



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVII - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2025 Nº 6.935



PODER
EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.039, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara estado de emergência financeira no âmbito da Secretaria da Saúde e dispõe sobre medidas destinadas a assegurar a continuidade assistencial e o reequilíbrio administrativo-financeiro do Sistema Estadual de Saúde.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica nº 12/2025/SES/GASEC, de 6 de novembro de 2025, da Secretaria da Saúde, que evidencia a existência de compromissos pretéritos assumidos sem a correspondente previsão orçamentária, bem como de déficit de caixa que afeta a execução financeira pela Pasta;

CONSIDERANDO o cenário de restrição orçamentária e financeira verificado pela atual gestão governamental;

CONSIDERANDO o desequilíbrio no financiamento do Sistema Único de Saúde, marcado pela disparidade entre as responsabilidades assumidas pelo Estado e a reduzida participação da União no custeio das ações e serviços de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO que parte significativa dos serviços de saúde ofertados na rede estadual são custeados exclusivamente com recursos do Tesouro Estadual, sem a devida compensação financeira por parte da União;

CONSIDERANDO o aumento progressivo das despesas de pessoal e de custeio da Secretaria da Saúde nos últimos exercícios, com reflexos sobre o equilíbrio das contas públicas e a manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa e financeira da estrutura estadual de saúde, a fim de restabelecer a regularidade da execução orçamentária e assegurar a continuidade assistencial,

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	6
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	10
POLÍCIA MILITAR	10
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	10
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	29
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	31
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	38
SECRETARIA DA FAZENDA	39
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	51
SECRETARIA DA MULHER	52
SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	54
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	55
SECRETARIA DA SAÚDE	55
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	83
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	92
AGETO	92
AMETO	94
ATI	94
ATS	94
DETRAN	101
IGEPREV	102
NATURATINS	130
UNITINS	130
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	135
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	140

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estado de emergência financeira no âmbito da Secretaria da Saúde, em razão do desequilíbrio orçamentário e financeiro que compromete a continuidade assistencial do Sistema Estadual de Saúde, pelo prazo de até cento e oitenta dias, contado da publicação deste Decreto.

Art. 2º O estado de emergência financeira de que trata o art. 1º aplica-se, no que couber, às unidades administrativas, contratos, convênios e demais instrumentos de gestão sob responsabilidade da Secretaria da Saúde.

Art. 3º Durante a vigência do estado de emergência financeira, a Secretaria da Saúde adotará medidas voltadas à reorganização administrativa e financeira do Sistema Estadual de Saúde, compreendendo, especialmente:

I - implementação de ações de governança, transparência e compliance, com efetiva implantação de auditoria interna e permanente;

II - prévia verificação de conformidade dos débitos dos maiores contratos, como condição para os respectivos pagamentos com recursos do Tesouro Estadual;

III - elaboração de plano de regularização de passivos;

IV - revisão dos contratos de maior impacto nas unidades hospitalares e nos serviços terceirizados, com ênfase nos custos de manutenção hospitalar;

V - negociação com fornecedores e prestadores, buscando redução de preços, redefinição de prazos para pagamentos, descontos e compensações financeiras;

VI - ampliação da cobertura de recursos federais, com revisão dos tetos de média e alta complexidade junto ao Ministério da Saúde e outras providências interfederativas cabíveis;

VII - aprimoramento do controle orçamentário e financeiro, a fim de evitar desequilíbrios mensais;

VIII - adequação do quadro de pessoal, com dimensionamento compatível à continuidade dos serviços essenciais; e

IX - limitação de novas contratações e de despesas não essenciais, ressalvadas as estritamente necessárias à continuidade assistencial, mediante justificativa e autorização prévias.

§1º A execução das medidas previstas neste Decreto deverá observar critérios técnicos definidos pela Secretaria da Saúde, voltados à continuidade assistencial e à conformidade administrativa e financeira das despesas.

§2º Os pagamentos e demais atos de execução orçamentária obedecerão à legislação aplicável, sendo vedada a realização de contratações diretas sem motivação idônea.

§3º As medidas referidas no caput incluirão, ainda, a realização de auditorias ou análises de conformidade pela Controladoria-Geral do Estado, nos contratos de maior vulto.

Art. 4º O estado de emergência financeira instituído por este Decreto não exime o cumprimento das normas legais de regência, especialmente das disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Vânio Rodrigues de Souza
Secretário de Estado da Saúde

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Secretário de Estado de
Planejamento e Orçamento

Jairo Soares Mariano
Secretário de Estado da Fazenda

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.808 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 7 de novembro de 2025:

1. ALINNE RODRIGUES DE QUEIROZ MEDEIROS, Ouvidor da Cidadania e Justiça - DAI-1;
2. CÍCERO ALEXANDRE DE LACERDA, Gerente dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo - DAI-1;
3. FELIPE FERREIRA CUNHA, Assessor de Gabinete - DAS-4;
4. GILIARDE BENAVENTE ALBUQUERQUE CAVALCANTE VIRGULINO RIBEIRO NASCIMENTO E GAMA, Corregedor Adjunto da Polícia Penal - DAS-4;
5. PABLO GOMES BARROS, Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo - DAS-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.809 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

JARDEL ALVES DE SOUZA, matrícula 870654-6, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-4, na Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil



LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
Secretária-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 2.811 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 7 de novembro de 2025:

1. DANIEL DE PAULA SILVA RIBEIRO, Assessor Especial Técnico IV - DAS-5;
2. ERALDO DE SOUSA OLIVEIRA, Assessor Especial Técnico V - DAS-6.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.813 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça:

1. EVA CRISTINA FERREIRA DE ARAÚJO, Assessor Comissionado III - CA-3;
2. IVAN MARTINS NOGUEIRA, Assessor Comissionado IV - CA-4;
3. JESSICA SOUSA CARVALHO, Assessor Comissionado II - CA-2;
4. PAULO VICTOR REGO MASCARENHAS, Assessor Comissionado III - CA-3;
5. REINALDO CHAVES PESSOA, Assessor Comissionado II - CA-2;
6. RENATA VIEIRA DOS SANTOS, Assessor Comissionado III - CA-3;
7. SILESIO OLIVEIRA, Assessor Comissionado III - CA-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.814 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 7 de novembro de 2025:

1. ALAILSON PEREIRA DIAS DA SILVA, Assessor Comissionado I - CA-1;
2. JÉSSICAMAWANE PEREIRA DOS SANTOS, Assessor Comissionado IV - CA-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.815 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ANDRÉ DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 31 dias do mês de outubro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.825 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JOÃO PAULO FERNANDES DE CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.827 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 7 de novembro de 2025:

1. EDGARDY ANDERSON LUZ GOMES, Gerente de Inovação e Tecnologia do Agronegócio - DAI-1;
2. MARCOS DE VARGAS CORTES, Gerente do Centro Agrotecnológico - DAI-1;
3. NÁDIA ALVES DE BRITO DIAS, Gerente de Fomento Produtivo à Agricultura Familiar - DAI-1;
4. NAYANA FRANCISCA ROSA RODRIGUES VALADARES, Gerente de Biotecnologia Animal - DAI-1;
5. PABLO EURÍPEDES DOS SANTOS RODRIGUES, Gerente de Associativismo e Cooperativismo - DAI-1;
6. WAGNER SAMPAIO PALHARES JÚNIOR, Gerente de Agroenergia e Floresta - DAI-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.828 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com as respectivas ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 7 de novembro de 2025:

1. DÉBORA LORRANY SOUSA GOMES, Assessor Comissionado I - CA-1;
2. LAURA ANDRADE REGO DO VALE, Assessor Comissionado III - CA-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.833 - PRM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2024/24830/002385, resolve

P R O M O V E R

BENEDITO ROSANETO, matrícula 398084-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Tenente-Coronel, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 3 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.868 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

CHARLES DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula 1016393-1, para o exercício da Função Comissionada de Comandante de Destacamento de Polícia Militar - (do CPC e CRPs) - FCPM-1, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 31 de outubro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.869 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, a partir das seguintes datas:

1. MANOEL LAERTE PORTELA DA SILVA, Assessor Comissionado II - CA-2, 6 de novembro de 2025;
2. WCLAS DOS SANTOS PEREIRA, Assessor Comissionado III - CA-3, 4 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.870 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GEILSON BARBOSA SILVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico II - DAS-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 7 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.871 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SIMONY ALMEIDA DE ARRUDA GONÇALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Administração e Execução Financeira, Orçamentária e Contábil - DAI-1, da Secretaria da Mulher.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.872 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

OSVALDO GARCEZ ANDRÉ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Mulher.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.874 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ROGÉRIO GOMES MIRANDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Cidades e Desenvolvimento Urbano - DAS-3, da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 7 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.876 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MAYARA CARVALHO BARBOSA ZANINA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Projetos, Supervisão e Controle de Obras - DAS-4, da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.877 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MEIRILENE BATISTA VIEIRA ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração Institucional - DAI-1, da Secretaria de Assuntos Institucionais.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.878 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RONAN DORNELES DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador II - DAS-3, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.880 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM:

1. ANTÔNIO VIEIRA TEIXEIRA, Assessor Comissionado II - CA-2;
2. MATHEUS ROCHA DA COSTA, Assessor Comissionado III - CA-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.881 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ALINE STEFANY ROZENO COTRIM para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.883 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JAQUELINE OLIVEIRA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do CIRETRAN e Posto de Atendimento II - DAI-2, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.884 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 7 de novembro de 2025:

1. GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA, Diretor Geral de Unidade Porte 3 - DAS-3;
2. JURANDIR FIDELIS DA SILVA, Diretor Geral de Unidade Porte 1 - DAI-2;
3. REINALDO RIBEIRO DA CRUZ, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 1 - DAI-2;
4. SÁVIO CERQUEIRA LIMA, Diretor Geral de Unidade Porte 2 - DAS-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.885 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LINDENBERG FERNANDES MADALENA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do CIRETRAN e Posto de Atendimento I - DAI-2, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.886 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOÃO VITOR MARTINS DE ANDRADE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.887 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MACICLEIDE CAMPOS QUEIROZ MENDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico III - DAS-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Casa Civil, a partir de 7 de novembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 6 dias do mês de novembro de 2025; 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Governador do Estado, em exercício

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 2.153 - EX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 7 de novembro de 2025:

1. ALINNE RODRIGUES DE QUEIROZ MEDEIROS, Assessor de Gabinete - DAS-4;
2. BIONOR VAZ TEIXEIRA, Gerente dos Serviços de Inteligência dos Sistemas Prisional e Socioeducativo - DAI-1;
3. DANIEL DE PAULA SILVA RIBEIRO, Diretor do Núcleo de Atendimento do PROCON - Palmas - DAS-4;
4. JANIVALDO CARVALHO ROCHA, Ouvidor da Cidadania e Justiça - DAI-1;
5. PABLO GOMES BARROS, Corregedor Adjunto da Polícia Penal - DAS-4.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.155 - EX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 7 de novembro de 2025:

1. CONSUELO APARECIDA JULIÃO FERNANDES, Assessor Especial Técnico IV - DAS-5;
2. FELIPE FERREIRA CUNHA, Assessor Especial Técnico V - DAS-6.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.156 - EX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

JOSÉ EVANDO DE AMORIM de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo - DAS-3, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.158 - RVG, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do **Governador do Estado**, resolve

R E V O G A R,

a partir de 7 de novembro de 2025, a Portaria CCI nº 1.819 - CSS, de 28 de novembro de 2024, publicada na edição 6.736 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Operador de Microcomputador ERALDO DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 505654-1, cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.159 - EX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 7 de novembro de 2025:

1. ALAILSON PEREIRA DIAS DA SILVA, Assessor Comissionado IV - CA-4;
2. ANDRÉ MORAIS DA SILVA, Assessor Comissionado III - CA-3;
3. GÊNIFER LIBÂNIO DOS SANTOS, Assessor Comissionado IV - CA-4;
4. JARDEL GEORTHON FREDERICO, Assessor Comissionado III - CA-3;
5. JÉSSICAMAWANE PEREIRA DOS SANTOS, Assessor Comissionado V - CA-5;
6. JÚLIA LABRE BATISTA MIRANDA, Assessor Comissionado I - CA-1;
7. LUCAS DA SILVA SOARES, Assessor Comissionado IV - CA-4;
8. LUIS PAULO PEREIRA, Assessor Comissionado III - CA-3;
9. MARIA CLARA CARDOSO DIAS, Assessor Comissionado II - CA-2;
10. ZILDA PEREIRA COSTA DE BRITO, Assessor Comissionado II - CA-2.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.160 - EX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JETRON MENDES BOTELHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 7 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.161 - EX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

LEONILIA BOTELHO MARTINS REIS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico VII - DAI-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 7 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.165 - EX, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

ANA ROGERIA ENGELBERG DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Política Tributária - DAI-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.166 - EX, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

GEILSON BARBOSA SILVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor da Agricultura Familiar - DAS-4, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 7 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.167 - EX, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 7 de novembro de 2025:

1. BRUNO MESSIAS MOURADA SILVA, Gerente de Fomento Produtivo à Agricultura Familiar - DAI-1;
2. JOÃO DE DEUS COELHO CORREIA, Gerente do Centro Agrotecnológico - DAI-1;
3. PABLO EURÍPEDES DOS SANTOS RODRIGUES, Gerente de Biotecnologia Animal - DAI-1.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.168 - EX, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

EDGARDY ANDERSON LUZ GOMES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 7 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.169 - DISP, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor MARCOS DE VARGAS CORTES, matrícula 1279211-1, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 7 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.175 - EX, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Educação, a partir de 7 de novembro de 2025:

1. ADRIANA SILVA ROCHA DOS SANTOS, Assessor Comissionado V - CA-5;
2. DOMINGOS RODRIGUES DAMACENO, Assessor Comissionado I - CA-1;
3. FILADELFO DE SOUZA, Assessor Comissionado I - CA-1;
4. GOYACIARA DOS SANTOS MACIEL, Assessor Comissionado I - CA-1;
5. HIPOLITO DA SILVA CARVALHO JUNIOR, Assessor Comissionado V - CA-5;
6. HUGO CORDEIRO PAIVA, Assessor Comissionado IV - CA-4;
7. MARIA DE JESUS PEREIRA DA CUNHA, Assessor Comissionado V - CA-5;
8. MARILENE TEIXEIRA DE ALMEIDA PARENTE, Assessor Comissionado II - CA-2;

9. MARINEZ OLIVEIRA SANTANA, Assessor Comissionado I - CA-1;
10. SÔNIA BARBOSA FERREIRA LIRA, Assessor Comissionado IV - CA-4;
11. SORAYA MARIA DANTAS DEUSDARA, Assessor Comissionado I - CA-1.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.176 - EX, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

AURENICE BARBOSA MARINHO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação, a partir de 7 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.177 - EX, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JOSUÉ DA SILVA LUZ de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico II - DAS-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Educação, a partir de 7 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.193 - RVG, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de novembro de 2025, a Portaria CCI nº 1.513 - CSS, de 7 de outubro de 2024, publicada na edição 6.703 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Contador WADNILYO GONÇALVES FERREIRA SANTOS, matrícula 1051458-1, cedido ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.195 - DISP, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Comandante de Destacamento de Polícia Militar - (do CPC e CRPs) - FCPM-1, os servidores adiante indicados, lotados na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 31 de outubro de 2025:

1. CARLOS AUGUSTO DA SILVA SOUZA, matrícula 1046462-1;
2. CHARLES DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula 1016393-1;
3. GLAUBER SOUSA SILVA, matrícula 1014684-1;
4. JOCELINO DE SOUSA SILVEIRA, matrícula 939022-1.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.196 - EX, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, a partir das seguintes datas:

1. MILTON FRANKLIN DE MEDEIROS, Assessor Comissionado II - CA-2, 6 de novembro de 2025;
2. SALOMÃO BEZERRA BECKMAN, Assessor Comissionado III - CA-3, 4 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.197 - EX, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ADONIAS RIBEIRO DA SILVA MOTA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Mulher, a partir de 7 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.198 - CSS, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 22, de 8 de novembro de 2023, resolve

CEDER

ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região a Assistente Administrativa ELIZABETH CARVALHO SILVA BARROS, matrícula 11139838-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 10 de novembro de 2025 a 9 de novembro de 2026, com ônus para o requisitante, mediante ressarcimento ao cedente, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.202 - DISP, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefe de Unidade Penal Porte III - FCPP-7 o servidor ROGÉRIO GOMES MIRANDA, matrícula 11653892-1, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 7 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.204 - CSS, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

CEDER

à Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional o Policial Penal ROGÉRIO GOMES MIRANDA, matrícula 11653892-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Cidadania e Justiça, no período de 7 de novembro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.205 - EX, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 7 de novembro de 2025:

1. FERNANDO PINHEIRO DE MELO, Diretor Geral de Unidade Porte 3 - DAS-3;
2. IRIA FERREIRA DA CUNHA, Diretor Administrativo e Financeiro de Unidade Porte 1 - DAI-2;
3. MARIA DA PENHA DE SOUSA E SILVA BANDEIRA, Diretor Geral de Unidade Porte 2 - DAS-4;
4. MARIANA ALTOE COPPO, Diretor Geral de Unidade Porte 1 - DAI-2.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.206 - DISP, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-II o servidor SÁVIO CERQUEIRA LIMA, matrícula 364797-3, lotado na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins - Dona Oneide Borba, a partir de 7 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.207 - EX, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

EDILTON RODRIGUES GOMES GONÇALVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe do CIRETRAN e Posto de Atendimento I - DAI-2, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 7 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

PORTARIA CCI Nº 2.208 - EX, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

MACICLEIDE CAMPOS QUEIROZ MENDES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuído para a Casa Civil, a partir de 7 de novembro de 2025.

Irana de Sousa Coelho Aguiar
Secretária-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDO DA 5ª COMPANHIA INDEPENDENTE

PORTARIA Nº 041/2025/5ªCIBM, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE DA 5ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, c/c art. 31, art. 36 e art. 37 da Portaria 50/2025/DGP, de 30 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do CB QPBM RG 00.633-16 JEFFERSON BATISTA DO NASCIMENTO - Matr. 11226064-1, para usufruto em data oportuna, referentes ao período aquisitivo de 14/12/2023 a 13/12/2024, que estavam previstas para o período de 03/11/2025 a 02/12/2025, publicadas no suplemento ao BG 1901, de 10 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JARBAS BORGES DA SILVA GOMES - MAJ QOBM
Comandante da 5ª CIBM

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 81/2025/DAL - COMPRAS

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, em conformidade com o art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e CONSIDERANDO a necessidade de locação do imóvel para abrigar o destacamento do 2º Pelotão de Barrolândia da 1ª Companhia da área do 8º BPM/PMTO e tendo em vista a comprovação da exclusividade;

CONSIDERANDO as justificativas constantes nos autos do Processo nº 2025/09030/000223, que dispõem sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VI e VII, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese estabelecida do art. 74, no inciso V da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do Sr. Lourival Capone, inscrito no RG: 1.XXX.156 expedido pela SSP/GO, CPF: XXX.XXX.581-72, no valor mensal de R\$ 1.305,25 (mil trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme processo SGD nº 2025/09030/000223.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 04 de novembro de 2025.

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 6/2025/GABSEC/CGE, DE 04/11/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando a necessidade de atender às demandas de consumo de água potável nas atividades administrativas e operacionais do órgão, garantindo condições adequadas de saúde, bem-estar e continuidade dos serviços institucionais, assegurando a qualidade da água disponibilizada ao público interno e externo no âmbito da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins (CGE);

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico nº 25/2025/ASSEJUR, SGD 2025/09049/011927, exarado pela Assessoria Jurídica deste Órgão Central de Controle Interno, opinando pela legalidade do procedimento de contratação, vinculado ao Processo Administrativo nº 2025/09040/000047.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de 12 (doze) unidades de refil de filtro (ktn modelo kse) para bebedouro industrial, com capacidade para 100 litros, para atender às demandas da Controladoria-Geral do Estado, em favor da empresa Pires & Silva Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 38.249.580/0001-28, no valor total de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 9/2025/GABSEC/CGE, DE 04/11/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando a necessidade de assegurar a funcionalidade dos equipamentos, melhorando a segurança nos ambientes de trabalho da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins (CGE), atendendo às necessidades operacionais do órgão;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 26/2025/ASSEJUR, SGD 2025/09049/012055, exarado pela Assessoria Jurídica deste Órgão Central de Controle Interno, opinando pela legalidade do procedimento de contratação, vinculado ao Processo Administrativo nº 2025/09040/000060.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como finalidade a aquisição de material elétrico para atender às necessidades da Controladoria-Geral do Estado (CGE), em favor das empresas O & M Multivisão Comercial Ltda, CNPJ nº 10.638.290/0001-57, Carvalho Comércio Ltda, CNPJ nº 51.136.111/0001-60, R/C Cartuchos, Informática e Papelaria Ltda, CNPJ nº 06.015.659/0001-06, TB Comércio de Ferramentas Ltda, CNPJ nº 51.567.301/0001-32 e Lucineide Melo da Silva Lima - MEI, CNPJ nº 59.900.679/0001-18, no valor total de R\$ 5.413,45 (cinco mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 24/2025/GABSEC/CGE, DE 04/11/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e seus respectivos suplentes, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Processo:	2025/09040/000032		
Nº do Contrato:	18/2025		
Razão Social:	Dpel Distribuidora de Papelaria e Limpeza Ltda.		
CNPJ:	53.558.020/0001-49		
Objeto do Contrato:	O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente destinados a atender às demandas de uso interno em atividades administrativas e operacionais para atender as necessidades desta Controladoria-Geral do Estado do Tocantins.		
Fiscal Titular:	Stefane Cristhine Cardoso Reis	Nº funcional:	11516810-2
Fiscal Suplente:	Adriele Pessoa Mota	Nº funcional:	114796-0
Gestor Titular do Contrato:	Francisco Carlos Brito de Rezende	Nº funcional:	666080-2
Gestor Suplente do Contrato:	Larissa de Oliveira Parente Ayres	Nº funcional:	12018481-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e suplentes:

- I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ empenho e das cláusulas avençadas;
- II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, bem como comunicar, imediatamente, através de relatório, ao Gestor do Contrato, para ciência e apreciação das providências;
- IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do final da vigência;
- VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
- VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;
- X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XI. comunicar o Gestor do Contrato ou suplente, formalmente, sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade pela contratada;
- XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo único. O Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato e suplente:

- I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para a devida regularização, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;
- IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;
- V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;
- VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;
- VII. comunicar formalmente, à autoridade competente, irregularidades cometidas pelas contratadas, passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo único. O Gestor suplente atuará respectivamente como Gestor do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 25/2025/GABSEC/CGE, DE 04/11/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e seus respectivos suplentes, do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Processo:	2025/09040/000104.		
Nº do Contrato:	17/2025		
Razão Social:	Distribuidora Floriania Ltda.		
CNPJ:	02.610.348/0001-26		
Objeto do Contrato:	O presente contrato tem por objeto o fornecimento de café moído, 500 mg, para atender demandas de uso interno em atividades administrativas e operacionais da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins.		
Fiscal Titular:	Breno Rodrigues Costa	Nº funcional:	11921960-1
Fiscal Suplente:	Debora Janeth Bispo Rodrigues Mollo	Nº funcional:	1078259-2
Gestor Titular do Contrato:	Francisco Carlos Brito de Rezende	Nº funcional:	666080-2
Gestor Suplente do Contrato:	Larissa de Oliveira Parente Ayres	Nº funcional:	12018481-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e suplentes:

- I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ empenho e das cláusulas avençadas;
- II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, bem como comunicar, imediatamente, através de relatório, ao Gestor do Contrato, para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI. comunicar o Gestor do Contrato ou suplente, formalmente, sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade pela contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Parágrafo único. O Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato e suplente:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para a devida regularização, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente, à autoridade competente, irregularidades cometidas pelas contratadas, passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo único. O Gestor suplente atuará respectivamente como Gestor do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/09040/000104

Contrato nº: 17/2025

Número automático do Siafe/TO: 25000624

Contratante: Controladoria-Geral do Estado (CGE)

Contratado: Distribuidora Floriano LTDA

CNPJ: 02.610.348/0001-26

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de café moído - Torra: média; Empacotamento: vácuo; Embalagem: com 500 g. Marca: Bico de Ouro, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 90065/2025), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

Valor Total do Contrato: R\$ 20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais)

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte de Recursos: 15000000000666666

Programa de Trabalho: 0904.04.122.1100.2187

Data da Assinatura: 24/10/2025

Vigência: 24/10/2025 a 24/04/2026

Signatários: Murilo Francisco Centeno - Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Carlos Augusto Monteiro - Representante legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/09040/000032

Contrato nº: 18/2025

Número automático do Siafe/TO: 25000637

Contratante: Controladoria-Geral do Estado (CGE)

Contratado: DPEL Distribuidora de Papelaria e Limpeza Ltda

CNPJ: 53.558.020/0001-49

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de expediente destinados a atender às demandas de uso interno em atividades administrativas e operacionais deste órgão, de acordo com as especificações, condições e quantidades descritas no Termo de Referência CGE nº 11/2025/GEGARH, SGD 2025/09049/006123.

Valor Total do Contrato: R\$ 852,10 (oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte de Recursos: 15000000000666666

Programa de Trabalho: 0904.04.122.1100.2187

Data da Assinatura: 24/10/2025

Vigência: 24/10/2025 a 31/12/2025

Signatários: Murilo Francisco Centeno - Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Roberto Carlos Oliveira da Silva - Representante legal da Contratada

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2280/2025/GASEC, DE 1 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família deferida em relação ao período de 29/08/2025 a 27/10/2025, conforme Despacho nº 10411, de 25 de setembro de 2025, SGD 2025/23009/226059;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 29/08/2025 a 04/09/2025, no total de 07 (sete) dias;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor(a) MANUELA BORGES SOUSA, número funcional 1118366/1, referente ao período aquisitivo de 10/05/2024 a 09/05/2025, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2479/2025/GASEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, c/c a Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 223/2025/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido em 22 de setembro de 2025, anexado ao Processo nº 2025/31000/001403, enquadra o(a) servidor(a) nos termos do disposto acima mencionado.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional ao(à) servidor(a) público(a) PRISCILLA DUARTE BITTAR, Número Funcional 1070975/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.106-72, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência, constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Horizontal	II-H	II-I	27/2/2025	1º/3/2025

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2499/2025/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 740/2025/GASEC, expedido aos 23 dias do mês de outubro de 2025, anexado ao Processo nº 2025/32470/000533, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) NEUSA MARIA FERREIRA, Número Funcional 355607/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.821-72, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 366/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 435/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) NEUSA MARIA FERREIRA, Número Funcional 355607/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.821-72, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Progressão Horizontal	IX-L	X-J	X-K	01/03/2018	01/04/2018
Progressão Vertical	X-K		XI - K	01/03/2020	01/04/2020
Progressão Horizontal	XI - K		XI - L	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2504/2025/GASEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 742/2025/DIGEF, expedido aos 23 dias do mês de outubro de 2025, anexado ao Processo nº 2025/25000/001012, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) CARLOS GILVAN BARROS ARAUJO, Número Funcional 363732/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.283-20, as Portarias elencadas abaixo:

- Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

- Portaria nº 434/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22 de março de 2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) CARLOS GILVAN BARROS ARAUJO, Número Funcional 363732/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.283-20, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	V-L	VIII-L	IX-L	01/03/2016	01/04/2016
Horizontal	IX-L	X-J	X-K	01/03/2018	01/04/2018
Vertical	X-K	-	XI-K	01/03/2020	01/04/2020
Horizontal	XI-K	-	XI-L	01/03/2022	01/04/2022
Vertical	XI-L	-	XII-L	01/03/2024	01/04/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2510/2025/GASEC, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 718/2025/DIGEF, expedido aos 15 dias do mês de outubro de 2025, anexado ao Processo nº 2025/31000/003029, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) JOSE MARIA BARBOSA BARROS, Número Funcional 423340-3, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.771-87, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 723/2024/GASEC, de 25 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.560, de 29/04/2024;

- Portaria nº 433/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024;

- Portaria nº 366/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022;

- Portaria nº 364/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01/04/2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o(a) servidor(a) público(a) JOSE MARIA BARBOSA BARROS, Número Funcional 423340-3, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.771-87, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	III-J	IV-J	01/01/2016	01/02/2016
Horizontal	IV-J	IV-K	01/01/2018	01/02/2018
Vertical	IV-K	V-K	01/01/2020	01/02/2020
Horizontal	V-K	V-L	01/01/2022	01/02/2022
Vertical	V-L	VI-L	01/01/2024	01/02/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2517/2025/GASEC, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.024, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) EDILSON GUIMARAES DE SOUSA, Número Funcional 360937/3, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.971-04, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 439/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22 de março de 2024;

- Portaria nº 1054/2025/GASEC, de 9 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12 de maio de 2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) EDILSON GUIMARAES DE SOUSA, Número Funcional 360937/3, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.971-04, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II, do Anexo II, da Lei nº 2.805/2013, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	VIII-L	-	IX-L	01/03/2020	01/04/2020
Horizontal	IX-L	X-J	X-K	01/03/2022	01/04/2022
Vertical	X-K	-	XI-K	01/03/2024	01/04/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2518/2025/GASEC, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022, c/c a Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 8º, da Lei nº 3.901, assegura a concessão e implementação financeira das progressões horizontais e verticais aos servidores públicos civis e militares do Estado, portadores das doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes, ou seus eventuais beneficiários de pensão por morte;

CONSIDERANDO ainda, que o Parecer Médico nº 81/2025/DIJMO, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido em 28 de março de 2025, anexado ao Processo nº 2025/34490/000364, enquadra o(a) servidor(a) nos termos do disposto acima mencionado;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) ANTONIO LUIZ LUCIO FERREIRA, Número Funcional 266349/3, Técnico Agrícola, CPF nº XXX.XXX.501-53, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 1325/2023/GASEC, de 08 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.392, de 16/08/2023, na parte em que concedeu a progressão vertical referente ao ano de 2019.

- Portaria nº 1326/2023/GASEC, de 08 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.390, de 14/08/2023.

Art. 2º CONCEDER a evolução funcional ao(a) servidor(a) público(a) ANTONIO LUIZ LUCIO FERREIRA, Número Funcional 266349/3, Técnico Agrícola, CPF nº XXX.XXX.501-53, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente padrão/referência, constantes na Tabela V, do Anexo VI e Tabela II, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisito legal, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO/TRANSPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	V-K	XIV-E	XV-E	01/05/2019	01/06/2019
Horizontal	XV-E	-	XV-F	01/05/2021	01/06/2021
Vertical	XV-F	-	XVI-F	01/05/2023	01/06/2023
Horizontal	XVI-F	-	XVI-G	01/05/2025	01/06/2025

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2519/2025/GASEC, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 564/2025/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 30 dias do mês de setembro de 2025, anexado ao Processo nº 2025/30550/001299, concede evoluções funcionais ao(a) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) CEUSA IRENE DE LIMA, Número Funcional 1048694/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.741-68, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 1.065/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813, de 12/05/2025;

- Portaria nº 1.492/2025/GASEC, de 04/07/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.851, de 08/07/2025.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(a) servidor(a) público(a) CEUSA IRENE DE LIMA, Número Funcional 1048694/1, Auxiliar de Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.741-68, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VI, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	IX-K	IX-L	01/01/2022	01/02/2022
VERTICAL	IX-L	X-L	01/01/2024	01/02/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2520/2025/GASEC, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.807, de 30 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 477/2025/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 26 dias do mês de agosto de 2025, anexado ao Processo nº 2025/30550/007641, concede evoluções funcionais ao(à) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) MARCIO LOPES FERREIRA, Número Funcional 1129295/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.161-86, a Portaria de nº 1.895/2024/GASEC, de 12/09/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.661, de 23/09/2024.

MARCIO LOPES FERREIRA, Número Funcional 1129295/1, Técnico em Enfermagem, CPF nº XXX.XXX.161-86, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela VIII, do Anexo V, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	III-C	III-D	01/09/2022	01/10/2022
VERTICAL	III-D	IV-D	01/09/2024	01/09/2024

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2521/2025/GASEC, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

CONSIDERANDO que o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2024/30550/005363, reconhece o direito à progressão funcional do(a) servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) JOAO BATISTA TAVARES DA SILVA, Número Funcional 681158/2, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.466-34, as Portarias abaixo elencadas:

- Portaria nº 395/2022/GASEC, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1 de abril de 2022;

- Portaria nº 558/2023/GASEC, de 8 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

- Portaria nº 438/2024/GASEC, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22 de março de 2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) JOAO BATISTA TAVARES DA SILVA, Número Funcional 681158/2, Enfermeiro, CPF nº XXX.XXX.466-34, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo V, bem como, na Tabela I do Anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	IV-L	V-J	V-K	01/03/2017	01/04/2017
VERTICAL	V-K	VIII-K	IX-K	01/03/2019	01/04/2019
HORIZONTAL	IX-K	-	IX-L	01/03/2022	01/04/2022
VERTICAL	IX-L	-	XL	01/03/2024	01/04/2024

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2528/2025/GASEC, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.859, de 30 de abril de 2014.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 985/2024/GASEC, de 29/05/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.583, de 05/06/2024 e Portaria nº 1072/2025/GASEC, de 09/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.813 de 10/05/2025 que já haviam concedido corretamente as progressões do servidor público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 2281/2025/GASEC de 01/10/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.916, de 09/10/2025, ao servidor público EVALDO DE MENEZES TACHO JUNIOR, Número Funcional 11142251/2, Estatístico, CPF nº XXX.XXX.624-85, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2559/2025/GASEC, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins e no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com fulcro na cláusula Décima Terceira do Contrato nº 442/2023/GESEC/SECAD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal central, suplente do fiscal central e gestor central do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
442/2023	2023/23000/001908	EXPRESSO MIRACEMA LTDA	Contratação de empresa especializada no ramo e/ou segmento de fornecimento de vale transporte intermunicipal nos trechos de Palmas - Luzimangues (município de Porto Nacional) e vice-versa para deslocamento dos servidores do Poder Executivo Estadual.
Fiscal Central do Contrato		Titular:	Elisa Feitosa Lopes - 11947993/1
		Suplente:	Rosenilda da Silva Pereira - Matrícula nº 544805
Gestor Central do Contrato		Simone Mendes de Miranda Arruda Albuquerque - 11710322	

Art. 2º São atribuições dos Fiscais Centrais, Titular e Suplente:

- I - Acompanhar, supervisionar e orientar a atuação dos fiscais setoriais.
- II - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;
- III - O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor Central do Contrato:

- I - Acompanhar, supervisionar e orientar a atuação dos gestores setoriais.
- II - Providenciar as tratativas quanto as eventuais alterações contratuais.
- III - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência de Gestão de Contratos;
- IV - Zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 37/2024/GASEC, de 25 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6502, de 31 de janeiro de 2024

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Ato de Nomeação da Gerente de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração (ATO nº 2.379 - NM, Diário Oficial nº 6.911).

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2560/2025/GASEC, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal titular, fiscal suplente e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Contratada	Processo nº	Objeto
307/2023	FERRONATO SERVIÇOS LTDA.	2022/23000/003794	Prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças.
Fiscal do Contrato		Titular:	Claiton Noleto - Matrícula nº 595825
		Suplente:	Daniel de Almondes Primo - Matrícula nº 11733632
Gestor do Contrato		Simone Mendes de Miranda Arruda Albuquerque - Matrícula nº 11710322	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, através de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência com antecedência de 120 dias e conforme o caso, sobre eventuais alterações contratuais.

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura/recibo;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

- I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência de Gestão de Contratos com antecedência de 120 dias do final da vigência;
- II - opinar sobre a necessidade eventuais alterações contratuais;
- III - verificar se a entrega de produtos e/ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;
- V - formalizar termo de recusa de recebimento de produtos quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;
- VI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VII - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

VIII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma dos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, que ultrapassem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente a adoção das medidas convenientes, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 302/2024/GASEC, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6523, de 4 de março de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2562/2025/GASEC, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria de Administração,

NAYAN DA SILVA MEDEIROS, Assistente Administrativo, número funcional 1282018-1, CPF xxx.xxx.201-31, oriunda da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, a partir de 24 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2581/2025/GASEC, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Comunicação,

MAYDEM ALVES RODRIGUES, Assistente Administrativo, número funcional 925370/1, CPF xxx.xxx.001-91, oriundo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 10 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 829/2025/GASEC/SECAD, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, c/c art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, a pedido, sem aviso prévio, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário, firmados com os profissionais abaixo relacionados.

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	11524120/4	EDSON ALVES DA SILVA	ASSISTENTE III	2025/23000/008083	09/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	11740396/4	MARIA DO AMPARO ALVES ABREU	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/008084	16/10/2025	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	456825/10	BEATRIZ DE SOUSA MOURA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2025/23000/008106	17/10/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
04	11726466/3	HANNA GEOVANNA NASCIMENTO MENDES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/008039	01/11/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
05	11716975/4	LEIDIANE FERREIRA SANTIAGO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/007319	01/10/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
06	588572/11	MARIA JOSE DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/008037	13/10/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
07	11770929/2	ROSILENE SOUZA DE ARAUJO BRITO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/008030	14/10/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
08	11907428/1	SWELLEN DA SILVA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE I	2025/23000/008031	23/10/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
09	11853514/2	VITORIA VIVIAN BORGES SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2025/23000/008116	20/10/2025	SECRETARIA DA SAÚDE
10	11853514/3	VITORIA VIVIAN BORGES SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2025/23000/008117	20/10/2025	SECRETARIA DA SAÚDE

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 830/2025/GASEC/SECAD, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/19019/011400, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Indústria, Comercio e Serviços.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11743158/4	XXX.XXX.643-84	LEONARDO MEDRADO DE OLIVEIRA	ANALISTA I	2025/23000/008256	27/10/2025
02	11839120/2	XXX.XXX.691-67	MONICA FERREIRA LIMA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/008258	27/10/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 831/2025/GASEC/SECAD, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/38999/011601, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização Serviços Público.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	79379/6	XXX.XXX.541-17	VERONICA LIMA DA SILVA	ANALISTA III	2025/23000/008196	14/10/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 832/2025/GASEC/SECAD,
DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/27009/285826, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Educação.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11634677/7	XXX.XXX.621-60	MARYELLEN DIAS BRITO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/23000/008080	16/08/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 833/2025/GASEC/SECAD,
DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/10889/003635, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Agência de Mineração do Estado do Tocantins.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1210173/10	XXX.XXX.621-15	JOSE BORGES BARROS	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/008276	24/09/2025
02	11989050/1	XXX.XXX.281-20	LORRAINE CASTRO NEVES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/008277	22/09/2025
03	11871849/2	XXX.XXX.505-32	LUCIANA ALVES GOMES	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/008278	16/10/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 834/2025/GASEC/SECAD,
DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2025/31009/113357, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Segurança Pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11819073/2	XXX.XXX.581-60	EUDA NERES RIBEIRO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2025/23000/008076	21/10/2025

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4524/2025/GASEC
Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2025/24830/001746
INTERESSADO(A): TERESINHA OLIVEIRA BRITO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 351882/1
CPF: XXX.XXX.491-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 17 de setembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 33/34, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 24.01.2023 a 01.10.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4537/2025/GASEC
Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2024/24830/002440
INTERESSADO(A): ANTONIO CARVALHO DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 533789/4
CPF: XXX.XXX.441-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de setembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 108/109, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 30.05.2024 a 06.02.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 16 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4695/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/001458
INTERESSADO(A): MARÍLIA DO SOCORRO DO AMARAL MASCARENHAS OLIVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 338452/2
CPF: XXX.XXX.883-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 10 de outubro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 37/38, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 29 de maio de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4696/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/001663
INTERESSADO(A): MARILENE RODRIGUES EVANGELISTA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Gestor Público
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 319410/1
CPF: XXX.XXX.132-91
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de setembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 46/47, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 11 de dezembro de 2024, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4697/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/002058
INTERESSADO(A): MARIA EZILENE MOTA MIRANDA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 513997/3
CPF: XXX.XXX.873-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de setembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 51/52, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 08 de junho de 2025, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4698/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/001839
INTERESSADO(A): MARIA DOS ANJOS CLEMENTE DE SOUZA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 665438/1
CPF: XXX.XXX.101-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 08 de outubro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 32/33, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 14 de fevereiro de 2025, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4699/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/001028
INTERESSADO(A): MARIA DE FATIMA DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 314745/4
CPF: XXX.XXX.648-69
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de outubro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 74/75, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4700/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/001872
INTERESSADO(A): LUIZA RIBEIRO FERREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 420170/3
CPF: XXX.XXX.103-87
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 1º de outubro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 51/52, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4701/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/001662
INTERESSADO(A): LUISA LEOCÁDIO BARBOSA PONTES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 446637/2
CPF: XXX.XXX.703-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 26 de agosto de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 34/35, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 05 de agosto de 2025, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4702/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/000351
INTERESSADO(A): MARIA JOSÉ DA COSTA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 778294/1
CPF: XXX.XXX.491-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, bem como com base na Informação Técnica, de 1º de outubro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, às fls. 49/50, e Despacho nº 3.002, de 02 de outubro de 2025, às fls. 51, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, INDEFIRO o pedido de Abono de Permanência, formulado pelo(a) interessado(a) Maria José da Costa, nos termos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, por não ter completado os requisitos necessários para aposentadoria voluntária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4703/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/001884
INTERESSADO(A): MÔNICA DA SILVA LIMA ARAÚJO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 1010557/5
CPF: XXX.XXX.504-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 06 de outubro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 70/71, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 16.03.2024 a 06.02.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4704/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/000932
INTERESSADO(A): ROSIENE PEREIRA DA COSTA BARROS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 532098/4
CPF: XXX.XXX.211-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 09 de setembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 94/95, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 13.08.2024 a 01.10.2025, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4705/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/24830/000754
INTERESSADO(A): MÁRCIA ARAÚJO LELIS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Escrivão de Polícia
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 466818/1
CPF: XXX.XXX.151-00
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de março de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 25/26, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 03.02.2024 a 08.09.2024, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4706/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/001388
INTERESSADO(A): JOSÉ DE SOUSA FERREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 428763/1
CPF: XXX.XXX.311-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de setembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 49/50, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de dezembro de 2023, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4707/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/001559
INTERESSADO(A): KATIA APARECIDA MELO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 727092/2
CPF: XXX.XXX.411-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 25 de setembro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 45/46, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 21 de fevereiro de 2025, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4708/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/001684
INTERESSADO(A): BENEDITA CORRÊA MAIA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 713354/1
CPF: XXX.XXX.841-53
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 03 de outubro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 64/65, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 02 de maio de 2025, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4709/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/000959
INTERESSADO(A): ARLENE GONÇALVES FRANCO DE QUEIROZ
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 615290/4
CPF: XXX.XXX.301-97
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, bem como nos termos da Informação Técnica, de 10 de outubro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 28/29, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 11 de março de 2025, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4720/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/24830/000035
INTERESSADO(A): SILVANO DE PAIVA GUIMARÃES
ASSUNTO: Revisão Abono de Permanência
CARGO: Agente de Polícia
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 702587/4
CPF: XXX.XXX.401-91
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Após reanálise dos autos, promovida no presente feito, por meio da Informação Técnica, de 16 de outubro de 2025, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 83/84, resolvo RETIFICAR o Despacho nº 1.630, de 10 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.801, de 22 de abril de 2025, que concedeu ao requerente Abono de Permanência, para que onde consta: "no período de 20.12.2023 a 03.04.2025, passe a constar: "no período de 28.08.2023 a 03.04.2025".

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 28 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4736/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/023093
INTERESSADO(A): ADRIANE AZEVEDO DE ARAUJO
NOME DO DEPENDENTE: Gabriel Azevedo da Silva
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 11195770/3
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade I
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base legal na Instrução Normativa, consoante faculta os arts. 41 e 42, recomendamos pelo INDEFERIMENTO do pedido do benefício de Redução da Jornada de Trabalho para Seis Horas Diárias Ininterruptas, devido à patologia não estar citada no rol de doenças da Legislação vigente.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 03 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4767/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/30550/007485
INTERESSADO(A): POLLYANI CESAR RODRIGUES
NOME DO DEPENDENTE: Pedro Miguel Cesar Leandro
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 61004/1
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente POLLYANI CESAR RODRIGUES, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 07/10/2025 a 06/10/2026.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 03 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4768/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/27000/026430
INTERESSADO(A): JOAO ANTONIO DE FARIAS NETO
NÚMERO FUNCIONAL: 634909/2
CARGO: Assistente Administrativo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Floresta
MUNICÍPIO: PARANÁ

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao(à) requerente JOAO ANTONIO DE FARIAS NETO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 01/09/2025 a 31/08/2026.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 03 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4769/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/30550/004817
INTERESSADO(A): ELIETE REIS BATISTA
NOME DO DEPENDENTE: Emanuel Tavares Reis
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 1141376/1
CARGO: Técnico em Radiologia
ASSUNTO: INDEFERIMENTO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, em virtude do não comparecimento do(a) servidor(a) para fins de perícia médica previamente agendada para o dia 29 de setembro de 2025, solicitado por meio do Despacho nº 11267, de 24 de setembro de 2025, consoante preconiza o art. 57 da Instrução Normativa nº 1/2022/GASEC.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 03 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4826/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/38960/003552
INTERESSADO(A): NAYAN DA SILVA MEDEIROS
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 1282018/1
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
CPF: xxx.xxx.201-31
ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos, e ainda nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 24 de outubro de 2025, o pedido de INTERRUÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(a) servidor(a) Nayan da Silva Medeiros, por meio do Despacho nº 2.314, de 26 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.826, de 30 de maio de 2025, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 3 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4827/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/34490/000519
INTERESSADO(A): KAMILLA COELHO TERRA SILVA
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 11139641/
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
CPF: xxx.xxx.181-29
ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins
LOTAÇÃO: Delegacia Regional de Apoio
MUNICÍPIO: Gurupi

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(a) servidor(a) Kamilla Coelho Terra Silva, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 3 (três) ano(s), no período de 22.10.2025 a 21.10.2028.

Nesse período, incumbirá ao(a) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 31 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO
Nº 4798/2025/GASEC**

PROCESSO Nº: 2025/27000/024626
INTERESSADO(A): ESTEVA SILVA REIS
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1200224-1
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: 012.ESARS - Escola Estadual Arlinda Rosa de Souza
MUNICÍPIO: COUTO DE MAGALHÃES

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 700, de 10 de outubro de 2025, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo (a) servidor (a) supracitado(a), de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, 30 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO
Nº 4807/2025/GASEC**

PROCESSO Nº: 2025/23000/006543
INTERESSADO(A): IRISNEIDE DOS REIS LIMA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básico
NÚMERO FUNCIONAL: 586502/2
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Liberdade - Palmas
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 726, de 10 de outubro de 2025, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo (a) servidor (a) supracitado(a), de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, 31 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO
Nº 4808/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/23000/006543
INTERESSADO(A): IRISNEIDE DOS REIS LIMA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 586502-2
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: 012.ESLIB - Escola Estadual Liberdade - Palmas
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 695, de 21 de outubro de 2025, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo (a) servidor (a) supracitado(a), de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, 31 de outubro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE REMANEJAMENTOS DE FUNÇÃO INDEFERIDOS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, o artigo 33 §1º da Instrução Normativa Nº 1/2022/GASEC. Recomenda-se o Indeferimento de Remanejamento de função. Haja vista que o remanejamento não ocorre caso o motivo apresentado seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	Nº SGD
1	FRANCISCO CORDEIRO PINTO	1211293-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/27000/026517	2025/23009/243755
2	SIRENE CABOCLO DE ALENCAR	648283-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/27000/024972	2025/23009/243768

Palmas, 04 de novembro de 2025.

MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ORGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	736408/1	BEATRIZ FERREIRA ALENCAR	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/08/2025 a 23/10/2025
2	11169079/1	CINTIA SUZANE DE SOUSA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2025 a 26/09/2025
3	309439/2	CLAUDIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS	Inspetor de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/09/2025 a 09/12/2025
4	11544813/7	MARIA KARLA LIRA VIEIRA CUNHA	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2025 a 01/09/2025
5	11233885/1	RENATA MESSIAS DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2025 a 04/10/2025

ORGÃO: Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	819211/1	CLAYTON DA SILVA PONTES	Motorista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	26/08/2025 a 23/09/2025

ORGÃO: Agência Tocantinense de Saneamento

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11735821/3	ALINE ANDRADE VIANA LOPES DIAS	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	04/08/2025 a 13/08/2025
2	11886145/1	GLENDA ARAUJO LUSTOSA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	08/09/2025 a 11/09/2025
3	1225111/2	PELIANE SOARES DA SILVA	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2025 a 24/09/2025

ORGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11230959/1	MARIANA SILVA VIEIRA	Assistente Administrativo	Licença Maternidade	04/09/2025 a 02/03/2026
2	1187350/5	MILTON BORGES FORTES	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2025 a 26/09/2025

ORGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	470366/1	ANTONIA VALDINA MARTINS MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/09/2025 a 02/10/2025
2	1177303/3	JULIO CESAR BARRETO MOREIRA	Extensionista Rural	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2025 a 29/11/2025

ORGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	981658/2	EDER JOFRE ALVES WANZELER	Inspetor de Recursos Naturais	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2025 a 22/07/2025
2	1175980/14	HELEN CRISTINY DE SOUSA AMARAL	Analista I	Licença Maternidade - INSS	01/09/2025 a 27/02/2026

ORGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	946646/3	HILDETE ALVES DA COSTA ARRUDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/08/2025 a 06/03/2026
2	11860510/2	THIAGO SANTOS PELIZARI	Odontólogo	Licença para Tratamento de Saúde	26/08/2025 a 29/08/2025

ORGÃO: Procuradoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11989289/1	BRENDA KAROLINE ALVES CANTANHEDE	Analista II	Licença Maternidade - INSS	08/09/2025 a 06/03/2026
2	11799080/2	ISABELA SABRINA SANTANA PIRES	Auxiliar III	Licença Maternidade - INSS	07/09/2025 a 05/03/2026

ORGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11790393/2	EMILLY AECIO CUSTODIO	Assistente Especializado II	Licença Maternidade - INSS	01/09/2025 a 27/02/2026
2	11865474/2	JESSICA ARAUJO GOMES	Assessor Comissionado I	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/08/2025 a 18/08/2025
3	523840/2	WANDERLUCY SARDINHA BENEDITO	Gerente de Patrimônio Imobiliário	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2025 a 24/09/2025
4	755014/1	WANESSA BARROS DE CARVALHO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	29/08/2025 a 12/09/2025

ORGÃO: Secretaria da Comunicação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11873582/2	JASIEL WILKE SOUSA QUEIROZ	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	11/08/2025 a 24/08/2025

ORGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	997198/4	ABDENAK PEREIRA COELHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2025 a 19/09/2025
2	336935/2	ADINALDO NOGUEIRA NUNES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 01/11/2025
3	696034/1	ADLAIR AIRES DA CRUZ	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	02/09/2025 a 14/09/2025
4	1056956/4	ADRIANA DE PAULA CARVALHO DIAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2025 a 15/09/2025

5	611004/4	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2025 a 08/10/2025	54	11478292/4	DAIANNY RODRIGUES SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/08/2025 a 13/09/2025
6	1147412/1	ALESSANDRA GOMES DE CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2025 a 07/09/2025	55	1205005/2	DAYANNA KALITA LOPES DIAS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	27/08/2025 a 16/09/2025
7	1131770/1	ALEX MENDES MIRANDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2025 a 20/09/2025	56	887800/8	DEBORA DIVINA TEIXEIRA MARTINS PIMENTEL	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	14/08/2025 a 28/08/2025
8	11809477/3	ALEXANDRO SARAIVA NERES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	03/07/2025 a 17/07/2025	57	11985909/1	DEUSELIA BATISTA LIMA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	23/08/2025 a 06/09/2025
9	1184234/2	ALICE ALVES GOMES GUARESE	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	04/08/2025 a 17/08/2025	58	11196467/8	DEYVID DE OLIVEIRA PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2025 a 10/10/2025
10	11867868/2	ALINE ALVES DOS SANTOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	11/08/2025 a 21/08/2025	59	927937/5	DIEGO HILARIO LUCCA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/09/2025 a 07/11/2025
11	64170/2	ALINE HELLEN ZANATA SILVA BECKER	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 10/09/2025	60	11866640/3	DJACILIA RODRIGUES SOARES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2025 a 02/09/2025
12	1225243/2	ALVARO GOUVEIA NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2025 a 11/10/2025	61	981658/1	EDER JOFFE ALVES WANZELER	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/06/2025 a 22/07/2025
13	11825049/3	ANA CLAUDIA ALVES RESPLANDES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2025 a 18/09/2025	62	72129/2	EDINHO FEITOSA SILVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/07/2025 a 28/09/2025
14	833359/4	ANA CRISTINA DE CAMPOS POMPEO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/09/2025 a 02/10/2025	63	11913398/1	EDIVALDO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/08/2025 a 27/09/2025
15	11817720/3	ANA GABRIELLA COELHO MUNIZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/09/2025 a 17/09/2025	64	1220748/1	EDMARCIA OLIVEIRA LIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2025 a 01/10/2025
16	11917474/1	ANA KAROLINY DO CARMO XAVIER	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/08/2025 a 15/08/2025	65	861380/2	EDVAALVES ARAUJO DELMONDES	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/09/2025 a 14/10/2025
17	723190/3	ANA MARCIA BARBOSA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/09/2025 a 02/10/2025	66	1216015/2	ELCINEIA COUTINHO RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2025 a 18/09/2025
18	1221558/1	ANDIARA ALENCAR SILVA CRUZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/09/2025 a 19/09/2025	67	11655356/4	ELIENE DOS SANTOS ROCHA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2025 a 02/09/2025
19	90120/3	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2025 a 21/10/2025	68	1240986/1	ELIZANA MARTINS APRIGIO LOPES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2025 a 30/09/2025
20	90120/4	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2025 a 21/10/2025	69	276926/8	ELSIR SOARES FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/08/2025 a 30/08/2025
21	11922532/1	ANGELA MARIA RIBEIRO DE MENDONÇA MONTEI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2025 a 30/09/2025	70	11818883/3	ELZIMAR DE SOUSA GONCALVES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2025 a 02/09/2025
22	11897848/3	ANGELICA DA SILVA PEREIRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	07/08/2025 a 21/08/2025	71	11818883/3	ELZIMAR DE SOUSA GONCALVES	Auxiliar I	Aguardando Auxílio Doença - INSS	03/08/2025 a 01/03/2026
23	11897848/3	ANGELICA DA SILVA PEREIRA	Auxiliar I	Aguardando Auxílio Doença - INSS	22/08/2025 a 05/10/2025	72	11911697/1	EMMANUEL FONTOURA FLEISCHER	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	31/07/2025 a 28/09/2025
24	913501/3	ANTONIA PEREIRA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 17/10/2025	73	1233564/2	ERISVALDO SOARES DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2025 a 23/09/2025
25	11910712/1	ANTONIO JOAO DA SILVA NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2025 a 16/11/2025	74	467719/1	EROTILDES SOARES CORREA NOGUEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/08/2025 a 20/10/2025
26	11544074/5	ANTONIO LUIZ MORAIS DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/08/2025 a 09/11/2025	75	741003/8	EUNICE ALVES FERREIRA RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/09/2025 a 09/10/2025
27	1206680/1	ANTONIO TAVEIRA SOBRINHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/08/2025 a 24/08/2025	76	1037471/2	FABIANA LIMA VIEIRA DA CUNHA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/09/2025 a 30/09/2025
28	882504/2	ANTONIO THEMISTOCLES BARBOSA DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/09/2025 a 03/10/2025	77	996480/2	FABIO ADRIANO DE SOUZA RIBEIRO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/09/2025 a 02/10/2025
29	882504/5	ANTONIO THEMISTOCLES BARBOSA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/09/2025 a 03/10/2025	78	1202669/5	FABIO ALMEIDA DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/08/2025 a 04/10/2025
30	51758/4	ANUBIA RODRIGUES SOBRINHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2025 a 25/09/2025	79	11950820/1	FABRICIO COSTA BERTOLLO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2025 a 08/10/2025
31	721030/2	ARIADNA PEREIRA POVOA FILHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/08/2025 a 02/09/2025	80	11791551/2	FERNANDA ALVES DE ALENCAR	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	07/07/2025 a 02/01/2026
32	265345/2	ARINESTINO ROSA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2025 a 09/10/2025	81	1053051/6	FLAVIA OLIVEIRA TINE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2025 a 29/10/2025
33	11751371/4	ARTEMISIA MENDES RESENDE SOARES	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2025 a 26/09/2025	82	868945/3	FRANCE CRISTINA DE SOUSA CAMARGO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2025 a 16/09/2025
34	11831197/3	BEATRIZ EDUARDA ALVES LEMOS	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2025 a 15/09/2025	83	868945/4	FRANCE CRISTINA DE SOUSA CAMARGO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2025 a 16/09/2025
35	11483385/8	BIANCA MECEJANA RODRIGUES DA COSTA	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	26/08/2025 a 04/09/2025	84	824899/6	FRANCISCA MILDIA BARBOSA DA SILVA	Diretor de Unidade Escolar	Licença para Tratamento de Saúde	25/08/2025 a 07/09/2025
36	11890916/3	CARLA MILAYNNE RODRIGUES DE MELO	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2025 a 24/09/2025	85	11793627/3	FRANCISCO XAVIER DE MOURA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2025 a 05/09/2025
37	11918489/1	CARLOS GABRIEL MOREIRA DA PAZ	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	25/07/2025 a 22/09/2025	86	35650/3	FRANCOASE FERNANDES FRANCIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/08/2025 a 26/09/2025
38	397869/5	CARLOS RICARDO DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2025 a 13/02/2026	87	11963204/1	GABRIELA SILVA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/09/2025 a 16/10/2025
39	11922400/1	CAROLINA JOLY MOREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2025 a 05/10/2025	88	11997010/1	GENTILEUZA MORAIS DA SILVA RAMOS	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2025 a 02/09/2025
40	11922400/1	CAROLINA JOLY MOREIRA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	26/08/2025 a 05/09/2025	89	11949449/1	GEOVANA GABRIELLY SILVA REIS	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	01/07/2025 a 27/12/2025
41	11641398/7	CASSIA MOREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	29/08/2025 a 24/02/2026	90	89750/5	GILTON CARDOZO MOREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/08/2025 a 27/10/2025
42	11641398/7	CASSIA MOREIRA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2025 a 28/08/2025	91	11949430/2	GLEZIA IANY RAMOS DOS SANTOS BORGES	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2025 a 15/09/2025
43	1137433/4	CASSIA MOREIRA DE GALIZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/08/2025 a 24/09/2025	92	11814934/2	GUTEMBERG RAPOSO DA SILVA FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/09/2025 a 09/10/2025
44	1137433/4	CASSIA MOREIRA DE GALIZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/08/2025 a 25/08/2025	93	813210/5	HELEN MARIA COELHO MIRANDA ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	21/08/2025 a 03/09/2025
45	813452/4	CLARIANA ALVES DE MATOS DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	26/08/2025 a 09/09/2025	94	11970200/1	HELENA DOS SANTOS BEQUIMAN	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/08/2025 a 08/09/2025
46	763497/5	CLAUDILENE DOS SANTOS ALMEIDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 02/10/2025	95	11962755/1	HELTON LEONARDO CARVALHO MEDEIROS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2025 a 29/09/2025
47	925930/3	CLAUDIRENE BORGES SANTAGO TEIXEIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	08/08/2025 a 22/08/2025	96	1215841/2	HIDEANE DA GLORIA SANTANA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/09/2025 a 06/10/2025
48	782194/2	CLEIDE MARIA LINO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/09/2025 a 01/10/2025	97	1215841/1	HIDEANE DA GLORIA SANTANA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/09/2025 a 06/10/2025
49	1213482/1	CLEISA HELEN JORGE POTENCIO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/09/2025 a 17/09/2025	98	1244256/1	ILDA NETA SILVA DE ALMEIDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2025 a 08/10/2025
50	11173424/1	CLEOMAR CARDOSO SANTANA	Analista em Tecnologia da Informação	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2025 a 07/11/2025	99	11916885/1	ILUSKA CERVEIRA DA CRUZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/09/2025 a 15/09/2025
51	33410/4	CLEONEYDE CARDOSO AMORIM	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/09/2025 a 02/10/2025	100	11627123/7	ISABEL MAURICIO DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2025 a 14/09/2025
52	925072/5	CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2025 a 11/09/2025	101	11997508/1	ISABELLA CRISTINA GOMES DO MONTE PALMA	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	13/08/2025 a 27/08/2025
53	925072/5	CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/09/2025 a 10/11/2025	102	11902701/3	ISLANA KARINA RODRIGUES ALEXANDRE	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2025 a 24/09/2025

103	974216/3	IVANETE ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	26/08/2025 a 09/10/2025
104	459255/5	JAKSON SOUSA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2025 a 29/09/2025
105	11952318/2	JAMAYLA CARDOSO DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2025 a 04/09/2025
106	11965592/1	JEFFERSON DE CERQUEIRA E SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/08/2025 a 26/09/2025
107	11663510/4	JENNIFER RODRIGUES BOHM LIRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2025 a 01/09/2025
108	503980/3	JOACI FERREIRA SANTIAGO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2025 a 04/10/2025
109	559201/1	JOAO CARLOS SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/09/2025 a 30/09/2025
110	11910500/1	JOAO VICTOR RODRIGUES TORRES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/09/2025 a 02/10/2025
111	1190105/1	JOELINO BARBOSA DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/08/2025 a 25/09/2025
112	11909439/1	JOLIANY CAVALCANTE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/08/2025 a 14/09/2025
113	630035/1	JOSE ANTONIO AGUIAR GAMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/08/2025 a 04/09/2025
114	455330/1	JOSE HUMBERTO GOMES BARBOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2025 a 18/09/2025
115	11869607/2	JOSE RAIMUNDO DA SILVA FILHO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	31/08/2025 a 14/09/2025
116	769761/2	JOSSIVALDO ARAUJO DE MORAIS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2025 a 03/11/2025
117	11227451/1	JUAREZ ALVES DA ROCHA	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	11/08/2025 a 08/11/2025
118	11134070/7	JUCIELLE CARDOSO DA SILVA MAGALHAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2025 a 12/09/2025
119	11872381/2	JUCILENE AMADINA SANTOS RAMOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2025 a 23/09/2025
120	11918276/1	JUDITE DA ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/08/2025 a 27/09/2025
121	675250/2	JUNIO BATISTA DO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença Médica Especial	19/09/2025 a
122	675250/2	JUNIO BATISTA DO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2025 a 18/09/2025
123	11799633/3	KAMILA PEREIRA MAFRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2025 a 18/09/2025
124	11910399/1	KAMYRYS MOTA MOURA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/09/2025 a 03/10/2025
125	11892323/2	KELUBYA DA COSTA QUIXABEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/08/2025 a 29/08/2025
126	643686/1	LAURIDETE FRANCA CASTRO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 02/10/2025
127	1056778/1	LAZARA MARIA SILVA SOARES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/09/2025 a 02/10/2025
128	888257/3	LAZARO CHAVES DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/08/2025 a 26/09/2025
129	113170/2	LEANDRO SANTOS DA ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/09/2025 a 23/10/2025
130	827451/2	LECYA RODRIGUES ARRUDA DIAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/08/2025 a 21/09/2025
131	11925531/1	LEIDIANE DO SOCORRO MELO RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/08/2025 a 04/09/2025
132	805418/2	LEILA RIBEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/09/2025 a 07/10/2025
133	764337/4	LENITA VIANA DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 17/10/2025
134	1135180/1	LEONARA MARQUES DE CASTRO	Professor da Educação Básica	Licença Médica Especial	24/09/2025 a
135	1135180/1	LEONARA MARQUES DE CASTRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/08/2025 a 23/09/2025
136	516524/1	LEOVANE DE SOUZAALVES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	29/08/2025 a 12/10/2025
137	11772174/3	LUANA ALVES PATRICIO	Professor da Educação Básica	A Gestante INSS - Natimorto/ Neomorto	27/08/2025 a 24/12/2025
138	1075772/7	LUANA BARROS MASCARENHAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2025 a 02/09/2025
139	36587/5	LUANA ROCHA DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2025 a 08/10/2025
140	11598980/2	LUCIENE DOROTEU DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/08/2025 a 17/10/2025
141	11162147/9	LUCIMARIA ALVES DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/08/2025 a 15/08/2025
142	684925/3	LUCIOLA DE SOUSA LIMA DO VALE FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/09/2025 a 01/10/2025
143	599454/1	LUISA LOUZEIRO DA GLORIA	Professor Normalista	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	18/08/2025 a 26/09/2025
144	1179691/1	LUIZA FRANCISCA DA ROCHA GUEDES	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	07/09/2025 a 21/09/2025
145	1179691/1	LUIZA FRANCISCA DA ROCHA GUEDES	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	07/09/2025 a 21/09/2025
146	11912022/1	LUMA ELAINE ASSUNCAO SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/09/2025 a 12/10/2025
147	712829/4	LUSMAR DOS SANTOS GUIMARAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2025 a 04/09/2025
148	11571713/2	LUZIANE DOS SANTOS GOMES FERNANDES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2025 a 03/10/2025
149	11951702/2	LUZINI DÍAS AFONSO DE AGUIAR	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2025 a 17/09/2025
150	494218/1	MADALENA LUZIA DA CUNHA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/09/2025 a 19/09/2025
151	494218/2	MADALENA LUZIA DA CUNHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/09/2025 a 19/09/2025

152	494218/1	MADALENA LUZIA DA CUNHA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/09/2025 a 04/10/2025
153	494218/2	MADALENA LUZIA DA CUNHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/09/2025 a 04/10/2025
154	909420/3	MANUELA DE ARAUJO BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	15/08/2025 a 29/08/2025
155	11819928/3	MARCIA MEDEIROS AIRES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2025 a 04/09/2025
156	11160381/3	MARCIVANIA FERREIRA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	07/08/2025 a 26/08/2025
157	1000365/3	MARCOS ANTONIO DIAS DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/09/2025 a 07/10/2025
158	474475/5	MARIA DA PAZ FERREIRA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2025 a 08/10/2025
159	551123/2	MARIA DE JESUS NOLETO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2025 a 24/09/2025
160	663156/3	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2025 a 03/09/2025
161	884781/1	MARIA DO CARMO PIRES DE MORAES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2025 a 28/09/2025
162	11772018/3	MARIA DO SOCORRO GOMES CARREIRO SANTIAGO	Auxiliar I	Aguardando Auxílio Doença - INSS	06/09/2025 a 20/09/2025
163	319317/7	MARIA EDILEUZA ANDRADE ROSARIO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/08/2025 a 27/09/2025
164	785407/3	MARIA EDINA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2025 a 24/10/2025
165	681092/3	MARIA EDINEUSA OLIVEIRA LEITE	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	28/08/2025 a 26/10/2025
166	681092/2	MARIA EDINEUSA OLIVEIRA LEITE	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	28/08/2025 a 26/10/2025
167	338890/2	MARIA EUNICE DA CONCEICAO SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	22/07/2025 a 02/08/2025
168	1092537/5	MARIA GORETE GOMES DE ANDRADE	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2025 a 03/10/2025
169	11989580/1	MARIA IVANILZA VENANCIO DE SOUSA OLIVEIRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2025 a 04/09/2025
170	11676418/5	MARIA LUCIA BARROS DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2025 a 19/09/2025
171	903167/3	MARIA MAGVANE SOUSA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/09/2025 a 14/10/2025
172	11681527/5	MARIA VANUZIA DE OLIVEIRA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	28/08/2025 a 10/09/2025
173	11640901/6	MARICLEIA LEITE CHAGAS RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	04/09/2025 a 02/03/2026
174	11872357/2	MARILEIA LACERDA BARROS SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/08/2025 a 04/09/2025
175	11885009/2	MARINALVA LUZ ARAUJO MENDES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2025 a 03/09/2025
176	877302/3	MARISANGELA FERREIRA DO COUTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/09/2025 a 10/10/2025
177	11914432/1	MAURICIO GABRIEL SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/08/2025 a 12/10/2025
178	11939290/1	MAYSE WERITA MATIAS MENDONÇA PACHECO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2025 a 05/09/2025
179	726294/3	MILENA PADUA GUIRRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/09/2025 a 02/10/2025
180	11231785/2	MILENE TIECHER NEVES MARTINS MONTEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	08/09/2025 a 07/10/2025
181	1215302/1	MILTON DA SILVA FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2025 a 30/09/2025
182	104568/2	MONICA ROSA DE MARINS GOMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/08/2025 a 27/09/2025
183	511952/1	NATERCIA SILVA ESPIRITO SANTO SANDES	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/09/2025 a 07/11/2025
184	11918942/1	NERILZA SANTOS SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/08/2025 a 07/09/2025
185	626661/1	NEUMA MARIA ARAUJO COELHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/08/2025 a 16/09/2025
186	1250205/9	NEURACY ALMEIDA TORRES DA COSTA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	26/08/2025 a 09/09/2025
187	446376/9	NILSON JOSE DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/08/2025 a 27/09/2025
188	279824/2	NOEME FARIAS DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	13/08/2025 a 27/08/2025
189	279824/2	NOEME FARIAS DA SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/09/2025 a 15/09/2025
190	46167/12	NUBIA RODRIGUES DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2025 a 03/09/2025
191	11530766/7	ODINEY MOREIRA DE CARVALHO	Assistente IV	Aguardando Auxílio Doença - INSS	09/09/2025 a 22/09/2025
192	1225901/1	OGEAINE CRISTINA DE BORBA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/09/2025 a 04/10/2025
193	635460/3	OLEOSMARIA CARDOSO TORRES SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2025 a 20/09/2025
194	660465/3	ONEIDE RODRIGUES PIRES	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/09/2025 a 31/10/2025
195	572552/3	OTALMY BRITO DE CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/08/2025 a 20/09/2025
196	681018/4	PATRICIA MOURA MARANHÃO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	18/08/2025 a 31/08/2025
197	12012246/1	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA LIMA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2025 a 23/09/2025
198	739306/3	PEDRO IVO SOARES DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2025 a 25/09/2025
199	11831359/2	RAIMUNDA ELIETE SILVA DA COSTA REIS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 09/09/2025
200	572618/4	RAQUEL JESUS MACHADO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2025 a 18/09/2025

201	11832177/3	RILVANIA OLIVEIRA RIBEIRO	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2025 a 10/09/2025
202	539536/1	ROSANGELA DE LIMA DO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 02/10/2025
203	11568682/5	RUTH LAYANE ALVES DIAS	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2025 a 30/09/2025
204	882346/13	RUTY DE SOUSA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2025 a 02/09/2025
205	885300/1	SANDRA DE JESUS LEITE DE MOURA VILANOVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/09/2025 a 30/10/2025
206	938649/20	SEBASTIAO DA SILVA SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	07/08/2025 a 21/08/2025
207	75507/12	SILVANI FERREIRA DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2025 a 15/09/2025
208	1228218/2	SIMONE BORGES MARINHO RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	14/06/2025 a 20/06/2025
209	1221841/1	SIMONE DA CONCEICAO COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/09/2025 a 18/09/2025
210	704547/2	SUELI LOURENCO DE ARAUJO	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	03/09/2025 a 17/09/2025
211	928905/2	SUELI MARQUES DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	19/05/2025 a 17/06/2025
212	983163/10	SYLMA DE SOUZA ALMEIDA	Assistente III	Aguardando Auxílio Doença - INSS	28/08/2025 a 26/10/2025
213	11826118/2	TALITA COSMA VIANA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2025 a 28/09/2025
214	11989041/1	TANIA RAQUEL DA CUNHA SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2025 a 10/09/2025
215	736809/9	TEREZA CARNEIRO DE BRITO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2025 a 31/08/2025
216	1212621/1	TEREZINHA RIBEIRO DE ALMEIDA REGO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/08/2025 a 23/08/2025
217	11706511/4	THAIS HELENA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	10/07/2025 a 05/01/2026
218	373191/3	THELMA DE SOUSA MACEDO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/09/2025 a 09/10/2025
219	675390/4	THEYDE FATIMA VALENTE AMORIM	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/08/2025 a 27/09/2025
220	514618/1	URIAS MILHOMEM DE MORAIS SOBRINHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2025 a 17/10/2025
221	1180410/1	VENUSIA SOARES CORREIA HAN	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	06/08/2025 a 03/11/2025
222	11915897/1	VERONICA SOARES MACHADO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2025 a 15/09/2025
223	11815086/2	VICTORIA MARIA OLIVEIRA VIEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2025 a 15/09/2025
224	11639067/7	VILVAN ALMEIDA NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/08/2025 a 19/08/2025
225	813221/1	WALDETH LIMA KAVALERSKI	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/09/2025 a 03/10/2025
226	695704/4	WEIGMA MICHELY DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	20/08/2025 a 02/09/2025
227	695704/2	WEIGMA MICHELY DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	20/08/2025 a 02/09/2025
228	1154389/1	WELITON DE FREITAS SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/09/2025 a 30/10/2025
229	773211/2	WEUDILA PINTO GOUVEIA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2025 a 24/11/2025

ORGÃO: Secretaria da Indústria, Comercio e Serviços

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	507845/1	EDILMA BARROS DA SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/09/2025 a 03/10/2025

ORGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	662590/2	ADELIANA ANTONIO DE CARVALHO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2025 a 27/09/2025
2	187619/5	ADEMAR VIEIRA FILHO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2025 a 19/09/2025
3	967649/4	ADLAIVIA PEREIRA LIRA ARANTES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2025 a 09/10/2025
4	871038/2	ADRIANA CAVALCANTE FERREIRA MORTICIO GARCIA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/09/2025 a 01/10/2025
5	76469/2	ADRIANA DE SOUZA ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/08/2025 a 19/08/2025
6	11460490/1	ADRIANA GONCALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2025 a 05/10/2025
7	569401/4	ALCINA ALVES LOPES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/09/2025 a 24/09/2025
8	11959347/1	ALDERI SOUSA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2025 a 14/09/2025
9	11126574/6	ALESSANDRA MACEDO MOURA LIMA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2025 a 30/09/2025
10	969658/4	ALINE ANDREA DE SOUSA SANTOS VASCONCELOS	Enfermeiro do Trabalho	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/09/2025 a 06/12/2025
11	11845422/2	AMANDA CHRISTINA DINIZ ANTUNES	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	02/08/2025 a 16/08/2025
12	11217820/8	ANA CAROLINA VILELA SEVERINO SANTANA	Médico - RQE	Licença Maternidade - INSS	04/09/2025 a 02/03/2026
13	632470/1	ANA MEIRE TORRES ALVES DA SILVA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	17/09/2025 a 01/10/2025

14	794810/1	ANA PAULA CUPIDO AMARAL	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 17/09/2025
15	323357/2	ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA ARAUJO	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/09/2025 a 06/10/2025
16	11597690/5	ANDREIA NUNES TOMAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2025 a 17/09/2025
17	11846780/2	ANDRESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	08/09/2025 a 17/09/2025
18	882802/1	ANTONIO CARLOS JOSE SEABRA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/09/2025 a 06/10/2025
19	801840/3	AURELIA FARIAS DE SANTANA CANDIDO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/09/2025 a 15/10/2025
20	11792965/2	BIBIANA BEZERRA DE CARVALHO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2025 a 09/09/2025
21	42344/1	CAMILA PAULA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/09/2025 a 30/09/2025
22	11861240/1	CAMILI LAGO DE ALMEIDA	Assessor Comissionado V	Licença para Tratamento de Saúde	08/09/2025 a 14/09/2025
23	743929/2	CARLOS ALBERTO ROCHA FERREIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	08/09/2025 a 14/09/2025
24	743929/3	CARLOS ALBERTO ROCHA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	08/09/2025 a 14/09/2025
25	11239948/4	CAROLINE BORGES TOMAZI	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	17/08/2025 a 30/08/2025
26	11968435/1	CLAUEMES MIRANDA COSTA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2025 a 13/09/2025
27	990714/1	CLESIANA NOGUEIRA MAURICIO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2025 a 28/09/2025
28	1205293/1	CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/08/2025 a 06/10/2025
29	1202006/1	CRISTIANNE NUNES BATISTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	14/08/2025 a 18/08/2025
30	972104/1	CYNARA MONTEIRO CORREA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2025 a 10/09/2025
31	601760/3	DECIO BARBOSA DE MELO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	31/08/2025 a 14/10/2025
32	11975172/1	DEYSE PRIMO DOS SANTOS	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2025 a 14/09/2025
33	11883871/2	EDA GOMES DA SILVA NETA BARROS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2025 a 31/08/2025
34	895778/2	EDILZA BATISTA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/08/2025 a 13/09/2025
35	905292/3	EDNA CASTRO DOS REIS LEITE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2025 a 18/09/2025
36	1182676/1	ELENILCE SILVA E SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2025 a 17/09/2025
37	11596694/5	ELIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Instrumentador Cirúrgico	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2025 a 25/09/2025
38	800329/1	ELIZAMAR COSTA ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2025 a 09/09/2025
39	1233076/1	ELIZANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/09/2025 a 12/09/2025
40	1245546/1	ELMARA SOARES RODRIGUES DE BASTOS	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	08/09/2025 a 07/10/2025
41	1228234/1	EMMANOELA ARAUJO LIMA LEMOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/07/2025 a 17/10/2025
42	1128124/1	ENNIO SANTOS BARROS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	15/08/2025 a 29/08/2025
43	632718/2	ERICLENE TEIXEIRA DE SOUSA CASTRO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	31/08/2025 a 29/10/2025
44	1194062/1	EVA FERREIRA DA CRUZ COELHO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2025 a 19/09/2025
45	333697/1	EVA MENDES DE ARAUJO SOARES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2025 a 17/09/2025
46	791262/1	EZIANE DE FATIMA PARAENSE DA COSTA	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	31/08/2025 a 14/09/2025
47	974253/1	FABIANA CHAVES CONCEICAO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	11/08/2025 a 09/09/2025
48	168212/3	FABIANA RIBEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA FAGUNDES	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2025 a 28/09/2025
49	790944/3	FABIO EL AFIOUNI LOPES	Nutricionista	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2025 a 02/09/2025
50	679164/1	FLAVIA DE SOUZA SENA	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2025 a 13/09/2025
51	1200526/1	FRANCISCA MARIA COELHO SOARES LUSTOSA	Assistente Social	Licença Médica Especial	19/09/2025 a 18/09/2025
52	1200526/1	FRANCISCA MARIA COELHO SOARES LUSTOSA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/08/2025 a 18/09/2025
53	1237268/1	GEANE DO CARMO SALES	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2025 a 05/10/2025
54	1133853/1	HEITOR ABREU DE OLIVEIRA DANTAS	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 17/09/2025
55	1212028/1	HELENA SOUZA RODRIGUES ROCHA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/08/2025 a 22/02/2026
56	622737/1	IARA BRITO BUCAR OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2025 a 23/09/2025
57	1134914/1	IARA PINTO CORREA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2025 a 10/09/2025
58	677350/1	IDEULALIA DOURADO TUPINAMBA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	07/08/2025 a 21/08/2025
59	11193891/6	IEDA BARBOSA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/01/2025 a 26/01/2025
60	12000957/1	IRENE DA SILVA GUIMARAES	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 12/09/2025
61	658835/2	JAMILTON RIBEIRO PIRES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/08/2025 a 31/08/2025
62	124798/6	JANINE ALVES FIUZA OLIVEIRA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	29/08/2025 a 27/09/2025

63	11622725/5	JHENNIFER BARROS FONTES	Assistente Social	Licença Maternidade - INSS	28/08/2025 a 23/02/2026
64	1113569/1	JOSELINA DE SOUSA SANTOS ALMEIDA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/08/2025 a 23/09/2025
65	90491/11	JOSELUCIA FERREIRA MARTINS AMORIM BRITO	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2025 a 05/09/2025
66	508369/6	JOSLENE MARTINS TELES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 06/09/2025
67	1158457/1	JOYCE DANIELLE DA SILVA MENDES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/09/2025 a 16/09/2025
68	11610840/4	JOYCE MICHAELLE DE FREITAS LOPES	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	15/09/2025 a 13/03/2026
69	11708638/5	JULLYANE DONATO DA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2025 a 22/09/2025
70	834297/1	KALINI CRISTINA DE MEDEIROS MELO BRAZ	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/09/2025 a 29/10/2025
71	11528001/7	KAMILLA SOARES DOS REIS	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 09/09/2025
72	11528001/6	KAMILLA SOARES DOS REIS	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 09/09/2025
73	11710276/5	KASSIA PEREIRA DA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2025 a 27/08/2025
74	1155350/1	KATIANA LUSTOSA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/08/2025 a 27/08/2025
75	1155350/2	KATIANA LUSTOSA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/08/2025 a 27/08/2025
76	11760494/2	KEIVE RUANY OLIVEIRA RIBEIRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	12/09/2025 a 16/09/2025
77	1201760/1	KELLY CRISTINA GOMES CAMPELO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/08/2025 a 23/09/2025
78	1032364/2	LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/09/2025 a 08/09/2025
79	444057/4	LEONICE DE OLIVEIRA PAMPLONA FIRMIANO	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/06/2025 a 18/08/2025
80	550829/1	LEONISA ROSA DE MOURA OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2025 a 01/09/2025
81	11552891/7	LEONIZIA MENDES MARTINS	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	25/08/2025 a 07/09/2025
82	1055658/1	LORENA DIAS MONTEIRO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2025 a 03/10/2025
83	39837/1	LORRAYNE PEREIRA SANTOS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2025 a 23/09/2025
84	1222031/1	LUCELIA DE SOUSA DOURADO MOURAO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2025 a 04/09/2025
85	11673230/2	LUCIANA RICHELLY SILVA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2025 a 23/08/2025
86	901183/1	LUCIDALVA MARIA FERREIRA SANTANA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/08/2025 a 24/09/2025
87	839416/1	LUCINEIDE ALVES DA SILVA SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	16/08/2025 a 30/08/2025
88	11241268/3	LUZIA NUNES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/09/2025 a 10/09/2025
89	427333/1	LUZIENE ALVES FEITOZA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/09/2025 a 08/10/2025
90	12018678/1	MAGNO CAVALCANTE SILVA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/08/2025 a 01/09/2025
91	1118366/1	MANUELA BORGES SOUSA	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	29/08/2025 a 27/10/2025
92	1200410/1	MARA RUBIA MILHOMEM DE MELO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/08/2025 a 15/08/2025
93	923476/3	MARCIA TEDESCO CANEDO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	07/08/2025 a 19/08/2025
94	1215175/1	MARIA AUGUSTA MARTINS SARZEDA LIMA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2025 a 24/10/2025
95	735260/1	MARIA DE FATIMA CAMPELO DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2025 a 09/10/2025
96	1234250/1	MARIA DE JESUS ALVES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/09/2025 a 15/09/2025
97	417893/1	MARIA DE LOURDES MENDES DE MORAES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	15/09/2025 a 14/10/2025
98	738089/2	MARIA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2025 a 17/09/2025
99	974666/3	MARIA DO REIS GONSALVES MORAIS	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	28/08/2025 a 26/09/2025
100	11847921/2	MARIA JOSE FERREIRA BARBOSA DOS REIS	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	16/01/2025 a 29/01/2025
101	599235/3	MARIA JOSE PEREIRA LIMA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2025 a 30/09/2025
102	468888/2	MARIA LINDINALVA DE LIMA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/09/2025 a 03/10/2025
103	1089404/2	MARIA LUIZA SALAZAR FREIRE	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 02/10/2025
104	510108/2	MARIA SOUSA BARBOSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/09/2025 a 01/10/2025
105	11957751/1	MARIANA DO PRADO MORAIS	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	02/09/2025 a 06/09/2025
106	991275/2	MARINALVA SOUSA SANTO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2025 a 16/09/2025
107	991275/1	MARINALVA SOUSA SANTO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2025 a 16/09/2025
108	1254162/3	MARINETE PEREIRA DA SILVA	Assessor Comissionado V	Licença Maternidade - INSS	07/08/2025 a 02/02/2026
109	1037072/2	MARLI COSTA MOREIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2025 a 25/09/2025
110	11848677/2	MIKELLY ALVES DE LIMA	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	19/08/2025 a 14/02/2026
111	1163663/1	MOIRA RAFAELA DE JESUS DIAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/07/2025 a 22/08/2025

112	790592/1	MONICA NOGUEIRA LIMA DE AZEVEDO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/08/2025 a 08/09/2025
113	1056760/1	NAIR VIEIRA DE FARIAS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2025 a 04/10/2025
114	1256050/1	NEUSA TAVARES FURTADO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/08/2025 a 03/09/2025
115	11144599/9	PATRICIA DAYANE FREITAS XAVIER DE SOUSA	Assistente Especializado II	Licença Maternidade - INSS	30/08/2025 a 25/02/2026
116	11968923/1	PRISCILA FALCAO DE SOUZA	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	28/08/2025 a 23/02/2026
117	735350/1	REJANE XAVIER LIMA COSTA	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	22/08/2025 a 10/09/2025
118	11134038/9	RENATO CHICRALA	Médico - RQE	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 17/09/2025
119	11134038/8	RENATO CHICRALA	Médico - RQE	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 17/09/2025
120	11781084/2	RENILDE LOPES COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	02/08/2025 a 15/08/2025
121	11680431/4	REYLLA PAULA LOPES BARBOSA PEREIRA	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	30/08/2025 a 08/09/2025
122	951009/3	RICARDO CONDI CASTELAO	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	08/09/2025 a 07/10/2025
123	546863/1	RITA HELENA SILVA MACEDO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/09/2025 a 16/10/2025
124	546863/1	RITA HELENA SILVA MACEDO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/07/2025 a 17/08/2025
125	546863/1	RITA HELENA SILVA MACEDO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/08/2025 a 16/09/2025
126	572795/2	ROSANA GLEICY PAIVA	Biomédico	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/09/2025 a 04/10/2025
127	11728302/4	ROSILENE MOREIRA DA SILVA PINTO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/08/2025 a 14/09/2025
128	398928/2	ROSIMAR LEAL SOUSA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	08/09/2025 a 07/10/2025
129	896138/2	ROSIMEYRE CAMPOS PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2025 a 23/09/2025
130	1131389/1	RUTH GOMES PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	31/08/2025 a 29/10/2025
131	635823/2	RUZIA CAVALCANTE BATISTA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/08/2025 a 03/09/2025
132	31887/2	SAMIA PONCIANO GABRIEL CHABO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 16/09/2025
133	766917/2	SELMA GARDENE FLORENCIO MOURA ALMEIDA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2025 a 18/09/2025
134	11129492/6	SHEILA GOMES SOBRINHO DE SOUSA	Assessor Comissionado I	Licença para Tratamento de Saúde	31/08/2025 a 13/09/2025
135	1230220/1	SILVANIA DE SOUZA FURTADO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2025 a 20/09/2025
136	1228218/1	SIMONE BORGES MARINHO RODRIGUES	Técnico em Laboratório	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	14/08/2025 a 20/06/2025
137	55211/1	SIMONE RIBEIRO DE SOUZA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/08/2025 a 09/10/2025
138	11704020/3	STEFANY BARBOSA DE ALBUQUERQUE ARAUJO	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	02/09/2025 a 28/02/2026
139	11993278/1	TAUANE VECCHIATO	Médico	Licença Maternidade - INSS	20/07/2025 a 15/01/2026
140	11692464/4	TEREZINHA MENDES DA COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2025 a 17/09/2025
141	11692464/5	TEREZINHA MENDES DA COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2025 a 17/09/2025
142	11189770/5	VAGNA MORAIS DA SILVA ROCHA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2025 a 17/09/2025
143	319226/4	VALDECY CESAR DOS SANTOS QUEIROZ	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/08/2025 a 09/09/2025
144	732907/3	VALDILETE BEZERRA LIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/09/2025 a 01/10/2025
145	11243023/3	VALDIRENE DA SILVA SAMPAIO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2025 a 10/10/2025
146	11550007/7	VALDIRENE GAMA DE SOUSA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	25/08/2025 a 08/09/2025
147	963395/1	VALDIRENE GAMA DOS SANTOS CERQUEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/09/2025 a 04/01/2026
148	395496/1	VALERIA RIBEIRO MOURA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/08/2025 a 20/09/2025
149	395496/1	VALERIA RIBEIRO MOURA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/07/2025 a 21/08/2025
150	724698/1	VERANILVA ALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/09/2025 a 06/10/2025
151	1189425/8	WILIAN ALVES RIBEIRO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2025 a 22/08/2025
152	835680/1	XENIA POLLYANA DE AMORIM GALVAO	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/08/2025 a 13/08/2025

ORGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11775726/2	ADENILSON FERREIRA DOS REIS	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	19/08/2025 a 02/09/2025
2	583562/1	DALBERTO SILVA JUNIOR	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	25/08/2025 a 28/08/2025
3	956147/1	DENISE TEODORO GONÇALVES	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde	05/09/2025 a 04/10/2025
4	1015982/1	EDINALVA GOMES DE OLIVEIRA LIMA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2025 a 25/09/2025
5	11606410/1	EDNILSON GOMES LOPES	Perito Oficial - Área 7	Licença para Tratamento de Saúde	28/08/2025 a 11/09/2025

6	11606410/1	EDNILSON GOMES LOPES	Perito Oficial - Área 7	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/09/2025 a 25/09/2025
7	11153741/1	FERNANDA DIAS MARTINS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 17/10/2025
8	777265/1	GENIVALDO LUIZ DE SOUSA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/09/2025 a 07/10/2025
9	1210769/4	GILEADE SUDARIO DA FONSECA	Assessor Comissionado III	Licença para Tratamento de Saúde	21/07/2025 a 24/07/2025
10	63438/4	GILMARCOS SIQUEIRA SILVA JUNIOR	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/08/2025 a 30/09/2025
11	460683/1	HELIO LOPES DE SOUZA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/09/2025 a 18/12/2025
12	898512/1	JANINE HARUMI PLACIDO HIRANO	Analista em Tecnologia da Informação	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 17/09/2025
13	715363/1	JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/08/2025 a 03/09/2025
14	1042696/1	JORGE CARLOS GOMES DE SOUSA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	22/01/2025 a 29/01/2025
15	461420/1	JORGE KAZUO YOSHIDA	Perito Oficial - Área 14	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/09/2025 a 01/10/2025
16	979202/4	LEONARDO DE ABREU ALCANTARA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/09/2025 a 07/10/2025
17	1045091/1	LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/09/2025 a 09/10/2025
18	1056921/2	MARCELA SANTOS DOS REIS	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	11/09/2025 a 30/09/2025
19	1069438/2	MARCIO TAVARES LEITE	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	27/08/2025 a 12/09/2025
20	11160381/2	MARCIVANIA FERREIRA DE SOUSA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	07/08/2025 a 26/08/2025
21	900075/8	MARCO AURELIO RODRIGUES FERREIRA	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2025 a 07/09/2025
22	748605/1	MARCOS ANTONIO ROSA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/09/2025 a 06/10/2025
23	642840/3	MARIA VANDA BARREIRA DE SOUSA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/09/2025 a 11/10/2025
24	682965/1	MEIRIVAN AQUINO ALMEIDA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	22/08/2025 a 05/10/2025
25	957670/1	MICHELLE DE ARAUJO E SILVA	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/09/2025 a 01/10/2025
26	999390/1	MIRIAN SOUSA CARVALHO	Operador de Microcomputador	Licença para Tratamento de Saúde	02/09/2025 a 16/09/2025
27	935429/1	MONICA AZEVEDO DOS REIS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/09/2025 a 01/10/2025
28	11606290/1	PEDRO HENRIQUE FELIX BERNARDES	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde	10/09/2025 a 09/10/2025
29	85756/2	ROSALVO JOSE BONFIM FILHO PAULINO	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 09/09/2025
30	951678/1	ROSANGELA ROSA DE OLIVEIRAPRADO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/09/2025 a 02/10/2025
31	712404/3	SEBASTIAO NETO GOMES ARAUJO	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/09/2025 a 13/10/2025
32	11721235/1	TULIO FONSECA DE SOUZA CERQUEIRA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/07/2025 a 12/08/2025
33	11721235/1	TULIO FONSECA DE SOUZA CERQUEIRA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/08/2025 a 11/09/2025
34	1153617/2	VALERIA LUSTOSA DOURADO	Delegado de Polícia Civil	Licença Maternidade	05/09/2025 a 03/03/2026
35	892546/1	WESLEY GONCALVES PEREIRA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	13/08/2025 a 27/08/2025
36	440910/1	WILSON PEREIRA FONSECA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	13/09/2025 a 27/09/2025

ORGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	959987/2	ANA PAULA EVANGELISTA RODRIGUES FREIRE	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/08/2025 a 09/10/2025
2	11653981/1	GENIVALDO PEREIRA DA COSTA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	01/09/2025 a 15/09/2025
3	1039555/2	IVANILDA NUNES TAVARES	Agente Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	11/08/2025 a 09/10/2025
4	11578378/1	JESSICA MOREIRA SOARES	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/09/2025 a 11/10/2025
5	126606/2	KATHIA NEMETH PEREZ	Agente Analista em Execução Penal	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/08/2025 a 28/09/2025
6	968861/1	KEDINA DIAS SOARES MENDES	Auxiliar Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	18/07/2025 a 16/08/2025
7	11578998/1	LUCIENE SILVA DOS SANTOS	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	19/07/2025 a 23/07/2025
8	974540/13	MARCELLA SOUZA DA SILVA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2025 a 01/09/2025
9	849203/4	OSANIA VIEIRA DA SILVA	Conciliador de Defesa do Consumidor	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	30/08/2025 a 27/11/2025
10	11882980/2	SARAH CRISTINA DE CARVALHO ARAUJO LO	Analista II	Licença Maternidade - INSS	02/09/2025 a 28/02/2026
11	11154934/8	SAULO SILVA MAGALHAES	Auxiliar II	Licença para Tratamento de Saúde	12/08/2025 a 26/08/2025
12	11655100/1	VALTER ANTUNES DE FRANCA JUNIOR	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	05/06/2025 a 08/06/2025

ORGÃO: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11685204/5	GLAUCIA REGINA MACAU DE OLIVEIRA	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	26/08/2025 a 09/09/2025

ORGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	857390/5	ANDREIA CRISTINA GARCIA CABUS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	16/09/2025 a 29/09/2025
2	11839430/2	HATHILLAS AUGUSTO RIBEIRO ANDRADE	Motorista de Representação	Licença para Tratamento de Saúde	05/08/2025 a 18/08/2025
3	11140240/1	JANE FERREIRA CORDEIRO	Administrador	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2025 a 23/09/2025
4	962007/1	MARIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/08/2025 a 20/09/2025
5	11653280/1	MARIANA DO AMARAL CAMPOS	Assessor Comissionado II	Licença para Tratamento de Saúde	04/09/2025 a 17/09/2025
6	712064/1	SOLANGE DELFINO DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/09/2025 a 05/10/2025

ORGÃO: Secretaria do Turismo

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	578827/6	ROSIMEIRE RODRIGUES DE MELO WATANABE	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	18/08/2025 a 31/08/2025

ORGÃO: Secretaria dos Esportes e Juventude

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11174013/3	AILSON MENDES DE SOUZA	Assessor Especial do Gabinete do Governador IV	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 17/09/2025

ORGÃO: Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11758880/1	FILUPI HOLANDA CAVALCANTE SANTOS MARTINS UBALDO M BARBOSA	Gerente de Planejamento e Captação de Recursos	Licença para Tratamento de Saúde	17/08/2025 a 30/08/2025

ORGÃO: Secretaria Executiva da Governadoria

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11217219/1	ALBA DA SILVA MENDONCA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	09/09/2025 a 08/10/2025
2	11962127/2	ROBERTH PERES LIMA	Assessor Especial do Gabinete do Governador V	Licença para Tratamento de Saúde	03/09/2025 a 09/09/2025
3	11962127/2	ROBERTH PERES LIMA	Assessor Especial do Gabinete do Governador V	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/09/2025 a 17/09/2025

Palmas, 4 de novembro de 2025.

Dr. FERNANDO PEDROSO BERDARRAIN
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 660, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, nomeada pelo Ato Governamental nº 2171, de 15 de setembro de 2025, e Apostilamento CCI nº 105 - APT, de 03 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.912, de 03 de outubro de 2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que o Contrato nº 033/2017 foi firmado em 17 de outubro de 2017 com a empresa Hikari Construções Ltda., tendo por objeto a contratação integrada de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura e engenharia, bem como para a construção do novo Pavilhão de Vivência Coletiva da Cadeia Pública de Palmas (CPP/TO), atual Unidade Penal Regional de Palmas, no valor total de R\$ 1.890.480,12 (um milhão, oitocentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta reais e doze centavos);

CONSIDERANDO que o cronograma inicial previa prazo de vigência de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias e de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, ocorrida em 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que o término da vigência do Contrato nº 033/2017 celebrado entre o Estado do Tocantins e a empresa Hikari Construções Ltda. ocorreu em 11 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que em razão do lapso temporal decorrido desde a extinção da vigência contratual, não cabe a análise de rescisão contratual nem eventual aditamento, conforme consignado no Parecer "GAB" nº 002/2019, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO que a inexecução da obra decorreu de irregularidades relativas ao domínio do imóvel pela SECIJU, o que inviabilizou a emissão da certidão de uso e ocupação do solo e da licença prévia ambiental, circunstâncias alheias à responsabilidade da contratada;

CONSIDERANDO a necessidade premente de conclusão e entrega da obra à comunidade, impondo-se levantamento técnico das etapas pendentes, conforme relatórios existentes;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais elementos constantes dos autos.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR extinto o contrato nº 033/2017 firmado entre esta Pasta e a empresa HIKARI CONSTRUÇÕES LTDA.

Art. 2º INSTAURAR procedimento para apuração de responsabilidades dos agentes públicos envolvidos na gestão, fiscalização e execução do referido contrato, que eventualmente tenha deixado de adotar, de forma tempestiva, as providências necessárias à continuidade da obra, por possível falta de planejamento, desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos, devendo também ser apurados eventuais danos patrimoniais decorrentes da paralisação definitiva da obra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretária de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 674, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, nomeada pelo Ato Governamental nº 2171, de 15 de setembro de 2025, e Apostilamento CCI nº 105 - APT, de 03 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.912, de 03 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO o Contrato nº 14/2015, firmado com a empresa CM CONSTRUTORA no Processo nº 2015/17010/000354, com o objeto: construção do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Araguaína - TO, no valor de R\$ 12.885.580,00 (doze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais), rescindido conforme publicação no Diário Oficial do Estado, juntado às fls. 1375;

CONSIDERANDO que a empresa remanescente, MOEDA ENGENHARIA LTDA, convocada às fls. 1273/1275, absteve-se de prosseguir com os atos necessários à formalização do contrato;

CONSIDERANDO que em decorrência do lapso temporal de paralisação da obra e da inércia da empresa remanescente em assumir o contrato, a Administração Pública deliberou pela autuação do Processo nº 2021/17010/000195, com o mesmo objeto: a construção do Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Araguaína - TO;

CONSIDERANDO o deslinde da contratação realizada no Processo nº 2021/17010/000195 culminou com a celebração do Contrato nº 27/2024, que se encontra em execução, evidenciando a necessidade de se encerrar o Processo nº 2015/17010/000354 pela perda superveniente do objeto, conforme apontado pela Nota Informativa da Assessoria Jurídica da Pasta;

CONSIDERANDO, finalmente, a previsão legal do art. 49-A, inciso I, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a decisão proferida e por tudo o que consta nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR extinto o Processo nº 2015/17010/000354 pela perda superveniente do objeto e determinar o seu arquivamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretária de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 675, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, nomeada pelo Ato Governamental nº 2171, de 15 de setembro de 2025, e Apostilamento CCI nº 105 - APT, de 03 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.912, de 03 de outubro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e.

CONSIDERANDO o Contrato nº 038/2017 foi firmado em 19 de dezembro de 2017, com a empresa G. M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de reforma do Centro de Reeducação Luz do Amanhã em Cariri/TO, no valor total de R\$ 3.118.707,58 (três milhões, cento e dezoito mil, setecentos e sete reais e cinquenta e oito centavos);

CONSIDERANDO que o cronograma inicial previa um prazo de vigência de 270 (duzentos e setenta dias), segundo a disposição contratual, a partir da assinatura da Ordem de Serviço que se deu em 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO, que, durante a execução contratual, a empresa contratada apresentou diversas reivindicações e solicitações à contratante para viabilizar o andamento da obra;

CONSIDERANDO as dificuldades enfrentadas para o início e execução dos serviços, em razão da ausência de informações técnicas e de memorial descritivo, bem como da falta de condições de segurança, da demora na liberação dos pavilhões e anexos administrativos e do atraso nos pagamentos pelos serviços prestados;

CONSIDERANDO o Despacho GAB nº 09/2021, de 15 de janeiro de 2021, acostado (fls. 1837/1838); considerando que o prazo de vigência do referido contrato encerrou-se em 29/10/2020, conforme Processo Administrativo 2016/17010/000741; considerando a recomendação da Pasta para a abertura de novo processo licitatório para conclusão da reforma;

CONSIDERANDO, finalmente, a previsão legal no que se refere à Lei nº 8.666/93, em seu artigo 78, e por tudo que consta nos autos,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR extinto o contrato nº 038/2017 firmado entre esta pasta e a empresa G. M. ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

ESTELAMARIS POSTAL
Secretária de Estado da Cidadania e Justiça

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA

PROCESSO Nº: 2025/17010/001889
DEVEDORA: SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA.
CNPJ: 05.553.216/0001-06
CREDOR: New Life Multisserviços S.A
CNPJ: 01.311.443/0001-66
OBJETO: Reconhecimento de despesa no valor de R\$ 7.795.128,49 (sete milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), referente à prestação de serviços e ao fornecimento de bens destinados às atividades materiais, acessórias e complementares das Unidades Penais UPRP - Unidade Penal Regional de Palmas/TO e UTPBG - Unidade de Tratamento Penal Barra da Grota, em Araguaína/TO, sem cobertura contratual, após o término dos Contratos nº 72/2024 e nº 73/2024, relativos aos serviços executados no mês de agosto de 2025, conforme Notas Fiscais nº 781 e nº 782, emitidas em razão da continuidade da execução dos serviços essenciais, visando à manutenção da regularidade das atividades nas referidas unidades prisionais.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 7.795.128,49 (sete milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).
FIRMADO EM: 04/11/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.421.1160.2342.0000
NATUREZA DA DESPESA: 30.90.39
FONTE: 1500
SIGNATÁRIOS: Estelamaris Postal, pela devedora e Fernando Hernandes Júnior e Sabrina de Cássia Solcia, pelo credor.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO Nº: 2022/27000/01326
CONTRATO Nº: 011/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ: 10.926.401/0001-20
OBJETO: Constitui objeto do Termo de Apostilamento a concessão de reajuste do Contrato nº 011/2024.
DO REAJUSTE: Com o objetivo de proporcionar o equilíbrio econômico-financeiro das condições inicialmente firmadas, do Contrato nº 011/2024, que terá um reajuste no valor de R\$ 86.856,36 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme INCC-M da Fundação Getúlio Vargas.
Classificação Orçamentária: 27010.12.362.1156.1162
Natureza de despesa: 4.4.90.51
Fonte: 540.0000000
Data da assinatura: 04/11/2025
SIGNATÁRIO: Hercules Jackson Moreira dos Santos - Representante Legal da Contratante
Marcio Henrique de Camargo Santos - Representante Legal da Contratada

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 228/2024**

CONVÊNIO Nº: 27010.000010/2024
TERMO Nº: 228/2024
PROCESSO Nº: 2024/27001/000152
CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA
CNPJ: 17.387.148/0001-23
OBJETO: A inclusão dos documentos técnicos que se encontravam condicionados para a execução do convênio, atualização no cronograma de desembolso inicialmente previsto no Plano de Trabalho e valor de contrapartida, sendo parte integrante do Termo de Convênio nº 228/2024 vinculada ao Convênio Nº 27010.000010/2024.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025
SIGNATÁRIOS: HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS - Secretário de Estado da Educação - SEDUC
MARZONETE DUARTE DA SILVA - Secretária Municipal de Educação do Município de Araguaína

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 235/2024**

CONVÊNIO Nº: 27010.000009/2025
TERMO Nº: 235/2024
PROCESSO Nº: 2024/27001/000134
CONCEDENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.053.083/0001-08
CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI
CNPJ: 19.609.087/0001-27
OBJETO: Inclusão dos documentos técnicos que se encontravam condicionados para a execução do convênio, atualização no cronograma de desembolso inicialmente previsto no Plano de Trabalho, valor de contrapartida e prorrogação do prazo, sendo parte integrante do Termo de Convênio nº 235/2024 vinculada ao Convênio Nº 27010.000009/2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2025
SIGNATÁRIOS: HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS - Secretário de Estado da Educação - SEDUC
SEBASTIÃO MENDES DE SOUSA - Representante legal do Fundo Municipal de Educação de Guarái

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
AUGUSTINÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025
UASG 928749**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL AUGUSTINÓPOLIS localizada no município de AUGUSTINÓPOLIS, CNPJ/MF sob o nº 01.133.692/0001-09 por meio do pregoeiro (a) LAUANE CRISTINA LIMA DIAS, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 09/12/2025, às 8:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL AUGUSTINÓPOLIS. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 992673549 e através do e-mail: augustinopolisfinanceiro@seduc.to.gov.br.

Augustinópolis/TO, 30 de outubro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS SILVA ESPÍNDOLA
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
OSVALDO FRANCO****AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
UASG 928755**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL OSVALDO FRANCO, localizada no município de Araguatins - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.392.733/0001-81, por meio do pregoeiro (a) Marinez da Silva Soares, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 10.12.2025, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual Osvaldo Franco, maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h Tel.: (63) 991369444 e através do e-mail: coordfinanceira.franco@seduc.to.gov.br.

Araguatins/TO, 27 de outubro de 2025.

ELIABE ANTONIO MIGUEL
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO
DO TOCANTINS LA SALLE

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025
UASG 928932

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS LA SALLE, localizada no município de Augustinópolis - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.223.753/0001-29, por meio do pregoeiro (a) Ana Claudia Sousa de Oliveira, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 09 de dezembro 2025, às 08:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Militar do Estado do Tocantins La Salle. Maiores informações poderão ser obtidas das 7:30h às 17:00h. Tel.: (63) 99981-6680 e através do e-mail: financeirolasalle@seduc.to.gov.br.

Augustinópolis/TO, 31 de outubro de 2025.

RIVANALDO DE SOUSA BATISTA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
SANTA GENOVEVA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90002/2025
UASG 928933

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL SANTA GENOVEVA localizada no município de Augustinópolis/TO, CNPJ/ sob o nº 01.068.357.0001/74, por meio da pregoeira Adriana Sousa Costa, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 10 de dezembro de 2025, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 999394232 e através do e-mail: santagenovevafinanceiro@seduc.to.gov.br.

Augustinópolis/TO, 30 de outubro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM DA CONCEIÇÃO LIMA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA ESTADUAL
FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ESTUDANTES DA ESCOLA ESTADUAL FAMÍLIA AGRÍCOLA ZÉ DE DEUS, localizada no município de Colinas do Tocantins/TO, CNPJ/MF sob o nº 03.421.784/0001-10, por meio da pregoeira Nayalla de Siqueira Rocha Sousa, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 11 de dezembro de 2025, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://bnccompras.com>, ou na unidade escolar Família Agrícola Zé de Deus. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 9910-2909 e através do e-mail: cafeacolinas@seduc.to.gov.br.

Colinas do Tocantins/TO, 31 de outubro de 2025.

IVONE EDUARDA DA SILVA NOLETO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
FRANCISCO PEREIRA FELÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELÍCIO, localizada no município de COLINAS DO TOCANTINS TO, CNPJ/MF sob o nº 01.086.969/0001-90, por meio do pregoeiro (a) MARCILENE FRANCISCA NERES FERREIRA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 16/12/2025, às 08:30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://bnc.org.br> ou na unidade escolar ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO PEREIRA FELÍCIO. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 3476 2632 e através do e-mail: escolafranciscofelicio@ue.seduc.to.gov.br.

Colinas do Tocantins/TO, 23 de outubro de 2025.

FRANCIETE RODRIGUES DE CASTRO MASSARI
Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual
Francisco Pereira Felício

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
REZENDE DE ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

A Associação de Apoio à Escola Estadual Rezende de Almeida, localizada no município de Itapiratsins, CNPJ sob o nº 01.643.863/0001-40, por meio da pregoeira Patrícia Alves Araujo, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na escola. Data de abertura: 10/12/2025, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado por meio do Portal de Compras <https://bnc.org.br>, ou na Unidade Escolar Escola Estadual Rezende de Almeida. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel.: (63) 99107-7966 e através do e-mail: rezendealmeida@ue.seduc.to.gov.br.

Itapiratsins/TO, 31 de outubro de 2025.

EVA DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JARDIM

PORTARIA Nº 09, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Jardim, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação do serviço de confecção de carimbos, banners, troca de almofadas e refil para carimbo, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº: 09/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do serviço de confecção de carimbos, banners, troca de almofadas e refil para carimbo, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Jardim, para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Pioneira Gráfica e Papelaria LTDA	04.032.163/0001-07	R\$ 3.830,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.830,00

Novo Jardim/TO, 27 de outubro de 2025.

SILVANIA DO NASCIMENTO CORSINO SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO 15/2025

PROCESSO: 09/2025
CONTRATO Nº: 15/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JARDIM
CONTRATADA: PIONEIRA GRÁFICA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 04.032.163/0001-07
OBJETO: Contratação serviços de confecção de carimbos, banners, troca de almofadas e refil para carimbo.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.830,00 (três mil e oitocentos e trinta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025
SIGNATÁRIOS: Silvania do Nascimento Corsino Santos - Representante Legal da Contratante
Sara da Silva Guerreiro - Representante Legal da Contratada

SILVANIA DO NASCIMENTO CORSINO SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
CORONEL ABÍLIO WOLNEY

EXTRATO DO CONTRATO 24/2025

PROCESSO: 18/2025
CONTRATO Nº 24/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CORONEL ABÍLIO WOLNEY
CONTRATADA: MS INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 09.360.562/0001-10
OBJETO: Aquisição de toners para atender as impressoras das extensões rurais e impressoras da sala da orientação.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa GESTÃO COMPARTILHADA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/10/2025 e encerramento em 10/10/2026, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: CAROLINE LONGHI - Representante legal da Contratante
MANOEL SALVANI SOARES DE MELO - Representante legal da Contratada.

CAROLINE LONGHI
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO 32/2025

PROCESSO: 26/2025
CONTRATO Nº 32/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CORONEL ABÍLIO WOLNEY
CONTRATADA: CHRISTIANE KELLEN NOGUEIRA BRAGA.
CPF: xxx.245.566-xx
OBJETO: Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa GESTÃO COMPARTILHADA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/10/2025 e encerramento em 30/11/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: CAROLINE LONGHI - Representante legal da Contratante
CHRISTIANE KELLEN NOGUEIRA BRAGA - Representante legal Contratada.

CAROLINE LONGHI
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO 33/2025

PROCESSO: 26/2025
CONTRATO Nº 33/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CORONEL ABÍLIO WOLNEY
CONTRATADA: G. S. DE OLIVEIRA.
CNPJ: 47.006.977/0001-80
OBJETO: Aquisição de Botijões de 13kg de liquefeito de petróleo e vasilhame.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa GESTÃO COMPARTILHADA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/10/2025 e encerramento em 10/10/2026, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS: CAROLINE LONGHI - Representante legal da Contratante
GRACIELA SILVA DE OLIVEIRA - Representante legal Contratada.

CAROLINE LONGHI
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO

EXTRATO DO CONTRATO 12/2025

PROCESSO: 12/2025
CONTRATO Nº: 12/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM FRANCISCO DE AZEVEDO
CONTRATADA: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DA DR. CHRISTIANE KELLEN NOGUEIRA BRAGA
CNPJ/CPF: xxx.245.566-xx
OBJETO: Objeto a contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, visando à emissão de parecer jurídico referente ao processo do Pregão Eletrônico destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar do exercício de 2026
VALOR DO CONTRATO: R\$ 800,00 (oitocentos reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2025
SIGNATÁRIOS: André Filipe Barreira de Souza - Representante Legal da Contratante
Christiane Kellen Nogueira Braga - Representante Legal da Contratada

ANDRÉ FILIPE BARREIRA DE SOUZA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 012, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Joaquim Francisco de Azevedo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

Considerando a necessidade de Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexados ao processo administrativo nº 012/2025.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, parágrafo 3º, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, para Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica.

NOME	CNPJ/CPF	VALOR
CHRISTIANE KELLEN NOGUEIRA BRAGA	xxx.245.566-xx	R\$ 800,00
VALOR TOTAL		R\$ 800,00

Taipas do Tocantins/TO, 31 de outubro de 2025.

ANDRÉ FILIPE BARREIRA SOUZA
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL RETIRO

PORTARIA Nº 08, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Retiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de mão de obra para serviços hidráulicos e pequenos reparos, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 08/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a aquisição de mão de obra para serviços hidráulicos e pequenos reparos em questão, por meio da Associação de Apoio da Escola Estadual Retiro para contratação da empresa:

EMPRESA	CPF	VALOR TOTAL
BERNARDINO ABREU DE SANTANA	xxx.394.541-xx	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 3.000,00

São Salvador do Tocantins/TO, 28 de outubro de 2025.

MARIA EUNICE BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 11, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Retiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de serviços para manutenção de computadores e manutenção de rede de internet, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 11/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a aquisição de serviços para manutenção de computadores e manutenção de rede de internet em questão, por meio da Associação de Apoio da Escola Estadual Retiro para contratação da empresa:

EMPRESA	CPF	VALOR TOTAL
MATHEUS TEIXEIRA DOS SANTOS	xxx.702.101-xx	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 5.000,00

São Salvador do Tocantins/TO, 28 de outubro de 2025.

MARIA EUNICE BARBOSA DE SOUZA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA INDIGENA TEMANARE

PORTARIA Nº 09, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O (a) Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA INDIGENA TEMANARE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de contratação de serviços de impressão, fotocópias, encadernação, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 09/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a aquisição de contratação de serviços de impressão, fotocópias, encadernação, em questão, por meio da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA INDIGENA TEMANARE para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
A.M.R BASTOS	03.959.151/0001-60	R\$ 2.530,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.530,00

Formoso do Araguaia/TO, 31/10/2025.

WYLIANE RODRIGUES LIMA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 09/2025

PROCESSO: 09/2025
CONTRATO Nº: 09/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDIGENA TEMANARE
CONTRATADA: A.M.R BASTOS
CNPJ: 03.959.151/0001-60
OBJETO: Aquisição de contratação de serviços de impressão, fotocópias, encadernação.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.530,00 (dois mil e quinhentos e trinta reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 31/11/2025
SIGNATÁRIOS: WYLIANE RODRIGUES LIMA - Representante Legal da Contratante
ANTÔNIA MARIA RIBEIRO BASTOS - Representante Legal da Contratada

WYLIANE RODRIGUES LIMA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 35, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Presidente da Associação Educacional Presidente Costa e Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios de cozinha, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº: 022/2025 com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios de cozinha, por meio da Associação Educacional Presidente Costa e Silva para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
DÉBORA GOMES BRITO - ME	15.026.797/0001-73	R\$ 9.425,00
VALOR TOTAL		R\$ 9.425,00

Gurupi/TO, 03 de novembro de 2025.

TIAGO DO NASCIMENTO ALVES DE PAULA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
VALDIR LINS

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL VALDIR LINS, localizada no município de Gurupi, CNPJ/MF sob o nº 01.936.535/0001-31, por meio da pregoeira Diana Maria Candido Da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos estudantes matriculados na Escola. Data de abertura: 16/12/2025, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Site: <https://bnc.org.br>, ou na unidade escolar, Escola Estadual Valdir Lins, maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 11h e das 14h às 17h pelo tel.: (63) 9 8457 9171 e através do e-mail: financeiro.valdir@educ.to.gov.br.

Gurupi/TO, 31 de outubro de 2025.

EUVANICE RODRIGUES DE PAULA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
JOÃO TAVARES MARTINS

EXTRATO DO CONTRATO 22/2025

PROCESSO: 18/2025
CONTRATO Nº: 22/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOÃO TAVARES MARTINS
CONTRATADA: M S DA SILVA - ME
CNPJ: 27.117.898/000139
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de saúde para o curso Técnico em Enfermagem.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 14/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2025
SIGNATÁRIOS: Maricélia Lopes da Silva - Representante legal da Contratante
M S DA SILVA - ME - Representante legal da Contratada.

MARICÉLIA LOPES DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
VILA GUARACY

EXTRATO DO CONTRATO 028/2025

PROCESSO: 025/2025
CONTRATO Nº: 028/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL VILA GUARACY
CONTRATADA: NOVA ELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA
CNPJ: 28.634.879/0001-42
OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos destinados à manutenção e bom funcionamento das instalações, da Unidade Escolar Escola Estadual Vila Guaracy, do município Gurupi - TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.534,24 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025
SIGNATÁRIOS: Maria Aparecida Ramalho dos Passos - Representante Legal da Contratante
Adriana Carreiro Guimarães Aguiar - Representante Legal da Contratada

MARIA APARECIDA RAMALHO DOS PASSOS
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
NOVO HORIZONTE

PORTARIA Nº 19, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

A Presidente da Associação Comunitária da Escola Estadual Novo Horizonte, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços de dedetização, desratização, limpeza e higienização das caixas d'água da Escola Estadual Novo Horizonte, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 15/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação dos serviços de dedetização, desratização, limpeza e higienização das caixas d'água em questão, por meio da Associação Comunitária da Escola Estadual Novo Horizonte para contratação das empresas:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
Dedetizadora Prevenção Ltda	18.760.388/0001-94	R\$ 2.850,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.850,00

Palmas/TO, 11 de setembro de 2025.

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação Comunitária da Escola Estadual
Novo Horizonte

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
MARIA DOS REIS ALVES BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
UASG 928996

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MARIA DOS REIS ALVES BARROS, localizada no município de Palmas, CNPJ/MF sob o nº 08641.263/0001-91, por meio do pregoeiro (a) Joelma Oliveira Rodrigues, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 19/12/2025, às 13:30h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h Tel.: (63) 99964-8898 e através do e-mail: financeiro.mariadosreis@seduc.to.gov.br.

Palmas - TO, 31 de outubro de 2025.

VANUZIA AMORIM DE OLIVEIRA AIRES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSOR MANOEL SILVÉRIO DOURADO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025
UASG 929170

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR MANOEL SILVÉRIO DOURADO, localizada no município de Santa Tereza - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.136.013/0001-55, por meio do pregoeiro LUAN TAVARES DA SILVA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 22/12/2025, às 13h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual Professor Manoel Silvério Dourado. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel.: (63) 99201-5399 e através do e-mail: manoelsildourado@ue.seduc.to.gov.br.

Santa Tereza/TO, 31 de outubro de 2025.

ROSÂNGELA REGO GUEDES GLÓRIA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO 17/2025

PROCESSO: 14/2025
CONTRATO Nº: 17/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA
CNPJ: 12.376.868/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins Senador Antônio Luiz Maya.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.761,00 (treze mil e setecentos e sessenta e um reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com recursos do FNDE e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 15/01/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
JOSELINE RIOS FERREIRA - Representante Legal da Contratante
SÉRGIO DE SOUSA SOBRINHO - Representante Legal da Contratada

JOSELINE RIOS FERREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 18/2025

PROCESSO: 14/2025
CONTRATO Nº: 18/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
CONTRATADA: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins Senador Antônio Luiz Maya.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.008,32 (cinco mil, oito reais e trinta e dois centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com recursos do FNDE e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 15/01/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
JOSELINE RIOS FERREIRA - Representante Legal da Contratante
CAROLINA TIETJEN TELES - Representante Legal da Contratada

JOSELINE RIOS FERREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 19/2025

PROCESSO: 14/2025
CONTRATO Nº: 19/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
CONTRATADA: LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS
CNPJ: 40.593.401/0001-17
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins Senador Antônio Luiz Maya.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.555,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com recursos do FNDE e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 15/01/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 15 de outubro de 2025.
SIGNATÁRIOS:
JOSELINE RIOS FERREIRA - Representante Legal da Contratante
MEIRIANE DOS SANTOS CHAGAS - Representante Legal da Contratada

JOSELINE RIOS FERREIRA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 14, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

O Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 14/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a aquisição de gêneros alimentícios, por meio da Associação de Apoio ao Colégio Militar do Estado do Tocantins para a contratação das empresas:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA	40.593.401/0001-17	R\$ 13.761,00
TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	48.566.347/0001-22	R\$ 5.008,32
LC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS	40.593.401/0001-17	R\$ 3.555,00
VALOR TOTAL		R\$ 22.324,32

Palmas/TO, 13 de outubro de 2025.

JOSELINE RIOS FERREIRA
Presidente da AACMTO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
SANTA RITA DE CÁSSIA

EXTRATO DO CONTRATO 31/2025

PROCESSO: 16/2025
CONTRATO Nº 31/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA.
CONTRATADA: J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE
CNPJ: nº 37.010.127/0001-00
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.888,80 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação será utilizado o recurso do tesouro estadual, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025.
SIGNATÁRIOS: MERIAN DE SOUSA LOPES - Representante Legal da Contratante
WEMERSON ALVES MARINHO - Representante Legal da Contratada

MERIAN LOPES DE SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 32/2025

PROCESSO: 16/2025
CONTRATO Nº 32/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA.
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: nº 45.778.439/0001-88
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.353,99 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação serão utilizados os recursos do tesouro estadual, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025.
SIGNATÁRIOS: MERIAN DE SOUSA LOPES - Representante Legal da Contratante
WEMERSON ALVES MARINHO - Representante Legal da Contratada

MERIAN LOPES DE SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 33/2025

PROCESSO: 16/2025
CONTRATO Nº: 33/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA.
CONTRATADA: PAULISTA IND. E COM. LTDA.
CNPJ: 06.285.410/0001/02
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.033,81 (vinte e quatro mil, trinta e três reais e oitenta e um centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual e FNDE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025.
SIGNATÁRIOS:
MERIAN LOPES DE SOUSA - Representante Legal da Contratante
PAULO CESAR SANTANA DE OLIVEIRA - Representante Legal da Contratada

MERIAN LOPES DE SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 34/2025

PROCESSO: 16/2025
CONTRATO Nº 34/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA.
CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA
CNPJ: nº 12.376.868/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.940,50 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação serão utilizadas os recursos do Tesouro Estadual, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025.
SIGNATÁRIOS: MERIAN DE SOUSA LOPES - Representante Legal da Contratante
SÉRGIO DE SOUSA SOBRINHO - Representante Legal da Contratada

MERIAN LOPES DE SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 35/2025

PROCESSO: 16/2025
CONTRATO Nº 35/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA.
CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DO BONFIM FERREIRA DA COSTA
CNPJ: nº 47.019.543/0001-14
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.215,50 (sete mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação serão utilizadas os recursos do Tesouro Estadual, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025.
SIGNATÁRIOS: MERIAN DE SOUSA LOPES - Representante Legal da Contratante
MARCOS VINICIUS BONFIM F. DA COSTA - Representante Legal da Contratada

MERIAN LOPES DE SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 36/2025

PROCESSO: 16/2025
CONTRATO Nº: 36/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DE CÁSSIA.
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 26.814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.736,65 (quarenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação serão utilizadas os recursos do Tesouro Estadual, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 22/10/2025.
SIGNATÁRIOS:
MERIAN LOPES DE SOUSA - Representante Legal da Contratante
WANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada

MERIAN LOPES DE SOUSA
Presidente da Associação

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2025/79011/000036 e Convênio nº 79010.000023/2025, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: EDUARDO PEREIRA NOGUEIRA LACERDA - MATRÍCULA: 11628316-2
Substituto de Fiscal de Convênio: CLÁUDIO FÍRVEDA LIMA- Matrícula: 11616172-4
Convênio nº 79010.000023/2025
Concedente: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
Conveniente: FEDERAÇÃO DE BEACH SOCCER DO ESTADO DO TOCANTINS
OBJETO: REALIZAR A COPA TOCANTINS DE BEACH SOCCER 2025

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

ATOS GOMES DE ARAUJO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

**PORTARIA-SEJU Nº 70/2025/DPC-SEJU,
DE 16 DE JULHO DE 2025.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 5.816/18 e subsidiariamente Lei Federal 14.133/21, resolve:

**PORTARIA-SEJU Nº 71/2025/DPC-SEJU/SEJU,
DE 18 DE JULHO DE 2025.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 5.816/18 e subsidiariamente Lei Federal 14.133/21, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2025/79011/000034 e Convênio nº 79010.000024/2025, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: EDUARDO PEREIRA NOGUEIRA LACERDA - MATRÍCULA: 11628316-2
Substituto de Fiscal de Convênio: CLÁUDIO FÍRVEDA LIMA - Matrícula: 11616172-4
Convênio nº: 79010.000024/2025
Concedente: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
Conveniente: ATPM - ASSOCIACAO TOCANTINENSE DE PILOTOS DE MOTOCROSS
OBJETO: 6º GP DE VELOMOTOCROSS DE PALMAS

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;
- VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;
- VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
- IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS GOMES DE ARAUJO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 1.037, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005 combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividade interna, de interesse desta Secretaria na Diretoria da Receita, a partir do dia 1º de outubro de 2025.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Antônio Teixeira Brito Filho	430265-1

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.065, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

A Auditora Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionada, para executar atividade externa de interesse desta Secretaria, na Gerência de Tributação do Agronegócio e Comércio Exterior, a partir de 16 de outubro de 2025, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Joney Nunes Wolney de Mello	314538-1

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.066, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR,

A partir de 16/10/2025, a Portaria SEFAZ nº 311, de 2 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.794, que designou JONEY NUNES WOLNEY DE MELLO, nº funcional 314538-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para executar atividade interna de interesse desta Secretaria, na Superintendência de Administração Tributária.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.067, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, o Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, da Superintendência de Administração Tributária para a Gerência de Tributação do Agronegócio e Comércio Exterior, a partir de 16 de outubro de 2025.

Nº	Nome	Nº Funcional
1	Joney Nunes Wolney de Mello	314538-1

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.068, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

A Auditora Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionada, para executar atividade externa de interesse desta Secretaria, na Gerência de Tributação de Energia e Comunicação, a partir de 16 de outubro de 2025, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

Nº	Nome	Nº Funcional
1.	Marcus Augusto Hein Rodrigues	820948-1

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.072, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

LUIZ BRAGA DE QUEIROZ, Auditor Fiscal da Receita Estadual, nº funcional 257208-1, da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi para Contencioso Administrativo Tributário, a partir de 1º de novembro de 2025.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.073, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014 e art. 5º, §2, da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e corregedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR

O Auditor Fiscal da Receita Estadual, abaixo relacionado, para executar atividades internas de interesse desta Secretaria, no Contencioso Administrativo Tributário, a partir de 1º de novembro de 2025.

Nº	Nome	Nº Funcional	Função
1.	Luiz Braga de Queiroz	257208-1	Julgador de 1ª instância

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA SEFAZ Nº 09/2025/COREF, DE 06/11/2025.

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA SEFAZ Nº 232, de 04 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6526, de 7 de março de 2024, e com fulcro no artigos 166, inciso II e 178, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora: A. T. E. A., NF 1xxxx4-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria da Fazenda, há época dos fatos com exercício funcional na Gerência da Dívida Ativa em Palmas, com a finalidade de apurar os fatos noticiados no MEMORANDO nº 51/2025/DRF MIRACEMA e no MEMORANDO Nº 74/2025/DCRCF, o qual apresentou relatório circunstanciado que evidenciam indícios de irregularidades no uso do Sistema Integrado de Administração Tributária (SIAT) relacionados a realização de baixas indevidas de inscrições em dívida ativa de débitos tributários, sem justificativa administrativa válida para liberação irregular de Certidão Negativa de Débitos; ocorrência de repetidas movimentações irregulares de baixa e reinscrição de débitos tributários em dívida ativa realizadas no exercícios de 2023, 2024 e 2025, conduta que viola, em tese, preceitos do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins, Lei Estadual nº 1.818/2007, notadamente os artigos 131; 132; 133 incisos I, II, III e IX; 134 incisos IX e 157, IV, IX e XII.

Art. 2º Convocar os membros da 1ª Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares, Sindicância e Revisão - CPD-I, constituída pela PORTARIA SEFAZ Nº 1069/2025/GABSEC, de 04/11/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 6933, de 04/11/2025, para realizar os trabalhos apuratórios e apresentar relatório conclusivo no prazo previsto em Lei, independentemente de prorrogação do prazo e recondução da comissão;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se e cumpra-se.

ARTUR ALCIDES DE SOUSA BARROS
Corregedor Fazendário

COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a fixação da meta global de arrecadação do ICMS para a Secretaria da Fazenda, referente ao mês de novembro de 2025.

A COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS, instituída nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 1.209, de 21 de fevereiro de 2001 e composta na conformidade do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.209/2001, e o art. 8º do Decreto nº 5.164/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a meta global de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o mês de novembro de 2025 em R\$ 552.463.147,17.

Parágrafo único. A meta de arrecadação foi calculada conforme parágrafo único, art. 3º da Lei nº 1.209/2001, combinado com o art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2025.

JAIRO MARIANO
Secretário de Estado da Fazenda

MÁRCIA MANTOVANI
Secretária Executiva de Gestão Tributária

JORGE ANTÔNIO DA SILVA COUTO
Chefe da Assessoria Técnica Fazendária

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO Nº: 192/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2018/6270/500039

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000097

RECORRENTE: SEVERINO ANACLETO JULIÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.387.221-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE EMISSÃO DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADAS E SAÍDAS. LEVANTAMENTO QUANTITATIVO DE BOVINOS. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É procedente a exigência da multa formal decorrente da falta de emissão de documentos fiscais de saídas. A obrigação da emissão de documentos fiscais para registro de entrada de mercadorias pelo produtor rural é do remetente.

DECISÃO

Decidiu a 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento, para confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o valor de R\$ 1.015,84 (um mil, quinze reais e oitenta e quatro centavos), do campo 6.11, mais os acréscimos legais. Ficando definitivamente julgados por sentença os campos 4.11 e 5.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Ricardo Shiniti Konya, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de outubro de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 193/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2021/6140/501505

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021/001669

RECORRENTE: DK COMERCIO DE MATERIAIS METALICOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.505.200-7

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. DOCUMENTOS FISCAIS INIDÔNEOS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária por aproveitamento indevido de créditos relativos a entradas que não correspondam a efetivas operações ou prestações, constituindo-se em documentos fiscais graciosos.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por erro na determinação da infração, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2021/001669 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 16.269.451,32 (dezesesseis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hyum Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Ricardo Shiniti Konya, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos dois dias do mês de setembro de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 194/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2014/6190/500428

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2014/002465

RECORRIDA: C R BANDEIRA LABRE E CIA LTDA EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.407.480-5

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIA. DECADÊNCIA - Os créditos tributários constituídos após o decurso do prazo de cinco anos, contados da ocorrência do fato gerador, ficam extintos pelo instituto da decadência, nos termos do art. 150, §4º, do CTN.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar extinto pela decadência o auto de infração 2014/002465. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Ricardo Shiniti Konya, Alessandro Ramos Marques, Cléia Alves Fernandes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 195/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2016/6640/500230

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/001204

RECORRIDA: M J C DA SILVA SUPERMERCADO EIRELI - ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.379.612-2

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. DEIXAR DE TRANSMITIR A ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL-EFD. PROCEDÊNCIA - É procedente a exigência de multa formal pela falta da transmissão da EFD, sendo exigida a multa correspondente por arquivo e período de apuração.

DECISÃO

Decidiu a 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2016/001204 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Ricardo Shiniti Konya, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de outubro de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 196/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2016/6640/500481
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2016/003321
RECORRIDA: M R JARDIM MATTOS-ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.432.500-0
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. DECADÊNCIA PARCIAL. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que exige multa formal pelo não registro de notas fiscais de entradas quando o fato gerador principal é a falta da transmissão da Escrituração Fiscal Digital - EFD, excluída parte da exigência alcançada pelo instituto da decadência.

DECISÃO

Decidiu a 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por maioria, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar extinto pela decadência parte do campo 4.11, e por unanimidade, acatar a preliminar de nulidade do lançamento, arguida pela Relatora, por erro na determinação da infração, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, para julgar nula, parte do campo 4.11, sem análise de mérito. Voto divergente dos conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Galthiery Alves de Sousa Lopes e Savya Emanuella Gomes Barros. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Ricardo Shiniti Konya, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de outubro de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 197/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2017/6640/500115
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000325
RECORRIDA: TOCANTINS S/A ARTEFATOS PLASTICOS
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.065.111-5
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS E MULTA FORMAL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E ACESSÓRIA VINCULADA À APURAÇÃO DO IMPOSTO. DECADÊNCIA - Ficam alcançadas pela decadência as reclamações tributárias, principal e acessória, vinculadas à apuração do imposto, que ocorrerem fora do prazo legalmente estabelecido para a homologação do crédito tributário.

DECISÃO

Decidiu a 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou extinto pela decadência o auto de infração 2017/000325. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Ricardo Shiniti Konya, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos quatorze dias do mês de outubro de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 198/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2017/6640/500286
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000738
RECORRIDA: INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS BONUTT LTDA-ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.440.217-9
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DO REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA - O auto de infração pode ser objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de decadência, arguida pela Relatora, para julgar extinto o auto de infração 2017/000738, conforme art. 150, parágrafo 4º do CTN. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Ricardo Shiniti Konya, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos dez dias do mês de setembro de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 199/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2017/6640/500287
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000739
RECORRIDA: INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS BONUTT LTDA-ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.440.217-9
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DO REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA - O auto de infração pode ser objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de decadência, arguida pela Relatora, para julgar extinto o auto de infração 2017/000739, conforme art. 150, parágrafo 4º do CTN. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Ricardo Shiniti Konya, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos dez dias do mês de setembro de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 200/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2017/6640/500288

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000740

RECORRIDA: INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS BONUTT LTDA-ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.440.217-9

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. OMISSÃO DO REGISTRO DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA - O auto de infração pode ser objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de decadência, arguida pela Relatora, para julgar extinto o auto de infração 2017/000740, conforme art. 150, parágrafo 4º do CTN. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Ricardo Shiniti Konya, Alessandro Ramos Marques, Galthieri Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos dez dias do mês de setembro de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 201/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2017/6640/500293

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000750

RECORRIDA: INDÚSTRIA DE CARNES E DERIVADOS BONUTT LTDA-ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.440.217-9

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. INSUMOS. DOCUMENTOS EM DUPLICIDADE. PROCEDENTE EM PARTE - É parcialmente procedente a reclamação tributária quando restar provado nos autos que algumas operações elencadas no levantamento não estão sujeitas à incidência do diferencial de alíquota ou foram exigidas em duplicidade.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por cerceamento de defesa, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial, para reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2017/000750 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de: R\$ 22.356,89 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), do campo 4.11, mais os acréscimos legais. E absolver do valor de: R\$ 14.818,65 (quatorze mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Ricardo Shiniti Konya, Alessandro Ramos Marques, Galthieri Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos dez dias do mês de setembro de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 202/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2020/6710/500121

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020/001726

RECORRIDA: MASTERBOI LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.414.945-7

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. UTILIZAÇÃO DE BENEFÍCIO (PROINDÚSTRIA) EM DESACORDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA MENOR QUE A ATUAL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. IMPROCEDÊNCIA - Não é passiva a cobrança da diferença de imposto ocasionada pela majoração da carga tributária do produto, uma vez que a Lei nº 3.616/19, que alterou as disposições da Lei 1.385/03, ofende a segurança jurídica, relativamente a benefício concedido em caráter oneroso e prazo determinado.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2020/001726 e absolveu o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 1.003.810,81 (um milhão, três mil, oitocentos e dez reais e oitenta e um centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Ricardo Shiniti Konya, Alessandro Ramos Marques, Galthieri Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 203/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2020/6640/500895

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2020/001727

RECORRIDA: J BS S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.453.056-8

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. UTILIZAÇÃO DE BENEFÍCIO (PROINDÚSTRIA) EM DESACORDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE. CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA MENOR QUE A ATUAL. OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEGURANÇA JURÍDICA. IMPROCEDÊNCIA - Não é passiva a cobrança da diferença de imposto ocasionada pela majoração da carga tributária do produto, uma vez que a Lei nº 3.616/19, que alterou as disposições da Lei 1.385/03, ofende a segurança jurídica, relativamente a benefício concedido em caráter oneroso e prazo determinado.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2020/001727 e absolveu o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 1.862.417,28 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Ricardo Shiniti Konya, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 204/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2019/6640/500388
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000824
RECORRIDA: J BS S/A
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.453.056-8
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS DE PRODUTOR RURAL. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente o crédito tributário que exige Multa Formal por notas fiscais de produtor rural não registradas, quando o contribuinte registrou em sua substituição notas fiscais de emissão própria, que comprovam a efetiva operação com o consequente vínculo econômico entre as partes.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2019/000824 e absolveu o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 911.400,00 (novecentos e onze mil, e quatrocentos reais), do campo 4.11. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Ricardo Shiniti Konya, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

Elena Peres Pimentel
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 205/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2018/6490/500143
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000840
RECORRIDA: NOBRES & MORENO LTDA ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.436.507-9
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA - É extinto o crédito tributário objeto de revisão para saneamento de incorreções ou omissões, realizada fora do prazo quinquenal.

DECISÃO

Decidiu a 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de decadência, arguida pela Recorrente, para julgar extinto o auto de infração 2018/000840. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Alessandro Ramos Marques, Elena Peres Pimentel, Delma Odete Ribeiro, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos dezesseis dias do mês de outubro de 2025, o conselheiro Ricardo Shiniti Konya.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

Alessandro Ramos Marques
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 206/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2018/6490/500144
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000841
RECORRIDA: NOBRES & MORENO LTDA ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.436.507-9
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA. SANEAMENTO. DECADÊNCIA - É extinto o crédito tributário objeto de revisão para saneamento de incorreções ou omissões, realizada fora do prazo quinquenal.

DECISÃO

Decidiu a 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de decadência, arguida pela Recorrente, para julgar extinto o auto de infração 2018/000841. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Alessandro Ramos Marques, Elena Peres Pimentel, Delma Odete Ribeiro, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos dezesseis dias do mês de outubro de 2025, o conselheiro Ricardo Shiniti Konya.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

Alessandro Ramos Marques
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 207/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2018/6490/500145
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000842
RECORRIDA: NOBRES & MORENO LTDA ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.436.507-9
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA - É extinto o crédito tributário objeto de revisão para saneamento de incorreções ou omissões, realizada fora do prazo quinquenal.

DECISÃO

Decidiu a 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de decadência, arguida pela Recorrente, para julgar extinto o auto de infração 2018/000842. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Alessandro Ramos Marques, Elena Peres Pimentel, Delma Odete Ribeiro, Galthieri Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos dezesseis dias do mês de outubro de 2025, o conselheiro Ricardo Shiniti Konya.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

Alessandro Ramos Marques
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 208/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2018/6490/500146
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000843
RECORRIDA: NOBRES & MORENO LTDA ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.436.507-9
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA - É extinto o crédito tributário objeto de revisão para saneamento de incorreções ou omissões, realizada fora do prazo quinquenal.

DECISÃO

Decidiu a 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de decadência, arguida pela Recorrente, para julgar extinto o auto de infração 2018/000843. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Alessandro Ramos Marques, Elena Peres Pimentel, Delma Odete Ribeiro, Galthieri Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos dezesseis dias do mês de outubro de 2025, o conselheiro Ricardo Shiniti Konya.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

Alessandro Ramos Marques
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 209/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2018/6490/500147
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/000844
RECORRIDA: NOBRES & MORENO LTDA ME
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.436.507-9
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. CONCLUSÃO FISCAL. MARGEM DE LUCRO PRESUMIDA. DEVOLUÇÕES NÃO CONSIDERADAS NO LEVANTAMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL - É parcialmente procedente a reclamação tributária que exige ICMS devidamente ajustado, considerando as devoluções.

DECISÃO

Decidiu a 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento parcial, para reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2018/000844 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 1.002,93 (um mil, dois reais e noventa e três centavos), do campo 4.11; R\$ 3.607,45 (três mil, seiscentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), do campo 5.11; E R\$ 16.206,69 (dezesseis mil, duzentos e seis reais e sessenta e nove centavos), do campo 6.11, mais os acréscimos legais. E absolver do valor de: R\$ 103,59 (cento e três reais e cinquenta e nove centavos), do campo 4.11. Ficando definitivamente julgada por sentença a parte improcedente dos campos 5.11 e 6.11. O Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Alessandro Ramos Marques, Elena Peres Pimentel, Delma Odete Ribeiro, Galthieri Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos dezesseis dias do mês de outubro de 2025, o conselheiro Ricardo Shiniti Konya.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

Alessandro Ramos Marques
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 210/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2019/7270/501013
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/002162
RECORRIDA: CICLOPALMAS IMP E COMERCIO DE BICICLOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.062.565-3
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE TRANSMISSÃO DOS ARQUIVOS DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD. PROCEDÊNCIA - É procedente a exigência de multa formal pela falta da transmissão da EFD, sendo exigida a multa correspondente por arquivo e período de apuração.

DECISÃO

Decidiu a 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar procedente o auto de infração 2019/002162 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), do campo 4.11 e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), do campo 5.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Hyun Suk Lee fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Alessandro Ramos Marques, Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Galthieri Alves de Sousa Lopes e Savya Emanuella Gomes Barros. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e dois dias do mês de outubro de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

Alessandro Ramos Marques
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 211/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2017/6040/501056

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000370

RECORRIDA: AMERICEL S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.062.183-6

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO DECLARADAS. DETRAF. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA

- O auto de infração pode ser objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal, nos termos do art. 150, §4º do CTN.

DECISÃO

Decidiu a 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de decadência, arguida pela Recorrente, para julgar extinto o auto de infração 2017/000370. A advogada Paola Lazar e o Representante Fazendário Afonso Solidônio fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Alessandro Ramos Marques, Delma Odete Ribeiro, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de outubro de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 212/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2017/6040/501057

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000371

RECORRIDA: AMERICEL S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.062.183-6

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS REFERENTE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES. DETRAF. TERMO DE ADITAMENTO. DECADÊNCIA - O auto de infração pode ser objeto de revisão, para saneamento de incorreções ou omissões, desde que realizada dentro do prazo quinquenal, nos termos do art. 150, §4º do CTN.

DECISÃO

Decidiu a 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, acatar a preliminar de decadência, arguida pela Recorrente, para julgar extinto o auto de infração 2017/000371. A advogada Paola Lazar e o Representante Fazendário Afonso Solidônio fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Alessandro Ramos Marques, Delma Odete Ribeiro, Galthiery Alves de Sousa Lopes, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento ao primeiro dia do mês de outubro de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 213/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2018/7020/500087

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/001413

RECORRIDA: INTEGRAÇÃO AGRO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.422.625-7

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO POR PARTE DO REMETENTE. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que exige o cumprimento da obrigação acessória por parte do destinatário da operação quando a legislação estabelece ao remetente da operação.

DECISÃO

Decidiu a 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de decadência arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por maioria, dar-lhe provimento, para reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2018/001413 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 247.176,97 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), do campo 4.11. Voto vencedor do Conselheiro Ricardo Shiniti Konya. O advogado Adriano Guinzelli e o Representante Fazendário Hélder Francisco dos Santos fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Savya Emanuella Gomes Barros, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Autor do Voto Vencedor

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 214/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2021/6040/503682

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021/001067

RECORRIDA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.031.998-6

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. TARIFA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - TUSD E TARIFA DE USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - TUST. TESE 986 DO STJ. ERRO NA SUJEIÇÃO PASSIVA DA OBRIGAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária quando o lançamento recai sobre o contribuinte de direito, estando o contribuinte de fato amparado por decisão judicial que suspendeu a inclusão da TUSD e TUST da base de cálculo do ICMS.

DECISÃO

Decidiu a 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2021/001067, conforme art. 28, inciso III, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes e Maria Elisa Nolasco Marques. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de outubro de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 215/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2021/6040/504559

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021/001329

RECORRIDA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.031.998-6

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. TARIFA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - TUSD E TARIFA DE USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - TUST. TESE 986 DO STJ. ERRO NA SUJEIÇÃO PASSIVA DA OBRIGAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária quando o lançamento recai sobre o contribuinte de direito, estando o contribuinte de fato amparado por decisão judicial que suspendeu a inclusão da TUSD e TUST da base de cálculo do ICMS.

DECISÃO

Decidiu a 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2021/001329, conforme art. 28, inciso III, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes e Maria Elisa Nolasco Marques. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de outubro de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 216/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2021/6040/505837

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021/001674

RECORRIDA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.031.998-6

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. TARIFA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - TUSD E TARIFA DE USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - TUST. TESE 986 DO STJ. ERRO NA SUJEIÇÃO PASSIVA DA OBRIGAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária quando o lançamento recai sobre o contribuinte de direito, estando o contribuinte de fato amparado por decisão judicial que suspendeu a inclusão da TUSD e TUST da base de cálculo do ICMS.

DECISÃO

Decidiu a 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2021/001674, conforme art. 28, inciso III, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes e Maria Elisa Nolasco Marques. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de outubro de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 217/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2021/6040/507137

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2021/002051

RECORRIDA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.031.998-6

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. TARIFA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - TUSD E TARIFA DE USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - TUST. TESE 986 DO STJ. ERRO NA SUJEIÇÃO PASSIVA DA OBRIGAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária quando o lançamento recai sobre o contribuinte de direito, estando o contribuinte de fato amparado por decisão judicial que suspendeu a inclusão da TUSD e TUST da base de cálculo do ICMS.

DECISÃO

Decidiu a 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar nulo o auto de infração 2021/002051, conforme art. 28, inciso III, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes e Maria Elisa Nolasco Marques. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de outubro de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 218/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2022/6040/501149

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2022/000243

RECORRIDA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.031.998-6

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. TARIFA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - TUSD E TARIFA DE USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - TUST. TESE 986 DO STJ. ERRO NA SUJEIÇÃO PASSIVA DA OBRIGAÇÃO. NULIDADE - É nula a reclamação tributária quando o lançamento recai sobre o contribuinte de direito, estando o contribuinte de fato amparado por decisão judicial que suspendeu a inclusão da TUSD e TUST da base de cálculo do ICMS.

DECISÃO

Decidiu a 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, para julgar nulo o auto de infração 2022/000243, conforme art. 28, inciso III, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Galthiery Alves de Sousa Lopes e Maria Elisa Nolasco Marques. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de outubro de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

Ricardo Shiniti Konya
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 219/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2013/7250/500029

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2013/002008

RECORRENTE: D C TRANSPORTE DE CARGAS E LOGISTICA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.386.703-8

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. PROCEDENTE EM PARTE - É parcialmente procedente a reclamação tributária por falta de registro de notas fiscais de entradas, excluídas as comprovadamente registradas.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade por prescrição intercorrente do crédito tributário, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2013/002008 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 162.778,64 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), do campo 4.11; E R\$ 100.522,30 (cem mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta centavos), do campo 5.11, conforme Termo de Aditamento de fls. 692/693, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Galthiery Alves de Sousa Lopes, Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

Galthiery Alves de Sousa Lopes
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 220/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2017/6510/500033

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2017/000979

RECORRIDA: INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS BURITI LTDA - EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.387.083-7

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

I - ICMS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. FATO GERADOR PRESUMIDO. IMPROCEDÊNCIA. PRESUNÇÃO DE OMISSÃO DE RECEITAS NÃO CONFIRMADA - É improcedente a reclamação tributária que exige ICMS com base na presunção do art. 21, I, "d", da Lei 1.287/2001, quando comprovados nos autos os lançamentos no Livro Diário e EFD.

II - MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. TRANSMISSÃO/RETIFICAÇÃO DA EFD. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que exige multa formal por omissão de registro de documentos fiscais, quando comprovado que o contribuinte protocolou pedido de retificação da EFD antes da ação fiscal.

DECISÃO

Decidiu a 1ª Câmara de Julgamento do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2017/000979 e absolveu o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 82.155,42 (oitenta e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), do campo 4.11 conforme Termo de Aditamento de fls. 32/33 e R\$ 91.283,81 (noventa e um mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), do campo 5.11. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Galthiery Alves de Sousa Lopes, Alessandro Ramos Marques, Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos dezessete dias do mês de setembro de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

Galthieri Alves de Sousa Lopes
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 221/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2019/6040/500572
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000177
RECORRENTE: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.061.488-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

ICMS. DÉBITO A MENOR NA APURAÇÃO DO IMPOSTO. DUPLICAÇÃO DE REGISTROS DE SAÍDAS NO LEVANTAMENTO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária quando a constatação de erro no levantamento fiscal ilide o lançamento.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração 2019/000177 e absolveu o sujeito passivo da imputação que lhe faz no valor de R\$ 621.217,16 (seiscentos e vinte e um mil, duzentos e dezessete reais e dezesseis centavos), do campo 4.11. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Galthieri Alves de Sousa Lopes, Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

Galthieri Alves de Sousa Lopes
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 222/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2019/6040/500573
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2019/000178
RECORRENTE: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.061.488-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nulo o auto de infração que exige multa formal por suposta omissão de escrituração de notas fiscais, quando a fiscalização não demonstra adequadamente a necessária materialidade do ilícito.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2019/000178, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Galthieri Alves de Sousa Lopes, Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

Galthieri Alves de Sousa Lopes
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 223/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2018/6040/504317
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002055
RECORRENTE: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.410.164-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nulo o auto de infração que exige multa formal por suposta omissão de escrituração de notas fiscais, quando a fiscalização não demonstra adequadamente a necessária materialidade do ilícito.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/002055, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Galthieri Alves de Sousa Lopes, Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

Galthieri Alves de Sousa Lopes
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

ACÓRDÃO Nº: 224/2025/1ªC

PROCESSO Nº: 2018/6040/504316
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 2018/002054
RECORRENTE: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº: 29.410.164-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA. ERRO NA DETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. NULIDADE - É nulo o auto de infração que exige multa formal por suposta omissão de escrituração de notas fiscais, quando a fiscalização não demonstra adequadamente a necessária materialidade do ilícito.

DECISÃO

Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2018/002054, conforme art. 28, inciso IV, da Lei 1.288/01, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Rui José Diel fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Galthieri Alves de Sousa Lopes, Ricardo Shiniti Konya, Elena Peres Pimentel, Alessandro Ramos Marques, Savya Emanuella Gomes Barros e Guilherme Augusto da Silva Rolindo. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas/TO, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2025.

Galthieri Alves de Sousa Lopes
Conselheiro Relator

Luciene Souza Guimarães Passos
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/RURALTINS/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90018/2025
PROCESSO Nº 2024/34490/00013

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90018/2025, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site www.gov.br/compras/pt-br, para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA - EPP
CNPJ: 28.326.512/0001-61

ITEM	QTD	UND	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	390	SC	00023023	Ração para peixe - Apresentação: grão de 1 a 2 mm; Proteína: 40%; Saco: com 25kg.	ADM	190,00	74.100,00
2	110	SC	00019160	Ração para peixe - Apresentação: grão de 1 a 2 mm; Proteína: 40%; Saco: com 25kg.	ADM	190,00	20.900,00
VALOR TOTAL >>>>							95.000,00

Empresa: LOJA FEIRA DO AGRO LTDA - ME
CNPJ: 49.485.789/0001-07

ITEM	QTD	UND	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	100	MLH	00044498	Alevinos - Espécie: Matrinxã; Tamanho: 05 cm, mínimo.	ROMEUALEVINS	600,00	60.000,00
6	100	MLH	00040925	Alevinos - Espécie: Tambaqui; Tamanho: 05 cm, mínimo.	ROMEUALEVINS	343,33	34.333,00
7	100	MLH	00044496	Alevinos - Espécie: Pirapitinga; Tamanho: 05 cm, mínimo.	ROMEUALEVINS	460,00	46.000,00
8	100	MLH	00044497	Alevinos - Espécie: Tilápia; Tamanho: 05 cm, mínimo.	ROMEUALEVINS	483,33	48.333,00
9	100	MLH	00044499	Alevinos - Espécie: Tambatinga; Tamanho: 05 cm, mínimo.	ROMEUALEVINS	336,67	33.667,00
10	100	MLH	00044501	Alevinos - Espécie: Tambaqui; Tamanho: 05 cm, mínimo.	ROMEUALEVINS	343,33	34.333,00
VALOR TOTAL >>>>							256.666,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 351.666,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de registro de preços

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, renovando-se os quantitativos registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira e os subscritores abaixo elencados:

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

ADENIEUX ROSA SANTANA
Presidente

Empresas:

ANDRASCHKO E ANDRASCHKO LTDA - EPP

LOJA FEIRA DO AGRO LTDA - ME

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES, da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 253 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS - SSP para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de expediente, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão **MANIFESTAR** seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício via SGD afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Documento de Formalização da Demanda;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Mapa de Risco

IV - Termo de anuência ao Termo de Referência do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

V - Termo de anuência às Pesquisas de Preço do “órgão participante inicializador”, aprovado pela autoridade competente;

VI - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br.

As Intenções de Registro de Preços (IRP) deverão ser efetivadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA, conforme comunicado 01/2023/SCCL/SEFAZ, maiores informações pelo telefone (63) 3027-2116.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 18/11/2025.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

**AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 20/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 2025/77011/000.183**

Comunicamos aos interessados a prorrogação da data de recebimento do CREDENCIAMENTO em epígrafe, para pareceristas de projetos culturais, para o dia 12.11.2025 às 08h00min (horário de Brasília), devido a não publicação no Diário Oficial da União.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 21/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90034/2025
PROCESSO Nº 2024/17010/001.578**

Comunicamos aos interessados a prorrogação da data de abertura do PREGÃO em epígrafe, tendo como objeto a Aquisição de munição menos letal e granada, para o dia 18.11.2025 às 09h00min (horário de Brasília), devido a não publicação no Diário Oficial da União.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP COMPRASNET Nº 90075/2025
PROCESSO Nº 2025/34490/000.152**

Comunicamos aos interessados a prorrogação da data de abertura do PREGÃO em epígrafe, tendo como objeto a Aquisição de drones, para o dia 18.11.2025 às 09h00min (horário de Brasília), devido a não publicação no Diário Oficial da União.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90032/2025
PROCESSO Nº 2024/17010/001.928**

Comunicamos aos interessados a prorrogação da data de abertura do PREGÃO em epígrafe, tendo como objeto a Aquisição de ar condicionado, climatizador e equipamentos de academia, para o dia 18.11.2025 às 10h30min (horário de Brasília), devido a não publicação no Diário Oficial da União.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 24/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90043/2025
PROCESSO Nº 2024/31000/001.412**

Comunicamos aos interessados a prorrogação da data de abertura do PREGÃO em epígrafe, tendo como objeto a Contratação de empresa para ministrar curso de piloto de helicóptero, para o dia 24.11.2025 às 09h00min (horário de Brasília), devido a não publicação no Diário Oficial da União.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar a licitação abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3027-2135 e 3027-2126, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90085/2025. Abertura dia 18.11.2025, às 10h30min (Horário de Brasília). Aquisição de veículo tipo van. Visando atender as necessidades do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO TOCANTINS - RURALTINS. Proc. 2025/34490/00033. Recursos: transferência de convênios. Pregoeiro: ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA.

A sessão pública ocorrerá no site www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas, 05 de novembro de 2025.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA
Superintendente

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2025/19010/000239
CONTRATO Nº 44/2025
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 25000661
CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
CONTRATADA: Associação Brasileira de Ouvidores
CNPJ: 00.656.809/0001-76
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para subsidiar a participação da Ouvidora Setorial da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS no XXVIII Congresso Brasileiro de Ouvidores, a ser realizado nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2025, na cidade de São Paulo - SP.
VALOR: R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.2201
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39-22
FONTE DE RECURSO: 0500
VIGÊNCIA: O presente contrato estará condicionado à disponibilidade dos créditos orçamentários, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a execução contratual no âmbito da Administração Pública.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025.
SIGNATÁRIOS:
Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante.
Adriana eugenia Alvin Barreira - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA MULHER

ATA SEC MULHER Nº 01, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICA PARA AS MULHERES DO ESTADO DO TOCANTINS

No dia 20 de agosto de 2025, às 8 horas da manhã, foi realizada no Auditório do Palácio Araguaia, Governador Jose Wilson Siqueira Campos, a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, no âmbito da 5ª CNPM, com o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas”. A Conferência teve como objetivo promover o debate sobre políticas públicas para as mulheres, com base no Texto-Base da 5ª CNPM, assim como a construção de propostas que serão encaminhadas à Etapa Estadual da Conferência, além de contribuição na construção do primeiro Plano Estadual de Política Pública para Mulheres do Tocantins, assim como promover um espaço de amplo debate e escuta democrática. Nesse processo de construção coletiva e participativa, a Secretaria de Estado da Mulher tem assumido protagonismo na ampliação da capilaridade das políticas de gênero, onde foram convidadas Mulheres dos 139 Municípios que compõem o Tocantins. Temos a seguinte amostra com base na lista de participação e presença das cidades. No que se refere às inscrições, as mesmas foram feitas por meio de Links de Inscrições e presencialmente. Com base nas Inscrições Via Link, temos a Distribuição Atualizada (491 participantes inscrições), dessas temos os recortes de: Mulheres Negras: 153 (31,16%); Mulheres Indígenas: 12 (2,44%); Mulheres Quilombolas: 4 (0,81%); Mulheres LBTs: 1 (0,20%); Outras Minorias (ex.: mulheres com deficiência, não declaradas, “nenhuma das opções”): 120 (24,44%); Mulheres Brancas: 198 (40,33%). SOBRE A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICA PÚBLICA PARA AS MULHERES DO TOCANTINS. A 5ª Conferência Estadual de Política Pública para as Mulheres foi realizada no dia 20 de agosto de 2025, no auditório do Palácio Araguaia, Governador Jose Wilson Siqueira Campos. Contou com autoridades estaduais, bem como com grupos sociais, organizações da sociedade civil de todo o estado do Tocantins. Estiveram marcando presença a Ministra das Mulheres Nacional, Marcia Lopes, e a Secretária Executiva das Mulheres Nacional, Eutália Barbosa. A Comissão Geral de Organização teve como Composição representantes do governo da Secretaria de Estado da Mulher e conselheiras do Conselho de Direitos das Mulheres CEDIM-TO. Essa composição garantiu a coordenação institucional, a legitimidade do processo deliberativo e a ampla representatividade das mulheres nas decisões estratégicas da Conferência.

A Conferência contou com a participação de mais de 700 mulheres, provenientes de todas as regiões do Tocantins, incluindo as delegações das regionais-sede das Conferências Regionais de Políticas para as Mulheres, assim como dos recortes prioritários da Conferência. Destacam-se, entre as delegações:

- 40 mulheres indígenas, representando as regiões de Tocantinópolis e Tocantínia;
- Delegação da Regional de Porto Nacional, composta por 140 integrantes;
- Região de Santa Tereza, reconhecida como berço de comunidades quilombolas, representada pela delegação da comunidade Barra da Aroeira, com 32 participantes.

Essa diversidade de participantes assegurou a pluralidade de vozes e experiências, fortalecendo a representatividade social, étnica e territorial das decisões da Conferência. Estiveram presentes também as delegadas eleitas nas 7 Conferências regionais realizadas entre maio e julho de 2025, garantindo a representatividade de todas as regiões do estado. As regionais foram realizadas nas seguintes regionais. Assim temos a relação dos municípios que sediaram as conferências regionais e quantidade de participantes por regional.

SEDE	DATA	Nº DE PARTICIPANTES
ARAGUAÍNA	17 DE JUNHO DE 2025	152
DIVINÓPOLIS	24 DE JUNHO DE 2025	81
PALMAS	25 DE JUNHO DE 2025	182
PORTO NACIONAL	27 DE JUNHO DE 2025	147
GURUPI	02 DE JULHO DE 2024	180
DIANÓPOLIS	04 DE JULHO DE 2025	101
PEDRO AFONSO	08 DE JULHO DE 2025	84

Em relação às organizações governamentais presentes, estiveram presentes o Poder Judiciário do Tocantins, além dos representantes do Poder Legislativo, e das faculdades e universidades com sedes em Palmas.

Estiveram presentes representantes da sociedade civil organizada, incluindo organizações, grupos e redes que atuam em diferentes áreas sociais, tais como:

- Ajunta Pretas Tocantins
- Associação das Mulheres Ciganas de Palmas
- Associação Mães de Esperança (Mães Atípicas)
- Associação das Artesãs de Gurupi
- Associação de Mulheres Trans e Travestis do Tocantins
- Alagbara Mulheres Negras
- Associação Mãos Estendidas
- Associação de Pequenas Agricultoras de Divinópolis (Cantão)
- Associação de Mulheres Agroextrativistas
- Coletivo Somos
- Coletivo de Mulheres Trabalhadoras - CUT
- Coletivo Julho das Pretas
- Coletivo de Mulheres em Movimento do Tocantins Faconto
- Grupo de Mulheres Negras do Tocantins
- Instituto Anita Araguaína Tocantins
- Mulheres com Fibromialgia
- Movimento Negro Unificado - MNU
- União de Negros e Negras do Tocantins - UNEGRO TO
- Sindicato Rural de Pedro Afonso

A programação da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (5ª CEPM/TO) começou a ser organizada já no mês de maio de 2025, com articulações prévias e envio de convites, garantindo tempo hábil para que grupos e movimentos sociais confirmassem sua participação. Para assegurar ampla representatividade social, foi realizado um mapeamento detalhado das organizações da sociedade civil das diferentes regiões do Tocantins, incluindo Palmas, sede da conferência. Além da presença de movimentos sociais e coletivos femininos, o evento contou com representantes do Poder Judiciário, do Poder Legislativo Estadual, do setor da saúde, da educação, de instituições acadêmicas, gestores municipais, técnicos do governo estadual e municipal, além das Secretarias Municipais da Mulher e suas respectivas equipes técnicas. A programação foi concebida de forma dinâmica e estratégica, conciliando formalidades institucionais, atividades culturais e debates temáticos. A Conferência foi realizada em um único dia, 20 de agosto de 2025, e reuniu cerca de 800 participantes no auditório do Palácio Araguaia, José Wilson Siqueira Campos. O credenciamento ocorreu entre 8h e 9h, tanto para inscritas previamente via plataforma digital quanto para aquelas que realizaram a inscrição no local, momento em que também receberam o kit conferência. Abaixo confirma-se esse recorde social na participação das Mulheres do Tocantins na 5ª CEPM, considerando que houve inscrições pelo Link de Inscrições e presencialmente.

Teve-se:

- Mulheres Negras: 153 (31,16%)
- Mulheres Indígenas: 12 (2,44%)
- Mulheres Quilombolas: 4 (0,81%)
- Mulheres LBTs: 1 (0,20%)
- Outras Minorias: 120 (24,44%)
- Mulheres Brancas: 198 (40,33%)

A agenda cultural contemplou a diversidade sociocultural tocantinense, com apresentações das Mulheres Xerente, por meio de cânticos e danças tradicionais; do Grupo Veredas, que promove a valorização da música e da dança regional com instrumentos artesanais; e da comunidade quilombola Barra da Aroeira, que trouxe a tradicional Dança das Fitas. Todas as atividades contaram com tradução em Libras, assegurando inclusão plena das mulheres surdas. O momento cívico teve execução do Hino Nacional pelo grupo musical Vozes de Ébano, de Palmas, acompanhado da entrada das porta-bandeiras do Colégio Militar. Em seguida, ocorreram os pronunciamentos institucionais, ressaltando a importância das políticas públicas para as mulheres do Tocantins.

A Ministra das Mulheres, Márcia Lopes, proferiu palestra magna sobre os 21 anos de conquistas e resistência do movimento de mulheres, resgatando a trajetória das conferências nacionais e apontando perspectivas futuras para a política pública de gênero. Enfatizou a relevância da articulação federativa e do investimento em equipamentos públicos, além de orientar as delegadas eleitas a representarem de forma fidedigna as especificidades regionais na Conferência Nacional, prevista para setembro de 2025, em Brasília. A gestora em exercício, destacou a importância da participação regional no processo de construção de propostas e reafirmou o compromisso com a promoção da democracia e da igualdade de gênero. Em sua fala, anunciou a inauguração da Casa da Mulher Tocantinense em Gurupi, prevista para setembro de 2025. Durante a cerimônia, foi assinado convênio entre o Governo do Tocantins e o Ministério das Mulheres para a implantação da Casa da Mulher Brasileira em Palmas, com investimento de R\$ 2,5 milhões. O espaço contará com serviços integrados de acolhimento, atendimento psicossocial e jurídico, além de ações voltadas à autonomia econômica das mulheres.

Na sequência, dois talk shows temáticos promoveram debates sobre participação social, igualdade de oportunidades e implementação de direitos. Participaram como convidadas a gestora em exercício, a presidente da Associação de Mulheres de Carreira Jurídica no Tocantins, Gizella Bezerra; a Pró-Reitora da UFT, Maria Santana; a Secretária Executiva do Ministério das Mulheres, Eutália Barbosa; a assistente social e pesquisadora Janaina Costa Rodrigues; a procuradora jurídica da Assembleia Legislativa, Delícia Sudbrack; e a especialista em direitos das mulheres e vice-presidente do CEDIM/TO, Stella Bueno. A mediação coube à jornalista Maju Cotrim, especialista em Comunicação Étnico-Racial e Marketing Político pela UnB. Esse ciclo encerrou a programação da manhã, às 12h30.

No período vespertino, foram reforçadas as orientações relativas ao Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Tocantins (5ª CEPM/TO), bem como às suas alterações normativas, que constituíram a base regulatória e orientadora de todo o processo conferencial. Ressaltou-se que o referido documento esteve disponível em formato digital, por meio de QR Code, possibilitando o acesso integral para leitura, análise e consulta pelas participantes, assegurando maior transparência e democratização da informação. Ficou ainda definido que todos os casos omissos, situações excepcionais ou questões pertinentes à condução da Conferência deveriam ser formalmente encaminhados à Comissão Geral, instância responsável por avaliar, deliberar e emitir os devidos encaminhamentos, resguardando a legitimidade e a conformidade procedimental do evento.

Foram organizados grupos de trabalho temáticos, divididos em sete eixos correlacionados às propostas previamente discutidas nas conferências regionais. Cada grupo contou com mediação de especialistas, assegurando a sistematização técnica das contribuições que irão compor o relatório final a ser encaminhado à Conferência Nacional.

EIXOS TEMÁTICOS DA 5ª CEPM/TO - CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	MEDIADORAS
Violência contra a Mulher (Políticas temáticas como estratégia de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher: atendimento às Vítimas, renda, saúde emocional, políticas públicas de proteção).	- Construir uma Interface de Programação de Aplicativos (API) para integrar sistemas de diferentes órgãos, assegurando agilidade, segurança e sigilo no acompanhamento de casos de violência contra a mulher e no apoio às políticas públicas de prevenção. - Implantar Programa Nacional, por meio de parceria entre os ministérios (Mulher, MEC, MPOG), voltado à discussão das masculinidades e à formação de homens e meninos, desde a educação básica até a educação permanente pública e privada, para prevenção e enfrentamento das violências contra as meninas e mulheres. - Criar Programa Nacional de Formação Permanente dos agentes de segurança pública para o enfrentamento da violência contra a mulher, de gênero e doméstica numa perspectiva que considere os direitos humanos das mulheres e os marcadores de raça/etnia, geração, orientação afetivo-sexual e das mulheres com deficiência. MEDIADORA AUREA MARIA MATOS RODRIGUES Advogada, diretora de prevenção à Violência contra a mulher
Saúde da Mulher (acesso aos serviços de saúde, políticas públicas para a saúde reprodutiva e sexual)	- Implantar Clínicas Regionalizadas de Atenção à Saúde da Mulher com diversos serviços de atendimentos especializados e psicossociais nos diferentes ciclos de vida, assim como vítimas de violências, garantindo acesso integral, humanizado e sem discriminação de qualquer espécie (cite: 116), resguardadas as identidades e especificidades de gênero, raça, etnia, geração, classe social, orientação sexual, mulheres com deficiência e as interseccionalidades. - Fortalecer a formação de trabalhadores do SUS para efetivar a Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher, garantindo atendimento integral e humanizado nas especificidades de gênero, raça, etnia, geração, classe social, orientação sexual, mulheres com deficiência e as interseccionalidades. - Fortalecer o Programa Saúde nas Escolas, garantindo orientação e diálogo sobre dignidade menstrual, saúde sexual e reprodutiva, direitos sexuais, prevenção de violências, por meio de ações educativas, fortalecendo o protagonismo juvenil e a garantia de direitos, com foco na equidade e no respeito às diversidades. MEDIADORA CRISTINA SILVANA DA SILVA VASCONCELOS Assessoria de Humanização, Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde - Secretaria Estadual de Saúde

Empoderamento econômico e autonomia (acesso ao mercado e permanência no trabalho, programas de capacitação e empreendedorismo feminino).	- Desenvolver estratégias de formação, capacitação e qualificação profissional e produtiva, sob uma perspectiva de autogestão, cooperação e solidariedade, que contemplem produção, gestão, comercialização, associativismo/cooperação, identidade, acesso ao crédito, políticas públicas inclusivas; fomentando e fortalecendo iniciativas empreendedoras e promovendo a inserção, reinserção e permanência da mulher no mercado de trabalho; - Desburocratizar e ampliar o acesso às linhas de crédito, políticas, programas e serviços, que atuem como agentes impulsionadores do empreendedorismo feminino; - Estruturar redes de empreendedorismo municipais, regionais e estaduais que identifiquem serviços de suporte ao empreendedorismo feminino, associações comerciais e produtivas lideradas por mulheres, a fim de fortalecer as iniciativas empreendedoras femininas locais e a permanência da mulher no mercado de trabalho. MEDIADORA VICTORIA REGIA DE MALATO Assistente Social mestre em Serviço Social, Analista SecMulher TO
Direitos das Mulheres e igualdade de gênero (acesso à justiça, participação política, representatividade feminina).	- Incentivar a criação e a estruturação dos Conselhos dos Direitos da Mulher em todos os municípios do estado, com ênfase na fiscalização e garantia do acesso às políticas públicas para mulheres em situação de vulnerabilidade. Implementar mutirões jurídicos e informativos com a participação de universidades, OAB, Defensoria Pública e movimentos sociais, voltados à orientação sobre os direitos das mulheres (nas áreas de família, previdência, violência, saúde, entre outros), bem como centros de atendimento jurídico especializado para mulheres, com equipe multidisciplinar (assistência jurídica, psicológica e social). - Incentivar e promover campanhas educativas contínuas, voltadas para escolas públicas e privadas, com foco no direito das mulheres, igualdade de gênero, cidadania e na participação política feminina. - Criar e promover mecanismos que permitam e garantam o cumprimento das cotas de participação política exigidas por Lei, e representação de mulheres, em audiências públicas, fóruns e conferências promovidos pelos municípios e pelo Estado, para possibilitar a participação ativa de mães com filhos pequenos na construção das políticas públicas. MEDIADORA STELLA BUENO Advogada especialista para Mulheres
Educação e Cultura (violência simbólica, representatividade, educação para a igualdade de gênero, educação básica e superior).	- Combater a misoginia com a cultura aplicando a educação. - Ampliação de criação de brinquedotecas e creches para mulheres e mães, influenciando no mercado do trabalho, favorecendo as mulheres na educação e cultura. Políticas aplicadas às informações e seus acessos. Atualmente com tantos dados disponíveis que apontam os benefícios e programas sociais e educacionais possam ser acessíveis. - Criar formas de acolher, estimular e apresentar a essas mulheres as informações e como acessá-las. Estudar os meios de informações voltadas a todas as mulheres. Políticas de incentivos culturais. MEDIADORA CAMILA GOMES DA SILVA Assistente Social formada pela Unilins e pós-graduanda da ESDEP-TO na Especialização de Acesso à Justiça e Vulnerabilidade
Saúde Mental (Sobrecarga, multitarefas, Suicídio, falta de apoio, multirresponsabilidades, autossabotagem emocional, excesso de cobranças, desigualdades no lar).	- Criação de consultórios ilíais (atendimento clínico e grupos terapêuticos comunitários), rodas de conversa, espaço de fortalecimento emocional e escuta coletiva para mulheres em situação de violência; - Programa Estadual de financiamento com destinação de verbas para execução de ações Preventivas/tratamento ao Sofrimento Mental Feminino com ações de combate ao racismo, lesbofobia e todas as formas de violência de gênero com viés da interseccionalidade; - Oferecer recurso financeiro estadual para ampliar programas de suporte psicossocial voltados às mulheres que exercem o papel de cuidadoras informais, garantindo acompanhamento psicológico, capacitação e redes de apoio às cuidadoras, mães de pessoas com deficiência ou doenças crônicas e também às mães atípicas. MEDIADORA ELIANA DOS SANTOS ANDRADE Advogada, Mestre em Políticas Populares e Dinâmicas Regionais
Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a sustentabilidade e a justiça socioambiental.	- Garantia de viabilização e orçamento para a titulação de territórios, a regularização fundiária e reforma agrária, garantindo a posse, a segurança e a permanência para as mulheres; - Mapeamento situacional, sistematização e institucionalização das informações sobre as mulheres, em especial as de Povos Originários, - Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares, para embasar as políticas públicas acerca de território e sustentabilidade, garantindo ampla divulgação; - Reconhecer e fortalecer o trabalho produtivo das mulheres do campo, da floresta e das comunidades tradicionais voltado à sustentabilidade, promovendo acesso ao crédito, capacitação e assistência técnica, ecoturismo. MEDIADORA ISABEL DE SOUZA ACKER Antropologia, Assessora de Apoio a Gestão de Políticas Públicas Ambientais, Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A divisão dos grupos temáticos na plenária foi orientada pelos critérios de afinidade, conhecimento e interesse, com o objetivo de assegurar maior coerência no debate, otimizar o aproveitamento das competências individuais e potencializar a qualidade das contribuições apresentadas. Essa metodologia permitiu a formação de espaços de diálogo mais qualificados, favorecendo a construção coletiva de propostas consistentes, fundamentadas em experiências práticas e em saberes específicos das participantes, garantindo, assim, maior legitimidade e efetividade aos resultados alcançados.

Os grupos de trabalho receberam as propostas em formato impresso e, adicionalmente, tiveram acesso digital por meio de QR Code, o que facilitou a análise e a discussão do conteúdo. Para o desenvolvimento das atividades, os grupos contaram com o suporte técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação, que disponibilizou notebooks com acesso à internet e impressoras para subsidiar a construção das propostas. Essas propostas foram lidas, analisadas e aprovadas como prioridades para a Conferência Nacional em Brasília.

DAS DELEGADAS ELEITAS - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E GOVERNO

A etapa eletiva das delegadas das Conferências Regionais constitui um momento estratégico e central do processo participativo das políticas públicas para as mulheres, garantindo a representatividade democrática e a diversidade social nas instâncias estaduais e nacionais. Esse processo tem como objetivo selecionar mulheres que atuarão como interlocutoras de suas regiões e segmentos sociais, assegurando que as demandas coletadas nas conferências regionais sejam efetivamente apresentadas, discutidas e incorporadas na etapa estadual e, posteriormente, na Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres. Conforme estabelece o Ministério das Mulheres, a eleição das delegadas deve observar critérios rigorosos de representatividade, contemplando cotas obrigatórias para diversos grupos historicamente sub-representados, incluindo: mulheres negras, indígenas, quilombolas, mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mulheres com deficiência, mulheres trans e outros grupos específicos, conforme a realidade local. Essas cotas garantem a pluralidade de vozes e experiências, fortalecendo a legitimidade das deliberações e a construção de políticas públicas mais inclusivas e efetivas. No Tocantins, o processo eleitoral seguiu rigorosamente essas diretrizes. Cada conferência regional contou com o acompanhamento da Secretaria de Estado da Mulher e do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM/TO), garantindo transparência, lisura e organização. Para cada regional, foram definidas quantidades específicas de delegadas, proporcionalmente à participação registrada e à representatividade dos segmentos sociais presentes. Esse quantitativo foi previamente informado às participantes, assegurando clareza e planejamento adequado na escolha das representantes. Após a eleição, as delegadas foram oficialmente registradas e incluídas no mapa de representação estadual, possibilitando a integração ordenada das demandas regionais na 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (5ª CEPM/TO). Essa sistematização permite que cada delegada represente não apenas sua região geográfica, mas também o segmento social ao qual pertence, assegurando que propostas relativas a políticas específicas - como saúde, educação, assistência social, economia, direitos humanos e combate à violência - sejam discutidas e incorporadas de forma estratégica. O cumprimento rigoroso das cotas e critérios do Ministério das Mulheres assegura que a delegação do Tocantins seja plural, inclusiva e legitimada, fortalecendo o caráter democrático das conferências e consolidando a construção coletiva de políticas públicas voltadas à promoção da equidade de gênero, proteção integral dos direitos das mulheres e enfrentamento das múltiplas formas de violência. Na sequência da divisão dos eixos temáticos, a etapa eletiva das Conferências Regionais foi marcada pela homologação, perante a plenária, das delegadas eleitas em cada regional, assegurando a legitimidade do processo e o devido conhecimento coletivo. Esse momento revestiu-se de caráter institucional e democrático, conferindo transparência, visibilidade e reconhecimento às representantes escolhidas pelas regiões, reafirmando o compromisso com a pluralidade e a diversidade de vozes femininas, fortalecendo o sentido de pertencimento e de representatividade política, elementos essenciais para a consolidação das deliberações que orientarão a etapa estadual da 5ª Conferência de Políticas para as Mulheres. A saber, temos as seguintes representatividades:

REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL - TITULARES

	NOME	REPRESENTATIVIDADE
01	ANA CAROLINA EMLILY NONATO PEREIRA APINAJÉ	ETNIA APINAJÉ
02	LUCIANA COELHO DE ALMEIDA DIAS	MULHERES ADVOGADAS DE ARAGUAÍNA
03	ROSEMARY JOSÉ DOS SANTOS SOBRINHOS	INSTITUTO ANITA
04	LAENE RURALDO MEDEIROS BRITO LIMA	COLETIVO JUNHO DAS PRETAS
05	FRANQUESLENE FERREIRA LIMA	COLETIVO JULHO DAS PRETAS
06	HELENITA PEREIRA SILVA	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
07	JOANA GONÇALVES DE SOUSA RODRIGUES	MMC - ASSOCIAÇÃO DE PEQUENAS AGRICULTORAS CANTÃO
08	MARLUZIA ALVES DALAT JUNQUEIRA	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGROEXTRATIVISTAS DO CANTÃO

09	ÉRICA LOPES DA SILVA	QUILOMBO BARRA DA AROEIRA
10	ANA CLÉIA FERREIRA ROSA	COLETIVO DE MULHERES NEGRAS REGIONAL AMOR PERFEITO
11	GILMA ALVES FERREIRA	ALAGBARA MULHERES NEGRAS
12	SIMONE DA SILVA SANDRE ROCHA	SINDICATO RURAL DE PEDRO AFONSO
13	SUPLENTE - LUZENIR GOMES LIMA GUIDA	ASSOCIAÇÃO DE PEQUENAS AGRICULTORAS
14	LARISSA CARDOSO ROSENDA	ORDEM DOS ADVOGADOS DE PALMAS
15	ROSIMAR MENDES SILVA	MNU MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO
16	POLLYANA ALVES DOS SANTOS	MULHERES COM FIBROMIALGIA
17	ADRIANA REAIS SILVA SOUSA	CONSELHO DAS MULHERES
18	YARA PASSOS	UNIVERSIDADE DA MADURIDADE
19	MARA FELICIA DE CARVALHO UCHÔA COELHO	ASSOCIAÇÃO DE TRANS E TRAVESTIS DO ESTADO DO TOCANTINS

REPRESENTANTES DO GOVERNO - TITULARES

	NOME	REPRESENTATIVIDADE
01	ELIANE DOS SANTOS ANDRADE	ARAGUAÍNA
02	JOSIRENE DA SILVA LIMA	ARAGUAÍNA
03	DOMINGAS THAYSE	PORTO NACIONAL
04	DEUSIVÂNIA MOTA DO NASCIMENTO SALAZAR	PALMAS
05	ELIZANGELA LOPES RIBEIRO	MIRACEMA NORTE
06	KATIELLE RODRIGUES	CARIRI DO TO
07	CRISTINA DONATO	GURUPI DO TO
08	KEDMA TAVARES	TUPIRAMA
09	JUSCIANE ARAUJO DO CARMO	ABREULÂNDIA
10	JOELMA CELESTINO RODRIGUES	DIVINÓPOLIS
11	EDNA TAVARES	DIANÓPOLIS
12	SILVINA PEREIRA DE SOUSA PIRES	PALMAS
13	ALEXSANDRA WANDERLEY MARINHO DE SOUZA	PALMAS
14	REJANE ARAUJO FERNANDES	PALMAS
15	NAIRUBIÁ KARAJÁ	PALMAS
16	NOEMI DA MATA DE BRITO XERENTE	TOCANTÍNIA

REPRESENTANTES DO CONSELHO DE DIREITO ESTADUAL - TITULARES

	NOME	REPRESENTATIVIDADE
01	ALESSANDRA BONFIM BACELAR ABREU ADRIAN	SINDJORTO - Sindicato de Jornalistas do Tocantins
02	RAIDES APARECIDA DA SILVA	SEMARH
03	DÉBORA CARDOSO MESQUITA	OAB/TO (Ordem dos Advogados do Brasil)

TOTAL DE REPRESENTANTES DO TOCANTINS: 37 DELEGADAS, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 66 DO MM, EM SEU ANEXO I, BEM COMO PORTARIA SEMULHER DE Nº 28, DE JULHO DE 2025, EM SEU ANEXO II.

LARISSA CARLOS ROSENDA
Secretária Estadual da Mulher do Tocantins

STELLA BUENO
Presidente do Conselho de Direito das Mulheres - CEDIM

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 2025/85019/3662
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2025/SEPEA
Partícipes: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA e a COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS DE ARAGUACEMA Z-05.
Objeto: Estabelecer a mútua cooperação entre os PARTÍCIPES, visando a execução de ações cooperadas e coordenadas para desenvolver de forma ordenada e sustentável, em sistema de governança, os arranjos produtivos pesqueiros, a fim de transformar essas atividades econômicas em fontes de trabalho, renda e subsistência, em consonância com o Programa Trilha da Pesca e Aquicultura, instituído pela Lei nº 4.508, de 25 de setembro de 2024.
Recursos Financeiros: não haverá repasses financeiros.
Data da assinatura: 03/11/2025.
Vigência: 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.
Signatários: CÉSAR HANNA HALUM - Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura - Respondendo interinamente ATO Nº 2.123 DSG - DOE nº 6.894 de 9 de setembro de 2025, MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS, Prefeito de Araguacema e VILMA SOUSA SANTOS DA SILVA, Presidente da Colônia de Pescadores Profissionais de Araguacema Z-5.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 85/GASEC

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar PATRÍCIA CORDEIRO MÁRMORE, Analista Técnico-Economista, CPF XXX.000.071-15, número funcional 687800-4, para responder pela Gerência de Gestão Estratégica para Resultados, no período de 10 de novembro a 4 de dezembro de 2025, período em que a titular do cargo ISLAINE CORDEIRO DE FREITAS PARRIÃO, CPF XXX.000.051-68, número funcional 11740906-1, encontrar-se-á em fruição de férias legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 3 dias do mês de novembro de 2025.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE - 13/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato Nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 31, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar - 14/2024/SES/SGA/DSAG/GGA (SGD: 2024/30559/179197) e o Termo De Referência - 23/2024/SES/SGA/DSAG (SGD: 2024/30559/187848);

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços postais de MALOTE E CARTA COMERCIAL, a fim de atender as necessidades da Sede da SES, Unidades Anexas e dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, sob gestão desta Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a Justificativa Nº 122/2025/SES/SAEL/DC (SGD: 2025/30559/235923), devidamente assinada pelo Gestor da Pasta;

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de inexigibilidade do art. 74, *caput*, parágrafo §1º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e Inexigir a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 74, *caput*, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à contratação direta com empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.028.316/7883-47, no valor total de R\$ 91.323,18 (noventa e um mil trezentos e vinte e três reais e dezoito centavos). Conforme Processo Nº 2024/30550/002886.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 68/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado Secretário da Saúde pelo Ato Nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando que a contratação foi fundamentada no Termo de Referência 42/2025/SES/SGA/DSAG/GGA, SGD: (2025/30559/171928) e no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 29/2025/SES/SGA/DSAG/GGA (SGD: 2025/30559/149194).

Considerando a necessidade da contratação da empresa especializada para prestação de serviços de encomendas (Pac e Sedex), destinados a atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO.

Considerando a JUSTIFICATIVA Nº 146/2025/SES/SAEL/DC (SGD: 2025/30559/290396), e ATO MOTIVADO - 66/2025/SES/SAEL/DC (SGD: 2025/30559/290382), que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor de acordo com o art. 75, incisos IX, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar e DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art. 75, incisos IX, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a contratação da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ Nº 34.028.316/7883-47, no valor total de R\$ 11.782,80 (onze mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), conforme instrução do processo administrativo 2024/30550/002885.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Palmas, aos 4 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 138/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III, c/c art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº 2024/30550/008337
CONTRATO Nº 93/2025

EMPRESA: SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO TOCANTINS LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: A Contratação empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e componentes originais já inclusos no preço do serviço, em aparelhos de raio-x móveis da marca Lotus e ventiladores pulmonares da marca Tecme, destinados a atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado do Tocantins, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SEDE DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE	João Gabriel Carvalho Mat.: 11741201-2	Ediel Esdras Santana Pereira Mat.: 11739177-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat.: 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

- I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;
 - II - manter sob sua guarda os processos de contratação;
 - III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;
 - IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;
 - V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
 - VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - VII- cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;
 - VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
 - IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;
 - XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;
 - XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;
 - XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.
- Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:
- I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
 - II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
 - III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;
 - IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
 - V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

- VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;
 - VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;
 - IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;
 - X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
 - XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
 - XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;
 - XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;
 - XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;
 - XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;
 - XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;
 - XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2025.
- VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde
- PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 158/2025/SES/GASEC**
- O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 123/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6507, de 07 de fevereiro de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 048/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 048/2020
PROCESSO Nº 2018/30550/004431
EMPRESA: TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e componentes originais, para as mesas cirúrgicas dos hospitais do Estado do Tocantins.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	Ricardina A. de J. Neta Pereira Mat.: 11804637-1	Sabrina Matos de Aguiar Mat.: 11805374-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat.: 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 3 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 159/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 819/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6869, de 01 de agosto de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 46/2025, que passará a ser:

CONTRATO Nº 46/2025
PROCESSO Nº 2024/30550/004565
EMPRESA: TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e componentes originais já inclusos no preço do serviço, em equipamentos de imagiologia da marca Philips e VMI, destinados a atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado do Tocantins - TO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	Ricardina A. de J. Neta Pereira Mat.: 11804637-1	Sabrina Matos de Aguiar Mat.: 11805374-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat.: 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

- I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;
- II - manter sob sua guarda os processos de contratação;
- III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;
- IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;
- V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;
- VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;
- XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;
- XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
- II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
- III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;
- IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
- V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;
- VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;
- VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;
- VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;
- IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;
- X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;
- XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;
- XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;
- XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;
- XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 3 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 160/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 382/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6315, de 25 de abril de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 104/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 104/2022
PROCESSO Nº 2022/30550/009019
EMPRESA: HOSPCARE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Locação de equipamentos médicos hospitalares (Sistema de Endoscopia) para os Hospitais Estaduais do Tocantins.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	Ricardina A. de J. Neta Pereira Mat.: 11804637-1	Sabrina Matos de Aguiar Mat.: 11805374-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat.: 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

- I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;
- II - manter sob sua guarda os processos de contratação;
- III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;
- IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;
- V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
- VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;
- VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;
- II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;
- III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;
- IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;
- V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;
- VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;
- VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;
- VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;
- IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;
- X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;
- XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPIs pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 3 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 161/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Nº 2.093 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6893, em 5 de setembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1184/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6452, de 20 de novembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 110/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 110/2022
PROCESSO Nº 2023/30550/004777
EMPRESA: HOSPCARE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de sistema de videolaparoscopia e artroscopia, com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças para as Unidades Hospitalares do Estado.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	Ricardina A. de J. Neta Pereira Mat.: 11804637-1	Sabrina Matos de Aguiar Mat.: 11805374-2	Luiz Edurado Freire Borges Mat.: 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 3 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1124/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Estadual da Saúde para quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

DANIEL BORINE ZEMUNER	CPF: XXX.XXX.709-25
-----------------------	---------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
em Palmas, capital do estado, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1129/2025/SES/GASEC

Dispõe sobre a composição da Comissão de Visita Técnica para Avaliação de Ambulâncias Tipo D (UTI Móvel).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, NO USO das suas atribuições conferidas pelo artigo 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

Considerando o Processo Nº 2024/30550/008173 - Edital do Pregão Eletrônico Nº 90037/2025, que tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa visando a prestação de serviços de UTI móvel terrestre (ambulância tipo "D"), com funcionamento 24 horas por dia, 7 dias da semana, para pacientes adultos, pediátricos, lactentes e neonatos, com infraestrutura e recursos humanos necessários, garantindo o transporte seguro dos pacientes regulados por meio da Central Estadual de Regulação (CER) entre os estabelecimentos de saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

Considerando a necessidade de realizar visita técnica para avaliação de conformidade das ambulâncias tipo D (UTI Móvel), conforme especificações técnicas e normativas aplicáveis, especialmente as diretrizes da Portaria Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde;

Considerando o Item 13 (Teste de Aceite) do Anexo II - Termo de Referência Nº 4/2024/SES/SPAS/NP:

13. Teste de Aceite

13.1 O licitante declarado vencedor do certame, em até 3 (três) dias úteis receberá um comunicado da CONTRATANTE com a solicitação para realização do teste de aceite.

13.2 O teste de aceite contemplará:

13.3 Vistoria do Veículo;

13.4 Avaliação dos equipamentos da Central Multifuncional de Registro de Segurança do veículo.

13.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá realizar o teste de aceite, no prazo máximo de 3 (três) dias contados a partir do recebimento da solicitação por parte da CONTRATANTE, sendo que o licitante poderá ser convocado a qualquer momento durante esse período em horário comercial para a realização do teste de aceite conforme descrito abaixo;

13.6 O teste de aceite ocorrerá na sede da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Tocantins ou da licitante;

13.7 Na realização do teste, o licitante declarado vencedor deverá utilizar obrigatoriamente itens idênticos aos ofertados na proposta comercial durante a fase de lances do certame, de acordo com as especificações técnica exigidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

13.8 Para a vistoria do veículo o licitante declarado vencedor do certame deverá disponibilizar um veículo equipado, conforme descrito no termo de referência, para a realização do teste de aceite;

13.9 Para a avaliação dos equipamentos da Central Multifuncional de Registro de Segurança do veículo o licitante declarado vencedor deverá prover todos os recursos necessário para a disponibilização desse ambiente e os equipamentos necessários para operacionalização e funcionamento;

13.10 O teste servirá para verificação da conformidade do veículo e os equipamentos da Central Multifuncional de Registro de Segurança do veículo com as especificações básicas constantes no Termo de Referência.

13.11 Premissas para a realização do Teste de Aceite:

13.12 A Licitante declarada vencedora deverá demonstrar de forma prática, a capacidade de atendimento a todas as funcionalidades do veículo e dos equipamentos da Central Multifuncional de Registro de Segurança do veículo, conforme descritas no Termo de Referência;

13.13 Os testes funcionais avaliarão se a proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados no Termo de Referência;

13.14 Ao final dos testes será emitido relatório de aprovação do veículo e dos equipamentos da Central Multifuncional de Registro de Segurança do veículo, e suas funcionalidades conforme Termo de Referência. A assinatura do contrato dependerá da aprovação do Teste de Aceite. A reprovação do licitante declarado vencedor no Teste de Aceite acarretará a automática exclusão da proponente do certame;

13.15 O Teste de Aceite será avaliado por equipe técnica da SES/TO, nomeada em número de 3 (três) membros, formados por servidores da SES/TO, e, que irão analisar a qualidade dos equipamentos disponibilizados para o teste, bem como, a verificação do atendimento e conformidade de tudo o que foi especificado no Termo de Referência;

13.16 No ato da realização do teste, o licitante deverá apresentar relação de todos os equipamentos e softwares ofertados, indicando sua especificação técnica completa, que deverá ser idêntica a proposta apresentada, a qual deverá listar a marca, modelo, descrição, configuração e todas as características capazes de identificar os referidos produtos;

13.17 Se os testes funcionais e a vistoria do veículo não forem aprovados, ou não sejam apresentados o veículo e os equipamentos ofertados na proposta para o teste, ou não seja cumprido o prazo para apresentação, ou ainda, não sejam cumpridos os requisitos acima estipulados será declarado desclassificado, oportunidade em que o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o lance subsequente, para que apresente veículo equipado no prazo indicado no Termo de Referência, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao exigido;

13.18 Caso o teste funcional do Ambiente de Teste e a vistoria do veículo sejam aprovados, a SES-TO encaminhará relatório de aprovação assinado pela equipe técnica designada para a licitante declarada vencedora e para a Superintendência da Central de Licitação, em até dois dias úteis após a realização do Teste de Aceite (anexo III);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Visita Técnica com a finalidade de realizar avaliação *in loco* das Ambulâncias Tipo D (Unidade de Terapia Intensiva Móvel), verificando a conformidade dos veículos com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos nas normas vigentes.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão:

Nome	Matrícula	Cargo/Função
Manuel Messias Moreira Neto	105755-12	Assistente Administrativo II
Maria das Graças Vieira Rios	455349-2	Executivo de Saúde
Zaydanne Castro Santana	12024902-2	Auxiliar de Saúde I

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Realizar a visita técnica nas dependências do fornecedor ou local designado, em data previamente agendada;

II - Verificar a conformidade das ambulâncias tipo D com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - Registrar as condições observadas em relatório circunstanciado, com parecer conclusivo quanto à adequação dos veículos para recebimento e posterior utilização;

IV - Apontar eventuais desconformidades e recomendações para adequações se for o caso.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da visita técnica, para apresentar relatório conclusivo à Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde (SPAS), acompanhado de documentação fotográfica e demais elementos comprobatórios.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1140/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Natividade a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010419.01716/2025 destinados ao Custeio da Saúde. Processo 2025/30551/000241.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Natividade a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010419.01716/2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202519; Nº da NE 2025NE020982, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1141/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010423.01618/2025 visando à aquisição de motos para os agentes de saúde do município - Processo 2025/30551/000203.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Miracema do Tocantins a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010423.01618/2025, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), visando à aquisição de motos para os agentes de saúde do município.

Parágrafo único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202523; Nº da NE 2025NE018448, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1142/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010404.01673/2025 visando à aquisição de mobiliário para a UBS Araci Aires Parente - Processo 2025/30551/000221.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2025;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Paraíso do Tocantins a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual nº 010404.01673/2025, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando à aquisição de mobiliário para a UBS Araci Aires Parente.

Parágrafo único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse, suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2025, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2025 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Fonte 500.1002.104.202504; Nº da NE 2025NE020383, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1143/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010413.01690/2025 destinados à aquisição de Equipamentos para sala de fisioterapia para a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Bielândia - Processo 2025/30551/000229.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual Nº 010413.01690/2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando à aquisição de Equipamentos para sala de fisioterapia para a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Bielândia.

Parágrafo único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse, suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165. 4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202513; Nº da NE 2025NE020457, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de novembro do ano de 2025

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1147/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Nazaré a receber recurso oriundo da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010413.01723/2025 visando a Aquisição de Ambulância - Processo 2025/30551/000240.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Nazaré a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010413.01723/2025, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), visando à aquisição de uma ambulância destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202513; Nº da NE 2025NE020981, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1149/2025/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a manifestação do Fundo Municipal de Saúde, realizada por meio de ofício nº 131/2025 (SGD 2025/30559/347172) vinculado ao Processo 2025/30551/000194, solicitando o cancelamento da Emenda Parlamentar Nº 010419.01559/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 969/2025/SES/GASEC, publicada no DOE - Diário Oficial do Estado Nº 6.902, em 19 de setembro de 2025, página 57/58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1150/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Ananás a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010407.01704/2025 visando o Custeio do Hospital Municipal - Processo 2025/30551/000233.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Ananás a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010407.01704/2025, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202507; Nº da NE 2025NE020687, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1151/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Filadélfia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01717/2025 destinados ao Custeio da Saúde - Processo 2025/30551/000238.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Filadélfia a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01717/2025, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202501; Nº da NE 2025NE020977, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 5 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1152/2025/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Bois a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01718/2025 destinados ao Custeio da Saúde. - Processo 2025/30551/000239.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2025;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Rio dos Bois a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01718/2025, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para Atenção Primária à Saúde que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida;

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202501; Nº da NE 2025NE020980, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 5 dias do mês de novembro do ano de 2025.

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2024

Republicado para correção

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2024/30550/008448
PROCESSO ADITIVO Nº 2025/30550/004611
CONTRATO Nº 139/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: FM Distribuição e Representação LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Bem como, fica alterada a fundamentação legal da "Cláusula Décima - Do Prazo De Vigência Contratual", do Contrato Nº 139/2024, em face do erro material ocorrido à época de sua formalização. Conforme Termo de Referência do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024, acostado ao SGD Nº 2025/30559/311013, no item 17 - Do Prazo de Vigência Contratual, a fundamentação correta corresponde aos artigos 106 e 107, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril 2021. Referente à aquisição de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de cirurgia da NEUROVASCULAR padronizados destinados aos hospitais do Estado.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30;
FONTE: 500.1002.102 e 600.0000.250;
VALOR: R\$ 592.635,00 (quinhentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 06/11/2025 a 06/11/2026
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025
SIGNATÁRIOS: Vânio Rodrigues de Souza - P/CONTRATANTE
FM Distribuição e Representação LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2024

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2024/30550/008182
PROCESSO ADITIVO Nº 2025/30550/004605
CONTRATO Nº 134/2024
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: Dinâmica Homac Produtos Para a Vida LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Referente à aquisição de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços da especialidade de CIRURGIA CARDÍACA - PROCEDIMENTO TAVI, padronizados destinados aos hospitais do Estado.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30;
FONTE: 600.0000.250;
VALOR: R\$ 2.797.960,00 (dois milhões e setecentos e noventa e sete mil e novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 05/11/2025 a 05/11/2026
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025
SIGNATÁRIOS: Vânio Rodrigues de Souza - P/CONTRATANTE
Dinâmica Homac Produtos Para a Vida LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2025/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2024/30550/008337;
CONTRATO: 93/2025/SES/SAEL/DMC;
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;
CONTRATADA: SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO TOCANTINS LTDA.
OBJETO: A Contratação empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e componentes originais já inclusos no preço do serviço, em aparelhos de raio-x móveis da marca Lotus e ventiladores pulmonares da marca Tecme, destinados a atender as necessidades das Unidades Hospitalares do Estado do Tocantins, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, na forma do artigo 106, da Lei Nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 10 (dez) anos conforme estabelecido no artigo 107, da Lei Nº 14.133/21.
Fonte de Recursos: 1.600.0000.250;
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4539.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39;
VALOR: R\$ 1.380.000,00 (um milhão e trezentos e oitenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2025;
SIGNATÁRIOS: Vânio Rodrigues de Souza - P/CONTRATANTE
SXMEDIC COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DO TOCANTINS LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO Nº: 2025/30550/008482
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2025
PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT, por intermédio de sua Reitora.
CNPJ DA FAPT: 05.149.726/0001-04
OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto, de acordo com a disponibilidade da SES-TO, a cessão de servidores Estaduais, efetivos ou estabilizados, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, em conformidade aos comandos das Leis Estaduais Nº 1.818/07, Nº 2.670/12 e suas alterações posteriores, e no que está previsto na Portaria/DGRT Nº 598/08, Objetivando apoiar a Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT a Promover ações e serviços de saúde a seus integrantes.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025
VIGÊNCIA: 04/11/2030.
SIGNATÁRIOS: VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretário de Estado da Saúde
MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS MILHOMEM - Reitora da Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009579

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.772.464/0001-75

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	720	UND	CONECTOR TIPO ADAPTADOR EM T PARA MDI (INALADOR DE DOSE CALIBRADA) CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO RIGIDO COM DIRECIONADOR DE FLUXO UNIDIRECIONAL PARA ADMINISTRACAO DE MDI- AEROSSOL COM 5,5CM DE COMPRIMENTO, UMA CONEXAO LATERAL DE 22MM INTERNO E OUTRA DE 22MM EXTERNO X 15MM INTERNO. CONEXAO CONICA PARA AEROSSOL E TAMPA COM ALCA. REUTILIZAVEL.	VENTCARE VENT 33	R\$ 22,40	R\$ 16.128,00
VALOR TOTAL						R\$ 16.128,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

- a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

- 1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.772.464/0001-75

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009579

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 28.788.905/0001-97

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	1.052	UND	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA CAPTACAO DE SONS DE ALTA E BAIXA FREQUENCIA. TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA UNICA PARA MELHOR TRANSMISSAO DO SOM CARDIO-PULMONAR E AUSCULTADOR, BAIXO PESO.	ADVANTIVE	R\$ 14,99	R\$ 15.769,48
12	1.008	UND	ESTETOSCOPIO ADULTO SIMPLES COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA CAPTACAO DE SONS DE ALTA E BAIXA FREQUENCIA. TUBO EM PVC MOLDADO EM PEÇA UNICA PARA MELHOR TRANSMISSAO DO SOM CARDIO-PULMONAR E AUSCULTADOR, BAIXO PESO.	ADVANTIVE	R\$ 14,00	R\$ 14.112,00
VALOR TOTAL						R\$ 29.881,48

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ:28.788.905/0001-97

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009579

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: F.A.P ALEIXO LTDA
CNPJ: 26.180.747/0001-62

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
30	1.155	UND	CANETA MONOPOLAR PARA BISTURI, COMANDO MANUAL, REUTILIZAVEL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM 134 °C COMPATIVEL COM BISTURI WEM MODELO DE REFERENCIA 508 LINA.	LOKTAL	R\$ 280,00	R\$ 323.400,00
31	285	UND	CANETA MONOPOLAR PARA BISTURI, COMANDO MANUAL, REUTILIZAVEL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM 134 °C COMPATIVEL COM BISTURI WEM MODELO DE REFERENCIA 508 LINA.	LOKTAL	R\$ 280,00	R\$ 79.800,00
32	756	UND	CANETA MONOPOLAR PARA BISTURI, COMANDO POR PEDAL, UTILIZAVEL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM 134 °C COMPATIVEL COM BISTURI WEM MODELO DE REFERENCIA ES-06.	DELTRONIX	R\$ 232,15	R\$ 175.505,40
VALOR TOTAL						R\$ 578.705,40

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

F.A.P ALEIXO LTDA
CNPJ: 26.180.747/0001-32

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009579

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 34.391.031/0001-32

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	4.752	UND	TERMOMETRO CLINICO COM VISOR DIGITAL DE FACIL VISUALIZACAO, USO AXILAR FAIXA DE MEDICAO DETEMPERATURA 32 A 42 GRAUS CELSIUS, COM BATERIA INCLUSA E LIVRE DE MERCURIO, ALERTA SONORO AO FINAL DA MEDICAO, INDICADOR DE BATERIA BAIXA, SENSOR RESISTENTE A AGUA, EMBALAGEM RESISTENTE E INDIVIDUAL.	JOYTECH HEAL THCARE	R\$ 11,30	R\$ 53.697,60
VALOR TOTAL						R\$ 53.697,60

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 34.391.031/0001-32

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009579

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.618.304/0001-31

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	864	UND	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COM BRACADEIRA ADULTO. APARELHO DE PRESSAO COMPLETO COM BRACADEIRA ADULTO CONTEENDO MANOMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300MMHG. BRACADEIRA EM NYLON ANTIALERGICO COM FECHAMENTO EM VELCRO. MANGUITO EM PVC (LATEX FREE). PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E VALVULA EM METAL PARA REGULAGEM DE SAIDA DE AR COM ESFERA DE ACO INOX DE ALTA DURABILIDADE E ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVERA APRESENTAR SELO DO INMETRO E SELO DE VERIFICACAO INICIAL.	PREMIUM	R\$ 69,99	R\$ 60.471,36
VALOR TOTAL						R\$ 60.471,36

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:40.618.304/0001-31

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009579

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MASK7 DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 37.235.118/0001-09

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	634	UND	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA, INDICADO PARA USO MEDICINAL, FUNCAO DE CONTROLAR A VAZAO DO GAS, DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO, FABRICADO EM METAL CROMADO, CAPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO E BOTAO PARA REGULAGEM DE FLUXO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAIDA PADRAO ABNT NBR 11906.	MEDFLEX	R\$ 44,00	R\$ 27.896,00
22	2.376	UND	FLUXOMETRO DE OXIGENIO PARA REDE CANALIZADA, INDICADO PARA USO MEDICINAL, FUNCAO DE CONTROLAR A VAZAO DO GAS, DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO, FABRICADO EM METAL CROMADO, CAPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO E BOTAO PARA REGULAGEM DE FLUXO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAIDA PADRAO ABNT NBR 11906.	MEDFLEX	R\$ 41,00	R\$ 97.416,00
23	792	UND	FLUXOMETRO DE OXIGENIO PARA REDE CANALIZADA, INDICADO PARA USO MEDICINAL, FUNCAO DE CONTROLAR A VAZAO DO GAS, DE ACORDO COM VOLUME RECOMENDADO, FABRICADO EM METAL CROMADO, CAPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO E BOTAO PARA REGULAGEM DE FLUXO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAIDA PADRAO ABNT NBR 11906.	MEDFLEX	R\$ 41,00	R\$ 32.472,00
VALOR TOTAL						R\$ 157.784,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de outubro de 2025.

MASK7 DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ:37.235.118/0001-09

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009579

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	2.592	UND	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE COM BRACADEIRA ADULTO: APARELHO DE PRESSAO COMPLETO COM BRACADEIRA ADULTO CONTENDO MANOMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300MMHG, BRACADEIRA EM NYLON ANTIALERGICO COM FECHAMENTO EM VELCRO, MANGUITO EM PVC (LATEX FREE), PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E VALVULA EM METAL PARA REGULAGEM DE SAIDA DE AR COM ESFERA DE ACO INOX DE ALTA DURABILIDADE E ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVERA APRESENTAR SELO DO INMETRO E SELO DE VERIFICACAO INICIAL.	PREMIUM ACCUMED	R\$ 64,86	R\$ 168.117,12
VALOR TOTAL						R\$ 168.117,12

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:06.366.038/0001-69

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009579

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDICAL CIRURGICA LTDA
CNPJ: 60.683.786/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
33	252	UND	CANETA MONOPOLAR PARA BISTURI, COMANDO POR PEDAL, UTILIZAVEL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO EM 134 °C COMPATIVEL COM BISTURI WEM MODELO DE REFERENCIA ES-06.	MEDCIR	R\$ 218,14	R\$ 54.971,28
VALOR TOTAL						R\$ 54.971,28

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

MEDICAL CIRURGICA LTDA
CNPJ:60.683.786/0001-10

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009579

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	476	UND	ESFIGOMANOMETRO ANEROIDE COM BRACAIDEIRA ADULTO OBESO: APARELHO DE PRESSAO COMPLETO COM BRACAIDEIRA ADULTO OBESO CONTENDO MANOMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 30MMHG, BRACAIDEIRA EM NYLON ANTIALERGICO COM FECHAMENTO EM VELCRO, MANGUITO EM PVC (LATEX FREE), PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL E VALVULA EM METAL PARA REGULAGEM DE SAIDA DE AR COM ESFERA DE ACO INOX DE ALTA DURABILIDADE E ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DEVERAAAPRESENTAR SELO DO INMETRO E SELO DE VERIFICACAO INICIAL.	PREMIUM	R\$ 88,70	R\$ 42.221,20

8	706	UND	ESFINGOMANOMETRO ANEROIDE COM BRACADEIRA INFANTIL: APARELHO DE PRESSAO COMPLETO COM BRACADEIRA INFANTIL CONTENDO MANOMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 30MMHG, BRACADEIRA EM NYLON ANTIALERGICO COM FECHAMENTO EM VELCRO, MANGUITO EM PVC (LATEX FREE), PERA INSULFADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METALE VALVULA EM METAL PARA REGULAGEM DE SAIDA DE AR COM ESFERA DE ACO INOX DE ALTA DURABILIDADE E ESTOJO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. DEVERA APRESENTAR SELO DO INMETRO E SELO DE VERIFICACAO INICIAL.	PREMIUM	R\$ 64,47	R\$ 45.515,82
13	576	UND	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO SIMPLES COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE PARA CAPTACAO DE SONS DE ALTA E BAIXA FREQUENCIA, TUBO EM PVC MOLDADO EM PECA UNICA PARA MELHOR TRANSMISSAO DO SOM CARDIO-PULMONAR E AUSCULTADOR, BAIXO PESO.	PREMIUM	R\$ 14,97	R\$ 8.622,72
20	317	FRASCO SPRAY	FIXADOR CITOLOGICO/CELULAR A BASE DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY CONTENDO 100ML.	KOLPLAST	R\$ 7,66	R\$ 2.428,22
VALOR TOTAL						R\$ 98.787,96

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

- a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

- 1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.
- c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009579

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SOCIAL INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA CNPJ: 41.306.823/0001-27						
ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
26	1.440	UND	LAMPADA HALOGENA UNIVERSAL PARA LARINGOSCOPIO ROSCA GROSSA 2,5 VOLTS.	SOCIAL INSTRUMENTOS	R\$ 16,00	R\$ 23.040,00
27	1.152	UND	LAMPADA HALOGENA UNIVERSAL PARA LARINGOSCOPIO ROSCA FINA 2,5 VOLTS.	SOCIAL INSTRUMENTOS	R\$ 16,00	R\$ 18.432,00
VALOR TOTAL						R\$ 41.472,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

- a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

SOCIAL INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ:41.306.823/0001-27

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/009579

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho de 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90044, de 21 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: W S CARMINO LTDA
CNPJ: 36.106.802/0001-28

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	4.320	UND	LAMINA PARA MICROSCOPIA, MATERIAL: VIDRO, COM BORDAS LAPIDADAS E EXTREMIDADE FOSCA, MEDIDA: 75(+/- 1) X25 (+/- 1) MM.	PERFECTA LAB	R\$ 0,80	R\$ 3.456,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.456,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será, de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 23 dias do mês de outubro de 2025.

W S CARMINO LTDA
CNPJ: 36.106.802/0001-28

VÂNIO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o presente Chamamento Público, com o objetivo de identificar imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades desta Administração. O procedimento visa à instalação à prospecção do mercado imobiliário e à posterior locação de um imóvel destinado de Residência Terapêutica no município de Araguaína/TO, para atender às demandas da SES/TO.

Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas ou jurídicas legalmente possuidoras do imóvel objeto da consulta e que atendam às condições exigidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

As propostas deverão ser recebidas até o oitavo dia útil após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE/TO, devendo ser encaminhadas tempestivamente para o e-mail: gerenciaadmsesau@gmail.com ou cpl.saudeto@gmail.com, ou entregues pessoalmente no protocolo da Secretaria de Estado da Saúde, situada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias - Palmas/TO, CEP: 77.015-900, no horário de expediente, das 8h às 14h (horário de Brasília).

A SES/TO analisará a documentação apresentada, observando o atendimento às condições de entrega da proposta, localização, prazos, preço da locação e demais disposições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

As propostas recebidas serão analisadas pela área demandante da SES/TO, que verificará o atendimento aos requisitos técnicos e legais. Caso haja competição, o processo seguirá o rito regular de certame licitatório, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021. Contudo, havendo apenas um imóvel que atenda plenamente às necessidades da Administração, poderá ser instaurado procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de divulgação, o Edital de Chamamento Público e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no sítio eletrônico www.saudeto.gov.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 13 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 103/2022.

NATÁLIA BARRETO PASSOS
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025

A Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90044/2025 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/009579, conforme segue:

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 168.117,12

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.618.304/0001-31, o valor adjudicado R\$ 60.471,36

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80, o valor adjudicado R\$ 98.787,96

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.772.464/0001-75, o valor adjudicado R\$ 16.128,00

FM DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 34.391.031/0001-32, o valor adjudicado R\$ 53.697,60

MASK7 DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 37.235.118/0001-09, o valor adjudicado R\$ 157.784,00

W S CARMINO LTDA
CNPJ: 36.106.802/0001-28, o valor adjudicado R\$ 3.456,00

DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 28.788.905/0001-97, o valor adjudicado R\$ 29.881,48

SOCIAL INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 41.306.823/0001-27, o valor adjudicado R\$ 41.472,00

F.A.P ALEIXO LTDA
CNPJ: 26.180.747/0001-62, o valor adjudicado R\$ 578.705,40

MEDICAL CIRURGICA LTDA
CNPJ: 60.683.786/0001-10, o valor adjudicado R\$ 54.971,28

O valor total adjudicado R\$ 1.263.472,20 O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 23 de outubro de 2025.

NATÁLIA BARRETO PASSOS
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 641, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 2.101 - NM, de 08 de setembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19, e com fulcro nos arts. 11, inciso VII, e 12, inciso I, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.940;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria da Segurança Pública, por meio da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, torna pública a relação dos Policiais Cíveis que não concluíram a Avaliação Periódica de Desempenho (APED 2025), referente ao interstício de 1º de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025, pertencentes ao Quadro da Polícia Civil desta Secretaria.

ORDEM	NOME	NUMFUNC	NUMVINC	CARGO
1	AGOSTINHO FERREIRA RIOS	997897	2	Oficial Investigador de Polícia
2	AMAURY SANTOS MARINHO JUNIOR	11606371	1	Delegado de Polícia Civil
3	ANA CARLA DUTRA ALBERTIN	81301	1	Oficial Investigador de Polícia
4	ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	1151649	3	Perito Oficial - Área 9
5	ANNE ROSE HERMANSON CARVALHO	11591340	1	Perito Oficial - Área 5
6	ANTONIO GERVASIO DE MARTINS	580470	4	Perito Oficial - Área 14
7	ANTONIO MARTINS PEREIRA JUNIOR	1061844	4	Oficial Investigador de Polícia
8	ANTONIO MENDES DIAS	1024183	2	Oficial Investigador de Polícia
9	ATILA FERREIRA DE LIMA	820870	1	Oficial Investigador de Polícia
10	AYANDERSON TAYLON LEITE LIMA	11705434	1	Perito Oficial - Área 2
11	BRAULINO RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	1014838	1	Oficial Investigador de Polícia
12	BRENO ROCHA COIMBRA	994288	1	Perito Oficial - Área 8
13	BRUNNO RODRIGUES OLIVEIRA	1046977	1	Oficial Investigador de Polícia
14	CALLEBE PEREIRA DA SILVA	74278	1	Oficial Investigador de Polícia
15	CARLA DA SILVA MENDONÇA ANDRADE	1036033	2	Oficial Investigador de Polícia
16	CARLOS AUGUSTO PEREIRA ALVES	832150	3	Oficial Investigador de Polícia
17	CARLOS EDUARDO ARAUJO DE LIMA	944200	1	Papiloscopista
18	CARLOS PINHEIRO GUIMARAES	36915	1	Oficial Investigador de Polícia
19	CASSIO D LEU DE CARVALHO	796491	2	Perito Oficial - Área 14
20	CINTHIA PAULA DE LIMA	942136	1	Delegado de Polícia Civil
21	CLARISSA VASQUES SOUZA	943840	1	Oficial Investigador de Polícia
22	CLAUDIO EUSTAQUIO BASTOS	789115	2	Oficial Investigador de Polícia
23	CLAUDIO GONCALVES DA COSTA	1009320	1	Perito Oficial - Área 6
24	CLEUDSON DE ARAUJO CORREIA	822246	2	Perito Oficial - Área 15
25	DARIER DA SILVA CABRAL	353090	1	Oficial Investigador de Polícia
26	DAVID REGO BARNABE	11644761	1	Perito Oficial - Área 5
27	DEOCLECI RIBEIRO DE SOUSA NETO	962214	1	Oficial Investigador de Polícia
28	EDIVALDO BARBOSA	607815	1	Oficial Investigador de Polícia
29	EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	800664	1	Perito Oficial - Área 15
30	EDUARDO ALVES CORDEIRO DE SOUZA	11606320	1	Oficial Investigador de Polícia
31	EDUARDO CESAR DE MENEZES DIAS RIBEIRO	11619945	1	Delegado de Polícia Civil
32	EDUARDO DE JESUS SILVA	1062131	1	Oficial Investigador de Polícia
33	ENIO WALCACER DE OLIVEIRA FILHO	289989	2	Delegado de Polícia Civil
34	ERCIVALDO MORAIS MARQUES	675079	3	Oficial Investigador de Polícia
35	ERINALDO FILGUEIRA DOS SANTOS	11644656	1	Oficial Investigador de Polícia
36	EVALDO DE OLIVEIRA GOMES	533613	1	Delegado de Polícia Civil
37	FABIANO DA SILVA MELO	1027913	3	Oficial Investigador de Polícia
38	FABIO LANNA DA COSTA	821643	1	Papiloscopista
39	FERNANDO GOMES PINTO	1157108	2	Perito Oficial - Área 9
40	FERNANDO HENRIQUE TAVARES OLIVEIRA	1090895	1	Oficial Investigador de Polícia
41	FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA	741570	2	Delegado de Polícia Civil
42	FILIPE DE SOUZA QUEIROZ	11590726	1	Perito Oficial - Área 13
43	FRANCISCO EDUARDO ALENCAR AGUIAR	648520	2	Oficial Investigador de Polícia
44	FRANK COSTA MENDES	1081691	1	Oficial Investigador de Polícia
45	GENIVALDO LUIZ DE SOUSA	777265	1	Oficial Investigador de Polícia
46	GILTON LUIZ DE OLIVEIRA PIAULINO	542791	1	Agente de Necrotomia
47	GIOMARI DOS SANTOS JUNIOR	92013	1	Oficial Investigador de Polícia
48	GIOVANNA CAVALCANTI NAZARENO	1036220	1	Oficial Investigador de Polícia
49	GLEDSTON VAZ VESPUCIO	847048	3	Perito Oficial - Área 3
50	GLEIDSON DE PAULA BUENO	739677	1	Papiloscopista
51	GREGGUE PASSOS MOREIRA COSTA	11635231	1	Oficial Investigador de Polícia
52	HANDREYA CORCINA SANTOS ANDRADE	943130	1	Perito Oficial - Área 8
53	HELIO SANTANA ARAUJO	866572	1	Oficial Investigador de Polícia
54	HELLEN ROSY DE SOUSA BORGES	947572	1	Agente de Necrotomia

55	HUGNEI ANDRADE COELHO JUNIOR	995955	1	Oficial Investigador de Polícia
56	ISRAEL ANDRADE ALVES	11589531	1	Delegado de Polícia Civil
57	IZABELLA DOWNAR BAKALARCZYK	11589353	1	Perito Oficial - Área 9
58	JAEFERSON BATISTA LIMA	11724501	1	Perito Oficial - Área 15
59	JALISSON HENRIQUE GONZAGA LOUCA	11225912	1	Agente de Necrotomia
60	JANAYNNA PAULA TAVARES MOREIRA LIMA	626172	1	Papiloscopista
61	JANDSON CARDOSO DE VASCONCELOS	882693	2	Oficial Investigador de Polícia
62	JECICLEIA MORAES DE OLIVEIRA	761920	1	Oficial Investigador de Polícia
63	JEFFERSON MARINHO FERREIRA	11724137	1	Perito Oficial - Área 7
64	JOAO BATISTA DA ROCHA FERNANDES	795280	1	Agente de Necrotomia
65	JOAO PETION RIBEIRO CORADO	878185	1	Oficial Investigador de Polícia
66	JORGE PEREIRA GUARDIOLA	454853	4	Perito Oficial - Área 14
67	JOZIEL BARBOSA FERNANDES	47020	2	Papiloscopista
68	JULIO CESAR GOMES BARROS	808547	1	Perito Oficial - Área 15
69	JUNIO UCHOA MENDES	965343	1	Oficial Investigador de Polícia
70	JUSCELIO FAGNER AIRES DA SILVA	979706	1	Oficial Investigador de Polícia
71	KAYTO MURIEL SOUSA	11574585	2	Perito Oficial - Área 15
72	LENILTON GOMES HONORATO	961581	1	Oficial Investigador de Polícia
73	LUCIDIO SILVA ARAUJO	752530	1	Oficial Investigador de Polícia
74	LWDIANO CARDOSO BARBOSA	1052829	1	Oficial Investigador de Polícia
75	MAGNALDO ARAUJO RODRIGUES	1060015	1	Oficial Investigador de Polícia
76	MANOEL BONFIM AMARO DOS SANTOS	742470	2	Oficial Investigador de Polícia
77	MARCIO NASSER PEREIRA PACHECO	633668	1	Oficial Investigador de Polícia
78	MARCIO PARRIAO RIBEIRO	1045245	1	Oficial Investigador de Polícia
79	MARCOS ANTONIO CAVALCANTE RIBEIRO	1000845	3	Oficial Investigador de Polícia
80	MARCOS AURELIO JACOME SOUSA	1087312	2	Perito Oficial - Área 9
81	MARIA JOSE LIMA DA SILVA	11643153	1	Agente de Necrotomia
82	MARIETA RODRIGUES LOPES MORAES	530995	1	Oficial Investigador de Polícia
83	MAURO DA SILVA BATISTA	988756	3	Oficial Investigador de Polícia
84	MAURO MARCELINO PINTO	629574	2	Oficial Investigador de Polícia
85	MICHELE DE ARAUJO E SILVA	957670	1	Agente de Necrotomia
86	MILENE MENDONÇA DE SOUZA MAGALHAES	1004875	3	Perito Oficial - Área 4
87	MURILO DE PADUA MARCOLINI	1282247	2	Perito Oficial - Área 7
88	NAIDES CESAR SILVA	828856	2	Papiloscopista
89	NEEMIAS FERREIRA DA SILVA	820470	1	Oficial Investigador de Polícia
90	NEIA FERREIRA ROCHA	51953	2	Oficial Investigador de Polícia
91	NELCINA MILHOMEM GUIMARAES	301180	1	Papiloscopista
92	ODELINO OLIVEIRA FONSECA	856463	2	Oficial Investigador de Polícia
93	OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS NOBRE	780860	1	Delegado de Polícia Civil
94	OSVALDO RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR	695315	2	Oficial Investigador de Polícia
95	PAMELA CRISTINA MACIEL CARVALHO DE SOUZA	1044427	1	Papiloscopista
96	PAULO CESAR VALADARES TEIXEIRA	483609	2	Oficial Investigador de Polícia
97	PAULO ERNANE MILHOMEM ROCHA	205403	2	Oficial Investigador de Polícia
98	PAULO FRANCISCO ALVES SOUSA	432675	1	Oficial Investigador de Polícia
99	PAULO FERNANDES BRITO	731472	1	Oficial Investigador de Polícia
100	PEDRO BARBOSA FILHO	702605	1	Oficial Investigador de Polícia
101	RAIMUNDO BORGES DOS SANTOS	773077	1	Perito Oficial - Área 1
102	RAIMUNDO NONATO SOARES DE SOUSA	967522	3	Oficial Investigador de Polícia
103	RENAN DE SA LIMA	11606630	1	Oficial Investigador de Polícia
104	RENATO OLIVEIRA SOARES MACHADO	617511	1	Oficial Investigador de Polícia
105	ROBERTO MIELLE DIAS DA SILVA	823573	3	Perito Oficial - Área 15
106	RODRIGO BARBOSA RODRIGUES	1101277	2	Oficial Investigador de Polícia
107	ROGERIO DE ALMEIDA SOUZA	1035231	1	Oficial Investigador de Polícia
108	ROGERIO SOARES DE MELO	892376	1	Agente de Necrotomia
109	SAULO SARDINHA MILHOMEM	890781	3	Oficial Investigador de Polícia
110	SERGIO FERNANDES FERREIRA	11705949	1	Perito Oficial - Área 15
111	SUELLEN ALVES MAGALHAES	1117785	2	Papiloscopista
112	TAYLOR SOARES LEITE	793428	2	Oficial Investigador de Polícia
113	THALES PERUCH LEMOS DOS SANTOS	11608625	1	Perito Oficial - Área 15
114	TULIO FONSECA DE SOUZA CERQUEIRA	11721235	1	Oficial Investigador de Polícia
115	VERIMAR PIRES BRANDAO	839544	1	Oficial Investigador de Polícia
116	VICENTE AIRES FERREIRA	875597	1	Oficial Investigador de Polícia
117	VLAUDMIR DIAS BARBARA	665578	2	Oficial Investigador de Polícia
118	WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA	1047701	1	Oficial Investigador de Polícia
119	WENDEL ANTONIO GOMIDES	672340	3	Oficial Investigador de Polícia
120	WESLEY GONCALVES PEREIRA	892546	1	Oficial Investigador de Polícia

Art. 2º Os servidores acima relacionados deverão comparecer à Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil para proceder à abertura do processo de avaliação extemporânea.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palmas/TO, 03 de novembro de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 642, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 2.101 - NM, de 08 de setembro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19, e com fulcro nos arts. 11, inciso VII, e 12, inciso I, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2017, publicada no Diário Oficial nº 4.940;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho, referente ao interstício de 01/10/2024 a 30/09/2025, APED 2025 do servidor do Quadro da Polícia Civil desta Secretaria.

ORDEM	NOME	FUNC	VINC	CARGO	NOTA
1	ADEILSON JOSE DOS REIS	1170350	2	Agente de Necrotomia	10.00
2	ADONIAS RIBEIRO ALVES	469972	2	Agente de Necrotomia	10.00
3	ALLAYNNE MOURAO DA SILVA CARNEIRO	67328	8	Agente de Necrotomia	10.00
4	ALRIDAN DE SOUSA CARVALHO	75489	1	Agente de Necrotomia	10.00
5	ANTONIO LIMA DA SILVA	433163	2	Agente de Necrotomia	10.00
6	ANTONIO LUZIMAR LOPES LIMA FILHO	11592060	1	Agente de Necrotomia	10.00
7	ARTENIO DUARTE NEVES	756870	2	Agente de Necrotomia	10.00
8	BOAZ AIRES DE FIGUEIREDO	953249	3	Agente de Necrotomia	10.00
9	CLEANE MILHOMEM FREIRE	1060120	1	Agente de Necrotomia	10.00
10	DANIEL FILIPE LUCAS RIBEIRO	32296	1	Agente de Necrotomia	10.00
11	DEBORAH DEIS BORGES NASCIMENTO	11589930	1	Agente de Necrotomia	10.00
12	DELZUITA FERREIRA DA SILVA	85240	3	Agente de Necrotomia	10.00
13	DIVANIA BORGES DA SILVA NUNES	551871	3	Agente de Necrotomia	10.00
14	DIVINO MENEZES BRITO	964971	1	Agente de Necrotomia	10.00
15	ELANE TOMAZ DA SILVA	925394	2	Agente de Necrotomia	10.00
16	ELVIS DONIZETI SEKRENY	1076272	1	Agente de Necrotomia	10.00
17	EUNICE OLIVEIRA DE ANUNCIACAO	1035444	1	Agente de Necrotomia	10.00
18	FABIANA SILVA MORAIS	1048350	1	Agente de Necrotomia	10.00
19	FABIO JUNIOR DE ALMEIDA	144669	1	Agente de Necrotomia	10.00
20	FRANCISCO ALTEMAR DUTRA	1020250	3	Agente de Necrotomia	10.00
21	FRANCISCO FABIO FREIRE CARVALHO	951460	2	Agente de Necrotomia	10.00
22	GERMANA MARQUES DE MEDEIROS LINS	1230875	2	Agente de Necrotomia	10.00
23	GICELLE DE FATIMA ROSA BEQUIMAN	1036211	3	Agente de Necrotomia	10.00
24	GILBERTO FERREIRA VIANA	367889	1	Agente de Necrotomia	10.00
25	GILSON DOS REIS GOMES	601620	1	Agente de Necrotomia	10.00
26	GLAMAR CUNHA DA SILVA	132412	3	Agente de Necrotomia	10.00
27	HELIDAYANE ALVES NUNES MONTEIRO	31966	1	Agente de Necrotomia	10.00
28	HERISSON ALVES NUNES	11590670	1	Agente de Necrotomia	10.00
29	HYDELGARDO HENRIQUE MARTINS COSTA	11592079	1	Agente de Necrotomia	10.00
30	IEDA MARANHAO FARIAS	760034	2	Agente de Necrotomia	10.00
31	JANAINA RIBEIRO DUARTE	1166328	4	Agente de Necrotomia	9.51
32	JOAQUINA FERNANDES AQUINO	1047027	1	Agente de Necrotomia	10.00
33	JOSELENE ALMEIDA CAMPOS ARRUDA	1274120	4	Agente de Necrotomia	9.99
34	LARISSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARANHAO	101051	1	Agente de Necrotomia	9.98
35	LEIBER ALVES DA SILVA	728576	4	Agente de Necrotomia	10.00
36	LILIAN BALDUINO BARBOSA LIMA	1030124	1	Agente de Necrotomia	10.00
37	LORENA RIBEIRO COELHO	78648	1	Agente de Necrotomia	10.00
38	LUCIANE GOMES DA COSTA	913884	3	Agente de Necrotomia	10.00
39	LUDIMYLLA CARLA MOURA GRACIANO	838590	1	Agente de Necrotomia	10.00
40	MARA LAYANE ALVES BENVINDO	11591048	1	Agente de Necrotomia	10.00
41	MARGARETH ROSE RAMOS CARVALHO	947869	1	Agente de Necrotomia	10.00
42	MILSIMAR MARTINS FERREIRA	629604	1	Agente de Necrotomia	10.00
43	MIRELA DE SOUSA PIMENTEL	114276	2	Agente de Necrotomia	10.00
44	MIRENE GOMES PEREIRA	1069098	1	Agente de Necrotomia	10.00
45	MOARA SAMPAIO CARDOSO OLIVEIRA	1149369	2	Agente de Necrotomia	10.00
46	MYREIA SIQUEIRA DA SILVA	1189026	2	Agente de Necrotomia	9.99
47	NAIRA GABRIELLA TEIXEIRA MILHOMEM MARINHO	1148460	2	Agente de Necrotomia	10.00
48	NEUTON RODRIGUES DE MELO JUNIOR	1065998	1	Agente de Necrotomia	10.00
49	PATRICIA CABRAL FERREIRA DA SILVA FIGUEIROA	11590580	1	Agente de Necrotomia	10.00
50	RAQUEL DE JESUS MARTINS	39760	1	Agente de Necrotomia	10.00
51	RAQUEL PINTO MIGON	11590734	1	Agente de Necrotomia	10.00
52	RICARDO SANTOS FERREIRA	1090941	1	Agente de Necrotomia	10.00
53	RONDINELLY DE SOUSA PIMENTA	950005	1	Agente de Necrotomia	10.00
54	ROSILDO MENDES EVANGELISTA SOBRINHO	1018787	1	Agente de Necrotomia	10.00
55	RUY CARLOS MARINHO LIMA	11589469	1	Agente de Necrotomia	10.00
56	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS	950066	2	Agente de Necrotomia	10.00
57	SERGIO RIBEIRO MACIEL	729090	5	Agente de Necrotomia	10.00
58	TALLIANE MACIEL DE OLIVEIRA TEIXEIRA	1277510	6	Agente de Necrotomia	10.00
59	TATIANE MOREIRA CALIXTO	1147994	2	Agente de Necrotomia	10.00
60	THAIS AVELINO CAMARGO	1282417	2	Agente de Necrotomia	10.00
61	WEIDISON AMORIM GUIMARAES	1034014	2	Agente de Necrotomia	10.00
62	ADEMARCIO DE MORAES	571638	1	Delegado de Polícia Civil	10.00

63	ADRIANO CARRASCO DOS SANTOS	1177966	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
64	ADRIANO DE AGUIAR CARVALHO	11618370	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
65	AFONSO JOSE AZEVEDO DE LYRA FILHO	1125168	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
66	ALDO PAGLIANI SCHWANCK	11589426	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
67	ALEXANDER PEREIRA DA COSTA	11589582	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
68	ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA	11139129	2	Delegado de Polícia Civil	10.00
69	ANA CAROLINA COELHO MARINHO BRAGA	815990	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
70	ANA MARIA BARROS VARJAL	11589248	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
71	ANDERSON GEORGE DE LIMA CASE	11606576	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
72	ANDRESON ALVES DE SOUSA	11606363	1	Delegado de Polícia Civil	9.96
73	ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO	49375	4	Delegado de Polícia Civil	10.00
74	ANTONIO GONCALVES DE CARVALHO NETO	881494	3	Delegado de Polícia Civil	8.88
75	ANTONIO ONOFRE OLIVEIRA DA SILVA FILHO	11606304	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
76	ANTONIONE WANDRE DE ARAUJO NETO	11644672	1	Delegado de Polícia Civil	9.96
77	BERNARDO JOSE ROCHA PINTO	11606428	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
78	BRENO EDUARDO CAMPOS ALVES	11606312	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
79	BRUNO BOAVENTURA MOTA	11589515	1	Delegado de Polícia Civil	9.98
80	BRUNO MONTEIRO BAEZA	11589604	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
81	BRUNO SOUSA AZEVEDO	38171	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
82	CARLOS EDUARDO ESTRELA FERNANDES	11724595	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
83	CARLOS MAGNO DELEGADO COSTA DE OLIVEIRA	1031716	2	Delegado de Polícia Civil	10.00
84	CASSIANO RIBEIRO OYAMA	126047	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
85	CHARLES GIOVANNI FERREIRA DE OLIVEIRA	844473	2	Delegado de Polícia Civil	10.00
86	CHARLES MARCELO DE ARRUDA	11644613	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
87	CINTHIA MIURA NAKAYAMA	11589230	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
88	CLAUDEMIR LUIZ FERREIRA	330192	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
89	CLECYSWY ANTONIO DE CASTRO ALVES	316304	2	Delegado de Polícia Civil	10.00
90	CLEZIO CANDIDO LIMA NEVES	11606444	1	Delegado de Polícia Civil	9.85
91	DAISE RODRIGUES TEIXEIRA	11589329	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
92	DANIELA JULIANE CALDAS	11644486	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
93	DANYELLE TOIGO	11589213	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
94	DIOGO FONSECA DA SILVEIRA	11590130	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
95	DOUGLAS SIE CARREIRO LIMA	53263	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
96	EDUARDO FERREIRA NUNES	11606231	1	Delegado de Polícia Civil	9.98
97	EDUARDO MORAIS ARTIAGA	503773	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
98	ELIANE MACHADO PEREIRA	1053019	2	Delegado de Polícia Civil	10.00
99	ELIRIO PUTTON JUNIOR	35285	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
100	ELIZEU MACIEL DA SILVA	11589701	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
101	EMERSON FRANCISCO DE MOURA	216530	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
102	FABIO AUGUSTO SIMON	272751	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
103	FABRICIO PIASSI COSTA	11589388	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
104	FELLIPE CRIVELARO AYRES PEREIRA	11606223	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
105	FERNANDA DE SIQUEIRA CORREIA	11589310	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
106	FERNANDO RIZERIO JAYME	1065432	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
107	GILBERTO AUGUSTO OLIVEIRA SILVA	11606150	1	Delegado de Polícia Civil	9.95
108	GREGORY ALMEIDA ALVES DO MONTE	11589655	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
109	GUIDO CAMILO RIBEIRO	50146	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
110	GUILHERME COUTINHO TORRES	11589256	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
111	GUILHERME PEREIRA COUTO MOREIRA	11724820	1	Delegado de Polícia Civil	9.89
112	GUILHERME ROCHA MARTINS	63670	2	Delegado de Polícia Civil	10.00
113	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE	11644516	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
114	GUSTAVO TOLEDO VAZ DE MELLO	11644494	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
115	HELIO HUMBERTO ESPINDOLA PIRES	513365	3	Delegado de Polícia Civil	10.00
116	HELIOMAR DOS SANTOS SILVA	11589736	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
117	IBANEZ AYRES DA SILVA NETO	1187880	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
118	INACI ANTONIO BANDEIRA JUNIOR	11589809	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
119	IOLANDA DE SOUSA PEREIRA	438800	2	Delegado de Polícia Civil	9.99
120	JACSON RIBAS	917609	2	Delegado de Polícia Civil	10.00
121	JACSON WUTKE	11606274	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
122	JEANNIE DAIER DE ANDRADE	11644400	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
123	JETER AIRES RODRIGUES	904380	2	Delegado de Polícia Civil	10.00
124	JOADELSON RODRIGUES ALBUQUERQUE	1003585	2	Delegado de Polícia Civil	10.00
125	JOAO LUIS DA COSTA JUCA	11724544	1	Delegado de Polícia Civil	9.98
126	JOAO PAULO SOUSA RIBEIRO	11606339	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
127	JODIVAN BENEVIDES DA SILVA	11682140	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
128	JOELBERTH NUNES DE CARVALHO	1195662	1	Delegado de Polícia Civil	9.98
129	JOSE ANCHIETA DE MENEZES FILHO	1041940	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
130	JOSE ANTONIO DA SILVA GOMES	11644451	1	Delegado de Polícia Civil	9.93
131	JOSE CARLOS GARCIA	11589795	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
132	JOSE DOS SANTOS FONCECA BORGES JUNIOR	1114018	2	Delegado de Polícia Civil	10.00
133	JOSE LUCAS MELO DA SILVA	11589477	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
134	LEANDRO RISI SANTOS	11589620	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
135	LIVIA RAFAELA ALMEIDA DE VASCONCELOS	11620781	1	Delegado de Polícia Civil	9.99
136	LORENA JOSEPHINE PONCE DE LEON E PINHEIRO DE CERQUEIRA OYAMA	828388	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
137	LORRANNY ALMEIDA DA SILVA	11591005	2	Delegado de Polícia Civil	10.00
138	LUCAS BRITO SANTANA	11229306	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
139	LUCAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	11724420	1	Delegado de Polícia Civil	9.93
140	LUCAS KERTESZ DE OLIVEIRA	128317	4	Delegado de Polícia Civil	9.96
141	LUCELIA MARIA MARQUES BENTO	847292	2	Delegado de Polícia Civil	10.00
142	LUCIANA COELHO MIDDLEJ	39310	1	Delegado de Polícia Civil	10.00

143	LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ	985706	3	Delegado de Polícia Civil	10.00
144	LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO	1045091	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
145	LUIS EDUARDO AMARAL FREITAS	11593806	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
146	LUIS GONZAGA DA SILVA NETO	11589302	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
147	LUIZ FRANCISCO FELIZARDO	11589370	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
148	MANOEL FROTA NETO	11589434	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
149	MARCELO SANTOS FALCAO QUEIROZ	993971	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
150	MARCIO DUARTE TEIXEIRA	11589612	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
151	MARCIO GIROTTO VILELA	933032	3	Delegado de Polícia Civil	10.00
152	MARCIO LOPES DA SILVA	45515	3	Delegado de Polícia Civil	9.94
153	MARCO AURELIO BARBOSA LIMA	966153	4	Delegado de Polícia Civil	10.00
154	MARIVAN DA SILVA SOUZA	11589647	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
155	MELICIA RESENDE ROCHA GANZAROLI DE AVILA	11589400	1	Delegado de Polícia Civil	9.96
156	MILENA SANTANA DE ARAUJO LIMA	11589361	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
157	MOZART MANUEL MACEDO FELIX	1071424	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
158	IVALDO ANTUNES SIQUEIRA	11725168	1	Delegado de Polícia Civil	9.87
159	OTAVIANO AUGUSTO LELLIS VIEIRA	619787	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
160	PEDRO HENRIQUE FELIX BERNARDES	11606290	1	Delegado de Polícia Civil	9.96
161	PEDRO NUNES VIEIRA JUNIOR	11589825	1	Delegado de Polícia Civil	9.85
162	RAFAEL FORTES FALCAO	1055453	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
163	RAFAEL SANTOS E SILVA	11644540	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
164	RAIMUNDO CLAUDIO DE PAULA BATISTA	233411	5	Delegado de Polícia Civil	10.00
165	RICARDO FRANCISCO REAL DE CASTRO	11606282	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
166	RILDO BARREIRA	315750	2	Delegado de Polícia Civil	10.00
167	ROBERTO ASSIS DE OLIVEIRA	11644591	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
168	RODRIGO FERRAZ PRADO TELLES	180820	2	Delegado de Polícia Civil	10.00
169	RODRIGO SANTILI DO VALLE	56264	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
170	RODRIGO SAUD ANTURIANO	11644532	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
171	RODRIGO TEODORO KARLIC AZEVEDO	11606169	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
172	ROGER KNEWITZ	897714	2	Delegado de Polícia Civil	10.00
173	ROMEU FERNANDES DE CARVALHO FILHO	11644427	1	Delegado de Polícia Civil	9.92
174	ROMMEL RUBENS COSTA RABELO	1049542	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
175	RONALDO JOSE FAIS	1080458	2	Delegado de Polícia Civil	10.00
176	RONAN ALMEIDA SOUZA	66063	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
177	RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES	282252	2	Delegado de Polícia Civil	10.00
178	ROSSILIO SOUZA CORREIA	702691	2	Delegado de Polícia Civil	10.00
179	RUBEM DARIO GOMES PAIXAO	11644508	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
180	SANDRO DIAS	215822	2	Delegado de Polícia Civil	9.89
181	SARAH LILIAN DE SOUZA REZENDE	11606134	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
182	SUZANA FLEURY ORSINE	1063073	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
183	TEOFABIO ALVES SIQUEIRA	11589868	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
184	THIAGO EMANUELL VAZ RESPLANDES	11589418	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
185	THIAGO XAVIER DE FARIA ALVES	11606207	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
186	THUANNY RUBIA FERREIRA DA SILVA	11589566	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
187	THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS	11606401	1	Delegado de Polícia Civil	9.99
188	TIAGO DANIEL DE MORAES	290376	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
189	TOBIAS LUIZ NUNES DE SOUZA	11644478	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
190	TULIO PEREIRA MOTTA	112401	2	Delegado de Polícia Civil	10.00
191	VALERIA LUSTOSA DOURADO	1153617	2	Delegado de Polícia Civil	10.00
192	VANUSA REGINA DE CARVALHO NUNES	11597151	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
193	VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA	1069454	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
194	VLADMIR BEZERRA DE OLIVEIRA	11606240	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
195	WAGNER RAYELLY PEREIRA SIQUEIRA	72385	3	Delegado de Polícia Civil	10.00
196	WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ	969592	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
197	WELSON ANTONIO DA ROCHA	11606215	1	Delegado de Polícia Civil	9.93
198	WILSON OLIVEIRA CABRAL JUNIOR	128585	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
199	WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA	1126423	1	Delegado de Polícia Civil	10.00
200	ABDNUR FARRADE ABRAO	57281	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
201	ABIMAEAL PARENTE DA SILVA	987053	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
202	ACIDONE CAMARA PORTILHO JUNIOR	66257	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
203	ADALBERTO FERREIRA DA SILVA	11594705	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
204	ADALBERTO MARTINS MACEDO	11591269	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
205	ADALBERTO TAVARES DA SILVA	717955	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
206	ADALMIR MENDES CARMO	1047094	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
207	ADAUTO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	568913	5	Oficial Investigador de Polícia	10.00
208	ADEANE DO NASCIMENTO SANTANA LAMOUNIER	73250	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
209	ADELSON LUIS DOS SANTOS SILVA	87390	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
210	ADEMAR TEIXEIRA CHAGAS JUNIOR	1051768	1	Oficial Investigador de Polícia	9.96
211	ADENILSON CALDEIRA DA SILVA	890070	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
212	ADEVALDO ALVES DE ARAUJO	301003	1	Oficial Investigador de Polícia	9.96
213	ADIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	743115	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
214	ADILSON FACUNDES DA SILVA	978640	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
215	ADOLDO AQUINO ALENCAR JUNIOR	1021915	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
216	ADRIANE ALENCAR DE ARAUJO	1034979	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
217	ADRIANO GOMES DA SILVA	124026	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
218	ADRIANO HERMANO LAGE	719204	5	Oficial Investigador de Polícia	10.00
219	ADRIANO LUIZ GOMES JACOME	1025180	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
220	ADRIANO MARTINS DO CARMO	806599	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
221	ADRIANO PEREIRA DE ARAUJO	928991	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
222	ADSON BENTO SOBREIRA	887540	5	Oficial Investigador de Polícia	10.00

223	ADSON GOMES DE ATAIDES	1042327	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
224	AGEU LOPES DA SILVA	1009532	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
225	AGILMAR GUEDES DA SILVA DIAS	1070762	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
226	AGUIINALDO ARAUJO DOURADO	55867	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
227	AILTON FERREIRA BISPO	1066218	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
228	ALANETE PEREIRA DOS SANTOS	923828	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
229	ALCIDES ALVES DE CARVALHO	821011	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
230	ALCIONE RIBEIRO MARTINS	567805	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
231	ALDENIR PEREIRA DA COSTA	1028430	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
232	ALENCAR CARDOSO	857376	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
233	ALENE MENDES ROCHA	901961	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
234	ALESSANDRA ALVES PINTO	1071050	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
235	ALESSANDRA DE ALMEIDA SILVA CARVALHO	990581	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
236	ALESSANDRO ALVES BARROS	730911	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
237	ALESSANDRO AZEVEDO SILVA	759093	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
238	ALESSANDRO CASTRO BRANDAO MONTEIRO	1058843	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
239	ALESSANDRO DAMASCENA LOPES	1073184	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
240	ALESSANDRO DE BRITO MORAES	984799	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
241	ALESSANDRO DE MORAES PAES LANDIM	818220	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
242	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SENA	39527	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
243	ALESSANDRO NOGUEIRA	964879	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
244	ALESSANDRO PEREIRA DE ARAUJO	873898	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
245	ALESSANDRO RIBEIRO CAVALCANTE	1074873	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
246	ALEXANDRE DA SILVA FREITAS MAZZOLENI	161679	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
247	ALEXANDRE DE JESUS VAZ	897817	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
248	ALEXANDRE DIAS CARNEIRO	11722363	1	Oficial Investigador de Polícia	9.95
249	ALEXANDRE DOS SANTOS FERREIRA	973728	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
250	ALEXANDRE MAGNO DE MEDEIROS	816891	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
251	ALEXANDRE MATOS TUNDELA	1072390	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
252	ALEXSANDRA PEREIRA DA COSTA	772231	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
253	ALEXSANDRO DE ARRUDA DOS SANTOS MORAIS	34311	1	Oficial Investigador de Polícia	9.93
254	ALEXSANDRO RODRIGUES QUEIROZ DE MORAIS	1055526	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
255	ALI BUCAR VASCONCELOS	743966	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
256	ALINE FERREIRA FURTADO	1093258	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
257	ALINE MARIA MOURA DE OLIVEIRA	880465	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
258	ALINI FABIANI RODRIGUES BRITO	11617934	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
259	ALINNY ROMA PEREIRA	11590157	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
260	ALISSON DE MORAES PAES LANDIM	928553	1	Oficial Investigador de Polícia	9.96
261	ALLAN DOUGLAS TENORIO	128202	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
262	ALMIR TADEU CORDEIRO PEREIRA	260270	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
263	ALUIZIO ROBERT GALVAO FARIA	908608	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
264	ALVARO AGUIAR PARRIAO JUNIOR	971082	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
265	ALZIRO LUIZ BERNARDES DA SILVA	1068440	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
266	AMILTON ISIDIO DE ALMEIDA	861203	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
267	ANA CELIA DE SOUSA	365560	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
268	ANA KELMA LIMA COELHO	985354	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
269	ANA PAULA ARTUZZI	11590262	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
270	ANA PAULA GOMES	822805	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
271	ANANIAS MARIANO DA SILVA	961374	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
272	ANDERSON CABRAL BEZERRA	102572	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
273	ANDERSON FERNANDES MARQUES	994938	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
274	ANDERSON FERREIRA SOUTO	876048	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
275	ANDIARA RIBEIRO FRANCO MENDES	902047	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
276	ANDRE GRISANI	289908	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
277	ANDRE GUEDES LEANDRO	1015885	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
278	ANDRE HENRIQUE ROCHA VIEIRA	107790	5	Oficial Investigador de Polícia	10.00
279	ANDRE JOSE MARQUES DA SILVA	362480	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
280	ANDRE LUIS ALMEIDA RODRIGUES	11718358	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
281	ANDRE NOGUEIRA DA COSTA	964892	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
282	ANDREA SIMIAO DA SILVA	990623	5	Oficial Investigador de Polícia	9.97
283	ANDRELANDIO DOURADO AGUIAR	82913	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
284	ANNA ETELVINA LIMA DA SILVA DE ARAUJO	999742	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
285	ANTENOR FERREIRA DA LUZ FILHO	620534	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
286	ANTONIEL DE SOUZA ALVES	981968	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
287	ANTONIO CARDOSO DE CASTRO	1196227	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
288	ANTONIO CARDOSO MOTA	853826	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
289	ANTONIO CARLOS DA SILVA	521647	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
290	ANTONIO CARLOS DA SILVA LIMA	468244	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
291	ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUSA	691164	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
292	ANTONIO DE CASTRO AZEVEDO	431580	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
293	ANTONIO EUDES DA SILVA	1033190	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
294	ANTONIO FELIX FERREIRA DA SILVA	526876	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
295	ANTONIO HAROLDO LUIZ DA SILVA	90661	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
296	ANTONIO HENRIQUE DE CASTRO MORAIS	995712	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
297	ANTONIO LAZARO LIMA SAMPAIO	1087452	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
298	ANTONIO MANOEL BARBOSA NETO	127430	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
299	ANTONIO OMAR LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO	680038	4	Oficial Investigador de Polícia	10.00
300	ANTONIO RICARDO CERVATI	325780	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
301	ANTONIO THIAGO FEITOSA DE ALENCAR ANDRADE	95191	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
302	APOLIANA SILVINA RODRIGUES HONORATO	74321	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
303	ARCHIAS CARNEIRO AMORIM NETO	603287	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00

304	ARGEMIRO ALVES PINTO	43932	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
305	ARIANNA CRISTINA OLIVEIRA LIMA GUIMARAES	817329	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
306	ARIOSVANDRE ARAUJO GUIMARAES TAVARES	1087835	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
307	ARISTON RIBEIRO DE ARAUJO	919448	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
308	ARISTOTELES CAPONE	1060651	1	Oficial Investigador de Polícia	9.93
309	ARMANDO ARAUJO CARVALHO	873930	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
310	ARMANDO DE SOUZA RABELO	874787	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
311	ARTUR LEMOS CABRAL JUNIOR	1028987	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
312	ARTUR VIEIRA DE FARIAS FILHO	632007	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
313	ATILAS CARVALHO GODINHO	1087894	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
314	BARBARA EMANUELLE LOPES DA SILVEIRA	1204882	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
315	BARTOLOMEU AFONSO COSTA	692375	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
316	BENEDITO ANTONIO TEIXEIRA FILHO	274826	3	Oficial Investigador de Polícia	9.85
317	BENVINDO RODRIGUES PEREIRA	848521	1	Oficial Investigador de Polícia	9.85
318	BRASILIO TAVARES SENA	1096630	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
319	BRAULINO RODRIGUES PEREIRA FILHO	716630	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
320	BRUNO COSTA NOLETO	63839	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
321	CACIO MACIEL DA CRUZ	848958	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
322	CAIO DOS SANTOS RIBEIRO	11644524	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
323	CAMILLA LOPES DA CUNHA	11644680	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
324	CAMILLE FANE OLIVEIRA LIMA	11606452	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
325	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA GOMES	957772	4	Oficial Investigador de Polícia	10.00
326	CARLOS ALEXANDRE GODOY DE REZENDE	11644818	1	Oficial Investigador de Polícia	9.48
327	CARLOS ALEXANDRE GOMES CHAVES	925047	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
328	CARLOS COELHO LIMA	895468	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
329	CARLOS EDUARDO RIBEIRO CAVALCANTE	1048309	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
330	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	11644583	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
331	CARLOS LACERDA BARBOSA COELHO	639592	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
332	CARLOS LUIZ DA SILVA	481054	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
333	CARLOS PEQUENO DE OLIVEIRA	1021656	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
334	CASSIO FERREIRA DA SILVA	11718625	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
335	CATHARINA SABOIA BATISTA	11606347	1	Oficial Investigador de Polícia	9.90
336	CELIO ROBERTO BARBOSA LINO	1087231	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
337	CELSO LUIZ PERINI	186810	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
338	CESAR NOBRE DA SILVA	1117050	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
339	CHARLES CARDOSO DE FREITAS	478584	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
340	CHARLES LEAL DA SILVA	790257	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
341	CHARLES ROBSON ALVES DE ARAUJO	668762	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
342	CHARLES RODRIGUES DE ARAUJO	1082345	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
343	CHARLES SIQUEIRA MENDONCA	882528	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
344	CHARLES ZAGUE BANDEIRA	11139161	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
345	CHISLAINE MOREIRA CARDOSO	11174552	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
346	CHRISTIANNE FRAGA OLIVEIRA SANTOS	990684	5	Oficial Investigador de Polícia	10.00
347	CIBELE MORAES FONTNELLE MARTINS	941383	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
348	CICERO INACIO DA SILVA	833414	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
349	CIDIA CECILIANO DE CARVALHO	46155	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
350	CINTIA GUEDES BRAGANCA	525379	2	Oficial Investigador de Polícia	9.99
351	CLARIANO DA SILVA LOPES	123290	4	Oficial Investigador de Polícia	10.00
352	CLARIZANGELA BATISTA PIMENTEL	1021346	2	Oficial Investigador de Polícia	9.51
353	CLAUBER RODRIGUES DE SOUZA	11590360	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
354	CLAUDIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	843754	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
355	CLAUDINEIA EVANGELISTA DE ALMEIDA	1262653	4	Oficial Investigador de Polícia	10.00
356	CLAUDINEIDE BATISTA DE OLIVEIRA MITTELSTAD	945080	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
357	CLAUDIO MARCIO PEREIRA DE CARVALHO	862591	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
358	CLAUDIO NASCIMENTO VAZ	910688	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
359	CLAUDIVAN ALVES DE OLIVEIRA	782820	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
360	CLEBER DE SOUZA OLIVEIRA	98453	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
361	CLEIBER DAMACENO NEIVA	991779	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
362	CLEMILTON ALVES RIBEIRO DE SOUSA	762699	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
363	CLENSON LEAL PARENTE JUNIOR	11721294	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
364	CLEOMAR CORADO DE FRANCA	68892	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
365	CLEONICE PINTO DA SILVA SOUSA	650691	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
366	CLEUBE COELHO BRITO	880581	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
367	CLEUDES SOUSA SENA	706878	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
368	CLEYTON PACHECO DOS SANTOS	732737	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
369	CRISTIANE DE PAULA LACERDA TOSTA	945071	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
370	CRISTOVAO LOPES DA SILVA	1009591	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
371	DAIANY PEREIRA SOUZA	824206	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
372	DALBERTO SILVA JUNIOR	583562	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
373	DALTO JOSE BITTENCOURT	1001477	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
374	DANIEL ARANTES MENEZAS	11607297	1	Oficial Investigador de Polícia	9.96
375	DANIEL BARBOSA DA SILVA FILHO	989001	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
376	DANIEL CORDEIRO DE MORAIS	11606355	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
377	DANIEL MANARI LEONCIO	11138050	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
378	DANIEL REGO PINTO	11591293	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
379	DANIEL SIMOES DUARTE	74357	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
380	DANIELA PEREIRA COSTA	1029525	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
381	DANIELE REGIS DOS REIS	11590327	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
382	DANIELLE ALMEIDA FREITAS DE MORAIS	11590386	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
383	DANUBIO RIBEIRO DOS SANTOS	34086	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
384	DARLAN SOUSA SILVA	605030	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
385	DAVI DOMICIANO	874477	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
386	DAVI FERNANDES NUNES	876292	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
387	DAVID DE PAULA JUNIOR	1025376	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
388	DAVID NEME MURADAS	129450	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
389	DAYANA BINDALA VASCONCELOS MACIEL	1067338	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
390	DEISE CELI FERREIRA DA COSTA FELICIANO	836725	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
391	DELVANI SOUZA DE PAULA	59824	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
392	DENISE DIAS DE SANTANA	1035053	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
393	DENUBIA LOPES LIMA	32090	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
394	DEOCLECIANO DE SOUSA RODRIGUES	1003925	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
395	DEUZIVAN SOARES CRUZ	693240	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
396	DHAYANE AIRES DE OLIVEIRA	101877	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
397	DHEWYD DE VASCONCELOS LOPES	102948	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
398	DIEGO APARECIDO CORREIA DE AGUIAR GUIMARAES	1097890	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
399	DIEGO DE OLIVEIRA ROSA	11596376	1	Oficial Investigador de Polícia	9.96
400	DIEGO DO CARMO RIBEIRO	11590009	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
401	DIOGO DE VASCONCELOS MENEZES	11590408	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
402	DIOGO GUSMAO NASCIMENTO	11589906	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
403	DIOGO MACEDO PRANDINI	791407	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
404	DIVINO AMARO DOS SANTOS	717293	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
405	DIVINO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR	1051792	1	Oficial Investigador de Polícia	9.97
406	DOLORES BARBOSA DOS SANTOS TEIXEIRA	692053	2	Oficial Investigador de Polícia	9.85
407	DOMINGOS ALMEIDA DAMACENO FILHO	971513	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
408	DOMINGOS CARLOS VIEIRA	532372	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
409	DOMINGOS GOMES DOS SANTOS NETO	754435	1	Oficial Investigador de Polícia	7.86
410	DONITA ALVES DA SILVA	34360	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
411	DOUGLAS BATISTA CARNEIRO LIMA	857613	1	Oficial Investigador de Polícia	9.93
412	DOUGLAS TARCIANO ZIMMERMANN	67110	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
413	EDCARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	11148195	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
414	EDER BATISTA ALVARENGA	812332	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
415	EDERSON NUNES PIRES	11606460	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
416	EDIMILSON SARAIVA DE SOUSA	347726	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
417	EDINALVA GOMES DE OLIVEIRA LIMA	1015982	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
418	EDINARDO DIAS DA SILVA	893927	2	Oficial Investigador de Polícia	9.96
419	EDISIO BARROS MAIA	573143	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
420	EDIVAM VALADARES CUNHA	987820	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
421	EDIVAN CAVALCANTE DA LUZ	1062123	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
422	EDNA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS	1082876	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
423	EDUARDO BELLOTI DOS SANTOS	42230	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
424	EDUARDO COELHO PINHEIRO	1002120	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
425	EDUARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO CONFESSOR	1067737	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
426	EDUARDO MENDES DA ROCHA	1030688	1	Oficial Investigador de Polícia	9.96
427	ELAINE MOREIRA SILVA	31863	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
428	ELEANDRO BATISTA SILVA	1044826	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
429	ELEURIVAN AMERICO VIEIRA	1022121	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
430	ELIANE ARAUJO MIRANDA	67420	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
431	ELIAS BARBOSA DE SOUSA JUNIOR	628340	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
432	ELIELTON ARAUJO TAVARES	11590971	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
433	ELIO ALVES DA ROCHA	862918	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
434	ELIO LILIAM MADEIRA	660295	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
435	ELIOMAR FERREIRA FONTES	800482	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
436	ELISA DOS REIS VIANA MAGALHAES	955465	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
437	ELIVANIA OLIVEIRA DIAS	980678	1	Oficial Investigador de Polícia	9.99
438	ELIZANGELA AMARO DOS SANTOS SOARES	31000	1	Oficial Investigador de Polícia	9.99
439	ELIZEU DE SENAABREU SOBRINHO	535014	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
440	ELIZEU JOSE DOS SANTOS	1029614	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
441	ELIZOMAR FLORENTINO FERNANDES	916370	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
442	ELLYS ALMEIDA BARBOSA	11590785	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
443	ELNA MARA BEZERRA BARROS MARINHO	53068	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
444	ELSON DE LIRA CARVALHO	774458	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
445	ELYETH FERREIRA DOS SANTOS	1240692	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
446	ELZYANE RODRIGUES DE LIMA BOTELHO	1197851	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
447	EMERSON DE CASTRO ALVES	11590211	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
448	EMERSON MACHARET DA SILVEIRA ARAUJO	896898	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
449	EMILIO COLACO FERRAO	108495	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
450	EMIVALDO DE SOUSA MOTA	453174	2	Oficial Investigador de Polícia	9.92
451	ENDEL WESLEY DA SILVA ARAAIS	11606533	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
452	ENNIO RAFAEL COSTA LIMA	1055259	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
453	ERICA SOUSA SILVA NEVES	11591145	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
454	ERICK MENDES BRAGA	824067	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
455	ERINALDO MOTA VARAO	996110	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
456	ERITHA ALVES DE OLIVEIRA	11718803	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
457	ERIVAL DE SOUZA MELO	31395	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
458	ERIVANDO COELHO FREIRE	656061	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
459	ERMENEGILDO BRASILEIRO NEVES	752360	1	Oficial Investigador de Polícia	9.89
460	EVA SANDRA SUAREZ	629630	5	Oficial Investigador de Polícia	10.00
461	EVALTON DA COSTA SANTOS	11199148	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
462	EVALDO BORGES MORAIS	576089	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
463	EVANGIAL SOARES LEAL	688529	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
464	EVANIO PEREIRA SOARES	1036173	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00

465	EVELINY TEIXEIRA CANDIDO	1050478	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
466	EVERSON SILVEIRA DE OLIVEIRA	688815	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
467	EVERTON BENMUYAL DA COSTA	515477	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
468	EVERTON EVANGELISTA QUEIROZ	1051580	3	Oficial Investigador de Policia	10.00
469	FABIO ADRYANE BATISTA DE SOUSA	992401	2	Oficial Investigador de Policia	9.96
470	FABIO FAGUNDES DA SILVA	79227	2	Oficial Investigador de Policia	9.93
471	FABIO PEREIRA SOBRINHO	11644842	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
472	FABIO VINICIUS UMBELINO DE SOUSA	923245	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
473	FABRICIO PEREIRA FROTA	78429	3	Oficial Investigador de Policia	10.00
474	FABRYCIO JERONIMO SANTANA DA SILVA	82883	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
475	FELIPE KANICHI ALVES KURODA	11593326	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
476	FERDINAND RIBEIRO DA SILVA	712441	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
477	FERNANDA BASTOS SILVEIRA	11591919	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
478	FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA	1070916	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
479	FERNANDO ALVES DE SOUZA	11124946	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
480	FIDEL KASSIO DOS PASSOS	93224	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
481	FIDELES DIAS SOARES JUNIOR	11592958	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
482	FILINTO CRUZ DE CARVALHO NETO	44158	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
483	FLAVIO GABINO DIAS	992164	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
484	FLAVIO RENAN RODRIGUES LEMES	956901	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
485	FLAVIO ROBERTO BEZERRA COSTA	939721	1	Oficial Investigador de Policia	9.99
486	FRANCISCO ALESSANDRO PIMENTEL SOUSA	932210	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
487	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS	751355	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
488	FRANCISCO DE ASSIS DANTAS	555116	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
489	FRANCISCO EDUARDO PEREIRA FIGUEIREDO	105627	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
490	FRANCISCO FILHO NOLETO PINTO	978350	2	Oficial Investigador de Policia	9.89
491	FRANCISCO GUSTAVO MOREIRA MACEDO	954862	5	Oficial Investigador de Policia	9.96
492	FRANCISCO HELBERTH SOARES DA SILVA	757620	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
493	FRANCISCO HERBETH DOS SANTOS LIMA	946208	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
494	FRANCISCO ILDEFONSO DE LIMA NETTO	11591889	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
495	FRANCISCO ROMEU DE FREITAS	840157	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
496	FRANK JAMES GOMES DE SOUSA	978805	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
497	FREDERICO HOLANDA LIMA	1081136	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
498	FREDSON SILVA SANTANA	1226150	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
499	GABRIEL BLANCO ROSSI NUNES	11590025	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
500	GABRIEL SAVIETO	40130	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
501	GABRIELA FREITAS CARVALHO VIANNA	11723181	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
502	GABRIELLE LUCIANO DE ARAGAO GEISS	1051806	4	Oficial Investigador de Policia	10.00
503	GALDINEY MURAD FERREIRA	849781	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
504	GARRONE JOSE GUIMARAES NETO	938832	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
505	GENILSON SEVERIANO DA SILVA	863157	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
506	GEOMAR LOPES ROCHA	637509	2	Oficial Investigador de Policia	9.89
507	GEORGE CANJAU JUNIOR	814511	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
508	GEOVANI DIAS CARNEIRO SANTOS	75430	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
509	GEOVANIO VENEZ DE LIMA	862360	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
510	GERALDA PEREIRA DE BRITO	678100	3	Oficial Investigador de Policia	10.00
511	GERLANY DA CRUZ ALVES OLIVEIRA	813439	3	Oficial Investigador de Policia	10.00
512	GERSON SENA MARTINS FILHO	851283	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
513	GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	1005618	4	Oficial Investigador de Policia	10.00
514	GILDENOR PEREIRA BARROS JUNIOR	54383	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
515	GIULIANNO RODRIGUES DE ASSIS	818322	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
516	GILMAR OLIVEIRA FERREIRA	997411	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
517	GILMAR RIBEIRO DE SOUSA	539470	2	Oficial Investigador de Policia	9.96
518	GILSON ALVES DE ABREU	1038354	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
519	GILSON DA SILVA RIBEIRO	1010590	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
520	GILSON PIRES DE MACEDO	812848	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
521	GISELE LACERDA FERREIRA	963553	4	Oficial Investigador de Policia	10.00
522	GISELLE MACEDO ANDRADE OLIVEIRA	997423	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
523	GLAUBER HENRIQUE OLIVEIRA MACIEL CARNEIRO DE ASSUMPCAO	1044028	3	Oficial Investigador de Policia	10.00
524	GLEDSON JAMES BIAGE BARBOZA	876681	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
525	GLEIDISMAN RODRIGUES MILHOMEM	719990	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
526	GLEYSON RAMOS DE SOUSA	1059173	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
527	GRAZIELLA BARRETO SILVA	888968	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
528	GUSTAVO FERREIRA DE SENA BALDUINO	948539	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
529	HELEN FABRICIA ARMANDO DA SILVA	58121	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
530	HELIO LOPES DE SOUZA	460683	1	Oficial Investigador de Policia	9.97
531	HELIO LOPES FEITOZA	11594323	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
532	HELIO VIEIRA DE LIMA	625404	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
533	HERCULES CARDOZO DE OLIVEIRA	1090194	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
534	HEVANDRO LEAO NERES	11591234	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
535	HILDELENA GLADYS PASSOS LIMA	431142	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
536	HUDSON DANTAS ARBOES	987934	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
537	HUGO ROSSI BUENO	11593210	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
538	HUGOR ADELINO ARAUJO CORREIA	11591196	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
539	HUMBERTO DOS SANTOS ABREU	513195	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
540	IDELIO ANDRADE SOUSA PIMENTEL	992309	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
541	IRACELMA FERREIRA NEVES PINTO	917324	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
542	ISABELLA DUARTE DE OLIVEIRA DIAS BARBOSA	1086600	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
543	ISABEL GOMES DA SILVA	902590	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
544	IVY WEBER VIEIRA DA SILVA	986190	3	Oficial Investigador de Policia	10.00
545	IZIQUEL MARTINS FALCHIONE	838977	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
546	JAIR CARVALHO DA SILVA	657740	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
547	JAKELINE ALENCAR BRITO SILVESTRE	49624	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
548	JALES COSTA BENEVIDES	856967	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
549	JALES PEREIRA BRAGA	989773	3	Oficial Investigador de Policia	10.00
550	JAMES RESPLANDES SALVIANO	608560	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
551	JANAINA GONCALVES QUEIROZ	1085131	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
552	JANEIDE GOMES PEREIRA	677647	3	Oficial Investigador de Policia	10.00
553	JAQUELINE DIAS COUTO SOUZA	832598	1	Oficial Investigador de Policia	9.89
554	JARDIEL HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO	1281747	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
555	JAYME PEREIRA DA SILVA	1081926	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
556	JEAN CARLOS GOMES FERREIRA	955933	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
557	JEFFERSON ALVES DOS SANTOS SILVA	11590424	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
558	JEFFERSON CAMARA PORTILHO	49065	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
559	JEFLESON TAVARES SILVA	1074040	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
560	JERDEAN LIRA	1032461	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
561	JESSE OLIVEIRA RIBEIRO	73444	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
562	JESSICA CARVALHO VIRGINIO	1282964	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
563	JESSIKA IBRAHIM GONCALVES DARAGHINEH	11594640	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
564	JESU BATISTA DE OLIVEIRA	890999	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
565	JHENNIFER TANILLA SILVA	11594675	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
566	JHONATHON SOARES MARINHO	1089722	1	Oficial Investigador de Policia	9.99
567	JOAN TEIXEIRA SOBRINHO	963589	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
568	JOANA DALVA DOS SANTOS MARTINS	413188	1	Oficial Investigador de Policia	9.93
569	JOAO CARLOS NEME MURADAS	339511	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
570	JOAO PAULO ALVES DA COSTA	1049763	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
571	JOAO PAULO COELHO DE ALENCAR COSTA	820407	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
572	JOAO PAULO DA ROCHA	1029983	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
573	JOAO RICARDO CORREA MEIRELES	1089471	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
574	JOARA JANE MIRANDA DA SILVA	1126849	5	Oficial Investigador de Policia	10.00
575	JOATAN PINA DE ABREU	609824	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
576	JOEL BARBOSA DA CRUZ PAJAU	950728	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
577	JOEL DOS SANTOS GODINHO	1011367	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
578	JOEL TEIXEIRA DA SILVA	1071220	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
579	JOELSON SOUSA DE OLIVEIRA	1044087	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
580	JOHN ROSS SILVA CARVALHO	11671068	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
581	JOHNATTA PEREIRA DE SOUSA	46854	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
582	JONATHAN DA SILVA SOUZA	859130	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
583	JORGE CARLOS GOMES DE SOUSA	1042696	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
584	JOSAFA COSTA DA SILVA FILHO	884252	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
585	JOSE ALOIZIO DOS SANTOS NETO	1064673	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
586	JOSE ALVES DA SILVA FILHO	628879	3	Oficial Investigador de Policia	9.98
587	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	919620	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
588	JOSE ANTONIO DA SILVA	813490	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
589	JOSE ANTONIO LOPES FARINHA	911218	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
590	JOSE CARDOSO DE ARAUJO NETO	246703	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
591	JOSE CARLOS GONCALVES DE SOUSA	938339	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
592	JOSE CLEILSON DE MOURA CAVALCANTE	408612	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
593	JOSE DAMIAO BISPO DOS SANTOS	367725	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
594	JOSE DE SOUSA ROCHA FILHO CARVALHO	833669	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
595	JOSE DIRCEU BATISTA SILVA	781694	1	Oficial Investigador de Policia	9.96
596	JOSE ERIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	513780	1	Oficial Investigador de Policia	9.93
597	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	518223	1	Oficial Investigador de Policia	9.96
598	JOSE HENRIQUE PEREIRA DE CASTRO	956354	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
599	JOSE IRAN PAZ LIMA	833505	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
600	JOSE IRIS PEREIRA COELHO	719952	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
601	JOSE JOAQUIM CARLOS RAMALHO	856270	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
602	JOSE MAELSON ARAUJO DE ARRUDA	788536	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
603	JOSE NILSON PEREIRA SILVA	405398	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
604	JOSE RENATO CHAVES MOREIRA	455160	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
605	JOSE RODOLFO DA SILVA AIRES	40505	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
606	JOSE RONILSON AMANCIO VIEIRA SCHWENCK	1041975	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
607	JOSE SOARES DA SILVA JUNIOR	962469	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
608	JOSELO ARAUJO DE SOUSA	924146	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
609	JOSIVALDO MORAES RODRIGUES	1046047	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
610	JOSMAR GUIMARAES COSTA	1005790	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
611	JOSUE DE OLIVEIRA DA SILVA	1079786	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
612	JOSUE SA DE CARVALHO	795747	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
613	JUAREZ FALCAO SOARES FILHO	818991	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
614	JULIANO SILVA DE FIGUEIREDO	87996	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
615	JULIO CESAR SANTOS MAIA	11613246	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
616	JURACY GOMES PEREIRA JACOMO	826033	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
617	JUSCELINO OLIVEIRA FILHO	323217	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
618	KAMILA BEZERRA DE SOUZA	11457368	2	Oficial Investigador de Policia	9.98
619	KATIA PEREIRA DA SILVA MASCARENHAS	64200	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
620	KEILANY ALMEIDA MORAIS	952233	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
621	KEILUANE SILVA CARDOSO	886613	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
622	KELLER JUNIOR NUNES PEREIRA	941107	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
623	KELMA VIEIRA GARETI	998312	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
624	KELVYEN TANIA ALVES	11138190	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
625	KENIS LUIZ DE SOUZA	751720	1	Oficial Investigador de Policia	10.00

626	KILDER VINICIUS ARAUJO FARIA	982286	3	Oficial Investigador de Policia	10.00
627	KILSON CRISTIANO MOREIRA RAMOS	882991	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
628	KLEBER ALVES PINTO	979720	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
629	KLEBYSON TRANQUEIRA FERNANDES	994562	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
630	LAERTH FRAGA SOARES	123216	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
631	LAIS CHRYSSTINE GOMES BARRETO	1129155	4	Oficial Investigador de Policia	10.00
632	LARISSA LIS GERALDINI	96341	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
633	LAUANE ALVES CAETANO	1041991	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
634	LAURENT DE FARIA RODRIGUES	11590475	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
635	LEANDRO ABRAO MARTINS DE OLIVEIRA	11590645	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
636	LEANDRO BORGES DA NOBREGA	11590343	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
637	LEANDRO DA SILVA LIMA	59046	1	Oficial Investigador de Policia	9.99
638	LEIDIANE CORDEIRO MAIA PASSOS	1052675	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
639	LEIDIANE PEREIRA DIAS	11721308	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
640	LEILA KELMA QUEIROZ COSTA	11620331	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
641	LENIVALDO PINTO DOS REIS	958144	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
642	LEONARDO DE ABREU ALCANTARA	979202	4	Oficial Investigador de Policia	9.78
643	LEONARDO JOSE DE SOUZA	713391	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
644	LEONINO SANTANA SOUSA	602143	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
645	LEONARDO ORNELAS LINS	11590378	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
646	LETICIA DE MORAIS RODRIGUES	1146076	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
647	LIDIA RIBEIRO COELHO CAVALCANTE	1138766	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
648	LILIA MACHADO DA SILVA RODRIGUES	1055640	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
649	LILIA TATIANA DA SILVA SOUZA	45930	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
650	LILIAN BOTELHO AZEVEDO BANDEIRA	814780	6	Oficial Investigador de Policia	9.36
651	LILIAN KAREN RODRIGUES CRUZ	983606	3	Oficial Investigador de Policia	10.00
652	LINCOLN RAFAEL ANTONIO DE FREITAS	807804	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
653	LINDOMAR ALVES DO NASCIMENTO	420399	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
654	LINDONBERQUE ALMEIDA BORBA	522421	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
655	LIVIA GONZAGA LOUCA	11138319	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
656	LIZANDRA NOLETO ALMEIDA	1052098	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
657	LORENNIA ALENCAR BARREIRAS	11644630	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
658	LORIVAN FERREIRA COSTA	746815	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
659	LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR	861690	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
660	LUANNA RIBEIRO CARVALHO RAMOS DE MOURA	1272489	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
661	LUCAS RANGEL GOMES DE OLIVEIRA	11229411	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
662	LUCIANO GERMANO MENDES	1005979	5	Oficial Investigador de Policia	10.00
663	LUCIANO PEREIRA MASCARENHAS	998385	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
664	LUCILENE AMARO DOS SANTOS	997526	1	Oficial Investigador de Policia	9.89
665	LUCIMAR OLIVEIRA COSTA	614080	4	Oficial Investigador de Policia	10.00
666	LUCIO WANDRE LOPES RIBEIRO	1023209	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
667	LUCIVALDO GERMANO MENDES	920086	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
668	LUDOVICO MARANHÃO MONTEIRO FILHO	419270	3	Oficial Investigador de Policia	10.00
669	LUIS CARLOS RODRIGUES SALES	575802	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
670	LUIZ ABREU MARTINS	654969	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
671	LUIZ COSTA JUNIOR	399301	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
672	LUIZ HENRIQUE MEIRELIS HATEM	896424	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
673	LUZIMAR GOMES DA SILVA	755040	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
674	LYBNA MARQUES PESSOA	1272250	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
675	LYDIANNE RODRIGUES VINHAL	1091840	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
676	MAGDIEL DOS SANTOS LINDOSO	1064002	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
677	MAGNEL ARAUJO RODRIGUES	1059718	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
678	MAGNO DA SILVA REIS	876942	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
679	MAGNO RANGEL DA SILVA CHAVES	11644648	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
680	MAIKE YOUSSEF BARBOSA CONCEICAO	11229950	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
681	MANOEL ABADE DA COSTA	735805	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
682	MANOEL CHAVES LIMA JUNIOR	595461	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
683	MANOEL DE NAZARE DE MORAES GONCALVES	503300	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
684	MANOEL JOCIMAR RODRIGUES LEITE	811340	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
685	MARCELA SANTOS DOS REIS	1056921	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
686	MARCELO FIGUEIREDO ONCA	33940	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
687	MARCELO FIRMINO DE SOUSA	1081470	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
688	MARCELO JOSE DE OLIVEIRA MELO	246272	3	Oficial Investigador de Policia	10.00
689	MARCELO SILVA COSTA	1022806	1	Oficial Investigador de Policia	9.40
690	MARCELO VIEIRA COIMBRA	799194	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
691	MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE	966840	2	Oficial Investigador de Policia	9.98
692	MARCIANE PEREIRA DE SOUZA GABINO	897210	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
693	MARCIANE SANTOS LEITE	1050044	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
694	MARCILIA CARDOSO DE OLIVEIRA	87042	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
695	MARCIO GONCALVES LIRA	1002384	3	Oficial Investigador de Policia	10.00
696	MARCIO TAVARES LEITE	1069438	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
697	MARCIVANIA FERREIRA DE SOUSA	11160381	2	Oficial Investigador de Policia	9.93
698	MARCO ANTONIO BRITO MESQUITA	50778	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
699	MARCOS ANDRE ZANATTA	690147	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
700	MARCOS AURELIO CARVALHO DA SILVA	759251	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
701	MARCOS AURELIO COELHO PIMENTEL LOPES	963826	1	Oficial Investigador de Policia	9.91
702	MARCOS AURELIO MOREIRA DE SOUZA	1126857	7	Oficial Investigador de Policia	10.00
703	MARCOS CESAR DA COSTA ALMEIDA	763643	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
704	MARCOS COSTA DE OLIVEIRA	814924	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
705	MARCOS EUBER MELO DOS SANTOS	625027	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
706	MARCOS LEAO PEREIRA MOURA	11589922	1	Oficial Investigador de Policia	10.00

707	MARCOS RODRIGO FOZ FERNANDES DE SOUZA	11590572	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
708	MARCOS WILIAN ALVES FERREIRA	98817	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
709	MARCUS VINICIUS FRAGOSO ARRUDA	506051	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
710	MARCUS VINICIUS MACEDO SANTOS	11592087	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
711	MARCUS VINICIUS MAGALHAES DA SILVA	890495	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
712	MARIA BETHANIA VALADAO	364475	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
713	MARIA DE JESUS SOARES MAIONE	611340	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
714	MARIA LEIDE BRITO CHAVES	974708	3	Oficial Investigador de Policia	10.00
715	MARIA LIA MOTA SOUZA LEAO	326978	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
716	MARIA MADALENA CORREIA DA SILVA	926544	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
717	MARIA MERES BULHOES LEAL	881093	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
718	MARIANA DE OLIVEIRA SANTOS	11150238	3	Oficial Investigador de Policia	10.00
719	MARIANA RODRIGUES LOPES MORAES LIMA	1272845	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
720	MARIANO SINHA DE SOUSA	405817	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
721	MARILEI SCHWARZ	11727225	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
722	MARINON MARCELINO PINTO	860120	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
723	MARIO JUSTINIANO DA SILVA	905760	3	Oficial Investigador de Policia	10.00
724	MARIO LUCIO AMARAL DA COSTA	976055	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
725	MARIWALDO GOMES CAETANO	1272152	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
726	MARLISE KAESKI	84193	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
727	MARTIO BRUNO WEHRLER ROHDEN	1076566	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
728	MARVIO VILANOVA QUEIROZ	628387	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
729	MATEUS COIMBRA AZEVEDO	745010	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
730	MATIAS CASTELO DUARTE BANDEIRA	424897	4	Oficial Investigador de Policia	10.00
731	MAURICIO GUSTAVO MEDEIROS E SILVA	871063	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
732	MAURICIO REIS SILVA FEITOSA	1095242	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
733	MAURO EUGENIO DOS SANTOS FIALHO	11607282	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
734	MAX SUEL PUGAS NOGUEIRA	974757	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
735	MAYSA ALVES DA SILVA	1046845	1	Oficial Investigador de Policia	9.89
736	MERISON NASCIMENTO DA SILVA	757151	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
737	MICHEL PENHA DAVID	92529	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
738	MILKAS PEREIRA DE SOUSA	39680	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
739	MILTON BRUNO DE OLIVEIRA	998609	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
740	MIRIAN CARDOSO PEREIRA	11138092	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
741	MISAEEL DE JESUS SILVA	11718811	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
742	MOISELY JOSE SANTOS PEREIRA	616919	2	Oficial Investigador de Policia	9.99
743	MOISES BARROS NASCIMENTO	873977	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
744	MONA VICK PONTES DOS SANTOS	112127	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
745	MONICA GOMES DA SILVA	927678	1	Oficial Investigador de Policia	9.99
746	MURLO FONSECA	11589957	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
747	MURILO JUNIOR ALVES DA SILVA	1081225	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
748	MUSTAFA PEREIRA COSTA	338725	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
749	NAIRA MARTINS TAVARES	1027506	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
750	NAIRO VELOZO DE OLIVEIRA	11589981	1	Oficial Investigador de Policia	9.98
751	NAPOLEAO FERNANDES VIANA FILHO	1077023	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
752	NARCELIO MIRANDA CERQUEIRA	926167	5	Oficial Investigador de Policia	10.00
753	NASCIMENTO ANTONIO DA SILVA	801383	4	Oficial Investigador de Policia	10.00
754	NAYANNE DE OLIVEIRA FERRARI	1271350	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
755	NAYARA RODRIGUES NOGUEIRA	77474	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
756	NEIVALDO JERONIMO DA SILVA	105640	1	Oficial Investigador de Policia	9.74
757	NEUSETTE MARQUES DA SILVA	804347	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
758	NEYLAN SOUZA CERQUEIRA	1153412	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
759	NEYRTON GODOY BELLO	1059041	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
760	NICOLE AGUIAR SAAD	11598710	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
761	NILDA ARAUJO CARVALHO SOUSA	1073257	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
762	NILSON PEIXOTO DE SOUSA	601746	1	Oficial Investigador de Policia	9.89
763	NILVAN PEREIRA DE SOUZA	685875	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
764	NIRVANA FURTADO DE SOUZA	11590858	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
765	NUBIA FERREIRA AGUIAR	11725710	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
766	ODAIR JOSE ABREU RIBEIRO	788779	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
767	ODILMAR COSTA SANTOS	274103	3	Oficial Investigador de Policia	10.00
768	ODINA MARQUES CARDOSO	1065645	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
769	ONESIMA RAIMUNDA GARCIA PESSOA	11457694	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
770	OSLEY RODRIGUES DE CARVALHO	760484	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
771	OSMAR BARBOSA JUNIOR	667642	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
772	OSMAR CUNHA COSTA JUNIOR	1094521	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
773	OSVALDO REGO OLIVEIRA FILHO	1135449	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
774	PATRICIA ALVES XAVIER ROCHA	11644966	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
775	PATRICIA VASCONCELLOS FONCECA DE OLIVEIRA	82020	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
776	PATRICK GONTIJO OLIVEIRA	817925	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
777	PAULA ANGELICA GLORIA	53849	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
778	PAULO CESAR MONTEIRO GAMA	999468	3	Oficial Investigador de Policia	9.92
779	PAULO COSTA GOMES	945873	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
780	PAULO DA SILVA MONTEIRO	895663	3	Oficial Investigador de Policia	10.00
781	PAULO DE JESUS ALVES	87844	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
782	PAULO ESAQUIEL ROCHA	248955	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
783	PAULO FREDERICO MULLER	530429	3	Oficial Investigador de Policia	10.00
784	PAULO SANDRO DA SILVA AMORIM	443004	2	Oficial Investigador de Policia	10.00
785	PAULO SERGIO VIEIRA DE SOUZA	572631	2	Oficial Investigador de Policia	9.96
786	PEDRO RODRIGUES MORAES FILHO	1027972	1	Oficial Investigador de Policia	10.00
787	PERSON COELHO LEMES	868180	6	Oficial Investigador de Policia	10.00

788	PETRAS CAVALCANTE BARROCA	724170	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
789	PETRONIO DA MOTA CARVALHO	872407	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
790	PRISCILA WIECZOREK SPRICIGO CADORE	73080	6	Oficial Investigador de Polícia	10.00
791	PRISCILLA DUARTE BITTAR	1070975	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
792	PRISCILLA SILVA QUEIROZ	11138130	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
793	RAFAEL FOSCA DE FREITAS	11590696	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
794	RAFAEL LUIZ SILVA	325718	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
795	RAFAEL PINHEIRO OLIVEIRA	1044265	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
796	RAFAEL VIEIRA NOLETO	792760	5	Oficial Investigador de Polícia	10.00
797	RAILTON COSTA DE OLIVEIRA	507249	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
798	RAILTON LUZ NOLETO	808043	4	Oficial Investigador de Polícia	10.00
799	RAIMILLANDE PEREIRA DA SILVA	894610	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
800	RAIMUNDO APOLINARIO GONCALVES DA SILVA	643893	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
801	RAIMUNDO AUGUSTO DELGADO JUNIOR	710092	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
802	RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA	98726	1	Oficial Investigador de Polícia	9.93
803	RAIMUNDO CARVALHO DIAS	858022	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
804	RAIMUNDO MONTEIRO E BRITO	970867	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
805	RAIMUNDO NERES PEREIRA	11182504	2	Oficial Investigador de Polícia	9.98
806	RAIMUNDO NONATO PEREIRA LEITE	565870	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
807	RAIMUNDO SOARES RIBEIRO	502835	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
808	RAINEL BARBOSA NETO	336364	4	Oficial Investigador de Polícia	10.00
809	RAMAI REZENDE	780112	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
810	RANOVALDO SANTANA DA CUNHA	749919	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
811	RARIO RUYK GOMES DE OLIVEIRA	1067664	2	Oficial Investigador de Polícia	9.96
812	RAUCIL APARECIDO DO ESPIRITO SANTO	663650	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
813	RAWCLEYTHON MOURA DE BRITO	1020650	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
814	RAYANE MARA GOMES PEREIRA	970429	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
815	RAYELSON CORREIA NASCIMENTO	11606967	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
816	REGINALVA RAMALHO PEREIRA	893708	7	Oficial Investigador de Polícia	10.00
817	REINALDO RAMOS DE MELO	780136	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
818	REIDER BARBOSA LOBO	655482	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
819	RENATA ROMAO NICEZIO	1071386	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
820	RENATA SAMPAIO DE AMORIM ABREU BENEVIDES	11590661	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
821	RENATA SUELLEN DOS SANTOS	11590033	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
822	RENATO CESAR BATISTA SILVA	367804	1	Oficial Investigador de Polícia	9.93
823	RENATO FERREIRA BATISTA NOLETO	1005421	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
824	RENATO MENDES ARANTES	889122	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
825	RENATO RODRIGUES OLIVEIRA	1011871	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
826	RENE MENDES FERNANDES	109530	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
827	RICARDO DA CUNHA	867102	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
828	RICARDO JOSE DE SA NOGUEIRA	819302	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
829	RICARDO LACERDA MILHOMEM	822039	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
830	RICARDO LEANDRO	938601	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
831	RICARDO PEREIRA BRAGA ALVES	88307	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
832	RICARDO RODRIGUES MARTINS	11202289	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
833	RICCELly RODRIGO MATIAS MONTEIRO	95592	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
834	RIVELINO FERREIRA PINHEIRO	999511	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
835	ROBERTA LOPES ALENCAR	1072838	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
836	ROBERTO VILNEI POSSELT JUNIOR	633978	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
837	ROBSON BEZERRA DE SOUZA	892364	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
838	ROBSON JACQUES GARCIAS	806332	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
839	ROBSON JOHNSON URBANO DANTAS	591029	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
840	ROBSON SILVA MOURA	957450	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
841	RODOLFO FELIX AYRES	688827	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
842	RODRIGO AMURIM SOUSA	1044699	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
843	RODRIGO CUNHA DOS SANTOS	796612	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
844	RODRIGO DE PAULA PROENCA	813737	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
845	RODRIGO GOMES DE SOUZA	62847	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
846	RODRIGO MARTINS DE CARVALHO	822120	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
847	RODRIGO NASSAR DA SILVA	924262	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
848	ROGER FREITAS NASCIMENTO	11596651	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
849	ROGER VAN PINHEIRO NOLASCO	417868	1	Oficial Investigador de Polícia	9.96
850	ROGERIO CARLOS TONON	389939	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
851	ROGERIO FERREIRA BRAGA	752657	1	Oficial Investigador de Polícia	9.96
852	ROGERIO MARTINS MESSIAS NETO	1035835	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
853	RONALDO PEREIRA DA ROCHA	815734	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
854	RONIDNELE ALVES LIMA	977941	2	Oficial Investigador de Polícia	9.96
855	RONES DE OLIVEIRA LINO	1009141	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
856	ROSALVO JOSE BONFIM FILHO PAULINO	85756	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
857	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA	646274	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
858	ROSIANE CRAVEIRO LOPES	688554	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
859	ROSICLEIA GONCALVES DA SILVA	1074997	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
860	ROSICLEIDE MARTINS ARAUJO FERNANDES	1018531	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
861	ROSIVALDO BORGES	957474	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
862	ROZINEIRE SILVA DE OLIVEIRA	993004	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
863	RUBEM CARLOS NUNES PARENTE	743954	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
864	RUBENI JOSE DOS SANTOS SILVA	794159	1	Oficial Investigador de Polícia	9.40
865	RUBENS CEZAR SOARES FERNANDES	877569	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
866	RUBENS JULIATE DE CANTUARIA	767569	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
867	RUI DIAS GONCALVES	695911	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
868	RUI EMANUEL PEREIRA LIMA MARINHO	111482	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00

869	RULLIO TEIXEIRA DEUSDARA	11144297	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
870	RUTIANE TEIXEIRA CANDIDO	1247026	7	Oficial Investigador de Polícia	9.93
871	SAMARA TELES CAMARGO	11606665	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
872	SAMEA LETICIA MAGALHAES AIRES	11235039	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
873	SAMUEL ACASSIO ALVES DA SILVA	950054	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
874	SAMUEL MUNIZ DE AMORIM	891141	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
875	SANDRA CRISTINA MOTA E SILVA VIANA	1046624	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
876	SANDRO BATISTA AGUIAR	699953	4	Oficial Investigador de Polícia	9.81
877	SANTHAGO ARAUJO QUEIROZ DE OLIVEIRA	1063537	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
878	SAULA MORGANA FONSECA BUCAR	1090313	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
879	SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA	800380	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
880	SEBASTIAO GOMES PEREIRA	1039474	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
881	SEBASTIAO NETO GOMES ARAUJO	712404	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
882	SEBASTIAO NEVES FERREIRA	578104	2	Oficial Investigador de Polícia	9.96
883	SELMA AZEVEDO DE ALMEIDA ALBERNAZ	1055496	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
884	SERGIO ANTONIO AMARO NETO	11590017	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
885	SERGIO NOGUEIRA CARNEIRO	889146	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
886	SERGIO RODRIGUES DE ARAUJO SANTOS	1057537	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
887	SHEILA MARISE NOGUEIRA BENIZ PARENTE	1004450	5	Oficial Investigador de Polícia	10.00
888	SHINAYDER NERES DO VALE	11609125	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
889	SIDIMAR RIBEIRO LUSTOSA	1014455	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
890	SILVANA CAMELO PINTO DO ESPIRITO SANTO	923725	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
891	SILVANA FERREIRA DIAS DE SOUZA	957220	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
892	SILVANIA ALVES CARDOSO	42459	1	Oficial Investigador de Polícia	9.92
893	SILVANO RODRIGUES	680452	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
894	SILVIA MARIA LOPES DE MEDEIROS	1046160	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
895	SILVIO RAYDAN PEREIRA BORGES	996674	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
896	SINDOMAR FAGUNDES DA SILVA	717530	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
897	SONARA PEREIRA BARBOSA	1082990	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
898	SONIA CARLA FARIAS DE JESUS AIRES	967030	1	Oficial Investigador de Polícia	9.63
899	SOSTENES BANDEIRA AZEVEDO	707032	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
900	SOSTENES DE PAIVA GUIMARAES	915972	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
901	SUELEN PEREIRA BORGES DOS SANTOS	11606258	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
902	SUELEN SABRINE ALENCAR CAMELO FAQUINE	1271113	2	Oficial Investigador de Polícia	9.96
903	SUELY GALVAO AMARAL	984581	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
904	SUZAMAR FERREIRA ROCHA MARINS	79288	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
905	SUZANNE MACEDO MENDES LIMA VERDE CASTRO	11606983	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
906	SUZI FRANCISCA DA SILVA	1020692	2	Oficial Investigador de Polícia	9.99
907	TAMARA SANTOS DE ALMEIDA MACHADO	11624469	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
908	TANIA DA SILVA RODRIGUES	11607238	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
909	TATIANE FERREIRA AMORIM	11726024	1	Oficial Investigador de Polícia	9.36
910	TEOCRITO BATISTA DE MELO	951046	2	Oficial Investigador de Polícia	9.40
911	TERCIO COSTA TURIBIO	862116	1	Oficial Investigador de Polícia	9.40
912	TEREZINHA FONSECA ANDRADE SOUZA	380948	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
913	THAIS PEREIRA MENESES FONTOURA	11236159	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
914	THAYLLON GOMES ABREU	11143860	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
915	THAYNARA MOURA MONTEIRO	11653140	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
916	THIAGO ANDREY TENORIO	1061615	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
917	THIAGO AUGUSTUS BORGES COSTA	950340	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
918	THIAGO CARDOSO BARBOSA	11236388	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
919	THIAGO DE ARAUJO RODRIGUES	11629258	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
920	THULYO CESAR SEVERINO BARROS	11611677	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
921	TIAGO ALVES RITTER	89099	2	Oficial Investigador de Polícia	9.93
922	TONY PAULO FREITAS DA SILVA	11590394	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
923	UBIRATAN DE OLIVEIRA NEGRY	589254	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
924	UELITON GUALBERTO PEREIRA	904949	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
925	VALDIVINO RIBEIRO DE ABREU	718595	1	Oficial Investigador de Polícia	9.99
926	VALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	1052594	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
927	VALGNESIO RODRIGUES SOBRINHO	987363	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
928	VANDERLAN PEREIRA DA SILVA	685747	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
929	VANDERLUCIO MARTINS WANDERLEY	914244	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
930	VANESSA RIBEIRO DE SOUSA SANTOS	1125060	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
931	VANESSA SAMPAIO DA SILVA	11721642	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
932	VANESSA SANTIAGO RANDIS NAZARENO	985238	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
933	VANIA MARIA GONCALVES	866134	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
934	VANILSON PIMENTEL BARROS	820353	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
935	VERA BRAGA	11606487	1	Oficial Investigador de Polícia	9.99
936	VERANDI MARTINS DA SILVA	962858	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
937	VICTOR VANDRE SABARA RAMOS	91458	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
938	VINICIUS LIMA SILVA	58110	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00

939	VINICIUS RENNER FELIX	11606479	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
940	VINICIUS RESENDE GONCALVES	11644443	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
941	VITOR FERRACIOLLI CORREA	11590610	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
942	VIVIANE MOURA DE AZEVEDO RIBEIRO	1018248	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
943	WALLISON SANTANA DINIZ	1071416	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
944	WANDERLAN RUFINO DE FRANCA	591261	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
945	WANDERSON ALVES MARINHO	1070398	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
946	WANDERSON ARRAIS DA SILVA	780343	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
947	WANDERSON TEIXEIRA DOS SANTOS	890069	3	Oficial Investigador de Polícia	10.00
948	WANESSA CABRAL FERREIRA DA SILVA	11590599	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
949	WARLEY AGRIPINO DE OLIVEIRA	975075	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
950	WEBERTON LUCIO TERCÍ	11591382	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
951	WEDER BARBOSA DE OLIVEIRA	1094866	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
952	WEDER FABIO BEZERRA MONTELO	1208381	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
953	WEEBLISON MESSIAS CAVALCANTE	75520	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
954	WELB DOS SANTOS ANDRADE	808456	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
955	WELB NUNES MONTIZUMA	63396	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
956	WELLINGTON FERNANDES BARBOSA	11197617	7	Oficial Investigador de Polícia	9.89
957	WELLINGTON LAGARES DA CRUZ	478730	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
958	WELLITON ARRUDA DE ARAUJO	84703	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
959	WELLSSON REGO DA SILVA	881305	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
960	WELZIANO CARVALHO DE OLIVEIRA	978829	2	Oficial Investigador de Polícia	9.62
961	WENDER MIRANDA DAMASCENO	1066870	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
962	WESLEY GOMES DIAS	1002570	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
963	WESLEY MOREIRA DA SILVA FEITOSA	1017055	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
964	WESLEY PEREIRA PIRES	11152770	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
965	WEVERTON DIOGO DO PRADO	11590041	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
966	WHANY LEONARDO GOMIDE	910184	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
967	WILLIAM GIOVANI FRANKLIN	900245	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
968	WILLIAM JESSIMON DE SOUZA	939496	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
969	WILLIAM WILSON DE CARVALHO	133313	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
970	WILLIAM MARQUES DE OLIVEIRA	751318	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
971	WILMA RIBEIRO DA SILVA	841435	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
972	WILMONEY DE PAULA FERREIRA	927809	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
973	WILSON PEREIRA FONSECA	440910	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
974	WILTON XIMENES DA SILVA	640879	3	Oficial Investigador de Polícia	9.84
975	WYLDERSON RESENDE CARNEIRO	956688	2	Oficial Investigador de Polícia	10.00
976	ZAQUEU AIRES PINTO	674154	1	Oficial Investigador de Polícia	10.00
977	ALINE PEDROSO COELHO	11140160	2	Papiloscopista	9.91
978	ALINE VERAS SILVA	1019856	2	Papiloscopista	10.00
979	ANA CRISTIANE ALVES DE ANDRADE DIAS	742032	3	Papiloscopista	10.00
980	ANA CRISTINA SOARES DA SILVA	135334	1	Papiloscopista	10.00
981	ANGELINA MINHARRO GADOTTI POVOA	1084100	1	Papiloscopista	9.91
982	ANTONIO WANETON PAULO PINHEIRO SOUSA	11590254	1	Papiloscopista	10.00
983	BEATRIZ LAGARES MILHOMEM DE SOUZA	1052764	1	Papiloscopista	10.00
984	BRUNO RODRIGO ARRUDA MEDEIRO	814420	1	Papiloscopista	10.00
985	CARLOS RENATO LEIME	188065	1	Papiloscopista	10.00
986	CAROLINE DE OLIVEIRA LEMOS BOAVENTURA MOTA	36101	2	Papiloscopista	10.00
987	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA SALLES	981993	3	Papiloscopista	10.00
988	CLAUDILENE DE PAULA LACERDA	851957	2	Papiloscopista	10.00
989	CLERISMAR RIBEIRO DIAS	1013629	1	Papiloscopista	10.00
990	DANIEL AGUIAR SOLINO	1096648	1	Papiloscopista	10.00
991	DANIELSON DANTAS OLIVEIRA	816441	1	Papiloscopista	10.00
992	DANILO DE ABREU NOLETO	814547	1	Papiloscopista	10.00
993	DEBORA MORAES BARBOSA	791683	2	Papiloscopista	10.00
994	DELANO CAIXETA DUARTE	56288	2	Papiloscopista	10.00
995	DENSE TEODORO GONCALVES	956147	1	Papiloscopista	10.00
996	DIOMEDIO NARCISO DA FONSECA	699126	1	Papiloscopista	10.00
997	DOMINGOS PEREIRA AMORIM	918067	3	Papiloscopista	10.00
998	EDILSON ANTONIO DOS SANTOS	588808	1	Papiloscopista	10.00
999	EDUARDO DE SOUSA MIRANDA	1022415	1	Papiloscopista	10.00
1000	ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON	1011316	1	Papiloscopista	10.00
1001	FERNANDA FERREIRA MENESES	11590076	1	Papiloscopista	10.00
1002	FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA	995906	1	Papiloscopista	10.00
1003	GEORGEOS GEMELLI HERBERTS	1072315	1	Papiloscopista	10.00
1004	GLEISON DE SOUZA SALES	925199	2	Papiloscopista	10.00
1005	HALAN HEVERTON DOS SANTOS NOBRE	1020340	1	Papiloscopista	10.00
1006	IRANILTO SALES DE ALMEIDA	821199	2	Papiloscopista	10.00
1007	IVANILSON ANTONIO DOS SANTOS	735179	2	Papiloscopista	10.00
1008	JADS SILVA MENDONCA	1008846	3	Papiloscopista	10.00

1009	JELCIANNE MARQUES PEREIRA CAETANO	35819	1	Papiloscopista	10.00
1010	JHAINA DO NASCIMENTO MOREIRA	11590319	1	Papiloscopista	10.00
1011	JOANA DARCI DA SILVA BANDEIRA BEZERRA	930006	1	Papiloscopista	9.99
1012	JOAO BATISTA DE FARIA	389060	1	Papiloscopista	10.00
1013	JOAO CARLOS SANTIAGO NERY	11590289	1	Papiloscopista	10.00
1014	JOEDSON RODRIGUES FIGUEIRA	709650	2	Papiloscopista	10.00
1015	JOSE LUIZ PEREIRA FILHO	1071424	1	Papiloscopista	10.00
1016	JOSIMEIRY GALVAO VELOSO GUIMARAES	765494	3	Papiloscopista	9.91
1017	JULIA GALVAO DA SILVA	848363	2	Papiloscopista	10.00
1018	JULIANA DE FATIMA LIMA	950753	1	Papiloscopista	10.00
1019	JULIANNY FERRARI SANTOS PORTILHO	80679	1	Papiloscopista	10.00
1020	KARINE GONZAGA PERES SANTOS	971768	2	Papiloscopista	10.00
1021	KEILA CIRLO DE LIMA CUNHA	1032712	4	Papiloscopista	10.00
1022	KEYLLA FERREIRA LIMA	1018930	1	Papiloscopista	10.00
1023	LAYZA MENDES DA COSTA	61193	1	Papiloscopista	10.00
1024	LEONOR MOURAO ARAUJO RIOS	957048	4	Papiloscopista	10.00
1025	LILIA PEREIRA DE OLIVEIRA	447230	2	Papiloscopista	10.00
1026	LOURIVAL FEITOSA PRADO	515179	2	Papiloscopista	10.00
1027	LUCAS MOREIRA DE SOUZA	110702	1	Papiloscopista	10.00
1028	LUCIANA RAMOS SILVA	763746	2	Papiloscopista	10.00
1029	LUIZ ANTONIO PAULINO TRANQUEIRA	922113	1	Papiloscopista	10.00
1030	LUIZ FERREIRA DE SOUZA FILHO	1020382	4	Papiloscopista	10.00
1031	MANOEL MESSIAS SOARES FILHO	941156	1	Papiloscopista	10.00
1032	MARCILENE DA SILVA REIS	1061356	2	Papiloscopista	10.00
1033	MARCOS FERNANDES ARAUJO DO NASCIMENTO	80217	1	Papiloscopista	10.00
1034	MARGARIDA RAMOS SILVA COELHO	1008072	2	Papiloscopista	10.00
1035	MARIA ELEUZA SOUSA BUENO	99251	1	Papiloscopista	10.00
1036	MARIENE VAZ	1037722	1	Papiloscopista	10.00
1037	MAURICIA SIMAS QUEIROZ COSTA	822430	1	Papiloscopista	10.00
1038	MILLANIA SOARES MILHOMEM FREITAS	1076361	1	Papiloscopista	10.00
1039	NAYARA DE JESUS SOUZA DE OLIVEIRA LIMA	11130229	2	Papiloscopista	10.00
1040	NELIO CARNEIRO SILVA	1049208	1	Papiloscopista	10.00
1041	NEUMA KELEN CARNEIRO SILVA	983795	1	Papiloscopista	10.00
1042	NILVA MOURA DE SOUZA HERBERTS	1053515	1	Papiloscopista	10.00
1043	PERISSON DA FONSECA LIMA	876577	1	Papiloscopista	10.00
1044	RAIMUNDO FALCAO COELHO NETO	995530	2	Papiloscopista	10.00
1045	RELIJANO DE ASSIS ROCHA	665748	1	Papiloscopista	10.00
1046	RICARDO ROCHA GOMES	970454	1	Papiloscopista	10.00
1047	SANDRA DE SOUZA SOARES	896151	1	Papiloscopista	10.00
1048	SANDRA MARIA RODRIGUES BORGES LUZ	788615	3	Papiloscopista	10.00
1049	SANTO MONIS DE OLIVEIRA	677477	1	Papiloscopista	10.00
1050	SHIRLEY BARBOSA FEITOSA	944674	3	Papiloscopista	10.00
1051	SIDNEY PINTO RIBEIRO	822581	2	Papiloscopista	10.00
1052	SILDIRAN SANCHES DA SILVA	1009737	6	Papiloscopista	10.00
1053	SILVANA MELO GONTIJO	504406	2	Papiloscopista	10.00
1054	THIAGO DE ALMEIDA FELLER	643674	1	Papiloscopista	10.00
1055	TITO RODRIGUES LUSTOSA	815746	1	Papiloscopista	10.00
1056	TULIO CERQUEIRA MARANHÃO MACHADO DE SOUSA	66804	1	Papiloscopista	10.00
1057	VALTENIR DE FREITAS CARVALHO	852597	3	Papiloscopista	10.00
1058	WALDSON BEZERRA DE SOUSA	852913	1	Papiloscopista	10.00
1059	WANDER ARRUDA VIEIRA	978015	2	Papiloscopista	10.00
1060	WEIDSON MENDES DE FARIA	811406	4	Papiloscopista	10.00
1061	WENDELL PINHEIRO GOMES	957267	1	Papiloscopista	10.00
1062	WIRIS PEREIRA GLORIA	1096516	5	Papiloscopista	10.00
1063	ZILDA GOMES DE SOUSA SANTANA	720309	1	Papiloscopista	10.00
1064	ZOROASTRO PEREIRA LIMA JUNIOR	412883	1	Papiloscopista	10.00
1065	ADRIANA BARBOSA	11244488	3	Perito Oficial - Área 14	10.00
1066	AIRTON CESAR VASCONCELOS ALVES	362405	2	Perito Oficial - Área 7	10.00
1067	ALEXANDRA CRISTINA DA SILVA	770489	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1068	ALEXANDRE AGRELI	186792	2	Perito Oficial - Área 15	10.00
1069	ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA SCHOEPFER	791729	3	Perito Oficial - Área 14	10.00
1070	ALEXANDRE DOS SANTOS BARCELOS	11127074	3	Perito Oficial - Área 14	10.00
1071	ALEXIS ALISON CARDOZO LEITE	554896	3	Perito Oficial - Área 14	10.00
1072	ALEXSANDRO SOARES	11644737	1	Perito Oficial - Área 13	10.00
1073	ALFREDO ERNESTO STEFANI	533571	3	Perito Oficial - Área 14	10.00
1074	ANA CLAUDIA DE MELO ALENCAR	1014757	1	Perito Oficial - Área 14	10.00
1075	ANDERSON BARROS ARRAES	996716	4	Perito Oficial - Área 15	10.00
1076	ANDRE DE SOUZA BEZERRA	1201913	4	Perito Oficial - Área 14	10.00
1077	ANDRE RICARDO LOURENCO MONTEIRO	672947	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1078	ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA NETO	11644745	1	Perito Oficial - Área 2	10.00

1079	ANTONIO BENVINDO LUZ RODRIGUES	583720	7	Perito Oficial - Área 4	10.00
1080	ANTONIO LUIZ DE DEUS	203510	8	Perito Oficial - Área 14	10.00
1081	ARCYLEU MARTINS BRITO JUNIOR	11589973	1	Perito Oficial - Área 3	10.00
1082	ARILTON MOTA DE AGUIAR	936460	2	Perito Oficial - Área 15	10.00
1083	BARBARA PRUDENTE CANCADO	11589850	1	Perito Oficial - Área 7	10.00
1084	BRUNA ANTUNES RAMOS	830280	1	Perito Oficial - Área 14	10.00
1085	CARLOS HENRIQUE MOREIRA PINTO	1179403	1	Perito Oficial - Área 14	10.00
1086	CAROLINA FERREIRA DE MESQUITA FERRAZ	1218433	4	Perito Oficial - Área 15	10.00
1087	CELSO CARLOS BATISTA JUNIOR	11530073	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1088	CHARLSTON CABRAL RODRIGUES	113120	4	Perito Oficial - Área 14	10.00
1089	CIRINO DE SOUSA PASSOS	1258346	5	Perito Oficial - Área 15	10.00
1090	CLAUDIO ALEXANDRE GOMES	947638	5	Perito Oficial - Área 15	10.00
1091	DALLYLA TAIS ASSUNCAO MILHOMEM FERREIRA	1270850	2	Perito Oficial - Área 8	10.00
1092	DIEGO BORGES DE ABREU	11724684	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1093	DIEVERSON MARTINS DOS REIS	11644788	1	Perito Oficial - Área 9	9.89
1094	DORCAS RIBEIRO DOS SANTOS	1072129	3	Perito Oficial - Área 9	10.00
1095	DOUGLAS DANTAS SILVEIRA	11590114	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1096	EDNILSON GOMES LOPES	11606410	1	Perito Oficial - Área 7	10.00
1097	EDUARDO HENRIQUE VITAL GODINHO	1066960	3	Perito Oficial - Área 14	10.00
1098	ELISANGELA SAO JOSE MENDONCA	927962	2	Perito Oficial - Área 15	10.00
1099	ERONIDES COSTA DOS SANTOS	899942	5	Perito Oficial - Área 15	10.00
1100	FABIANA FRANCO BUCAR	11520639	2	Perito Oficial - Área 14	10.00
1101	FABRICIO GODINHO DA SILVA	11591846	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1102	FERNANDO YASUYUKI MIYAMOTO	590980	3	Perito Oficial - Área 14	10.00
1103	FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES	11590238	1	Perito Oficial - Área 8	10.00
1104	GABRIEL SILVA DE MESQUITA	11589833	1	Perito Oficial - Área 6	10.00
1105	GEORGE ANTONIO DE OLIVEIRA	863170	3	Perito Oficial - Área 1	10.00
1106	GEORGE MARTINS FURTADO	11142405	3	Perito Oficial - Área 2	9.97
1107	GERACINA BATISTA MARTINS MARCHESINI	708115	1	Perito Oficial - Área 8	10.00
1108	GIL VICENTE MAROT	639373	1	Perito Oficial - Área 14	10.00
1109	GIULIANO ALMEIDA CORREA	509192	3	Perito Oficial - Área 15	10.00
1110	GLAUCO MIRANDA	1232177	5	Perito Oficial - Área 14	10.00
1111	HELDER BUENO LEAL	516810	2	Perito Oficial - Área 1	10.00
1112	HELOISA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA STEFANI	923300	1	Perito Oficial - Área 1	10.00
1113	HEYDER MONTEIRO LOPES	11644710	1	Perito Oficial - Área 4	10.00
1114	IGOR GALVAO SILVA	11723920	1	Perito Oficial - Área 6	10.00
1115	ITAMAR MAGALHAES GONCALVES	923877	4	Perito Oficial - Área 14	10.00
1116	IVAN MARQUEZ DE MOURA	192329	4	Perito Oficial - Área 14	10.00
1117	IVAN SOUSA LINO	391650	2	Perito Oficial - Área 15	10.00
1118	JAMAYLE SILVA TELES	11590246	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1119	JANILENNE LANDIM VALENTE BARROS	921340	3	Perito Oficial - Área 14	10.00
1120	JANIO DE OLIVEIRA NEVES	797653	3	Perito Oficial - Área 14	10.00
1121	JAYME ALMIRO BUBOLZ	271515	2	Perito Oficial - Área 6	10.00
1122	JEYSON CARLOS HASHIMOTO DE MEDEIROS	1281178	2	Perito Oficial - Área 2	10.00
1123	JOAO LUIS BARIS DE LIMA	469546	3	Perito Oficial - Área 14	10.00
1124	JOAO LUIZ FILHO	461092	3	Perito Oficial - Área 14	10.00
1125	JOAO PEREIRA RAMOS	227691	2	Perito Oficial - Área 14	10.00
1126	JOEL OLIVEIRA BARBOSA	48802	3	Perito Oficial - Área 9	10.00
1127	JONAS DE MACEDO SOUSA JUNIOR	11591021	1	Perito Oficial - Área 3	10.00
1128	JONATHAN SALES AZEVEDO	71794	2	Perito Oficial - Área 1	10.00
1129	JORGE SIMAO ADDAD JORGE	11724242	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1130	JOSE CARLOS REZENDE	82597	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1131	JOSE DA SILVA LOPES DE OLIVEIRA	979676	3	Perito Oficial - Área 15	10.00
1132	JOSE FRANCISCO VALIM DE ALMEIDA	11606541	1	Perito Oficial - Área 7	10.00
1133	JOSE LUIZ PAPPA FALLEIRO	157950	1	Perito Oficial - Área 4	10.00
1134	JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO	958867	2	Perito Oficial - Área 1	10.00
1135	JOSIVALDO SANTANA FIGUEREDO	594857	4	Perito Oficial - Área 15	10.00
1136	KIM ROCHA	11594489	1	Perito Oficial - Área 3	10.00
1137	LANA MIRELE SILVA CAVALCANTE	48115	4	Perito Oficial - Área 9	10.00
1138	LEANDRO DO CARMO PITTA	11590807	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1139	LEONARDO LOPES NEPOMUCENO	11724382	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1140	LEONARDO NEPOMUCENO LIMA	11228784	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1141	LEONARDO RIBAS DA SILVA CASTRO	921893	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1142	LEVAO THOMAZ COELHO DE SOUZA	943281	1	Perito Oficial - Área 7	10.00
1143	LINSMAR SOUZA DOS SANTOS	11644796	1	Perito Oficial - Área 6	10.00
1144	LUCIANE DE SOUZA BARBOSA	11508884	2	Perito Oficial - Área 15	10.00
1145	LUCIANO AUGUSTO DE PADUA FLEURY NETO	1268600	4	Perito Oficial - Área 14	10.00
1146	LUCIANO FERMANIAN BARRETO	772929	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1147	LUIZA TAINA DOS REIS MOTA	11724528	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1148	MABEL PROENÇA PEREIRA LOPES	11644753	1	Perito Oficial - Área 15	10.00

1149	MAIRA MARTINS MATSUDA	11724170	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1150	MARCELA MONA SA SANTOS	1278827	2	Perito Oficial - Área 15	10.00
1151	MARCELO FAVA FIGUEIRA	239220	1	Perito Oficial - Área 4	10.00
1152	MARCELO GOUVEIA SABIA	11589965	1	Perito Oficial - Área 13	10.00
1153	MARCILEY ALVES BASTOS	1036386	1	Perito Oficial - Área 6	10.00
1154	MARCIO DA SILVA BATISTA	544532	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1155	MARCONDES TEIXEIRA DE ARAUJO	752050	2	Perito Oficial - Área 14	10.00
1156	MARCOS VENICIOS XAVIER DE OLIVEIRA	595450	3	Perito Oficial - Área 14	10.00
1157	MARCUS VINICIUS ANDRE PEREZ	11593393	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1158	MARIO SERGIO DE MARCO SANSANA	112103	2	Perito Oficial - Área 14	10.00
1159	MERCIA SANTANA SAMPAIO	941971	2	Perito Oficial - Área 15	10.00
1160	MOACIR RODRIGUES NERES	11644770	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1161	MOZART DIMAS OLIVEIRA	740114	1	Perito Oficial - Área 14	10.00
1162	MURILLO FARO CIFUENTES	623389	2	Perito Oficial - Área 14	10.00
1163	MURILLO QUEIROZ MOREIRA	1272098	2	Perito Oficial - Área 15	10.00
1164	NELSON MARANHÃO NETO	866869	1	Perito Oficial - Área 15	9.36
1165	OSVALDO ZANCHI CARMINATI JUNIOR	11589841	1	Perito Oficial - Área 3	10.00
1166	PAULO FARIA BARBOSA	554586	2	Perito Oficial - Área 14	10.00
1167	PAULO FRANCISCO RIBEIRO FILHO	682369	1	Perito Oficial - Área 2	10.00
1168	PAULO HENRIQUE WIESE TEIXEIRA	63037	1	Perito Oficial - Área 8	10.00
1169	PEDRO FERNANDO VELOSO DOS PASSOS	892297	1	Perito Oficial - Área 6	10.00
1170	PETERSON OLIVEIRA COSTA	740205	2	Perito Oficial - Área 15	10.00
1171	RAFAEL TAGORI DE MELO CUTRIM MARTINS	1216368	2	Perito Oficial - Área 15	10.00
1172	RAYSSA LIMA DE MELO	11590092	1	Perito Oficial - Área 9	10.00
1173	RENATA LEITAO GOMES SA	170280	1	Perito Oficial - Área 12	10.00
1174	RENATO MARQUES DE REZENDE	945915	2	Perito Oficial - Área 14	10.00
1175	RENATO MENDES FONSECA	1014358	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1176	RICARDO DIAS FREIRE TAVARES	11589787	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1177	RICARDO EGIDIO KOELLN	822003	2	Perito Oficial - Área 15	10.00
1178	RICARDO RODRIGUES DE SOUZA	219475	3	Perito Oficial - Área 14	10.00
1179	RICARDO RUSSI BLOIS	189112	4	Perito Oficial - Área 14	10.00
1180	ROBERTO FERRAZ CONSALES	162052	4	Perito Oficial - Área 15	10.00
1181	RODRIGO MEIRELES MATTOS RODRIGUES	811856	2	Perito Oficial - Área 10	10.00
1182	RONSELTON BARRETO RODRIGUES SILVA	11590297	1	Perito Oficial - Área 3	9.96
1183	RONIVALDO VELOSO PUGAS	11644729	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1184	SAMUEL SANTOS WALDISSEER	145844	2	Perito Oficial - Área 6	10.00
1185	SERGIO PIMENTEL MELO	937505	2	Perito Oficial - Área 15	10.00
1186	SUELI SANTOS DE SOUZA AGUIAR	654301	5	Perito Oficial - Área 15	10.00
1187	TATIANA FERREIRA WANDERLEY ALVES	11679042	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1188	THIAGO MAGALHAES DE BRITO RODRIGUES	11236434	1	Perito Oficial - Área 3	10.00
1189	TIAGO BATTISTI SCAPINI	1120522	3	Perito Oficial - Área 8	10.00
1190	TIAGO FAJARDO POVOA	11593750	1	Perito Oficial - Área 8	10.00
1191	TULIO DUARTE DE SOUZA COSTA	11514264	3	Perito Oficial - Área 14	10.00
1192	VAGNALBERTO TO DE ARAUJO	11592397	1	Perito Oficial - Área 14	10.00
1193	VALERIA VIANA BARBOSA	11141123	2	Perito Oficial - Área 15	10.00
1194	VICTORIA CHRISTINA VILELA OLIVEIRA	883200	1	Perito Oficial - Área 15	10.00
1195	VINICIUS TAVEIRA ROCHA	866730	1	Perito Oficial - Área 2	10.00
1196	WAGNER COSTA RESENDE FILHO	62549	1	Perito Oficial - Área 12	10.00
1197	WAGNER TEIXEIRA RODRIGUES	11591366	1	Perito Oficial - Área 14	10.00
1198	WANDERSON SANTANA ROCHA	891888	2	Perito Oficial - Área 8	10.00
1199	WELIDA CORDEIRO DE FREITAS BRAGA	961295	2	Perito Oficial - Área 3	10.00
1200	WELISSON OLIVEIRA CARVALHO	978027	4	Perito Oficial - Área 14	10.00
1201	WIVIANE SANTANA ROCHA	840832	2	Perito Oficial - Área 15	10.00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palmas/TO, 03 de novembro de 2025.

BRUNO SOUSA AZEVEDO

Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2025/31000/002148

Contrato nº: 75/2025

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Ceská Zbrojovka A.S

CNPJ (MF) nº: Employer Identification Number (EIN) sob nº CZB 712

Objeto: Aquisição de Lanternas Dedicadas para armas longas, a fim de atender necessidades da Polícia Civil do Estado do Tocantins, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor total: US\$ 1.426,50 (um mil, quatrocentos e vinte e seis dólares e cinquenta centavos), equivalente a R\$ 7.762,65 (sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), considerando a cotação do dólar em R\$ 5,4416.

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 759

Data da Assinatura: 04/11/2025

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Signatários: Bruno Sousa Azevedo - Secretário

Hugo de Paula - Representante/Contratada

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SETAS Nº 159, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação dos novos membros para compor a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins-CIB/TO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo artigo 42, §1º da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro no art. 6º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite CIB/SETAS/TO, aprovado pela Resolução CIB-SETAS/TO, nº 57, de 23 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial nº 5847, de 2 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a previsão normativa do §5º do art. 136 da Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS/2012, a qual estabelece que os membros titulares e suplentes da CIB serão nomeados por ato normativo do Secretário de Estado responsável pela gestão da Política de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB/TO, conforme estabelecem a Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/SUAS/2012 e o Regimento Interno CIB/SETAS/TO, os representantes a seguir discriminados.

I - DA REPRESENTAÇÃO ESTADUAL DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS:

a) Titular: Ana Carina Mendes Souto - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social;
Suplente: Rosane Santos Voltolini Rocha - Diretoria do SUAS e Programas Especiais.

b) Titular: Lilian Praigida Feitosa - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios;
Suplente: Alynne Ferreira Rocha - Gerência de Proteção Social Especial.

c) Titular: Luzia América Gama de Lima - Superintendência de Desenvolvimento Social;
Suplente: Monise Maciel de Araújo - Diretoria do SUAS e Programas Especiais.

d) Titular: Maria Amélia Brito Araújo - Gerência dos Programas de Gestão do SUAS;
Suplente: Eliene Martins Lopes - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios.

e) Titular: Régina Mercês Aires Rodrigues Dias - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios;
Suplente: Julianna Moreira Garcia - Gerência de Proteção Social Especial.

f) Titular: Katilvânia de Souza Guedes - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios;
Suplente: Ilza Sousa Matos Borges - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios.

g) Titular: Ruth da Silva Sampaio - Gerência de Proteção Social Especial;

Suplente: Eziana Freitas da Silva - Gerência de Proteção Social Especial.

h) Titular: Sueli Tavares de Abreu - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios;

Suplente: Rosamélia Ramos da Silva - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios.

II - DA REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, INDICADOS PELO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS - COEGEMAS:

a) Da Capital:

Titular: Polyanna Marques Teixeira (Município de Palmas - TO);

Suplente: Amilson Rodrigues da Silva (Município de Palmas - TO).

b) Região Norte I:

Titular: Deusivan Sousa dos Santos Oliveira (Município de Angico-TO);

Suplente: Genival Alves de Sousa (Município de São Sebastião do Tocantins -TO).

c) Região Norte II:

Titular: Chardison Silva Aguiar (Município de Xambioá - TO);

Suplente: Alcides Filho Rodrigues - (Município de Araguaína - TO).

d) Região Norte III:

Titular: Antônio Luciana Matos de Souza (Município de Colmeia-TO);

Suplente: Olga Vieira Paiva (Município de Presidente Kennedy - TO).

e) Região Centro-Oeste:

Titular: Débora Francisca Dutra (Município de Cristalândia-TO);

Suplente: Francisca Joilma Patrício Farias Andrade (Município de Fátima-TO).

f) Região Centro-Leste:

Titular: Márcia Costa da Silva (Município de Miracema - TO);

Suplente: Fernanda da Cruz Santos Teles (Município de Miranorte).

g) Região Sudoeste:

Titular: Aline Alves Campos (Município de São Salvador - TO);

Suplente: Silvana dos Santos Mello - (Município de Sucupira - TO).

h) Região Sudeste:

Titular: Márcia Cristina Pereira de Souza (Município de Paranã-TO);

Suplente: Valdson Ferreira Quirino (Município de Dianópolis-TO).

Art. 2º Manter a indicação da servidora Sueli Tavares de Abreu, matrícula 864850-3, para continuar exercendo a função de Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, em consonância com o §2º do art. 3º do Regimento Interno CIB/SETAS/TO e o art. 2º da PORTARIA SETAS nº 140, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 6647.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CARINA MENDES SOUTO

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 187/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 2.094 - NM, Diário Oficial nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa TCE/TO nº 03, de 15 de abril de 2024, sobre o Sistema de Controle e Auditoria Pública, Módulo Licitações, Contratos e Obras - SICAP/LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle e Auditoria Pública, Módulos Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO, dispõe sobre o recebimento, processamento, manutenção de dados, documentos e informações referentes as licitações, contratos, obras e serviços de engenharia, compras públicas, contratações diretas, processos de desestatização (parcerias público-privadas - PPP, concessões, permissões/autorizações e privatizações), convênios, termos de acordo e congêneres.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para prestarem as informações e executarem atos administrativos relacionados ao Sistema de Controle e Auditoria Pública, Módulo Licitações, Contratos e Obras - SICAP/LCO do Tribunal de Contas do Estado.

I - A Superintendência de Licitação de Obras e Serviços Públicos será responsável pelo preenchimento eletrônico dos dados iniciais e complementares acerca dos processos licitatórios, incluindo a situação da licitação, os participantes do certame e demais procedimentos relacionados (1ª e 2ª fase) da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura:

a) Titulares 1ª fase:

Servidor(es):	Matrícula
Luana Ribeiro Nunes	nº 11882409
Pablo Henrique Rodrigues Moreira Reis	nº 1158953
Tâmara Pacini dos Santos	nº 11240130

b) Titulares 2ª fase:

Servidor(es):	Matrícula
Victor Alano Cunha Porto Pinheiro	nº 9088253
Lisiana Carla Gemelli Vieczorek	nº 1134825
Alessandro Maia Bezerra	nº 1002627
Josivanda Barreira de Macedo	nº 679607

c) Suplentes:

Servidor(es):	Matrícula
Eniely Maísa de Moraes Ferreira	nº 11637650
Kássia Divina Pinheiro Barbosa	nº 949623
Thais Marcon Gomes Rolindo	nº 11592217

II - A Diretoria de Administração da Superintendência de Administração e Finanças será responsável pelo preenchimento eletrônico dos dados iniciais e complementares dos processos de Dispensa, Inexigibilidade e Adesão ao Registro de Preços (1ª e 2ª fases), bem como dos atos administrativos relacionados a Contratos e Termos Aditivos (3ª fase) da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura:

Servidor(es):	Matrícula
Thalisson Iaghi Pinheiro Miranda	nº 11238623

III - A Assessoria Técnica de Controle será responsável pelo preenchimento eletrônico dos dados iniciais e complementares relativos aos Apostilamentos (3ª fase) da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura:

Servidor(es):	Matrícula
Walter Gillardi Romeiro Rocha	nº 11851090
Taynara de Sousa Paula	nº 11992689

IV - A Gerência de Contabilidade da Diretoria Financeira será responsável pela inserção de notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais documentos financeiros da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura:

Servidor(es):	Matrícula
Lethyia Lopes de Oliveira	nº 11727004
Rosimeire Maria Carneiro	nº 565705-11

V - Serão responsáveis pelo cadastro das obras e pela importação de arquivos e anexos relacionados às obras, serviços de engenharia e medições da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, os seguintes servidores:

a) Diretoria de Projetos:

Servidor(es):	Matrícula
Edison Munilo Faria de Aguiar	nº 11808470
Francisco da Silva Moraes	nº 11989149-1

b) Superintendência de Obras Públicas:

Servidor(es):	Matrícula
Amira Hassan Ibrahim Mafra	nº 954072-3
Bianca Marques Amado Laet Rodrigues	nº 11809019
Humberto Mamede Lima de Souza Costa	nº 11804645-3
Maria das Graças Monteiro Oliveira	nº 11494824
Maria Raquel Braga	nº 885888

c) Superintendência de Gestão Operacional:

Servidor(es):	Matrícula
Arlan Alecrim Gonçalves	nº 11633735
Julivan Vieira Noleto	nº 546450-1

d) Superintendência de Operação e Conservação:

Servidor(es):	Matrícula
Luís Eduardo Bitencourt dos Santos	nº 11750570

e) Superintendência de Engenharia de Tráfego, Segurança Viária e Faixa de Domínio:

Servidor(es):	Matrícula
Kelly Canelas Lima	nº 620789-8
Lessy Cassimiro Bonfim Machado	nº 11797991-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, REVOGANDO a Portaria AGETO nº 62, de 08 de abril de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 188/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 2.094 - NM. - Diário Oficial nº 6.893, de 05 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUÍS EDUARDO BITENCOURT DOS SANTOS, matrícula funcional nº 11750570, Gerente de Licitação de Bens e de Serviços Administrativos, nomeado através do Ato nº 2.331 - NM, Diário Oficial nº 6.908, de 29 de setembro de 2025, para responder pelo SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE AUDITORIAS PÚBLICAS - LICITAÇÕES CONTRATOS E OBRAS - SICAP/LCO da Superintendência de Operação e Conservação (SOC), permanecendo lotado na referida Superintendência, a partir de 09 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2025.

ANTONIO TRABULSI SOBRINHO
Presidente

AMETO

**PORTARIA Nº 0064/2025/GABPRES/AMETO,
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 2.131 - NM, Diário Oficial nº 6895, de 10 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora THAIANE MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 12021466-1, lotada no Gabinete da Presidência da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, e seu suplente CARLOS ANDRÉ BERNARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 11683554-5, lotado na Gerência Geral de Administração, Execução Financeira, Orçamentária e Contábil, da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, para responder pelo setor de Patrimônio e Almoarifado desta Agência.

Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 60/2023/GABPRES/AMETO, de 31 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6404.

Art. 3º Revogar a PORTARIA Nº 03/2025/GABPRES/AMETO, de 13 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6737.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS- AMETO em Palmas -TO, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

ATI

**PORTARIA CONJUNTA Nº 1/2025/GABPRES/ATI,
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de equipe técnica conjunta entre a Agência de Tecnologia da Informação (ATI) e o Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS) para atendimento à requisição do Ministério Público do Estado do Tocantins - 24ª Promotoria de Justiça da Capital.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI e o PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhes conferem os respectivos Regimentos Internos e demais normas aplicáveis.

Considerando o teor do Ofício nº 211/2025 - 24ª PJCcap, referente ao Procedimento nº 2024.0011094, SGD: 2025/26819/007850, expedido pelo Ministério Público do Estado do Tocantins, que solicita informações e análise técnica da Plataforma SIGAM (Sistema Integrado de Gerenciamento Ambiental do Tocantins);

Considerando o disposto no art. 7º, inciso XXXI, da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, que atribui à Agência de Tecnologia da Informação - ATI a competência para desenvolver, manter e gerenciar o desenvolvimento de Portais Institucionais, Sistemas e Aplicativos de Tecnologia da Informação dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando que a gestão administrativa, técnica e financeira da plataforma SIGAM, é de responsabilidade exclusiva do NATURATINS, que, na qualidade de gestor do contrato, detém a competência legal para acompanhar, fiscalizar e assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada;

Considerando a necessidade de atuação integrada entre os órgãos estaduais para garantir a eficiência técnica e a segurança das informações,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para comporem equipe técnica conjunta responsável pela análise da plataforma SIGAM, com vistas à emissão de parecer técnico sobre suas vulnerabilidades e possíveis soluções, conforme solicitado pelo Ministério Público do Estado do Tocantins.

I - Representantes da ATI:

- NOME: SÉRGIO FERRAZ LISBOA

CPF: *** ***.208-68

Nº FUNCIONAL: 1067796 - 2

CARGO: ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- NOME: PAULO PÉRCIO QUINTANILHA GUELPELI

CPF: *** ***.387-49

Nº FUNCIONAL: 918080 - 2

CARGO: ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

II - Representantes do NATURATINS:

- NOME: GLEIMY DE OLIVEIRA FERNANDES

CPF: *** ***.411-07

Nº FUNCIONAL: 11154608-9

CARGO: ASSESSOR COMISSIONADO I

- NOME: CLEIVACI RODRIGUES DE SOUSA

CPF: *** ***.972-72

Nº FUNCIONAL: 469807-11

CARGO: GERENTE DE ATENDIMENTO E ANÁLISE TÉCNICA

Art. 2º A equipe técnica conjunta deverá realizar análise integrada do sistema SIGAM, identificando eventuais falhas, vulnerabilidades e medidas de mitigação, e elaborar relatório conclusivo a ser encaminhado à Presidência da ATI e do NATURATINS no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, para posterior envio ao Ministério Público do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

AFRÂNIO VILAR FREIRE DE CARVALHO
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Instituto Natureza do Tocantins

ATS

**PORTARIA Nº 87/2025/GABPRES/ATS,
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, atendendo o disposto no art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição do Estado do Tocantins, à Lei 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027), Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025 (LOA 2025), Leis específicas e consoante o disposto no Ato nº 291 - NM, de 21 de janeiro de 2025, publicado no DOE nº 6.744, da mesma data.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei nº 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027), alterada pela Lei nº 4.649, de 17 de janeiro de 2025 (PPA 2024-2027) e na Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025 (LOA 2025), no âmbito desta Autarquia, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, Palmas (TO), aos dias 04 de novembro de 2025.

PAULO RICARDO SILVA MACHADO
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA DOS RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: FELIPE ROBERTO DE AZEVEDO VASCONCELOS	11471603-2	Gerente de Planejamento e Convênios
	Suplente: ALEXANDRE MAIA CARDOSO	95312-8	Analista I

Programa Temático: SANEAMENTO BÁSICO

Nº	Objetivo	Servidor responsável	Matrícula	Cargo
1151	Garantir a operacionalização dos serviços públicos de saneamento básico	Titular: CARLOS SPARTACUS DA SILVA OLIVEIRA	487494-13	Diretor de Produção
		Suplente: IARA CRISTINA TELES VALENTE	154651-9	Gerente Operacional de Produção

Ações Orçamentárias

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
3033	Implantação de Sistemas de Abastecimento de Água	Titular: MARCELO MARANHÃO SOUSA	11153229-1	Inspetor de Recursos Naturais
		Suplente: IGOR ADRIANO DOS SANTOS PRAXEDES	11962844-1	Gerente de Obras e Fiscalização
3034	Implantação de Sistemas de Esgotamento Sanitário	Titular: ARIELLA ROCAHA PÁDUA	11891610-1	Gerente de Projetos
		Suplente: CARLOS SPARTACUS DA SILVA OLIVEIRA	487494-13	Diretor de Produção
4107	Mobilização Social e Educação Ambiental Sustentável em Saneamento Básico	Titular: SABRINA MATIAS GONDIM	975520-6	Analista III
		Suplente: MARLOVA FERNANDES FAGUNDES DORNELES	11524138-3	Assistente Especializado IV
4115	Operacionalização e Manutenção dos Sistemas de Tratamento de Água e Coleta e Tratamento de Esgoto	Titular: CARLOS SPARTACUS DA SILVA OLIVEIRA	487494-13	Diretor de Produção
		Suplente: IARA CRISTINA TELES VALENTE	154651-9	Gerente Operacional de Produção

Programa de Manutenção e Gestão da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4312	Manutenção de Serviços de Transportes	Titular: OSMAR RIBEIRO BARBOSA FILHO	11790474-1	Assistente Especializado II
		Suplente: DANILO MENDES AZEVEDO	11240016-6	Assistente IV
4313	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: RICARDO LEONEL BRITO	11163623-5	Analista I
		Suplente: CARLOS CÉSAR COSTA DO CARMO	88745-8	Assessor Comissionado I
4197	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: MENFIS BERNARDES ALVES	1252933-2	Diretor de Administração e Finanças
		Suplente: ALABAM DIAS DA SILVA	11217154-1	Gerente Geral de Administração
4214	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: ERONILDA CAVALHEDO LEITE	11458518-3	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: NICOLLY CRISTINA FARIAS SILVA DE LUCENA	11873647-1	Assistente Especializado II
23	Contribuição para o Programa do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Titular: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE LIMA	11148624-4	Gerente de Execução Orçamentária
		Suplente: RODRIGO GOMES LACERDA DA SILVA	11188820-1	Assistente Administrativo



Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 62C4EBE2022FA5D3 | SGD:2025/38979/020046

PORTARIA Nº 90/2025/GABPRES/ATS,
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de gestor, fiscal técnico e fiscal substituto do contrato elencado a seguir:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Guilherme Davi Gonçalves Mat.11661445-1	Iara Cristina Teles Valente Mat.154651	Jodson de Castro Ramos Mat. 11653833-1	60/2025	BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA- EPP	Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de proteção individual e uniformes, visando atender às demandas desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.
Guilherme Davi Gonçalves Mat.11661445-1	Iara Cristina Teles Valente Mat.154651	Jodson de Castro Ramos Mat. 11653833-1	61/2025	L. DE NARDIN LTDA - ME	Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de proteção individual e uniformes, visando atender às demandas desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.
Guilherme Davi Gonçalves Mat.11661445-1	Iara Cristina Teles Valente Mat.154651	Jodson de Castro Ramos Mat. 11653833-1	62/2025	FB COMÉRCIO LTDA - ME	Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de proteção individual e uniformes, visando atender às demandas desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.
Guilherme Davi Gonçalves Mat.11661445-1	Iara Cristina Teles Valente Mat.154651	Jodson de Castro Ramos Mat. 11653833-1	65/2025	VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP	Contratação de empresas para fornecimento de equipamentos de proteção individual e uniformes, visando atender às demandas desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas/TO, aos 04 dias de novembro de 2025.

PAULO RICARDO SILVA MACHADO
Presidente - ATS

**PORTARIA Nº 91/2025/GABPRES/ATS,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de gestor, fiscal técnico e fiscal substituto do contrato elencado a seguir:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Guilherme Davi Gonçalves Mat.11661445-1	Amilton Jacomin Mat.11180404-1	Jodson de Castro Ramos Mat. 11653833-1	71/2025	BEST HYDRO COMERCIAL LTDA - ME.	Aquisição de bombas submersas, bombas de eixo horizontal e quadros de comando, visando atender às demandas desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.
Guilherme Davi Gonçalves Mat.11661445-1	Amilton Jacomin Mat.11180404-1	Jodson de Castro Ramos Mat. 11653833-1	72/2025	AC MULTI MAQUINAS E FERRAMENTAS - LTDA	Aquisição de bombas submersas, bombas de eixo horizontal e quadros de comando, visando atender às demandas desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas/TO aos 05 dias de novembro de 2025.

PAULO RICARDO SILVA MACHADO
Presidente - ATS

PORTARIA Nº 92/2025/GABPRES/ATS,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de gestor, fiscal técnico e fiscal substituto do contrato elencado a seguir:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Guilherme Davi Gonçalves Mat. 11651445-1	Amilton Jacomin Mat. 11180404-1	Josdon de Castro Ramos Mat. 11653833-1	67/2025	NORTHWEST MÁQUINAS EFERRAMENTAS LTDA - EPP	Aquisição de materiais e equipamentos para perfuração de poços tubulares profundos através de máquinas perfuratriz, visando atender às demandas desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas/TO, aos 05 dias de novembro de 2025.

PAULO RICARDO SILVA MACHADO
Presidente - ATS

PORTARIA Nº 93/2025/GABPRES/ATS,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de gestor, fiscal técnico e fiscal substituto do contrato elencado a seguir:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Guilherme Davi Gonçalves Mat. 11661445-1	Amilton Jacomin Mat. 11180404-1	Jodson de Castro Ramos Mat. 11653833-1	73/2025	EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME	Aquisição de bombas submersas, bombas de eixo horizontal e quadros de comando, visando atender às demandas desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

- I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;
- III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 06 de novembro de 2025.

PAULO RICARDO SILVA MACHADO
Presidente - ATS

PORTARIA Nº 94/2025/GABPRES/ATS,
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de gestor, fiscal técnico e fiscal substituto do contrato elencado a seguir:

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Guilherme Davi Gonçalves Mat.11661445-1	Amilton Jacomin Mat.11180404-1	Jodson de Castro Ramos Mat. 11653833-1	59/2025	PI - PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA LTDA	Aquisição de padrões de energia completos e acessórios , visando atender às demandas desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

- I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 06 de novembro de 2025.

PAULO RICARDO SILVA MACHADO
Presidente - ATS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/38970/00026

CONTRATO Nº: 59/2025

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: PI - PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de padrões de energia completos e acessórios
VALOR: R\$ 55.850,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais)
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DETALHADA: 17.512.1151.4115.888888

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025

SIGNATÁRIOS: PAULO RICARDO SILVA MACHADO - Representante Legal da Contratante

FERNANDO LUÍS CORREA DE OLIVEIRA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2024/38970/000229

CONTRATO Nº 60/2025

CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: BRASEPI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes

VALOR: R\$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais)

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DETALHADA: 1.799.0000240.888888

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.

SIGNATÁRIOS:

PAULO RICARDO SILVA MACHADO - Representante Legal da Contratante.

RAFAEL LUNARDI SÉRIO COLLACO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2024/38970/000229
CONTRATO Nº 61/2025
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: L. DE NARDIN LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes
VALOR: R\$ 12.655,50 (doze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DETALHADA: 1.799.0000240.888888
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025
SIGNATÁRIOS:
PAULO RICARDO SILVA MACHADO - Representante Legal da Contratante.
LUANA DE NARDIN - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2024/38970/000229
CONTRATO Nº 62/2025
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: FB COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Uniformes
VALOR: R\$ 1.229,80 (um mil duzentos e vinte nove reais e oitenta centavos)
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DETALHADA: 1.799.0000240.888888
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.
SIGNATÁRIOS:
PAULO RICARDO SILVA MACHADO - Representante Legal da Contratante.
FABRÍCIO COSTA FERNANDES - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2024/38970/000229
CONTRATO Nº 65/2025
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: VALE COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
OBJETO: Material de consumo (luvas, capacetes, botinas)
VALOR: R\$ 19.417,00 (dezenove mil quatrocentos e dezessete reais)
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DETALHADA: 1.799.0000240.888888
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.
SIGNATÁRIOS:
PAULO RICARDO SILVA MACHADO - Representante Legal da Contratante.
GLAURA JACINTA FRANCO DO VALE - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2024/38970/00058
CONTRATO Nº 67/2025
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para perfuração de poços tubulares
VALOR: R\$ 4.209,60 (quatro mil duzentos e nove reais e sessenta centavos)
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DETALHADA: 1.799.0000240.888888
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2025.
SIGNATÁRIOS:
PAULO RICARDO SILVA MACHADO - Representante Legal da Contratante.
GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2024/38970/000192
CONTRATO Nº 71/2025
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: BEST HYDRO COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de bombas submersas
VALOR: 95.295,05 (noventa e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DETALHADA: 17.512.1151.4115.888888
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.
SIGNATÁRIOS:
PAULO RICARDO SILVA MACHADO - Representante Legal da Contratante.
JADIANE SILVEIRA NUNES - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2024/38970/000192
CONTRATO Nº 72/2025
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: AC MULTI MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
OBJETO: Aquisição de bombas submersas
VALOR: 15.586,70 (quinze mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DETALHADA: 17.512.1151.4115.888888
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025.
SIGNATÁRIOS:
PAULO RICARDO SILVA MACHADO - Representante Legal da Contratante.
ALBERTO CARVALHO DE ARAÚJO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/38970/000192
CONTRATO Nº: 73/2025
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMÉRCIO E SERVIÇOS ME
OBJETO: Aquisição de bombas submersas
VALOR: R\$ 32.315,99 (trinta e dois mil trezentos e quinze reais e noventa e nove centavos)
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DETALHADA: 17.512.1151.4115.888888
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO, será adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro na forma da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2025
SIGNATÁRIOS:
PAULO RICARDO SILVA MACHADO - Representante Legal da Contratante
EDINEIDE DE FÁTIMA VASQUES BRITO - Representante Legal da Contratada.



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002126/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei nº 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
RIN6C79/TO	DETRAN	MB00045670	03/11/2025	08:21	6920-1
MWU1B08/TO	DETRAN	MB00045671	03/11/2025	08:24	6920-1
QKI9131/TO	DETRAN	MB00045672	03/11/2025	08:37	6920-1
RMA4I83/TO	DETRAN	MB00045673	03/11/2025	09:03	6920-1
QKC7452/TO	DETRAN	MB00045674	03/11/2025	09:13	6920-1
NKY0J09/TO	DETRAN	MB00045675	03/11/2025	09:16	6920-1
MAV3J03/TO	DETRAN	MB00045676	03/11/2025	09:20	6920-1
QKE3F55/TO	DETRAN	MB00045677	03/11/2025	09:35	6920-1
MVS7A08/TO	DETRAN	MB00045678	03/11/2025	09:35	6920-1
NYG0G59/TO	DETRAN	MB00045679	03/11/2025	09:39	6920-1
QTO2H09/TO	DETRAN	MB00045680	03/11/2025	09:40	6920-1
MXC5D88/TO	DETRAN	MB00045681	03/11/2025	09:52	6920-1
PRN2D82/TO	DETRAN	MB00045682	03/11/2025	09:53	6920-1
NFY8F68/TO	DETRAN	MB00045683	03/11/2025	10:06	6920-1
QKD6E23/TO	DETRAN	MB00045684	03/11/2025	10:14	6920-1
RUK1A28/TO	DETRAN	MB00045685	03/11/2025	10:18	6920-1
NVP2J20/TO	DETRAN	MB00045686	03/11/2025	10:18	6920-1
POD3H29/TO	DETRAN	MB00045687	03/11/2025	10:20	6920-1
RSE5G95/TO	DETRAN	MB00045688	03/11/2025	10:28	6920-1
QWF8C60/TO	DETRAN	MB00045689	03/11/2025	10:40	6920-1
RCO4G51/TO	DETRAN	MB00045690	03/11/2025	10:46	6920-1
SCI8C84/TO	DETRAN	MB00045691	03/11/2025	10:50	6920-1
JVY8E89/TO	DETRAN	MB00045692	03/11/2025	10:54	6920-1
QEY8F25/TO	DETRAN	MB00045693	03/11/2025	10:55	6920-1
JGR7H68/TO	DETRAN	MB00045694	03/11/2025	10:57	6920-1
MVV8B42/TO	DETRAN	MB00045695	03/11/2025	11:07	6920-1
FOW3C91/TO	DETRAN	MB00045696	03/11/2025	11:10	6920-1
QKH8E56/TO	DETRAN	MB00045697	03/11/2025	11:14	6920-1
QKI2G02/TO	DETRAN	MB00045698	03/11/2025	11:17	6920-1
EUO1C12/TO	DETRAN	MB00045699	03/11/2025	11:26	6920-1
RIM2D61/TO	DETRAN	MB00045700	03/11/2025	11:26	6920-1
MVS2E54/TO	DETRAN	MB00045701	03/11/2025	11:27	6920-1
PLS0D90/TO	DETRAN	MB00045702	03/11/2025	11:33	6920-1
REU9C77/TO	DETRAN	MB00045703	03/11/2025	11:33	6920-1
QKES422/TO	DETRAN	MB00045704	03/11/2025	11:53	6920-1
RSC7D37/TO	DETRAN	MB00045705	03/11/2025	12:01	6920-1
QWE3D08/TO	DETRAN	MB00045706	03/11/2025	12:06	6920-1
RMB6G38/TO	DETRAN	MB00045707	03/11/2025	12:09	6920-1
MWT6G49/TO	DETRAN	MB00045708	03/11/2025	12:10	6920-1
RSB9H25/TO	DETRAN	MB00045709	03/11/2025	12:16	6920-1
OYA7G32/TO	DETRAN	MB00045710	03/11/2025	12:24	6920-1
MWO5717/TO	DETRAN	MB00045711	03/11/2025	12:24	6920-1
QKJ4610/TO	DETRAN	MB00045712	03/11/2025	12:25	6920-1
PCG8H45/TO	DETRAN	MB00045713	03/11/2025	12:25	6920-1
OTR3G44/TO	DETRAN	MB00045714	03/11/2025	12:30	6920-1
ETZ1D14/TO	DETRAN	MB00045715	03/11/2025	12:34	6920-1
BDZ4B95/TO	DETRAN	MB00045716	03/11/2025	12:34	6920-1

ONX0G24/TO	DETRAN	MB00045717	03/11/2025	12:40	6920-1
QKB8986/TO	DETRAN	MB00045718	03/11/2025	12:44	6920-1
RSF1B99/TO	DETRAN	MB00045719	03/11/2025	12:45	6920-1
MWD3J36/TO	DETRAN	MB00045720	03/11/2025	12:53	6920-1
AMF6H81/TO	DETRAN	MB00045721	03/11/2025	13:00	6920-1
MWO3J55/TO	DETRAN	MB00045722	03/11/2025	13:04	6920-1
MEJ8D58/TO	DETRAN	MB00045723	03/11/2025	13:06	6920-1
MWX6A11/TO	DETRAN	MB00045724	03/11/2025	13:09	6920-1
QWF9J58/TO	DETRAN	MB00045725	03/11/2025	13:09	6920-1
NSO7G89/TO	DETRAN	MB00045726	03/11/2025	13:14	6920-1
QKM2G93/TO	DETRAN	MB00045727	03/11/2025	13:16	6920-1
OSZ0C68/TO	DETRAN	MB00045728	03/11/2025	13:31	6920-1
RSB8E56/TO	DETRAN	MB00045729	03/11/2025	13:31	6920-1
NFK3J36/TO	DETRAN	MB00045730	03/11/2025	13:34	6920-1
RCC5F68/TO	DETRAN	MB00045731	03/11/2025	13:36	6920-1
NNG7H79/TO	DETRAN	MB00045732	03/11/2025	13:36	6920-1
QNR6J08/TO	DETRAN	MB00045733	03/11/2025	13:38	6920-1
RMA4F85/TO	DETRAN	MB00045734	03/11/2025	13:51	6920-1
RSA7G80/TO	DETRAN	MB00045735	03/11/2025	13:53	6920-1
NK11G16/TO	DETRAN	MB00045736	03/11/2025	13:53	6920-1
FSS9B82/TO	DETRAN	MB00045737	03/11/2025	13:59	6920-1
FUL3A31/TO	DETRAN	MB00045738	03/11/2025	14:03	6920-1
DIE4F02/TO	DETRAN	MB00045739	03/11/2025	14:26	6920-1
HQC2B16/TO	DETRAN	MB00045740	03/11/2025	15:09	6920-1
OKS1B30/TO	DETRAN	MB00045741	03/11/2025	15:27	6920-1
QKD3G90/TO	DETRAN	MB00045742	03/11/2025	15:39	6920-1
JKL2H30/TO	DETRAN	MB00045743	03/11/2025	16:41	6920-1
PRD1D89/TO	DETRAN	MB00045744	03/11/2025	17:02	6920-1
QWC6114/TO	DETRAN	MB00045745	03/11/2025	17:57	6920-1
RTB4J27/TO	DETRAN	MB00045746	03/11/2025	18:19	6920-1
FUV1J04/TO	DETRAN	MB00045747	03/11/2025	19:02	6920-1
RMB6C25/TO	DETRAN	SJ00TM301X	02/11/2025	22:46	6602-0
RMB6C25/TO	DETRAN	SJ00TM301Y	02/11/2025	23:01	6670-0
RMB6C25/TO	DETRAN	SJ00TM301Z	02/11/2025	23:10	6599-2
QEJ6F86/TO	DETRAN	SJ00GJD00D	02/11/2025	23:08	5010-0
MVV0660/TO	DETRAN	SJ00O2900A	02/11/2025	17:30	6599-2
RSA9D61/TO	DETRAN	SJ00TM3020	02/11/2025	23:22	6599-2
MVV0660/TO	DETRAN	SJ00O2900B	02/11/2025	17:30	6653-1
MVV0660/TO	DETRAN	SJ00O2900C	02/11/2025	17:30	5010-0
MWR1194/TO	DETRAN	SJ00NW4009	02/11/2025	23:39	6599-2
RSA9D61/TO	DETRAN	SJ00TM3021	03/11/2025	00:12	5010-0
RMB6C25/TO	DETRAN	SJ00TM3022	03/11/2025	00:16	5010-0
RIN5C01/TO	DETRAN	SJ00TM3023	03/11/2025	00:19	6653-2
RIN5C01/TO	DETRAN	SJ00TM3024	03/11/2025	00:29	5010-0
RMA4E30/TO	DETRAN	SJ00TA5002	03/11/2025	00:24	5452-1
QKG6I06/TO	DETRAN	SJ00POD00I	02/11/2025	09:05	6637-1
RSE2G08/TO	DETRAN	SJ00RK2003	03/11/2025	09:16	5274-1
MVR8728/TO	DETRAN	SJ00Q9300L	03/11/2025	09:48	5010-0
EJE0905/PA	DETRAN	SJ00Q2006	03/11/2025	09:50	5541-1
MVR8728/TO	DETRAN	SJ00Q9300M	03/11/2025	09:55	6653-1
MWD8973/TO	DETRAN	SJ00MP2026	03/11/2025	09:56	5541-1
MWD8973/TO	DETRAN	SJ00MP2027	03/11/2025	10:07	6599-2
TV9C40/TO	DETRAN	SJ00G310AX	03/11/2025	11:54	5010-0
MWU4G55/TO	DETRAN	SJ00MP2028	03/11/2025	12:02	7030-1
MXA1895/TO	DETRAN	SJ00MP2029	03/11/2025	12:26	6599-2
MXA1895/TO	DETRAN	SJ00MP202A	03/11/2025	12:31	5010-0
MXA1895/TO	DETRAN	SJ00MP202B	03/11/2025	12:34	7340-0
QKF0E91/TO	DETRAN	SJ00Q1101S	03/11/2025	13:11	6653-1
TEH3D98/IMG	AMTT	GU00042389	22/10/2025	09:59	7633-2
QWB3137/TO	AMTT	GU00042388	22/10/2025	07:46	5185-1

OSY0437/PA	AMTT	GU00042385	22/10/2025	09:06	6050-1
QKL4344/TO	AMTT	GU00042386	22/10/2025	09:36	7633-2
QKL1977/TO	AMTT	GU00042343	21/10/2025	18:05	6041-2
MWQ2D85/TO	AMTT	GU00042302	21/10/2025	09:07	5185-1
OLM8906/TO	AMTT	GU00042303	21/10/2025	09:14	5185-1
RIN8H48/TO	AMTT	GU00042304	21/10/2025	08:29	7633-2
NFM8651/GO	DETRAN	SJ00PB1020	03/11/2025	13:01	5169-1
TVA2G23/TO	DETRAN	SJ00NB6006	03/11/2025	13:26	5380-0
OTL6565/PA	DETRAN	SJ00AL307X	02/11/2025	15:01	7030-1
QWA1B69/TO	DETRAN	SJ00OQ2007	03/11/2025	14:49	5541-1
NBW2F10/TO	AMTT	GU00042345	21/10/2025	18:06	6041-2
QWA7F26/TO	AMTT	GU00042346	21/10/2025	18:10	6041-2
QWB4E10/TO	AMTT	GU00042390	21/10/2025	17:58	6041-2
MWQ5H08/TO	AMTT	GU00042391	21/10/2025	17:46	5185-1
TVB8F66/TO	AMTT	GU00042392	21/10/2025	17:50	6041-2
MXE0988/TO	AMTT	GU00042394	21/10/2025	17:50	6041-2
SYE1F38/TO	AMTT	GU00042395	21/10/2025	17:55	5185-1
FUL2013/TO	AMTT	GU00042396	21/10/2025	17:56	6041-2
NKA2536/GO	AMTT	GU00042397	21/10/2025	17:58	6041-2
QKI9G48/TO	AMTT	GU00042398	21/10/2025	17:59	6041-2
MWU0971/TO	AMTT	GU00042400	21/10/2025	18:00	6041-2
QWF3E65/TO	DETRAN	SJ00OQ2008	03/11/2025	14:55	5541-1
SKP2I53/BA	DETRAN	SJ00PW103M	03/11/2025	15:18	5541-1
TVA4H31/TO	DETRAN	SJ00HZ2003	03/11/2025	16:02	6637-1
OLL4686/TO	DETRAN	SJ00AL307Y	03/11/2025	17:01	6653-1
OLL4686/TO	DETRAN	SJ00AL307Z	03/11/2025	17:06	6637-1
OFQ6342/PA	DETRAN	SJ00P5402F	03/11/2025	17:15	6041-2
TVB4A62/TO	DETRAN	SJ00QI101T	03/11/2025	17:37	6653-1
TVB4A62/TO	DETRAN	SJ00QI101U	03/11/2025	17:39	6580-0
TVB4A62/TO	DETRAN	SJ00QI101V	03/11/2025	17:40	5010-0
QKE0G91/TO	DETRAN	SJ00POD00J	03/11/2025	18:43	5010-0
MVU3971/TO	DETRAN	SJ00BL1042	03/11/2025	18:00	6599-2
TVB6G43/TO	DETRAN	SJ00NT6002	03/11/2025	19:50	5010-0
OLL8H67/TO	DETRAN	SJ00QI101W	03/11/2025	20:08	5010-0
OLL8H67/TO	DETRAN	SJ00QI101X	03/11/2025	20:11	6653-1
OLL8H67/TO	DETRAN	SJ00QI101Y	03/11/2025	20:12	6602-0
MWE9D67/TO	DETRAN	SJ00Q37004	03/11/2025	20:17	6637-1
MWE9D67/TO	DETRAN	SJ00Q37005	03/11/2025	20:37	6769-0
OMT2B06/TO	DETRAN	SJ00N1500Z	03/11/2025	21:13	6530-0
MWJ1294/TO	DETRAN	SJ00NT6003	03/11/2025	22:20	6602-0
MWJ1294/TO	DETRAN	SJ00NT6004	03/11/2025	22:31	5010-0
OLL1671/TO	DETRAN	SJ00GU800B	03/11/2025	22:39	5010-0
OLL1H87/TO	DETRAN	SJ00GU800C	03/11/2025	22:49	5010-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001611/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei nº 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 04/12/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JZU3B06/TO	AGETO	FL00308326	16/08/2025	19:11	7455-0
JZU3B06/TO	AGETO	FL00318657	09/09/2025	18:41	7455-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 1015, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria a segurada Adalgisa Eduardo Evangelista.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1297/2021/GASEC, de 25 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.960, de 05 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer “SPA” nº 647/2025, de 04 de junho de 2025, aprovado pelo Despacho “SCE/GAB/DIGITAL” nº 1032/2025, de 05 de junho de 2025, tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 1061/2025, de 29 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 607, de 11 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.598, de 12 de maio de 2020, em relação à segurada ADALGISA EDUARDO EVANGELISTA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão XII, Referência “L”, do cargo de Técnico em Enfermagem nº 2024.04.209092R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a 12 de maio de 2020.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1401, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição ao Militar Luciano Alberto de Castro.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, “b”, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial “SPA” Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023, e tendo em vista o Despacho nº 450/2025/DIMIL, de 18 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar LUCIANO ALBERTO DE CASTRO, transferido para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 10, de 05 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5761, de 08 de janeiro de 2021, com base no que consta do processo nº 2025.45.602316PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 16 de novembro de 2024;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 16 de novembro de 2024.

Art. 2º ESTABELECEER que o segurado deverá ser submetido à avaliação médica pericial no prazo de 2 (dois) anos, a contar de 20 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16 de novembro de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1567, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Gil Eanes Dias Maranhão.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado GIL EANES DIAS MARANHÃO, matrícula nº 392719/3, no cargo de Motorista, Padrão XIV, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.668,67, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223537P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1590, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-militar Viloizimar Cardozo da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 9º, I, "a" e "c", §1º, 24º e parágrafos, 28, §1º, 2º e 3º, e 31º, da Lei Estadual nº 4.129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 29 de março de 2025, à cônica ANA MARIA DA SILVA LOPES CARDOZO, nascida em 22/06/1969, ao filho VICTOR GABRIEL CARDOZO SOUZA nascido em 30/06/2010, o benefício de Pensão por Morte do ex-militar VILOZIMAR CARDOZO DA SILVA, Matrícula nº 114473402034, no Posto de Segundo Tenente, Referência J, com carga horária de 180 horas, do Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2025.07.223277P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 20.397,42, correspondente ao valor da remuneração percebida pelo ex-militar na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - ANAMARIA DA SILVA LOPES CARDOZO em caráter vitalício - 50%, de 29/03/2025 a 30/06/2031, e 100% a partir de 30/06/2031.

II - VICTOR GABRIEL CARDOZO SOUZA, em caráter temporário - 50%, de 29/03/2025 a 30/06/2031.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de março de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1640, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Noel Rodrigues Campos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, IV "a", 40 I, II, IV, 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 09 de maio de 2025, ao cônica IVONE VIEIRA DE OLIVERIA CAMPOS, á filha menor MARIA EDUARDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, á filha menor LAURA FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA e á filha menor ANA JULIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado NOEL RODRIGUES CAMPOS, referente a matrícula nº 526438/4, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, com base no que consta do processo nº 2025.07.223605P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício e temporário, no valor de 5.070,40, correspondente a 90% o segurado teria direito caso fosse aposentado por Incapacidade Permanente, no montante de R\$ 6.550,89.

I - IVONE VIEIRA DE OLIVERIA CAMPOS, 25% entre 09/05/2025 a 10/12/2025, 33,33% entre 10/12/2025 a 09/01/2029, 50% entre 09/01/2029 a 08/05/2031 e 100% a partir de 08/05/2031;

II - MARIA EDUARDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, em caráter temporário - 25% entre 18/05/2025 a 10/12/2025;

III - ANA JULIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 25% entre 09/05/2025 a 10/12/2025, 33,33% entre 10/12/2025 a 09/01/2029;

IV - LAURA FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 25% entre 09/05/2025 a 10/12/2025, 33,33% entre 10/12/2025 a 09/01/2029, 50% entre 09/01/2029 a 08/05/2031.

Parágrafo Único. A cota familiar de 50% (cinquenta por cento) será mantida durante todo o período de vigência do benefício, independentemente do número de dependentes. As cotas individuais de 10% (dez por cento) por dependente cessarão com a perda da qualidade de dependente, não sendo reversíveis aos demais.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Previdenciário e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 09 de maio de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1662, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Luiza Ribeiro Ferreira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LUIZA RIBEIRO FERREIRA, matrícula nº 420170/3, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão VIII, Referência "K", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.565,35, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223587P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1663, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Angelita Vieira Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º, I, e §3º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANGELITA VIEIRA SILVA, matrícula nº 782492/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XII, Referência "K", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.575,68, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223794P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1669, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Clodomir Lacerda Lopes Cardoso.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º, I, e §3º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CLODOMIR LACERDA LOPES CARDOSO, matrícula nº 524960/3, cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência H, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.740,81, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2024.04.222535P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1674, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Helena de Freitas Sales.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §4º, I, II, III e §5º §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada HELENA DE FREITAS SALES, matrícula nº 263816/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência H, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação o de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.740,81, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223464P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1684, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda da segurada Ana Ferreira dos Santos Benevides.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pela 1ª Escrivania Cível de Paranã, nos autos da Ação Judicial nº 0000492-77.2024.8.27.2732/TO.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 29/12/2014, os proventos da segurada ANA FERREIRA DOS SANTOS BENEVIDES, aposentada por meio da Portaria nº 867/AP, de 24 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.286, de 29 de dezembro de 2014, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do Processo nº 2025.45.803233PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1687, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Joaquim de Sousa Cavalcante.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1, os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar JOAQUIM DE SOUSA CAVALCANTE, matrícula nº 630886/1, no Posto de Capitão, Referência "J", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Oficiais de Administração, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 28.586,78, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.16.224044P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1695, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Evandro Guimarães Araújo.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado EVANDRO GUIMARAES ARAUJO, matrícula nº 382258/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XIII, Referência "L", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.995,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223393P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1696, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lenir Sousa dos Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LENIR SOUSA DOS SANTOS, matrícula nº 5704031, no cargo de Enfermeiro, Padrão IX, Referência "K", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 17.764,81, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223104P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1697, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Donizeth Alves da Silva Fernandes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º, I, e §3º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado DONIZETH ALVES DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 614765-2, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão VIII, Referência "L", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.743,60, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223924P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1701, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gardenia Martins Torres de Souza.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º, I, e §3º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GARDENIA MARTINS TORRES DE SOUZA, matrícula nº 495030/2, no cargo de Analista Técnico-Jurídico, Padrão XI, Referência "K", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Departamento Estadual de Trânsito, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 21.888,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.224079P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1705, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Dinalmir Pires de Andrade Martins.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada DINALMIR PIRES DE ANDRADE MARTINS, matrícula nº 494188/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XIV, Referência "K", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 10.566,10, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223891P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1707, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Norma Viana Ribeiro.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada NORMA VIANA RIBEIRO, matrícula nº 634867/2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XIII, Referência "K", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.518,99, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223824P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1709, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Bartolomeu Nunes Correia.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado BARTOLOMEU NUNES CORREIA, matrícula nº 406809/1, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência "E", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.458,49, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223313P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1710, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Iolanda de Sousa Pereira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, "a", item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IOLANDA DE SOUSA PEREIRA, matrícula nº 438800/2, no cargo de Delegado de Polícia Civil, Classe CE, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, valor de R\$ 39.948,25, que, após a aplicação do redutor constitucional de R\$ 7.429,81, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 32.518,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223906P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1716, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Clenio Rodrigues Campos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1240/2024/GASEC, de 1º de julho de 2024, no Diário Oficial nº 6603, de 03 de julho de 2024, em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003318-75.2024.8.27.2700;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Digital SPA nº 1435, de 14 de outubro de 2025, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB/DIGITAL" nº 2277, de 15 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1240, de 11 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.197, de 13 de setembro de 2018, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado CLENIO RODRIGUES CAMPOS, a partir de 27 de outubro de 2014, à mãe LUIZA RODRIGUES CAMPOS FREITAS, apenas para considerar os proventos fixados na 3ª Classe, Referência "D", do cargo de Agente Penitenciário, com base no que consta dos autos nº 2024.07.204137R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2018.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1721, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Meres Ferreira da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º, I, e §3º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA MERES FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 529804/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XIII, Referência "L", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.995,01, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223847P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1727, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Arlene Goncalves Franco de Queiroz.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º, I, e §3º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ARLENE GONCALVES FRANCO DE QUEIROZ, matrícula nº 615290/4, no cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão XIII, Referência "L", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.155,41, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223134P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1729, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Fatima Silva Cardoso.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §4º, I, II, III e §5º §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DE FATIMA SILVA CARDOSO, matrícula nº 8072574, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "G", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação o de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2024.04.222331P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1731, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Valéria Domingues Soares.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º, I, e §3º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VALÉRIA DOMINGUES SOARES, matrícula nº 528691/4, cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência "F", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.466,09, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.224007P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1734, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-militar Luiz Carlos Alves Matos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 9º, I, "a" e "c", §1º, 24 e parágrafos, 28, §1º, 2º e 3º, e 31º, da Lei Estadual nº 4.129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 15 de março de 2025, a cônjuge UBERLÂNDIA MARTINS GUIMARÃES MATOS, nascida em 19/12/1962, o benefício de Pensão por Morte do ex-militar LUIZ CARLOS ALVES MATOS, Matrícula nº 0006870, na Graduação de Subtenente, Referência "I", com carga horária de 180 horas, do Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com base no que consta do Processo nº 2025.07.223285P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 13.348,99 correspondente ao valor da remuneração percebida pelo ex-militar na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - UBERLÂNDIA MARTINS GUIMARÃES MATOS em caráter vitalício - 100% a partir de 15/03/2025.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de março de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1735, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marília do Socorro do Amaral Mascarenhas Oliva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, I, “a”, item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARILIA DO SOCORRO DO AMARAL MASCARENHAS OLIVA, matrícula nº 450320/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência “I”, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.092,87, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223374P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1736, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Adinaldo Nogueira Nunes

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, I, “a”, item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º, I, e §3º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ADINALDO NOGUEIRA NUNES, matrícula nº 336935/2, cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência “F”, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.719,49, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.224042P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1737, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Antonio de Castro Azevêdo.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, “a”, item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, “a”, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, “a”, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ANTONIO DE CASTRO AZEVÊDO, matrícula nº 431580/1, no cargo de Oficial Investigador de Polícia, Classe III, Referência “L”, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, valor de R\$ 21.991,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223421P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1738, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Luiz Abreu Martins.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, “a”, item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, “a”, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, “a”, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado LUIZ ABREU MARTINS, matrícula nº 654969/1, no cargo de Oficial Investigador de Polícia, Classe III, Referência “L”, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, valor de R\$ 21.991,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223708P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1739, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Glenia De Abreu e Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º, I, e §3º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GLENIA DE ABREU E SILVA, matrícula nº 213904/1, no cargo de Farmacêutico, Padrão XIV, Referência "K", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 29.934,74, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223245P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1740, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Nelcina Milhomem Guimaraes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, "a", item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NELCINA MILHOMEM GUIMARAES, matrícula nº 301180/1, no cargo de Papiloscopista, Classe III, Referência "L", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, valor de R\$ 21.991,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.222940P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1741, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elaine Cardoso Ribeiro Dezingrini.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º, I, e §3º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ALAINE CARDOSO RIBEIRO DEZINGRINI, matrícula nº 652766/2, no cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão IX, Referência "L", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.155,41, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223953P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1743, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Raimundo Silva Carneiro.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, art. 46 e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado RAIMUNDO SILVA CARNEIRO, matrícula nº 272982/2, cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária, Padrão X, Referência "L", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 11.094,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223099P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1744, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Everson Silveira de Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, “a”, item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, “a”, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, “a”, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado EVERSON SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 688815/1, no cargo de Oficial Investigador de Polícia, Classe III, Referência “L”, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, valor de R\$ 21.991,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223127P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1745, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vanusa Martins Cardoso Gomes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VANUSA MARTINS CARDOSO GOMES, matrícula nº 522070/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.004,51, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223411P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1746, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição Previdenciária a Militar Eliane Dias de Assis.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, “b”, do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial “SPA” Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho “SCE/GAB” nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023, e tendo em vista o Despacho nº 545/2025/DIMIL, de 04 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade ao Militar ELIANE DIAS DE ASSIS transferida para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 1667, de 04 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.478, de 06 de novembro de 2019, com base no que consta do Processo nº 2025.45.903779PA, isenta:

- do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 17 de junho de 2025;

- da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 17 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de junho de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1747, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Luzinete Azevedo Guimaraes Gustmann.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, I, “a”, item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º, I, e §3º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LUZINETE AZEVEDO GUIMARAES GUSTMANN, matrícula nº 615800/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão IX, Referência "L", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.584,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223079P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1748, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Luiz Gonzaga Ferreira da Conceicao.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado LUIZ GONZAGA FERREIRA DA CONCEICAO, matrícula nº 3568791, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão X, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 1.802,86, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222848P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1749, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Antonio Luiz De Deus.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, "a", item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ANTONIO LUIZ DE DEUS, matrícula nº 203510/8, no cargo de Perito Oficial, Classe III, Referência "L", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, valor de R\$ 37.175,40, que, após a aplicação do redutor constitucional de R\$ 4.656,96, em observância ao disposto no art. 37, XI, da CF/88, será pago no montante de R\$ 32.518,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.224036P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1750, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Wanda Maria Pereira Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada WANDA MARIA PEREIRA SILVA, matrícula nº 4271026, cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência "G", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.563,21, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222926P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1751, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Vanda Barreira de Sousa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA VANDA BARREIRA DE SOUSA, matrícula nº 642840/3, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.112,18, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223787P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1752, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Kelson Wagno Alves Moreira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º, I, e §3º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado KELSON WAGNO ALVES MOREIRA, matrícula nº 222486/4, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "G", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223354P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1753 DE 04 NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão de férias do servidor Higor de Carvalho Barbosa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, 18 (dezoito) dias de férias regulamentar do servidor Higor de Carvalho Barbosa, número funcional 1273043/1 relativas ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024, previstas para o período de 14/07/2025 a 31/07/2025, assegurando-lhe o direito de usufruir em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente.

PORTARIA Nº 1754, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição Previdenciária ao Militar Jânio Alves dos Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023, e tendo em vista o Despacho nº 073/2025/DIMIL, de 04 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade ao Militar JÂNIO ALVES DOS SANTOS transferida para a Reserva Remunerada por meio da Portaria nº 237, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.297, de 11 de fevereiro de 2019, com base no que consta do Processo nº 2025.45.401402PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 12 de julho de 2025;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 12 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de julho de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1755, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria da Glória Pereira Pinto.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DA GLÓRIA PEREIRA PINTO, matrícula nº 6624013, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão II, Referência H, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 1.803,92, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222953P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1756, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ana Antonio de Macedo.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANA ANTONIO DE MACEDO, matrícula nº 5626253, cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "G", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223769P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1757, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Domingos Carlos Vieira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, "a", item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado DOMINGOS CARLOS VIEIRA, matrícula nº 532372/3, no cargo de Oficial Investigador de Polícia, Classe III, Referência "L", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, valor de R\$ 21.991,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223403P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1759, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria das Graças Dias dos Reis.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DAS GRACAS DIAS DOS REIS, matrícula nº 458780/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XIV, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 10.566,10, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224088P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1760, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-militar Pedro Souza Ribeiro Junior.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28, da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 68, IV, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 9º, I, "a" e "c", §1º, 24º e parágrafos, 28, §1º, 2º e 3º, e 31º, da Lei Estadual nº 4.129/2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 27 de julho de 2025, à cônica ROSE APARECIDA FERNANDES RIBEIRO, nascida em 07/02/1985, ao filho KEVIN FERNANDES DE SOUZA, nascido em 25/08/2006, e KAUÁ FERNANDES DE SOUZA, nascido em 29/08/2012, o benefício de Pensão por Morte do ex-militar PEDRO SOUZA RIBEIRO JUNIOR, Matrícula nº 1083597/1, na Graduação de Subtenente, Referência "G", com carga horária de 180 horas, do Quadro de Praças Policiais Militares, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com base no que consta do Processo nº 2025.07.223961P.

Art. 2º FIXAR o benefício no valor de R\$ 15.135,38, correspondente ao valor da remuneração percebida pelo ex-militar na data do óbito, com distribuição das cotas da seguinte forma:

I - ROSE APARECIDA FERNANDES RIBEIRO em caráter vitalício - 33,33%, de 27/07/2025 a 25/08/2027, 50% de 25/08/2027 a 29/08/2033, 100% a partir de 29/08/2033.

II - KAUA FERNANDES DE SOUZA, em caráter temporário - 33,33%, de 27/07/2025 a 25/08/2027, 50% de 25/08/2027 a 29/08/2033.

III - KEVIN FERNANDES DE SOUZA, em caráter temporário - 33,33%, de 27/07/2025 a 25/08/2027.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Fundo de Proteção Social e reajustado por Paridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 27 de julho de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1761, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosilda Ramos dos Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSILDA RAMOS DOS SANTOS, matrícula nº 376910/4, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão V, Referência H, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.038,73, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223223P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1762, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Valdemar Pereira Barbosa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado VALDEMA PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 415872/4, no cargo de Operador de Maquinas, Padrão XVIII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.308,21, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224006P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1763, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vera Regina Silva das Neves.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada VERA REGINA SILVA DAS NEVES, matrícula nº 353866/1, no cargo Médico, Padrão IV, Referência J, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 35.073,00, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 2.554,56, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 32.518,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.221123P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1764, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Taylor Soares Leite.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, "a", item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado TAYLOR SOARES LEITE, matrícula nº 793428/2, no cargo de Oficial Investigador de Polícia, Classe III, Referência "L", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, valor de R\$ 21.991,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.222849P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1765, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a anulação da Portaria que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Sergio Henrique Moraes Lopes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a manifestação da Douta Procuradoria-Geral do Estado no Parecer Jurídico "SPA" Nº 594/2024, de 17 de setembro de 2025, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 308/2025, de 17 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de imediata adoção da medida acauteladora de suspensão dos efeitos financeiros;

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 885, de 09 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.395, 10 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1766, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Helenise Rodrigues Carvalho Machado.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada HELENISE RODRIGUES CARVALHO MACHADO, matrícula nº 6192092, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XI, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.112,12, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223717P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1767, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Transferência para a Reserva Remunerada do militar Raimundo Reinaldo Matos de Sousa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, I, "a" e "b", parágrafo único, e no art. 24 da Lei nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o que estabelece: o art. 68, III, "h", item 1; os arts. 80, I, e 81, §§1º e 2º; o art. 85, VI, §3º, I, "a" e "b", III e IV; o art. 121, I, todos da Lei Estadual nº 2.578/2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 42, §1º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR para a Reserva Remunerada o militar RAIMUNDO REINALDO MATOS DE SOUSA, matrícula nº 405039-1, no Posto de Coronel, Referência "J", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Oficiais Especialistas, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, com a remuneração integral, na ordem de R\$ 39.213,71, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 6.695,27, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 32.518,44, reajustado por paridade e custeado pelo Fundo de Proteção Social, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do Processo nº 2025.16.224043P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1768, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da segurada Erica Vanessa Candida Marques.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 13-B, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28, inciso I, "a", item 1, 29, inciso I, "a" e "b" II e III, 58, §2º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, reajustados nos termos do art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 150;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado por meio do Parecer "SPA" nº 1440/2025, de 14 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ERICA VANESSA CANDIDA MARQUES, matrícula nº 1062190/2, no cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Padrão V, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 5.608,66, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.284,42, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.17.222191P.

Art. 2º Estabelecer que a segurada deverá ser avaliada anualmente pela Junta Médica Oficial do Estado, pelo período de cinco anos contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1770, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Josileia Martins Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JOSILEIA MARTINS SANTOS, matrícula nº 370499/2, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.563,21, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224142P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1771, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da segurada Ivandete Gomes Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 13-B, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28, inciso I, "a", item 1, 29, inciso I, "a" e "b" II e III, 58, §2º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, reajustados nos termos do art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 150;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado por meio do Parecer "SPA" nº 1438/2025, de 14 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada IVANDETE GOMES OLIVEIRA, matrícula nº 1172476/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 7.766,57, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 7.117,40, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.17.223443P.

Art. 2º Estabelecer que a segurada deverá ser avaliada anualmente pela Junta Médica Oficial do Estado, pelo período de cinco anos contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1772, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Thaiany Fernandes Cavalcante Barbosa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, 40, I, IV, 44, §1º e 2º, II, 60, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 20 de julho de 2025, ao cônjuge JOSÉ ALVES BARBOSA, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada THAIANY FERNANDES CAVALCANTE BARBOSA, referente ao benefício nº 21805395095, aposentada no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com base no que consta do processo nº 2025.07.223986P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter temporário, no valor de 3.561,28, correspondente a 60% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, no montante de R\$ 5.935,46.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de julho de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1773, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da segurada Telma Maria Pereira De Sa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 13-B, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28, inciso I, "a", item 1, 29, inciso I, "a" e "b" II e III, 58, §2º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, reajustados nos termos do art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 150;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado por meio do Parecer "SPA" nº 1471/2025, de 20 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada TELMA MARIA PEREIRA DE SA, matrícula nº 739094/3, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Referência J, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 1.989,00, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.802,52, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.17.223758P.

Art. 2º Estabelecer que a segurada deverá ser avaliada anualmente pela Junta Médica Oficial do Estado, pelo período de cinco anos contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1774, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Cleomenes dos Santos Ferreira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV, 44, §1º e 2º, II, 60, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 18 de abril de 2025, ao cônjuge RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA FERREIRA, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado CLEOMENES DOS SANTOS FERREIRA, referente ao benefício nº 21805395095, aposentada no cargo de Enfermeiro, Padrão XI, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com base no que consta do processo nº 2025.07.223481P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter temporário, no valor de 12.607,09, correspondente a 60% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, no montante de R\$ 21.011,81.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de abril de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1775, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Marcia Antonio Ribeiro Pereira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, IV “a”, 40 I “a”, II, 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 13 de março de 2025, ao cônjuge JOTHA PEREIRA DA SILVA, á filha menor MARIA CLARA RIBEIRO PEREIRA, á filha menor ANNA JÚLIA RIBEIRO PEREIRA e á filha menor JULIANNA RIBEIRO PEREIRA, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada MARCIAANTONIO RIBEIRO PEREIRA, referente a matrícula nº 24473402091, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão X, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, com base no que consta do processo nº 2025.07.223171P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter temporário e vitalício, no valor de 3.054,02, correspondente a 90% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, no montante de R\$ 3.393,36.

I - JOTHA PEREIRA DA SILVA, em caráter vitalício 25% entre 13/03/2025 a 09/05/2029, 33,33% entre 09/05/2029 a 01/12/2032, 50% entre 01/12/2032 a 22/04/2037, 100% a partir de 22/04/2037;

II - MARIA CLARA RIBEIRO PEREIRA, em caráter temporário - 25% entre 13/03/2025 a 09/05/2029, 33,33% entre 09/05/2029 a 01/12/2032, 50% entre 01/12/2032 a 22/04/2037;

III - ANNA JÚLIA RIBEIRO PEREIRA, 25% entre 13/03/2025 a 09/05/2029.

IV - JULIANNA RIBEIRO PEREIRA, 25% entre 13/03/2025 a 09/05/2029, 33,33% entre 09/05/2029 a 01/12/2032.

Parágrafo Único. A cota familiar de 50% (cinquenta por cento) será mantida durante todo o período de vigência do benefício, independentemente do número de dependentes. As cotas individuais de 10% (dez por cento) por dependente cessarão com a perda da qualidade de dependente, não sendo reversíveis aos demais.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Previdenciário e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 13 de março de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1776, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da segurada Antonia dos Humildes Borges da Silva Araujo.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 13-B, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28, inciso I, “a”, item 1, 29, inciso I, “a” e “b” II e III, 58, §2º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, reajustados nos termos do art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 150;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado por meio do Parecer “SPA” nº 1419/2025, de 10 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ANTONIA DOS HUMILDES BORGES DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 654234/3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão IV, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 3.884,03, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.478,36, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.17.223405P.

Art. 2º Estabelecer que a segurada deverá ser avaliada anualmente pela Junta Médica Oficial do Estado, pelo período de cinco anos contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1777, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Luzilene Dias Pereira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LUZILENE DIAS PEREIRA, matrícula nº 355577/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.004,51, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223006P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1778, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Mario Celso Gomes Rodrigues.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado MARIO CELSO GOMES RODRIGUES, matrícula nº 388832/2, cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "I", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.092,87, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224087P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1779, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Eusebia de Araujo Pereira Noleto.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada EUSEBIA DE ARAUJO PEREIRA NOLETO, matrícula nº 672704/3, cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "G", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223673P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1780, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosilda Ribeiro Dos Reis.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSILDA RIBEIRO DOS REIS, matrícula nº 630795/4, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Instituto Natureza do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.112,18, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223977P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1781, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gírlene Carlos de Sousa.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada GÍRLENE CARLOS DE SOUSA, matrícula nº 527224/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão X, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Fazenda, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.308,24, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223071P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1782, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Leilane Alves Rabelo Avelino.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LEILANE ALVES RABELO AVELINO, matrícula nº 698481/2, cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência "G", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.563,21, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223918P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1783, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Jand Carlos Alves Pugas.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28,II, parágrafo único, 39, III, 40 I, IV, 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 14 de junho de 2024, à companheira VALQUIRANE DE CASTRO ALVES, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JAND CARLOS ALVES PUGAS, referente ao benefício nº 868398/2, aposentado no cargo de Fiscal de Defesa Agropecuária, Padrão V, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2024.07.222039P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de 1.643,53, correspondente a 60% do vencimento teria direito caso fosse aposentado por Incapacidade Permanente, no montante de R\$ 4.565,34.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de junho de 2024.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1784, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Francisco Putencio Dos Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado FRANCISCO PUTENCIO DOS SANTOS, matrícula nº 487238/1, cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência "F", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.271,87, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224123P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1785, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rita Ribeiro Dos Reis.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada RITA RIBEIRO DOS REIS, matrícula nº 595813/4, cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "G", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223879P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1786, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosileide Gomes Rabelo Carvalho.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada ROSILEIDE GOMES RABELO CARVALHO, matrícula nº 503591/2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XIV, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 10.566,10, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224080P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1787, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da segurada Lucicleia da Silva Veras.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 13-B, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28, inciso I, "a", item 1, 29, inciso I, "a" e "b" II e III, 58, §2º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, reajustados nos termos do art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 150;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado por meio do Parecer "SPA" nº 1461/2025, de 17 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LUCICLEIA DA SILVA VERAS, matrícula nº 1121138/1, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 3.312,67, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.987,60, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.17.223756P.

Art. 2º Estabelecer que a segurada deverá ser avaliada anualmente pela Junta Médica Oficial do Estado, pelo período de cinco anos contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1788, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Jose Heriovaldo Queiroz Santos.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV, 44, §1º e 2º, II, 60, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 14 de fevereiro de 2025, ao cônjuge ROSIVANE PORTO MENEZES QUEIROZ, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOSE HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS, referente ao benefício nº 0013232, aposentada no cargo de Contador, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Servidores efetivos do Tribunal de Justiça do Estado, com base no que consta do processo nº 2025.07.223002P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de 18.461,82, correspondente a 60% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, no montante de R\$ 30.769,70.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela PARIDADE-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de fevereiro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1789, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado João Nazare Da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOÃO NAZARE DA SILVA, matrícula nº 418605/3, no cargo de Engenheiro Agrônomo, Padrão XII, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Pesca e Aquicultura, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 24.295,69, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223951P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1790, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cesiane Aires de Aguiar Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CESIANE AIRES DE AGUIAR SILVA, matrícula nº 660775/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.725,86, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223880P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1791, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Luzia Pereira do Nascimento.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, 40 I, IV "a", 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 07 de maio de 2025, ao cônjuge RAIMUNDO ALVES DO NASCIMENTO, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada LUZIA PEREIRA DO NASCIMENTO, referente ao benefício nº 0001947, aposentado no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, com base no que consta do processo nº 2025.07.223670P.

Art. 2º FIXAR o benefício, em caráter vitalício, no valor de 2.920,67, correspondente a 60% dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, no montante de R\$ 4.867,77.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela RPPS - TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a de 07 de maio de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1792, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ludmila Cristian Barreto Cesarino.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, "a", item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO, matrícula nº 1045091/1, no cargo de Delegado de Polícia Civil, Classe CE, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, valor de R\$ 39.948,25, que, após a aplicação do redutor constitucional de R\$ 7.429,81, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 32.518,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223957P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1793, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Sandro Batista Aguiar.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28º, inciso I, “a”, item 3, 49, §1º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §3º, I e II, “a”, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §4º, II, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, II, “a”, da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado SANDRO BATISTA AGUIAR, matrícula nº 699953/4, no cargo de Oficial Investigador de Polícia, Classe III, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, valor de R\$ 21.991,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224023P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1794, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rute Maria Maia Ferreira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada RUTE MARIA MAIA FERREIRA, matrícula nº 635835/2, cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência “I”, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.092,87, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223990P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1795, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Eliziane Alves De Oliveira.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ELIZIANE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 654520/1, cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência “I”, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.092,87, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224015P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1796, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Solange Maria Antonia da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SOLANGE MARIA ANTONIA DA SILVA, matrícula nº 442048/5, cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, Referência “D”, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 3.450,81, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223777P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1797, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente do segurado Edimar Rodrigues da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 13-B, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28, inciso I, “a”, item 1, 29, inciso I, “a” e “b” II e III, 58, §2º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, reajustados nos termos do art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 150;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado por meio do Parecer “SPA” nº 59/2025, de 07 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o segurado EDIMAR RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 583537/2, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 4.868,95, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.17.222217P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988, c/c arts. 14, caput, V e 58, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 159:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Estabelecer que o segurado deverá ser avaliado anualmente pela Junta Médica Oficial do Estado, pelo período de cinco anos contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1798, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da segurada Tania Regina Cassoli.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 13-B, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28, inciso I, “a”, item 1, 29, inciso I, “a” e “b” II e III, 58, §2º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, reajustados nos termos do art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 150;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado por meio do Parecer “SPA” nº 1461/2025, de 17 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada TANIA REGINA CASSOLI, matrícula nº 503888/6, no cargo de Psicólogo, Padrão II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 5.516,99, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 3.310,19, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.17.223543P.

Art. 2º Estabelecer que a segurada deverá ser avaliada anualmente pela Junta Médica Oficial do Estado, pelo período de cinco anos contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1799, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória da segurada Maria Pimenta Galvão.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, “a”, item 2; no art. 32, §1º, I, II e III, §2º; no art. 50, §§13, 14 e 15; nos arts. 53 e 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, “a”; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, “a”, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV, e no art. 40, §1º, II, §2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003; e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA PIMENTA GALVAO, matrícula nº 1273809/1, no cargo de Enfermeiro, Padrão II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Compulsória, calculado de forma proporcional a 11 anos e 08 meses e 12 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter atingido a idade limite de permanência no serviço público estadual, com base no que consta do processo nº 2025.01.223679P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 5.559,58, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 2.351,78, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1800, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da segurada Sabrina Rodrigues Garcia de Souza.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 13-B, inciso I, da Emenda Constitucional Estadual nº 52/2023, bem como disposto nos arts. 28, inciso I, “a”, item 1, 29, inciso I, “a” e “b” II e III, 58, §2º, 60, 61, 64 e 86, incisos I e II, §1º e §2º, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, reajustados nos termos do art. 59 da Lei Complementar Estadual nº 150;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado por meio do Parecer “SPA” nº 1461/2025, de 17 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada SABRINA RODRIGUES GARCIA DE SOUZA, matrícula nº 1017551/2, no cargo de Psicólogo, Padrão II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 5.452,51, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 3.271,51, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2024.03.221337P.

Art. 2º Estabelecer que a segurada deverá ser avaliada anualmente pela Junta Médica Oficial do Estado, pelo período de cinco anos contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1801, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Jorge Luiz de Mattos Zeve.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, “a”, item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; e no art. 59; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, “a”, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JORGE LUIZ DE MATTOS ZEVE, matrícula nº 668506/2, no cargo de Médico, Padrão XII, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 67.878,00, que, após a aplicação do redutor constitucional de R\$ 35.359,56, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 32.518,44 reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222763P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1802, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Madalena da Costa Andrade.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA MADALENA DA COSTA ANDRADE, matrícula nº 460919/3, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão III, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.302,97, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224444P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1803, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Inez Melo Xavier.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA INEZ MELO XAVIER, matrícula nº 644770/3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XIII, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.518,99, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223516P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1804, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Josefa Jucineide Pereira Silva Aires.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada JOSEFA JUCINEIDE PEREIRA SILVA AIRES, matrícula nº 805716/2, cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência “G”, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223706P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1805, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Denilda Mendes de Jesus.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, I, “a”, item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, art. 46 e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, “a”, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DENILDA MENDES DE JESUS, matrícula nº 653503/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IX, Referência “L”, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Fazenda, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.155,41, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224117P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1806, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Joselia Lopes da Luz.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, “a”, item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA JOSELIA LOPES DA LUZ, matrícula nº 687756/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XII, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.575,71, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224097P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1807, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Gorete Gomes De Andrade.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, I, “a”, item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como o disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, “a”, da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA GORETE GOMES DE ANDRADE, matrícula nº 1092537/5, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.563,21, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222929P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1808, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Margarida Maria Felipe de Miranda.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARGARIDA MARIA FELIPE DE MIRANDA, matrícula nº 449183/3, no cargo Cirurgião Dentista, Padrão XII, Referência F, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 39.002,40, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 6.483,96, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 32.518,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223954P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1809, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Sebastião Ferreira De Castro Junior.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado SEBASTIAO FERREIRA DE CASTRO JUNIOR, matrícula nº 751999/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência I, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.092,87, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223368P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1810, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Odete Neres Santana Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 4º I, II, III, IV, V e §1º, §2º e §3º da EC nº 52/2023 c/c art. 28 I^a a³, e art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º e §3º da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ODETE NERES SANTANA SILVA, matrícula nº 979305/2, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Padrão X, Referência L, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 4.272,32, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2024.04.222081P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1811, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Anizia Alves de Araujo.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º, §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA ANIZIA ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 612276/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XIV, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação no Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 10.566,10, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222904P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1812, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado Clayton Limeira da Silva.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no arts. 28, II, parágrafo único, 39, I, IV "a", 40 I 4, II, 44, §1º e 2º, II, 59, parágrafo único, 62, todos da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao cônjuge WANEISSA BEATRIZ DE SOUSA MORAIS, ao filho menor LUCAS LIMEIRA MORAIS e á filha menor LETICIA LIMEIRA MARTINS, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado CLAYTON LIMEIRA DA SILVA, referente a matrícula nº 1244922/1, no cargo de Técnico de Enfermagem, Padrão I, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, fixado no valor de R\$ 1.270,35, correspondente ao valor do benefício a que o ex-segurado teria direito caso fosse aposentado por Incapacidade Permanente, devendo ser complementado o montante de R\$ 127,04, para alcançar o valor do salário mínimo, com base no que consta do processo nº 2024.07.222305P.

Art. 2º Distribuir o benefício, em caráter temporário, correspondente a cota familiar de 50% do benefício, no valor de R\$ 635,18, acrescido de 10% por cada dependente.

I - LUCAS LIMEIRA MORAIS - 100% de 08/02/2024 a 24/04/2024, 50%, de 25/04/2024 a 19/06/2024 e 33% de 20/06/2024 até 22/11/2038;

III - WANEISSA BEATRIZ DE SOUSA MORAIS - 50% de 25/04/2024 a 19/06/2024 e 33% de 20/06/2024 a 24/04/2039.

II - LETICIA LIMEIRA MARTINS, 33% de 20/06/2024 até 01/07/2028;

Parágrafo Único. A cota familiar de 50% (cinquenta por cento) será mantida durante todo o período de vigência do benefício, independentemente do número de dependentes. As cotas individuais de 10% (dez por cento) por dependente cessarão com a perda da qualidade de dependente, não sendo reversíveis aos demais.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Previdenciário e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1813, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Zenaice Zenaide de Noronha.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 3; no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como o disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ZENAICE ZENAIDE DE NORONHA, matrícula nº 873722/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência H, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.740,81, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.222781P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1814, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória do segurado Jose Augusto Oliveira Lima.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 2; no art. 32, §1º, I, II e III, §2º; no art. 50, §§13, 14 e 15; nos arts. 53 e 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; no art. 62, V e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005, bem como disposto no art. 20, §2º, II, no art. 46, e no art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV, e no art. 40, §1º, II, §2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003; e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOSE AUGUSTO OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 11181621/1, no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, Padrão I, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Compulsória, calculado de forma proporcional a 10 anos e 05 meses e 13 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter atingido a idade limite de permanência no serviço público estadual, com base no que consta do processo nº 2024.01. 222077P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 2.207,45, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 658,86, devendo ser complementado o montante de R\$ 859,14, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.518,00 reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1815, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Eunice Pereira Batista Luz.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada EUNICE PEREIRABATISTALUZ, matrícula nº 666637/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XIII, Referência K, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 9.518,99, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.223068P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1816, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Novendor Miranda Santana.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59, todos da Lei Estadual nº 1.614/2005; bem como disposto no art. 20, §2º, II, art. 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988; no art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º MARIA NOVENDOR MIRANDA SANTANA, matrícula nº 649640/1, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência B, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 30 anos, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2023.04.220357P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 4.325,36, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 4.325,36, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTARIA Nº 1817, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Durcilei dos Santos Firmino.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º, I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada DURCILEI DOS SANTOS FIRMINO, matrícula nº 617675/3, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão IV, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 2.538,65, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2025.04.224119P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.1205134PA

INTERESSADO: EDSON FERREIRA MARTINS

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

DESPACHO Nº 544/2025/GEINA

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Laudo Médico Pericial da Junta Militar Central de Saúde, do dia 22 de outubro de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2025.

WELLINGTON JUNIOR SILVEIRA
Vice Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.14.218428R1

INTERESSADO: DARLIR PEREIRA RODRIGUES

ASSUNTO: REVISÃO DE REFORMA POR INVALIDEZ

DESPACHO Nº 548/2025/GEINA

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Parecer Digital SPA Nº 1523/2025, do dia 31 de outubro de 2025, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Reforma por Invalidez, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA E GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2025.

WELLINGTON JUNIOR SILVEIRA
Vice Presidente

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

APOSTILA Nº 63/2025.

Na Portaria nº 173, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.753, de 07 de fevereiro de 2025, com relação à Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria à segurada Wianita Jaqueline Carvalho de Oliveira, com base no que consta do Processo nº 2024.04.203278R2:

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de junho de 2018.

Leia-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de junho de 2018, observada a prescrição quinquenal.

Palmas/TO, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

NATURATINS

PORTARIA Nº 259/2025/NATURATINS/GABIN, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 2109 - NM, de 09 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6894, de 09 de setembro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor DEUVALDO CRAVEIRO PEREIRA, número funcional 11842199-2, Analista II, constante na Gerência de Controle e Uso dos Recursos Florestais para a Gerência de Controle e Uso dos Recursos Hídricos, a partir do dia 03 de novembro de 2025.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora ALICE GUIMARÃES CARVALHO, número funcional 12006734-2, Assistente Especializado II, constante na Gerência de Controle e Uso dos Recursos Hídricos para a Gerência de Controle e Uso dos Recursos Florestais, a partir do dia 03 de novembro de 2025.

REGULARIZAR,

A lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora MEL TERRA ISRAEL, número funcional 11853298-2 Analista III, constante no Gabinete do Presidente para a Gerência de Câmara de Julgamento, a partir do dia 03 de novembro de 2025.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

PORTARIA Nº 260/2025/NATURATINS/GABIN, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a composição da Câmara de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criada pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado por meio do Ato nº 2.109 - NM, de 09 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6894, de 09 de setembro de 2025, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria/NATURATINS nº 44/2015, publicada no DOE nº 4.320, de 19/02/2015, que instituiu a Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAÍ, que designa seus membros Titulares e Suplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de remanejamento e substituição de membros que compõem a supracitada Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no DOE nº 4.320, de 19/fevereiro/2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Nome	Denominação	Matrícula	Lotação
João Bento Santos Barbosa	Presidente	568068	CJAÍ
Luis Mario Ranzi	Membro	44398-1	CJAÍ
Jamara Xavier Jose Rossi Bueno	Membro	11684224	CJAÍ
Simone Nunes Pereira	Membro	11632321	CJAÍ
Dennys Eduardo Cesar Silveira	Membro	11726059	CJAÍ
Keila Camile Oliveira Mendes	Membro	118675071	CJAÍ
Maria Barros Oliveira	Membro	120107401	CJAÍ

Maria Eduarda Barbosa Brito	Membro	11877570	CJAÍ
Maria Eduarda de Paula Sales Brandão	Membro	11750553	CJAÍ
Mel Terra Israel	Membro	118532982	CJAÍ
Fabiano Oliveira Da Mata	Membro	11963662	CJAÍ
Paulo Victor Dthling Linhares	Membro	120022831	CJAÍ
Helen Cristiny De Sousa Amaral	Membro	11759801	CJAÍ
Gustavo Henrique Moreira De Souza Amorim	Membro	11801980	CJAÍ

Art. 2º Os trabalhos da Comissão de Julgamento de Auto de Infração serão presididos pelo servidor JOÃO BENTO SANTOS BARBOSA, tendo como suplente o servidor LUIS MARIO RANZI.

Art. 3º Os julgamentos deverão ser subscritos pelo presidente e pelo relator do processo, os quais compõem a presente Comissão de Julgamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA Nº 226/2025, de 30 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.911 em 02 de outubro de 2025.

CLEDSON DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº485/2025/GABREITOR, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações abaixo:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Carlla Morena Barros Pignaton Kran	CPF: 995.xxx.xxx-91
End. Res.: XXX	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas	U.F.: TO.
Cep.: 77.XXX-116	Tel. Com.: (63) 3218-4954
Cargo/Função: Diretora de TV e Rádio - Palmas/TO	Mat. Nº 830030
Agência: 3615-3	C/C: 400053-6

2 - PLANO DE APLICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$.
Serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
TOTAL	10.000,00

VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3 - O REMANEJAMENTO DE SALDO DE RUBRICAS ESTÁ VETADO.

4 - PRAZO DE APLICAÇÃO: até 12 de dezembro de 2025.

5 - PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 19 de dezembro de 2025.

6 - Fica designado a servidora: Cirleide Gama Mendes Araújo Paulo, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas-TO, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 487/2025/GABREITOR,
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO n. 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV do Estatuto desta Universidade,

CONSIDERANDO a Política de Extensão da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA/CONSUNI/Nº 027/2023, que dispõe sobre os procedimentos operacionais para a institucionalização de ações de extensão no âmbito da Unitins e;

CONSIDERANDO a seleção realizada por meio do Edital Proex nº 17, que dispõe sobre o Chamamento Público Para Composição da Câmara de Extensão e;

CONSIDERANDO que a Câmara de Extensão é uma instância técnica consultiva e deliberativa do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, vinculada à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Tocantins, conforme estabelece o art. 1º do Capítulo I, de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor a Câmara de Extensão da Universidade Estadual do Tocantins, conforme estabelece o art. 2º do Capítulo I e art. 11 do Capítulo II, de seu Regimento os seguintes membros com as respectivas representações e áreas de conhecimento:

I - Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários:

- a) Gisele Leite Padilha - Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;
- b) Fredson Vieira Costa - Diretor de Extensão;
- c) Ana Márcia Pereira Gurski - Diretora de Assuntos Estudantis e Esporte.
- d) Carlla Morena Barros Pignaton Kran - Coordenadora de TV e Rádio.

II - Ciências Agrárias:

- a) Thaysi Castro Coelho Andrade.

III - Ciências Biológicas:

- a) Leandro Pereira Rezende.

IV - Ciências Exatas e da Terra:

- a) Márcia Maria Salvione.

V - Ciências Humanas:

- a) Eduardo José Silva Lima.

VI - Ciências da Saúde:

- a) Lunalva Aurélio Pedroso Sallet.

VII - Linguística, Letras e Artes:

- a) Andreia Luiza Dias.

Art. 2º DESIGNAR, para dar apoio técnico e operacional, as seguintes servidoras:

I - Láisa Giseli Neiva Leite Santo - Assessora Técnica;
II - Ana Clara Alves Farias - Secretária.

Art. 3º Revogar a PORTARIA/UNITINS/Nº 411/2025/GABREITOR, de 18 de setembro de 2025, PUBLICADA no DOE nº 6.903, de 22 de setembro de 2025.

Parágrafo único. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

CONSELHO UNIVERSITÁRIO**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 060, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Aprovar a Instrução Normativa nº 04/2025 sobre as normas regulamentadoras dos procedimentos para institucionalização de Projetos de Pesquisa no âmbito da UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Instrução Normativa sobre as normas regulamentadoras dos procedimentos para institucionalização de Projetos de Pesquisa no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo nº 2024/20320/001121.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 060/2025,
de 15 de outubro de 2025.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2025,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

Estabelece as normas e os procedimentos para institucionalização de projetos de pesquisa no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins, revogadas as disposições em contrário.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Esta instrução normativa tem por finalidade estabelecer as normas e os procedimentos para institucionalização de projetos de pesquisa no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins.

Art. 2º Os projetos de pesquisa serão desenvolvidos na Universidade Estadual do Tocantins, prioritariamente, por meio de macroprojetos, subprojetos institucionalizados e planos de trabalho, e executadas através de núcleos e grupos de pesquisa certificados pela Unitins.

§1º Macroprojetos, são projetos de pesquisa que podem se articular e desdobrar-se em outros subprojetos, ou são projetos de longo prazo, contemplando uma ou mais linhas de pesquisa, desenvolvidos por diversos pesquisadores, de um ou mais grupos de pesquisas.

§2º Subprojetos, são projetos de menor abrangência e duração, obrigatoriamente vinculados à macroprojetos, que devem explicitar sua relação com o macroprojeto do ponto de vista teórico, metodológico e/ou de campo.

§3º Plano de trabalho é a descrição das atividades relacionadas ao subprojeto de pesquisa que o pesquisador, discente ou técnico-administrativo, deverão conduzir, sendo complementar ao cronograma do subprojeto ou do macroprojeto.

Parágrafo único. Os planos de trabalho podem estar relacionados às atividades de pesquisa desenvolvidas no âmbito dos Programas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), a serem desenvolvidos nas dependências da Unitins.

Art. 3º A institucionalização destina-se a todas as modalidades de projetos de pesquisa:

I - Projetos aprovados em editais externos de agências de fomento nacionais ou internacionais e/ou no âmbito de termos/acordos de cooperação;

II - Projetos de pesquisa, propostos por um ou mais pesquisadores vinculados a grupo(s) de pesquisa certificado(s) pela Unitins, com recursos próprios;

III - Projetos de pesquisa de pesquisadores integrantes de programas de qualificação em cursos de Pós-graduação lato sensu, stricto sensu ou de pós-doutoramento, desde que estejam em andamento ou em fase de início.

Parágrafo único. Somente poderão ser institucionalizados projetos descritos nos incisos I e III, com o conhecimento da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), aqueles que: a) tenham aprovação formal por banca examinadora ou comissão avaliadora designada, mediante comprovação e b) não tenham sido concluídos. A vigência desses projetos, no âmbito da Unitins, seguirá o período estabelecido no momento da aprovação.

Art. 4º Poderão participar dos projetos de pesquisa: pesquisadores docentes da Unitins ou de outras instituições parceiras, pesquisadores visitantes, servidores técnico-administrativo e discentes da Unitins, vinculados ou não aos programas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico.

Art. 5º A coordenação de projetos de pesquisa poderá ser exercida por:

I - Pesquisador docente do magistério superior, mestre ou doutor, ocupante de cargo público efetivo da Unitins.

II - Pesquisador visitante, de outra instituição brasileira ou internacional.

III - Pesquisador com cargo de técnico-administrativo efetivo na Unitins, com titulação de mestre ou doutor.

§1º O pesquisador coordenador responde pelo projeto, coordena as ações da equipe, recebe e dá encaminhamento às correspondências, elabora relatórios, atualiza os dados cadastrais junto à Diretoria de Pesquisa, convoca e coordena reuniões, além de executar atividades inerentes ao projeto;

§2º Os pesquisadores com cargos técnico-administrativos poderão participar de projetos de pesquisa, como coordenadores, desde que devidamente autorizados pela chefia imediata e desde que não haja comprometimento das suas atribuições funcionais e da jornada de trabalho a que estão submetidos.

Art. 6º A carga horária atribuída, às atividades do coordenador docente do projeto de pesquisa, deverá respeitar as normativas vigentes de carga horária da Unitins em atividades acadêmicas.

Parágrafo único. Caso o docente desenvolva atividades que ultrapassem o limite definido da carga horária nas normativas vigentes, as horas deverão ser contabilizadas como atividade voluntária de pesquisa, mediante assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

Art. 7º A equipe técnica dos projetos de pesquisa poderá ser exercida por:

I - Pesquisador docente do magistério superior, mestre ou doutor, ocupante de cargo público efetivo e/ou temporário da Unitins.

II - Pesquisador visitante, de outra instituição brasileira ou internacional.

III - Pesquisador com cargo de técnico-administrativo da Unitins, com titulação de mestre ou doutor.

IV - Discentes, matriculado em curso de graduação, pós-graduação e/ou vinculado à

V - Programas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico, que participa ativamente das atividades desenvolvidas no projeto de pesquisa, como parte de suas atividades estudantis, sob a orientação do coordenador do projeto.

Art. 8º A carga horária atribuída às atividades dos docentes membros da equipe técnica do projeto de pesquisa deverá respeitar as normativas vigentes da Unitins relativas à carga horária em atividades de pesquisa. Cabe ao coordenador do projeto a responsabilidade de definir e justificar a carga horária destinada a cada membro da equipe, conforme sua participação nas atividades previstas.

Parágrafo único. Os docentes membros da equipe técnica do projeto deverão declarar ciência da sua participação na respectiva pesquisa, inclusive sob a alocação de carga horária, sendo que quando voluntário deverá assinar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

CAPÍTULO II DA SUBMISSÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO

Art. 9º A institucionalização dos projetos de pesquisa será feita pelo pesquisador coordenador, através de editais específicos, via sistema equivalente de submissão de projetos, mediante:

I - Preenchimento do Formulário de Institucionalização de Projetos de Pesquisa;

II - Apresentação do protocolo de submissão ou pareceres de comitês ou comissões de ética, e demais autorizações legais, quando necessário;

III - Declaração do coordenador do projeto quanto à viabilidade técnica, financeira e a responsabilidade pela execução do projeto de pesquisa;

IV - Declaração de ciência de participação dos membros da equipe técnica do projeto.

V - Projeto de Pesquisa, conforme modelo disponibilizado;

VI - Currículo Lattes atualizado no mês anterior à submissão do projeto.

Art. 10 Projetos de pesquisa que necessitem utilizar a infraestrutura disponível na Unitins deverão ser acompanhados de uma declaração de viabilidade de execução no local ou espaço solicitado, assinada pelo diretor responsável.

Art. 11 Projetos de pesquisa aprovados em agência de fomento e/ou no âmbito de termos/acordos de cooperação deverão apresentar documentação comprobatória da aprovação do recurso financeiro correspondente, emitida pelo órgão financiador, em nome do proponente do projeto, com a discriminação dos valores repassados.

Art. 12 Projetos de pesquisa coordenados por pesquisadores, integrantes de programas de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* em que a apresentação de projeto de pesquisa seja exigência da etapa de qualificação, os projetos coordenados por docentes vinculados a esses cursos deverão, no momento da submissão para fins de institucionalização, apresentar a versão integral do projeto acompanhada do comprovante de aprovação em banca de qualificação.

Art. 13 Após a submissão do projeto para institucionalização, a análise e aprovação do projeto ocorrerão em etapas.

I - Homologação: será realizada pela Diretoria de Pesquisa, que verificará a documentação enviada;

II - Emissão de Parecer Técnico-Científico: emitido pelo Comitê Técnico-Científico Institucional da Área (CTCA), conforme formulário de avaliação de projetos;

III - Deliberação (análise e julgamento) quanto ao Parecer Técnico: etapa realizada em assembleia pelos membros da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG);

IV - Emissão do Parecer Final: encaminhado pela Diretoria de Pesquisa, via Despacho, para os coordenadores dos projetos.

Art. 14 O parecer final poderá apresentar as seguintes condições:

I - Aprovado: indica que a institucionalização do projeto de pesquisa foi aprovada na íntegra, podendo o projeto ser iniciado imediatamente.

II - Aprovado com restrições: indica que a proposta de submissão do projeto de pesquisa contém pendências, sejam elas estruturais ou metodológicas, que devem ser readequadas para uma reavaliação pelo CTCA para então obter o parecer de aprovação.

III - Reprovado: indica que a proposta de submissão do projeto de pesquisa apresentada não está de acordo com os critérios técnico-científicos avaliados pelo CTCA e necessita de reformulação, podendo após a reestruturação ser submetido novamente para nova análise.

Art. 15 Os projetos que obtiverem parecer final de "Aprovado com Restrições" poderão ser ajustados conforme as recomendações do CTCA e submetidos para uma reavaliação pelo CTCA para então obter o parecer de aprovação.

Art. 16 Da decisão do parecer final caberá recurso, que deverá ser enviado pelo coordenador da proposta de projeto de pesquisa.

Parágrafo único. O recurso será analisado pelos membros do CTCA e, em casos especiais, por um Comitê Técnico Externo (Ad hoc) formado por pesquisadores, preferencialmente doutores, de outras instituições de ensino superior, vinculados à área de conhecimento do projeto em questão. A análise do recurso será deliberada em assembleia pelos membros da CPPG.

CAPÍTULO III

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, ACOMPANHAMENTO

Art. 17 O prazo máximo de vigência de um projeto de pesquisa institucionalizado é de 24 (vinte e quatro) meses para subprojetos e 36 (trinta e seis) meses para macroprojetos, podendo ser prorrogado, de acordo com o estabelecido nesta normativa.

Art. 18 O prazo mínimo de vigência de um projeto de pesquisa institucionalizado é de 12 (doze) meses para subprojetos e 18 (dezoito) meses para macroprojetos, podendo ser prorrogado, de acordo com o estabelecido nesta normativa.

Parágrafo único. No caso dos projetos aprovados em editais externos de agências de fomento nacionais ou internacionais e/ou no âmbito de termos/acordos de cooperação a vigência corresponderá ao prazo estabelecido pelo órgão financiador.

Art. 19 A vigência dos projetos de pesquisa será iniciada a partir da obtenção do parecer final, emitido e enviado ao coordenador do projeto, via Despacho, pela Diretoria de Pesquisa.

Art. 20 Os projetos de pesquisa deverão ser submetidos com pelo menos 60 (sessenta) dias úteis de antecedência do seu início previsto, em função dos trâmites necessários para aprovação junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único. Os projetos de pesquisa que necessitam de aprovação junto a comitês ou comissões de ética, e demais autorizações legais deverão apresentar os pareceres de aprovado, antes do início da execução do projeto. A vigência do projeto será contabilizada somente após o envio do documento comprobatório.

Art. 21 Os projetos de pesquisa a serem institucionalizados, que demandem alocação de carga horária para coordenadores e membros da equipe técnica, deverão ser submetidos conforme os prazos abaixo:

I - Até o 15º dia útil do mês de maio, para início de vigência no segundo semestre letivo;

II - Até o 15º dia útil do mês de novembro, para início de vigência no primeiro semestre letivo do ano subsequente.

Parágrafo único. Projetos submetidos fora dos prazos estabelecidos serão analisados na próxima janela de submissão, salvo exceções justificadas e aprovadas pela Diretoria de Pesquisa.

Art. 22 É de responsabilidade do coordenador a solicitação de prorrogação do projeto de pesquisa, até 60 (sessenta) dias antes do término de vigência prevista, e está condicionada a apresentação de:

I - Justificativa detalhada do pedido de prorrogação do projeto, indicando a impossibilidade de encerramento no prazo inicialmente previsto;

II - Relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento da solicitação da prorrogação;

III - Novo cronograma de atividades e/ou plano de trabalho, quando aplicável; e

IV - Comprovação de no mínimo de 01 (uma) produção técnico-científica relacionada ao projeto de pesquisa, objeto da solicitação, pelo coordenador ou membro da equipe técnica.

Art. 23 Será considerada produção técnico-científica qualquer resultado documentado e publicizado, derivado direta ou indiretamente da execução de um projeto de pesquisa institucionalizado. Essa produção deve estar relacionada aos objetivos e ao escopo do projeto e pode incluir, mas não se limita a:

a) artigos científicos publicados em periódicos indexados;

b) Trabalhos em eventos científicos, apresentados na forma de comunicação oral ou pôster, que divulguem os resultados da pesquisa.

c) Capítulos de livro que incluam resultados ou discussões originadas do projeto de pesquisa.

d) Submissões de patentes, registros de software, ou outros tipos de propriedade intelectual desenvolvidos como parte do projeto de pesquisa.

Art. 24 Independente do período solicitado na renovação do projeto de pesquisa, caberá ao coordenador apresentar a produção solicitada no item IV.

Art. 25 Caberá aos comitês de assessoramento da Propesp, a análise da produção técnico-científica, bem como a aprovação da prorrogação do projeto de pesquisa institucionalizado.

Art. 26 O coordenador do projeto será notificado pela Diretoria de Pesquisa sobre a aprovação do pedido de prorrogação do projeto de pesquisa institucionalizado.

Art. 27 O projeto de pesquisa poderá ser prorrogado uma única vez, não podendo ultrapassar o prazo máximo de vigência de 24 meses.

§1º Não será admitida a prorrogação de projetos de pesquisa, cujo período de vigência já tenha expirado previamente.

§2º Não será admitido na solicitação de prorrogação, alteração de conteúdo, no que trata do objetivo principal do projeto, devendo o coordenador, se for o caso, submeter para avaliação um novo projeto de pesquisa.

Art. 28 Caso o coordenador do projeto de pesquisa precise se afastar ou tirar licença por um período igual ou superior a 90 dias, devidamente comprovado, o projeto será temporariamente interrompido, desde que a solicitação seja feita à Diretoria de Pesquisa e referendados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 29 O acompanhamento da execução e avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa, inclusive da produção científica, são de competência e responsabilidade dos coordenadores dos projetos.

Art. 30 A execução das atividades realizadas dos projetos de pesquisa, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de relatórios parciais e relatório final.

§1º O prazo para envio do relatório parcial é de seis meses a contar da dada de institucionalização do projeto de pesquisa; e semestralmente durante o período de vigência do projeto.

§2º O prazo para envio do relatório final é de 60 (sessenta) dias contados imediatamente após o término da vigência do projeto de pesquisa.

§3º O relatório final deverá ser entregue em formato de manuscrito de artigo científico, informando o periódico em que será submetido.

Art. 31 Os relatórios parciais e finais dos projetos de pesquisa institucionalizados serão avaliados pelos CTCA e referendados pela CPPG e poderão receber uma das seguintes indicações: Aprovado, Aprovado com Restrições e Reprovado.

§1º O projeto de pesquisa será considerado concluído quando o relatório final receber o parecer aprovado.

§2º O projeto de pesquisa cujo relatório parcial ou final receber o parecer aprovado com restrições terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para fazer as correções ou justificativas e encaminhá-lo à Diretoria de Pesquisa.

§3º Relatórios parciais e finais não aprovados implicarão em suspensão das horas-atividades em pesquisa dos pesquisadores coordenadores e equipe técnica envolvida, estando o coordenador com status de irregularidade ou pendência junto à Diretoria de Pesquisa até que o relatório corrigido seja enviado, avaliado e aprovado pelo respectivo comitê e referendados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único. Projetos de pesquisa cujos relatórios tenham sido submetidos e aprovados por agências de fomento ou por programas de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu* ficam dispensados de avaliação pelos CTCA's.

Art. 32 Será dispensado da apresentação do relatório parcial o pesquisador que comprovar a divulgação dos resultados parciais do projeto de pesquisa na forma de resumo ou trabalho completo em eventos científicos, como a Jornada de Iniciação Científica da Unitins, ou por meio de publicação em periódico científico qualificado.

Art. 33 Será dispensado da apresentação do relatório final o pesquisador que apresentar a cópia de artigo publicado em periódico indexado (Qualis A ou B) com os dados de sua pesquisa indicando a Unitins como instituição filiada ou apresentar a cópia da carta de aceite juntamente com a cópia do artigo a ser publicado.

Art. 34 Nas publicações de artigos científicos, sejam resultados parciais ou finais do projeto de pesquisa, o coordenador do projeto e os demais autores deverão indicar a UNITINS como a instituição afiliada.

Art. 35 Nas publicações de artigos científicos que apresentem resultados parciais ou finais do projeto de pesquisa, é obrigatório incluir, como coautores, o nome de pelo menos dois pesquisadores pertencentes ao grupo de pesquisa ao qual o projeto está vinculado.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTO

Art. 36 A substituição do coordenador por um membro da equipe técnica do projeto poderá ser requerida, a qualquer momento, através de formulário próprio, mediante apresentação de justificativa devidamente fundamentada, cabendo aos comitês de área e a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação a emissão de parecer final.

Art. 37 O Coordenador do projeto poderá solicitar, a qualquer momento, a inclusão ou exclusão de membros em projeto de pesquisa em andamento.

Parágrafo único. O Coordenador deverá informar através de formulário próprio de alterações, os dados pessoais, currículo Lattes, carga horária destinada, justificativa e indicação das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) novo(s) membro(s), além da declaração de ciência de participação do novo membro do projeto.

Art. 38 O cancelamento de projeto de pesquisa, por motivos de afastamento ou impossibilidade de execução, poderá ser solicitado pelo coordenador.

Art. 39 O pedido de cancelamento do projeto de pesquisa solicitado pelo coordenador, deverá estar acompanhado de:

I - Justificativa detalhada do pedido, indicando a impossibilidade de encerramento na data prevista originalmente do projeto, bem como demais motivos que fundamentam o pedido de cancelamento; e

II - Comprovação de no mínimo 01 (uma) produção técnico-científica oriunda do projeto.

Parágrafo único. Caso o motivo apresentado seja considerado válido e justificado pelo CTCA e CPPG, desde que seja comprovado que todas as medidas possíveis foram esgotadas para tentar concluir o projeto, a solicitação de encerramento administrativo do projeto será realizada, sem a exigência de produção técnico-científica.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 O coordenador do projeto é o responsável legal por todas as informações e os documentos do projeto, devendo manter sob sua guarda a versão original de todos os documentos obtidos com a pesquisa, assim como pela execução do projeto de pesquisa, elaboração de relatórios e prestação de contas de recursos disponibilizados, quando aplicável.

Art. 41 A inadiplência e/ou o não atendimento de requisitos legais na execução dos projetos poderá ser objeto de impedimento para solicitar institucionalização de um novo projeto, até que a pendência seja resolvida.

Art. 42 Os projetos que desenvolvam atividades de inovação e/ou que tenham seus resultados identificados como passíveis de proteção intelectual pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Unitins serão regulados quanto à proteção da propriedade intelectual e transferência de tecnologia pela legislação em vigor e pelas demais Leis correlatas à propriedade intelectual.

Parágrafo único. A divulgação de parte ou de todo o projeto, quando apresentar potencial inovador, bem como os seus resultados parciais ou conclusivos deverá ocorrer após o parecer do NIT. Caberá ao coordenador do projeto buscar informações junto ao setor responsável.

Art. 43 A constatação, a qualquer tempo, da prática de plágio ou de fraude nos projetos de pesquisa submetidos ou nos relatórios apresentados, será comunicada a autoridade competente para a tomada das providências cabíveis.

Art. 44 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários para o acompanhamento dos projetos em execução.

Art. 45 Os casos omissos, não previstos nesta instrução normativa, serão analisados pelos comitês de assessoramento e quando pertinente pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 46 Fica revogada a Instrução Normativa/CONSUNI/UNITINS Nº 002, de 23 de setembro de 2010.

Art. 47 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 066, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprovar, *ad referendum*, o Projeto de estruturação e manutenção dos campos de estágio e práticas do Complexo de Atendimento Universitário Multidisciplinar (CAUM), conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, incisos XXI, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, inciso XII do Estatuto da Universidade e o princípio da eficiência e da continuidade do serviço público.

Considerando que as atividades do Complexo de Atendimento Universitário Multidisciplinar (CAUM) iniciam no primeiro semestre letivo do ano de 2026, em conformidade com o início das aulas dos cursos ofertados no Câmpus Palmas/TO desta Instituição;

Considerando a necessidade de atender aos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs) dos cursos de graduação em Fisioterapia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Psicologia do Câmpus Palmas/TO;

Considerando que o Projeto de estruturação e manutenção dos campos de estágio e práticas do Complexo de Atendimento Universitário Multidisciplinar (CAUM) possui as mesmas características e finalidade do Projeto de estruturação e manutenção dos laboratórios do Complexo de Ciências Agrárias (CCA) do Câmpus Palmas/TO, assim como do Projeto de estruturação e manutenção do Complexo de Ciências da Saúde (CCS) do Câmpus Augustinópolis/TO;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o Projeto de Estruturação e Manutenção dos Campos de Estágio e Práticas do Complexo de Atendimento Universitário Multidisciplinar (CAUM) da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Processo Administrativo nº 2025/20320/000639.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

O Município de Alvorada/TO, inscrita no CNPJ nº 01.800.242/0001-22 firma o termo de adesão com as administrações tributárias da união, do Distrito Federal e dos municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP). OBJETO: Constitui o objeto do termo de adesão ao convênio da NFS-e, celebrado em 23 de outubro de 2025, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal. Vigência: O termo de adesão terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data da sua assinatura. Data da assinatura: 23 de outubro de 2025.

Alvorada/TO, 05 de novembro de 2025

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita do Município de Alvorada/TO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025/ADM - 2 REPUBLICAÇÃO

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o município de Alvorada, Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 01.800.242/0001-22, torna público, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025/ADM, que tem interesse no REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE BARRAGE, GLIFOSATO E HERBICIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ALVORADA/TO, conforme Termo de Referência. A ser realizada no dia 14/11/2025, às 08h30min. Limite para recebimento da Proposta de Preços: até 08h29min do dia 14/11/2025. A proposta deverá ser enviada através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e o Termo de referência da contratação encontram-se disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço <https://www.alvorada.to.gov.br/>.

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita de Alvorada/TO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025/ADM - REPUBLICAÇÃO

Com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o município de Alvorada, Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 01.800.242/0001-22, torna público que tem interesse na AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AQUECEDORES PARA PISCINAS, INCLUINDO CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, conforme Termo de Referência. Limite para apresentação da Proposta de Preços: até 14 de novembro de 2025 das 08:00 às 17:00 horas. O Edital e o Termo de referência da contratação encontra-se disponível no Portal do Município de Alvorada/TO, através do endereço <https://www.alvorada.to.gov.br/>. A proposta deverá ser entregue no Protocolo Geral do Município de Alvorada/TO localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Alvorada ou através do E-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com.

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita de Alvorada/TO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025/ADM**

O Município de Alvorada/TO, torna público, o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025/ADM, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO. O credenciamento será realizado a partir do dia 21/11/2025, a partir das 08h30min até findar a sua vigência, que será de 02 (dois) anos. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br.

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita de Alvorada/TO

**EXTRATO DO CONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/ADM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025/ADM
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, Estado do Tocantins, CNPJ nº 01.800.242/0001-22.
CONTRATADAS:
CONTRATO Nº 127/2025/ADM AMPLA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.891.838/0001-36, perfazendo o valor de R\$ 13.270,28.
CONTRATO Nº 128/2025/ADM - DJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.563.168/0001-61, perfazendo o valor de R\$ 4.964,00.
CONTRATO Nº 129/2025/ADM - LED E COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.151.044/0001-65, perfazendo o valor de R\$ 252.421,40.
CONTRATO Nº 130/2025/ADM - VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.435.916/0001-11, perfazendo o valor de R\$ 5.276,56.
CONTRATO Nº 131/2025/ADM - A SERINGUEIRA - COMERCIO DE BORRACHA E PLASTICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.820.331/0001-30, perfazendo o valor de R\$ 30.591,10.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PINTURA, MARCENARIA, SERRALHERIA E ACESSÓRIOS DIVERSOS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual.

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

THAYNARA DE MELO MOURA
Prefeita Municipal de Alvorada/TO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DO CONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/ADM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025/ADM
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO, CNPJ nº 13.022.718/0001-20.
CONTRATADAS:
CONTRATO Nº 046/2025/FMAS AMPLA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.891.838/0001-36, perfazendo o valor de R\$ 769,76.
CONTRATO Nº 047/2025/FMAS - DJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.563.168/0001-61, perfazendo o valor de R\$ 326,00.
CONTRATO Nº 048/2025/FMAS - LED E COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.151.044/0001-65, perfazendo o valor de R\$ 30.498,57.
CONTRATO Nº 049/2025/FMAS - VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.435.916/0001-11, perfazendo o valor de R\$ 288,33.
CONTRATO Nº 050/2025/FMAS - A SERINGUEIRA - COMERCIO DE BORRACHA E PLASTICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.820.331/0001-30, perfazendo o valor de R\$ 353,04.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PINTURA, MARCENARIA, SERRALHERIA E ACESSÓRIOS DIVERSOS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual.

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

ODENILDES ROCHA GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social de Alvorada/TO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/FME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025/FME
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23
CONTRATADA:
ARP nº 035/2025/FME - BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 59.745.964/0001-01. Valor total R\$ 16.228,60;
ARP nº 036/2025/FME - DJ DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 27.563.168/0001-61. Valor total R\$ 91.108,00;
ARP nº 037/2025/FME - SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 41.699.317/0001-45. Valor total R\$ R\$ 17.003,50.
DATA DA ASSINATURA 03/11/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARQUIVAMENTO E ENCADERNAÇÃO, COMPREENDENDO CAIXAS DE ARQUIVO, CAPAS, ESPIRAIS, PASTAS DE DIVERSOS MODELOS E ACESSÓRIOS
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
Decreto nº 005/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025/FME**

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, torna público, o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2025/FME, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA/TO. O credenciamento será realizado a partir do dia 21/11/2025, a partir das 08h30min, até findar a sua vigência, que será de 02 (dois) anos. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br.

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DO CONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/ADM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025/ADM
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, CNPJ nº 19.108.179/0001-23.
CONTRATADAS:
CONTRATO Nº 098/2025/FME AMPLA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.891.838/0001-36, perfazendo o valor de R\$ 8.810,49.
CONTRATO Nº 099/2025/FME - DJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.563.168/0001-61, perfazendo o valor de R\$ 1.311,20.
CONTRATO Nº 100/2025/FME - LED E COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.151.044/0001-65, perfazendo o valor de R\$ 179.360,00.
CONTRATO Nº 101/2025/FME - VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.435.916/0001-11, perfazendo o valor de R\$ 1.586,14.
CONTRATO Nº 102/2025/FME - A SERINGUEIRA - COMERCIO DE BORRACHA E PLASTICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.820.331/0001-30, perfazendo o valor de R\$ 12.817,90.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PINTURA, MARCENARIA, SERRALHERIA E ACESSÓRIOS DIVERSOS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual.

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 010/2025/FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, torna público, o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 010/2025/FMS, visando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO. O credenciamento será realizado a partir do dia 21/11/2025, a partir das 08h30min, até findar a sua vigência, que será de 02 (dois) anos. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br.

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025/ADM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025/ADM
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40.
CONTRATADAS:
CONTRATO Nº 133/2025/FMS AMPLA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.891.838/0001-36, perfazendo o valor de R\$ 2.301,09.
CONTRATO Nº 134/2025/FMS - DJ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.563.168/0001-61, perfazendo o valor de R\$ 343,20.
CONTRATO Nº 135/2025/FMS - LED E COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.151.044/0001-65, perfazendo o valor de R\$ 39,190,85.
CONTRATO Nº 136/2025/FMS - VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.435.916/0001-11, perfazendo o valor de R\$ 1.024,35.
CONTRATO Nº 137/2025/FMS - A SERINGUEIRA - COMERCIO DE BORRACHA E PLASTICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.820.331/0001-30, perfazendo o valor de R\$ 3.934,90.
DATA DE ASSINATURA: 31/10/2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE PINTURA, MARCENARIA, SERRALHERIA E ACESSÓRIOS DIVERSOS.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual.

Alvorada/TO, aos 05 dias do mês de novembro de 2025

FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Alvorada/TO

ANANÁS

ERRATA

NO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2025, NA EDIÇÃO Nº 6.933, PÁGINA Nº 99.

ONDE SE LÊ: AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1069/2025. Pregão, no dia 01 de julho de 2025 às 08h10min, na forma eletrônica, OBJETO Contratação de empresa especializada para fornecimento de um caminhão a diesel com carroceria basculante de 6M³, tração 4x2, para atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Ananás junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme proposta nº 071023/2023, Convenio nº 955076/223 Ref.: Contrato de Repasse 1092270-82/2023. A sessão pública será realizada pela plataforma licitanet: www.licitanet.com.br.

LEIA-SE: AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1566/2025 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, torna público que realizará um pregão, no dia 24 de novembro de 2025 às 08h10min (horário de Brasília), na forma presencial, OBJETO Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada para a execução do fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica central energética de consumo remoto de Ananás - Tocantins, conectado à rede elétrica (on-grid), fornecimento de materiais e equipamentos para sistema fotovoltaico instalação de inversor solar trifásico; execução de serviços preliminares, comissionamento e entrega técnica do sistema em pleno funcionamento nos órgãos público Municipal de Ananás - TO.

A sessão pública será realizada no prédio da Prefeitura de Ananás, na Avenida Duque de Caxias, nº 300. O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência, mais informações no telefone: (63) 3442-1232 e no site: www.ananas.to.gov.br e pelo e-mail: ananaslicitacao@gmail.com.

Ananás-TO, 05 de novembro de 2025.

EDILANIA ALVES FERREIRA
Pregoeira

ARAGUAÇU

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025
PREGÃO PRESENCIAL 003/2025**

1. Espécie e data: Contrato nº 136/2025, celebrado no dia 04 de novembro de 2025, resultado do Processo Administrativo nº 050/2025, Pregão Presencial nº 003/2025.
2. Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaçu e a empresa BITTENCOURT ENERGIA RENOVÁVEL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 38.445.758/0001-06, vencedora do certame, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação para prestação de serviços por empresa especializada para implantação de estrutura de abastecimento remoto de energia conectada à rede, incluindo ajustes nas unidades consumidoras conforme exigências técnicas, elaboração de documentos operacionais, tratativas junto à distribuidora local de energia elétrica, fornecimento integral de insumos e dispositivos, execução dos trabalhos, validação do acesso à rede de distribuição, capacitação e acompanhamento pós-instalação em unidades da gestão municipal de Araguaçu-TO, atendendo à Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições constantes no Termo de Referência.
3. Valor Global: R\$ 989.990,19 (novecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa reais e dezenove centavos).
4. As despesas correrão a conta da seguinte dotação: 2.286 - Implantação do Sistema Fotovoltaico - Energia Solar, elemento 4.4.90.51.00. Ficha 1265. Fonte 1.706.3110.202504 - Transf. Esp. Dep. Elis Borge.
5. Vigência do Contrato: prazo de vigência: início em 04 de novembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Araguaçu-TO, 05 de novembro de 2025.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal, de Araguaçu-TO

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins, CNPJ nº 24.851.461/0001-36, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Autorização Ambiental - AA para extração temporária de cascalho localizado no município de Divinópolis do Tocantins - TO, sob as coordenadas: Lat. 9°47'47.36"S; Long. 49°18'25.61"O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e COEMA nº 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

FORMOSO DO ARAGUAIA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÕES ELETRÔNICOS

A Secretaria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Formoso do Araguaia/TO torna público que fará realizar sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021/e demais, a publicação da abertura das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - (PROC. ADM 1469/2025) - REPUBLICADO RETIFICADO que se realizará dia 18 de novembro de 2025 as 08h00min, através site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> com o objeto a Registro de Preço para aquisição de materiais permanente eletrônicos e mecânicos para atender as necessidades dos fundos e secretarias vinculadas, no município de Formoso do Araguaia.

As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, na sede do Município de Formoso do Araguaia - TO, bem como, através do site <https://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/> e site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Formoso do Araguaia/TO, 04 de novembro de 2025.

HABNER SOUSA VERAS
PREGOEIRO

GUARÁÍ

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 154, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Nomeia candidata classificada no II Concurso Público para provimento de cargo efetivo do Poder Legislativo do Município de Guaraí e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Guaraí, e considerando o resultado do II Concurso Público homologado por meio da Portaria nº 127/2024, de 11 de dezembro de 2024, publicada no DOE-TO nº 6718, de 16 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (AC), a candidata aprovada no II Concurso Público do Poder Legislativo do Município de Guaraí, Estado do Tocantins, observada a ordem de classificação, conforme segue:

Classificação	CPF	Nome
003	054.***.***-61	ELENICY DIAS COSTA

Art. 2º Para efeito de posse, a nomeada fica convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, formalizar requerimento dirigido à Secretaria-Geral da Câmara Municipal de Guaraí, comparecendo à sede da Câmara, munida da documentação exigida, conforme o Edital do Concurso Público nº 001/2024, de 19 de agosto de 2024, e o Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaraí-TO, aos 04 dias do mês de novembro de 2025.

ALLAN CARLOS NORONHA ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraí-TO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Placard da Câmara Municipal de Guaraí, em sua íntegra, nesta data.

Guaraí-TO, 04 de novembro de 2025.

JHUAN CESAR MACÊDO DORA RAMOS
Diretor Administrativo e Legislativo
Portaria nº 002/2025, de 02/01/2025

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 154/2025

II CONCURSO PÚBLICO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARÁÍ-TO.

Requisitos, Regras e Documentos Necessários para a Posse

REQUISITOS E REGRAS:

1. Ser brasileiro ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, até a data da aplicação das provas. (item 8.1.16. do Edital)
2. Preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme especificações do Edital; (item 2.2.6. do Edital)
3. Contar com aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo pretendido, a qual será aferida também pela administração no ato de posse, por meio de prévio laudo médico a ser realizado por médico da rede pública municipal; (item 2.2.7. do Edital)
4. Os nomeados deverão submeter-se a exames de capacidade física e mental e os que não lograrem aprovação serão eliminados; (item 7.3. do Edital)
5. Os Candidatos nomeados que não comparecerem ao exame de capacidade física e mental serão considerados desistentes, exaurindo, assim, o direito à sua posse; (item 7.4. do Edital)
6. Em havendo desistência ou desinteresse na posse, por parte de Candidato classificado, o Município poderá recorrer aos Candidatos aprovados, na mesma ordem de aprovação; (item 7.6. do Edital)
7. O Candidato que, nomeado deixar de tomar posse ou de entrar em exercício, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação; (item 8.2. do Edital)
8. O Candidato nomeado será regido pelo Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Guaraí e pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da categoria, não arcando a Câmara com qualquer dispêndio que venha a ocorrer em decorrência de sua nomeação para a zona rural. (item 8.3. do Edital)
9. Os investidos nos cargos para os quais foram classificados cumprirão o Estágio Probatório preconizado no art. 41, da Constituição Federal. O Poder Executivo baixará ato regulamentando os procedimentos e formalidades das avaliações periódicas para acompanhamento e efetivação do Estágio Probatório pertinente, obedecendo aos parâmetros estabelecidos na legislação municipal específica. (item 8.4. do Edital)

DOCUMENTOS:

10. Fotos em tamanho 3X4, duas recentes; (item 8.1.1. do Edital)
11. Documento de habilitação específica para o exercício do cargo, através da apresentação de Certificado de Conclusão do nível de escolaridade exigido (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.2. do Edital)
12. Carteira de inscrição em Conselho representativo de classe, quando exigido para o exercício profissional (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.3. do Edital)
13. Declaração de próprio punho, de acúmulo ou não de cargo/função pública; (item 8.1.4 do Edital)
14. Carteira de Identidade (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.5. do Edital)
15. Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.6.do Edital)
16. Carteira de Trabalho e Previdência Social; (item 8.1.7. do Edital)
17. PIS/PASEP (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.8. do Edital)

18. Título de Eleitor (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original), bem assim, do comprovante de haver votado ou justificado nas últimas eleições; (item 8.1.9. do Edital)

19. Certificado de Reservista, para o sexo masculino (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.10. do Edital)

20. Atestado de Saúde Ocupacional; (item 8.1.11. do Edital)

21. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da área de seu domicílio; (item 8.1.12. do Edital)

22. Certidão de Casamento - se for casado (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.13. do Edital)

23. Certidão de Nascimento dos filhos - se for o caso (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.14. do Edital)

24. Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos - se for o caso (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original); (item 8.1.15. do Edital)

LUZINÓPOLIS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

O Município de Luzinópolis/TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto ao Público, com fulcro nos artigos 6º, incisos XLIII, 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que será realizado Chamamento Público nº 005/2025 para fins de credenciamento para contratação de posto de combustível ou rede de postos de combustíveis para o fornecimento de combustíveis, para atender o Gabinete do Prefeito, Secretarias municipais, Fundo de Saúde, de Educação e de Assistência Social do município de Luzinópolis/TO, obedecendo à tabela de valores fixado em Portaria Municipal, obedecendo os preços fixados na Termo de Credenciamento, constante do endereço eletrônico www.luzinopolis.to.gov.br, pelo período de 12 meses. Em regime de prestação de serviço, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais, e demais anexos, e demais normas aplicáveis à espécie.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.luzinopolis.to.gov.br. Os documentos necessários ao credenciamento dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser enviados no e-mail: luzinopoliscpl@gmail.com ou entregues, na Sala da Comissão de Contratação localizada na Travessa Tocantins, 100, centro, Luzinópolis/TO. Inscrição ordinária para o credenciamento no período de 10 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026. De forma presencial no período indicado no horário de expediente das 08:00 às 12:00. De forma eletrônica no período acima, no horário de 00h00min01s do dia 10 de novembro até as 23h59min59s do dia 09 de novembro de 2026. Os interessados devem acompanhar o cronograma do procedimento constante do edital de credenciamento, disponibilizado no endereço eletrônico acima indicado.

Luzinópolis/TO, 05 de outubro de 2025.

BRUNO FRAGATA LUCIO CORDEIROS DOS SANTOS
Secretário de Administração

NAZARÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Contrato nº 098/2025/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO

Credenciado: S C CRUZ SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 52.871.487/0001-81

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SOB REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: ATENDIMENTO EM CLÍNICA GERAL, CONSULTA DE EMERGÊNCIA, EM ATENDIMENTO NÃO AGENDADO.

Data da assinatura: 31 de outubro de 2025

Vigência: 02 meses.

Contrato nº 099/2025/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO

Credenciado: MOURÃO DANTAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.964.641/0001-50.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO SEM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, SOB REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: ATENDIMENTO EM CLÍNICA GERAL, CONSULTA DE EMERGÊNCIA, EM ATENDIMENTO NÃO AGENDADO.

Data da assinatura: 31 de outubro de 2025.

Vigência: 02 meses.

Nazaré-TO, 05 de novembro de 2025

GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 96/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO.

Contratada: A.S. CUNHA COMERCIO.

Objeto: Prestação de Serviços para aquisição futura de baterias automotivas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO.

Valor do contrato: R\$ 11.736,00 (onze mil, setecentos e trinta e seis reais).

Data Assinatura: 04/11/2025.

Vigência: 12 (doze) meses.

Signatários:

Representante Legal da Contratante: Geandro Paiva de Oliveira.

Representante Legal da Contratada: Adnoel de Sousa Cunha.

Nazaré-TO, 05 de novembro de 2025.

GEANDRO PAIVA DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PEDRO AFONSO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, inscrito no CNPJ 02.070.589/0001-20, informa a todos os interessados que realizará chamamento público para credenciamento de empresas especializadas na área da construção civil para a elaboração de projetos arquitetônicos e execução de obras destinadas à construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social, voltadas ao atendimento do público-alvo definido no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

CHAMAMENTO PÚBLICO PM-PA Nº 002/2025, os documentos para o credenciamento serão recebidos de forma online através da plataforma de licitações BNC a partir do dia 06 de novembro de 2025, até o dia 24 de novembro de 2025.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO. Os documentos também estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP; Site oficial do município de Pedro Afonso/TO; Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO, na aba SICAP-LCO; Plataforma de licitações online BNC, ou mediante solicitação formal enviada para o e-mail: cplpedroafonso@gmail.com .

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (63) 99280-7345 (WhatsApp).

Pedro Afonso/TO, 04 de novembro de 2025.

Joaquim Martins Pinheiro Filho
Prefeito Municipal

PONTE ALTA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025/FME da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO, através do Fundo Municipal de Educação - abertura dia 24/11/2025, às 09h00min (quatorze horas), horário de Brasília/DF, A presente licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a contratação de empresa do ramo pertinente, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E HALL DE ACESSO NA ESCOLA MUNICIPAL SÁBINO FERREIRA MEDEIROS, conforme especificações técnicas constantes nos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que dão suporte a esta licitação pública e nos termos da minuta contratual, que integram este Edital, como Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2025/ADM da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins/TO - Abertura dia 18/11/2025, às 09h00min (nove horas), horário de Brasília/DF, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO PETRÓLEO DE 13 KG E 45 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO TERMO DE REFERÊNCIA, e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

Os Editais e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal ou ainda nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e pontealtadotocantins.to.gov.br. Mais informações através do fone: (63) 3378-1134 ou pelo e-mail: licitacaopontealtato@gmail.com.

Ponte Alta do Tocantins - TO, 04 de novembro de 2025.

Evellynn Ganzarolli Soares Rodrigues
Agente de Contratação/Pregoeira

PORTO NACIONAL

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SRP Nº 002/2025 - FMMA

O Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por intermédio da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar no Portal de Compras Públicas:

PREGAO ELETRONICO SRP Nº 002/2025 - FMMA, dia 24 de novembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES TEMÁTICAS, SUPRINDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone (63) 9 9281-7012.

Porto Nacional - TO, 05 de novembro de 2025.

FABRICIO MACHADO SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Autoridade Competente

TABOÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025

PROC. ADM. Nº 606/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Lei nº 14.133/21.

Objeto: Futuras e eventuais aquisições parceladas de matérias, equipamentos e ferramentas para manutenção de parques, praças e jardins na cidade de Taboão-TO.

Data de Abertura: 19 de novembro de 2025, às 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura de Taboão - TO, na Av. Vitória Régia, Setor Centenário.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação pelo e-mail: cpl.tabocaoto@gmail.com. O Edital está disponível no site: www.tabocao.to.gov.br.

Taboão - TO, 05 de novembro de 2025.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Adalberto Oliveira Neto, CPF xxx.xxx.x51-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de BOVINOCULTURA, situada na Fazenda Campo Alegre, no município de Palmeirante - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa AGROPECUÁRIA ÁGUA BENTA LTDA, CNPJ: XX.430.164/0001-XX torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Bovinocultura extensiva na Fazenda Casa Branca, zona rural de Ponte Alta do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental das atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Auto Posto de Combustível Moreirão EIRELI, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, a sede localizada na Avenida Longuinho V Junior, nº 1094 centro, município do Colmeia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLEUSA MARIA DOS REIS - CPF 772.460.471-15, torna público, que requereu da SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE TOCANTINS - NATURATINS-TO, a Licença de Instalação - LI, para instalação de forno para carvoaria, localizada Fazenda JP, parte do Lote 07 - Loteamento Tucuns, matrícula 2709, zona rural de Jaú do Tocantins-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLEUSA MARIA DOS REIS - CPF 772.460.471-15, torna público que requereu da Secretaria SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE TOCANTINS-NATURATINS-TO, a Licença Prévia - LP, para atividade de Agropecuária, criação de gado a pasto, localizada na Fazenda JP, parte do Lote 07 - Loteamento Tucuns, matrícula 2709, zona rural de Jaú do Tocantins-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Eduardo José Dias, CPF 618.***.***-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura, com endereço Fazenda CADU, no Município de Dueré-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão Francisco Alves de Souza, CPF 2**4**4**-6* e RG 2**4**2 SSP/BA, domiciliado na Fazenda Xique Xique, zona rural, Ponte Alta do Tocantins - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de obra civil linear na Fazenda Xique Xique, zona rural de Ponte Alta do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97, que dispõem sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A J TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA. torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, o pedido da Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, localizado na R Santana das Antas, SN, Quadra 77, Lote 01 A 08, 1/1 Polocentro 1 - 2ª Etapa, Anápolis - GO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Empreendimento Jalapiario Produção e Comercio de Produtos Apícolas Ltda, CNPJ Nº 46.977.405/0001-85, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia - LP, de Instalação - LI e de Operação - LO, bem como a aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, para licenciamento ambiental da atividade de pousada, denominado Jalapiario Mel & Cia, o qual está localizado no município de Miracema - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental. A Responsabilidade Técnica pelo processo de regularização ambiental é da empresa Agropassos Engenharia.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 62.011.788/0004-31, com sede à Rua J, Nº 540, Chácara 161 - IA, Loteamento Jardins Mônaco - Araguaína/TO torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Transporte de Carga Perigosa - ATCP para o transporte Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). O empreendimento se enquadra na Resolução nº 01/86 do CONAMA e na Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MANOEL BATISTA ALVES DAMACENO, brasileira, casado, CPF 198.***.***-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), para atividade de Bovinocultura de Corte, Outorga de uso da água para atividade de Agrossilvipastoril e Obra civil não-linear, localizada na Fazenda Boa Esperança, zona rural do município de Santa Terezinha do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor MARCOS ALBERTO VOLZ, CPF nº 754.XXX.XXX-30 torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licença Prévia (LP), de Instalação e de Operação para atividade de agricultura na Fazenda Fazenda São Salvador, Glebas 2, 3, 4 e Parte da Gleba 5 e Lote 13, localizada no município de Caseara/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Marcos Roberto de Lima, CPF nº XXX.XXX.XX0-72, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de instalação (LI) e Licença de operação (LO), para atividade de Agricultura no imóvel Fazenda Sertaneja (LT. 29 E 27-A), Santo Antônio e Mata Verde, situado no município de Fátima - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e COEMA nº 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

NEURY JOSE FERREIRA, CPF nº 275.798.***-**, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda Jataí, matrícula 1167 e 988, zona rural, Santa Rosa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa Ponta da Serra LTDA, CNPJ nº 51.622.707/0001-70, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, a Licença municipal Prévia, Instalação e Operação para a atividade lazer e turismo com hospedagem. Localizado na estrada vicinal km 7.6, rodovia TO 020, zona rural de Palmas. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e Decreto nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu Regina Célia Ramos Martins Lopes, inscrito no CPF 494.085.XXX-53, torna público que requerer ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Pecuária Extensiva, na Fazenda Ouro Preto, localizada no município de Formoso do Araguaia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental das atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. WAGNER LUIZ MORETTO, CPF 016.xxx.xxx-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para as atividades de Agricultura de sequeiro, localizada na Fazenda Conquista, Lote nº 03 do Loteamento Bom Jardim, zona rural de Itacajá/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções COEMA nº 07/2005 e CONAMA nº 237/97, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades. Processo sob apoio técnico da Elementar Engenharia, contato (63) 99248-4269.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. WALTER DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito no CPF nº XXX.212.989-XX, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Agricultura de Sequeiro, referentes à parte do Lote nº 35, Lot. Barra do Juarí, localizada em Juarina - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e COEMA nº 007/2005, no que tange ao licenciamento ambiental para este tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão Wilson Rogério Mostacchio, CPF 9**5**4**-8* e RG 4**9**7* SSP/PR, domiciliado na Fazenda Galho - Lote 23 do Loteamento Caracol, 5ª etapa, zona rural, Novo Acordo - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade agropecuária na Fazenda Galho - Lote 23, zona rural de Novo Acordo - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97, que dispõem sobre o impacto ambiental.

COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE
PASSAGEIROS E TURISMO DO ARAGUAIA TOCANTINS - COOTINS
CNPJ: 03.722.130/0001-26 - NIRE: 174.0000.162-9

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os 48 (quarenta e oito) cooperados, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16/11/2025, na sede da COOTINS - Rua Quintino Bocaiuva, 1237 - Setor Rodoviário - 77950-000, Araguatins/TO. Em primeira convocação às 06h30min, com a presença de 2/3 (dois terços) dos cooperados, em segunda convocação às 07h30min, com a presença de metade mais um dos cooperados e em terceira e última convocação às 08h30min, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Venda do prédio da cooperativa; 2) Recebimento de valores da venda do prédio; 3) Compra de 1 (um) lote; 4) Pagamentos e recebimentos da compra do lote.

Araguatins/TO, 04 de outubro de 2025.

Rubis Peixoto Negreiros
Presidente

SENALBA/TO - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES
CULTURAIS, RECREATIVAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO
DO TOCANTINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do SENALBA/TO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca seus ASSOCIADOS para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL, para apreciação e decisão, especialmente da Previsão Orçamentária para o ano 2026, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2025, às 18h em primeira convocação, e às 18h30min em segunda convocação, no SENAC IDIOMAS, sito a Quadra 101 Norte - Av. Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 02, 1º Andar - Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

As decisões serão tomadas por maioria absoluta dos associados, em primeira convocação, e pela maioria dos presentes, em segunda convocação.

Palmas - TO, 05 de novembro de 2025.

Adolfo U-Tan Gomes de Brito
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE
NO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAS-TO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados do sindicato que estejam em dia com suas obrigações sindicais para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2025, às 08h30 min, em primeira convocação, na sede central do SINTRAS-TO, à 405 Norte, Al. 8, Lt. 1, Conj. HM3, cidade de Palmas -TO, para tratarem da seguinte ordem do dia:

A) Leitura do presente edital;

B) Leitura parecer Conselho Fiscal das Diretorias Regionais;

C) Deliberar sobre a prestação de contas do exercício 2024;

D) Apresentação, discussão e aprovação da previsão orçamentária 2.026.

Não havendo *quórum* suficiente na primeira convocação, a segunda acontecerá 30 minutos após, no mesmo dia e local, já com qualquer número de presentes. As deliberações tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os fins de direito.

Palmas/TO, 04 de novembro de 2025.

Manoel Pereira de Miranda
Presidente



Servir

**SAÚDE PARA QUEM
CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS
DO TOCANTINS CONTAM COM
UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO
AOS NOVOS TEMPOS**

TOCANTINS
TO
GOVERNO MUNICIPALISTA